Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 80- GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 035/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 1180/2009,
R E S O L V E:
Designar o Desembargador Federal do Trabalho MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Vice-Presidente deste Tribunal, para participar do Seminário de Instalação do Fórum Nacional para Monitoramento e Resolução dos Conflitos Fundiários e Urbanos, no dia 11 de maio de 2009, na cidade de Brasília, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 8 de maio de 2009.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 048/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar, a partir de 30 de abril de 2009, a designação do servidor JOSÉ EVERSON NOGUEIRA REIS, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, removido para esta Corte, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria de Planejamento e Gestão, e pela função de Ouvidor do Tribunal, consignada na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 042, de 10 de março de 2009.

Art. 2º Revogar, a partir de 30 de abril de 2009, a designação do servidor JOÃO PAULO ALCÂNTARA PEIXOTO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, Código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete da Presidência, consignada na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 041, de 9 de março de 2009.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 8 de maio de 2009.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1349/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 01406-2008-010-18-00-4
RECORRENTE : J.B.S. S.A.
ADVOGADO : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA
ADVOGADO : CELINA MARA GOMES CARVALHO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1350/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 01102-2008-121-18-00-9
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIRA S.A.
ADVOGADO : ROBERTA LOPES MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO : SILVIO GOMES DE MOURA
ADVOGADO : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1351/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 00906-2008-008-18-00-2
RECORRENTE : DORACI MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
RECORRIDO : ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1353/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 00457-2008-181-18-00-4
RECORRENTE : MINERVA S.A.
ADVOGADO : BRUCE DE MELO NARCIZO
RECORRIDO : FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1354/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 02079-2008-010-18-00-8
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : LUDMILA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : WEULER ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1355/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 02286-2008-004-18-00-0
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : ADELITA LUIZA SANTOS
ADVOGADO : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1356/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 02109-2006-006-18-00-5
RECORRENTE : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRENTE : JAIME DO AMARAL GARCIA
ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1357/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 01914-2008-010-18-00-2
RECORRENTE : CONFEDERAL VIGILÂNCIA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : EDSON DE SOUSA BUENO
RECORRIDO : FERNANDO ADRIANO IMBIRIBA DE CASTRO
ADVOGADO : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1358/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 00327-2008-005-18-00-0
RECORRENTE : CINCO ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO : ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
RECORRENTE : REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA.
ADVOGADO : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDO : SINAIR ÁZARA DE SOUZA
ADVOGADO : CELSON LUIZ DE SOUZA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1359/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 02214-2008-002-18-00-0
RECORRENTE : JAYLE MACSSIZELE RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO : DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECORRIDO : MONTAIN EVEREST COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1360/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 01628-2008-171-18-00-5
RECORRENTE : NEILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS
ADVOGADO : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 14h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1363/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 02020-2007-010-18-00-9
RECORRENTE : CONGREGAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS
ADVOGADO : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : EVA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : CELINA MARA GOMES CARVALHO
ADVOGADO : ELBER CARLOS SILVA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 14h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1364/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 02084-2008-011-18-00-7
RECORRENTE : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA-SGC
ADVOGADO : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 15h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1365/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 00590-2007-002-18-00-0
AGRAVANTE : REINALDO VICENTE SIMÃO
ADVOGADO : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)
AGRAVADO : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 15h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1366/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 01870-2008-013-18-00-0
RECORRENTE : RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO : EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ ADÉLCIO DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 15h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1367/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 00951-2008-005-18-00-8
RECORRENTE : FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. E OUTRO(S)

ADVOGADO : ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : CÉLIO RORY PORTO (ADESIVO)
ADVOGADO : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 15h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1368/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 01416-2008-011-18-00-6
RECORRENTE : DENILSON DE SOUZA ALVES
ADVOGADO : ROMILDO RICARDO DA SILVA
RECORRENTE : HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 16h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1369/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 00766-2008-011-18-00-5
RECORRENTE : SEBATIÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO : HUGO ARAÚJO GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO : EMERSON ALVES DA CRUZ
ADVOGADO : MÔNICA BASTOS MENDES SILVA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 16h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1370/2009
DATA : 08/MAIO/2009
AUTOS : 01023-2008-221-18-00-6
RECORRENTE : CRESCENCIANO FERNANDES DA MOTA JÚNIOR
ADVOGADO : SEBASTIÃO NUNES FERREIRA
RECORRIDO : ANTÔNIA PAULA DE MELO
ADVOGADO : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 27 de MAIO de 2009, às 14h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AR-00117-2009-000-18-00-1
Autor(s) : PAULO CÉSAR MOREIRA DA COSTA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE
Réu(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Vistos os autos.
De ordem do Exmo Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), concedo vista ao autor por dez dias dos documentos juntados com a defesa.
Intime-se.
Após, conclusos.
Goiânia,7 de maio de 2009.
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

Processo Protes-00130-2009-000-18-00-0
Suscitante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS - SECEG
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Suscitado(s) : 1. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Suscitado(s) : 2. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS
Suscitado(s) : 3. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE GOIÁS
Suscitado(s) : 4. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, JÓIAS E RELÓGIOS DO ESTADO DE GOIÁS
Suscitado(s) : 5. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS,MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES,VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
Suscitado(s) : 6. SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS
Suscitado(s) : 7. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC

"Concedo ao suscitante o prazo de 10 (dez) dias para :
a) regularizar a petição inicial trazendo aos autos, sob pena de indeferimento da medida requerida, cópia autenticada da ata de posse do atual presidente do Sindicato e de seu Estatuto, ou providenciar a devida autenticação daquelas juntadas às fls. 40 e 09/39 (art. 830 da CLT), e
b) comprovar documentalmente, apresentando cópias autenticadas, ou os originais, que a tentativa de negociação está em curso com os sindicatos suscitados, uma vez que nos documentos exibidos, às fls. 41,53,65,77 e 89, não constam os dados completos de identificação do sindicato suscitado que teria recebido o ofício remetido pelo suscitante, ou de quem os recebeu (fls. 65, 77 e 89), ao contrário, por exemplo, do documento de fl. 101.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00296-2009-008-18-00-8
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : ROBERTO ALVES ROCHA
ADVOGADO(S) : MARINHO VICENTE DA SILVA
RECORRIDO(S) : CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E
PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00140-2003-007-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : SORAYA DA SILVA ALVES DUARTE
ADVOGADA : LUCIANA BARROS DE CAMARGO
AGRAVADA : 1. MARIA DAS GRAÇAS MENDANHA
ADVOGADOS : ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. ANTÔNIO ATTÍLIO DE ALMEIDA ROSETTO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - DECISÃO DE SOBRESTAMENTO DA EXECUÇÃO - NÃO CABIMENTO - O despacho que determina sobrestamento de execução até o trânsito em julgado de AI interposto ao TST pelo Executado constitui decisão interlocutória que não desafia interposição de recurso, por não ser terminativa do feito, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT e da Súmula n. 214 do referido Tribunal. Agravo não admitido.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-AP-00312-2004-211-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
ADVOGADOS : DANIELLE ZULATO BITTAR E OUTROS
AGRAVADO : JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADOS : JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTROS
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUÍZA : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-AP-00398-2006-151-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1.CARLOS AUGUSTO OZÓRIO DOURADO
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
AGRAVADO : 2.ITANZÍBIO REIS RODRIGUES
ADVOGADO : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-AP-01170-2006-008-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : LUCIÉLIO LUCENA PEREIRA
ADVOGADOS : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR E OUTROS
AGRAVADA : 1. VAREJÃO E MERCEARIA PRINCESA LTDA.
AGRAVADO : 2. ELENILDO DE SOUZA OLIVEIRA
AGRAVADO : 3. DIVINA BARBOSA DA SILVA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-AP-01637-2006-081-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : 1. WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADOS : MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTROS
AGRAVANTE : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
AGRAVADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA UNIÃO e PROVER O DO EXCIPIENTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-AP-00115-2007-009-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
AGRAVADO : CELIMAR MARTINS ALVES
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : PREÇO VIL - LANÇO DE 50% DA AVALIAÇÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO - O percentual em si (50%) mostra que o lanço da arrematação não é vil. Além do mais, a arrematação alcançou preço que supera o

valor do crédito exequendo. A oferta não é insignificante a ponto de tornar gravosa a execução para o Executado e de pouco proveito para o Exequente.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-AP-00444-2007-011-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : JOSÉ LÚCIO SILVA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
AGRAVADO : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADOS : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - AP - 01985-2007-082-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1. ELTON DAMACENA BATISTA
ADVOGADOS : JOSÉ SILVA SANTOS E OUTROS
AGRAVADA : 2. ROYAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : WEVERTON PAULO RODRIGUES
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RECOLHIMENTO DAS PARCELAS DEVIDAS DURANTE TODO O PACTO LABORAL RECONHECIDO EM JUÍZO. De acordo com a nova redação conferida à Súmula 368 do C. TST, constata-se que falece competência à Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes às verbas já pagas e que não foram objeto do acordo homologado. A execução da contribuição previdenciária nesta Justiça Especializada deverá limitar-se àquela incidente sobre as verbas salariais deferidas na condenação ou pagamento ajustado em conciliação.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-AP-01998-2007-082-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
AGRAVADO : 1.PAULO CÉSAR MATEUCCI
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PIEPER ESPÍNDOLA
AGRAVADO : 2.UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : ACORDO JUDICIAL. CLÁUSULA PENAL. APLICABILIDADE. A inobservância das datas avençadas para o pagamento das parcelas do acordo, enseja a aplicação da cláusula penal, sendo devido o pagamento da multa avençada entre as partes.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-AP-02079-2008-008-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO : WESLEY DA SILVA COSTA
ADVOGADO : ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00154-2005-013-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. JOSÉ CARLOS CARNEIRO SILVA
ADVOGADOS : LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTROS
RECORRIDA : 2. T.V.A. ARTES E VÍDEOS LTDA.
ADVOGADOS : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA E ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO. Quando o acordo for homologado após a prolação da sentença, mas antes do trânsito em julgado da mesma, as contribuições previdenciárias devem ser apuradas observando-se a proporcionalidade entre o valor das verbas indenizatórias e salariais deferidas em sentença.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00124-2006-251-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : GESSY ROSA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RECORRIDOS : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS E OUTROS
ADVOGADOS : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTROS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL - DOENÇAS NÃO RELACIONADAS AO TRABALHO - IMPROCEDÊNCIA - A responsabilidade do empregador por dano material ou moral depende de prova do nexo de causalidade entre a conduta e a ofensa alegada, de cujo ônus se incumbe o

empregado (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). No caso, não ficou comprovado o referido liame, razão por que a Recorrente não faz jus às indenizações pretendidas. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01454-2006-003-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR
ADVOGADOS : WANESSA MENDES DE FREITAS E OUTROS
RECORRIDA : 2. HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADOS : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00404-2008-054-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : THIAGO ALMEIDA GOMES
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTROS
RECORRIDO : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDA : 2. CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADOS : FLÁVIO MÁRCIO RANIERI ALBUQUERQUE E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00662-2008-005-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDA : ALINE CARLA MENDONÇA
ADVOGADO : JOÃO BOSCO ANTUNES TEIXEIRA NETO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. REQUISITOS. Demonstrado o atingimento dos requisitos do art. 461 da CLT, irrelevante que o paradigma detenha experiência anterior em outras empresas, desde que não demonstrada a maior qualidade e perfeição técnica no exercício da função na reclamada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00690-2008-102-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : LUCIANO DE JESUS
ADVOGADOS : WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO E OUTROS
RECORRIDO : 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
ADVOGADO : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECORRIDA : 2. CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADOS : ELAINE PIERONI E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00867-2008-013-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : NEVTON DAVID BASTOS MENDES CARVALHO
ADVOGADA : MÔNICA BASTOS MENDES SILVA
RECORRIDA : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTROS
RECORRIDA : 2. DAN HEBERT S.A. SISTEMAS E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00909-2008-171-18-00-0
RELATOR : DES JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. MUNICÍPIO DE JARAGUÁ
ADVOGADO : MARCOS PAULO REGIS DE VELASCO
RECORRENTE : 2. LUANA ROSA SANTANA (ADESIVO)
ADVOGADOS : PAULO OMAR DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : CONTRATO TEMPORÁRIO. CARGO EM COMISSÃO. NULIDADE. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Segundo entende o C. STF, o que define a competência da Justiça comum Estadual para dirimir controvérsias envolvendo contratação temporária ou para o exercício de cargo em comissão é a manutenção da sua natureza jurídico-administrativa originária, mesmo em face de eventual desvirtuamento do contrato original. A discussão não se assenta, propriamente, sobre uma relação trabalhista, que teria sido dissimulada. A alegação de que a relação teria se transfigurado, assumindo contornos de empregatícia, não se sobrepõe às normas cogentes que regulam a repartição da competência entre os órgãos do Judiciário. Destarte, quem poderá dizer o direito, inclusive sobre o eventual desvirtuamento e ilicitude do contrato, será a justiça comum.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, acolher a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho arguida pelo Reclamado, declarar a nulidade dos atos decisórios anteriores e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO

CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-01203-2008-007-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : ALICE SAMPAIO DE FARIA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA : APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. NÃO EXTINÇÃO DO CONTRATO DE EMPREGO. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO §2º DO ART. 453 DA CLT. FGTS. MULTA DE 40%. A aposentadoria não provoca a extinção do contrato de emprego se o empregado permanece prestando serviços ao empregador após a jubilação. A rescisão contratual ocorrida após a aposentadoria, tendo esta por motivação, ofende ao art. 7º, inciso I, da Constituição Federal, haja vista a ausência de intenção do empregado de rescindir seu contrato laboral, caracterizando-se como despedida arbitrária ou sem justa causa.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-01213-2008-171-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : WALTER VINÍCIUS TOMÁS
ADVOGADOS : PEDRO HENRIQUE RESENDE TEIXEIRA CAMPOS E OUTROS
RECORRIDA : LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA
ADVOGADO : ARLINDO JOSÉ COELHO
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO LÍCITA. DEVEDOR SUBSIDIÁRIO FIGURANDO ISOLADAMENTE NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Sendo lícita a terceirização da atividade, já que o transporte de leite para laticínio pode ser caracterizado como atividade-meio do empreendimento, a responsabilidade do tomador de serviços é apenas subsidiária. Assim sendo, não se pode admitir que a Recorrida, repita-se, que não é a responsável principal na espécie, ocupe, solitariamente, o pólo passivo da ação

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-01239-2008-011-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PRCOURADOR : ALAN SALDANHA LUCK
RECORRIDO : JOSÉ FRANCISCO PINTO FILHO
ADVOGADO : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : AGENCIARURAL. PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO INCORPORADA. I - A partir do momento em que o ex-empregado da EMATER/GO (empresa em liquidação) opta pelo Plano de Cargos e Remuneração da AGENCIARURAL, passam a ser aplicadas ao seu contrato de trabalho as regras desse novo sistema, tendo efeito de renúncia em relação ao regulamento daquela empresa (item II da Súmula 51 do TST).
II - A "Gratificação de Função Incorporada" prevista no regulamento da EMATER/GO não constitui uma das exceções previstas no §4º art. 7º da Lei 15.679/06, razão por que deve ser considerada como tendo sido incluída no salário estabelecido pelo PCR da AGÊNCIARURAL, conforme disposto na alínea 'a' do inciso II do §3º do citado artigo 7º.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-01287-2008-181-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : ANICUNS S.A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTROS
RECORRIDO : JOSÉ ALVES DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO : LEONARDO BARBOSA ROCHA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : "JORNADA DE TRABALHO. REGISTRO. ÔNUS DA PROVA. I- É ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art.74 § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário." (Súmula nº 338, I do TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-01291-2008-121-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDA : 1. JANE APARECIDA LIMONGI SILVA
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
RECORRIDO : 2. HOTEL E RESTAURANTE GRALHA AZUL LTDA.
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-01767-2008-121-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTROS
RECORRIDO : 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA(EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : ODILON JORGE DAS NEVES
RECORRIDO : 2. WALTER ELIAS PEREZ
ADVOGADO : LEONARDO FRAUZINO ELIAS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : AÇÃO ANULATÓRIA DE ARREMATAÇÃO - TERCEIRO QUE PEDEU A POSSE DO BEM - ILEGITIMIDADE - Incontroverso que a Recorrente perdeu a posse do bem em razão da arrematação, não ocorre interesse nem legitimidade para, como terceiro, postular a rescisão do ato judicial nos termos do art. 3º do CPC. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00051-2009-102-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : PAULO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : HORAS IN ITINERE. TRABALHADOR RURAL. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Considerando ser incontroverso o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, bem como provado que os locais de trabalho são de difícil acesso e sem transporte público regular, e ainda considerando que o labor se dava em diferentes frentes de trabalho, com tempo de percurso variado, a apuração das horas in itinere deve ser feita pela média do tempo despendido no percurso para cada local em que o obreiro se ativou.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos oito dias do mês de maio de 2009 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AIRO-01387-2008-008-18-01-2
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIANO DA SILVA BÍLIO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MARIA DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO(S) : LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

"EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. EXIGÊNCIA PREVISTA NO ART. 897, § 5º, I, DA CLT. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO. Não cuidando a Agravante de instruir o Agravo com todas as peças obrigatórias à formação do instrumento, não há como conhecer do apelo, em razão da ausência de pressuposto legal de admissibilidade dessa espécie recursal, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO ED-RO-01624-2008-111-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : ROCHELLE ALVES DE AQUINO
EMBARGADO(S) : FRANCISCO GENILSON TEÓFILO
ADVOGADO(S) : JOSÉ SEVERIANO VENERO
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ MARCELO ALVES GOMES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO ED-RO-02134-2008-001-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO(S) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OZÂNIO PEREIRA DAS CHAGAS
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02145-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. FÁBIO BATISTA LEITE (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. EXISTÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR EM PARTE DO TRAJETO. Se houver transporte público regular em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas in itinere serão limitadas ao trecho não alcançado pelo transporte público, consoante entendimento do TST, assentado na Súmula nº 90, IV.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao apelo patronal e negou provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00028-2009-052-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCELO SILVA
ADVOGADO(S) : ANA MARIA DE JESUS STOPPA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

"EMENTA : 1. PROVA TESTEMUNHAL. VALORAÇÃO. SÚMULA 357 DO C. TST. APLICABILIDADE. Segundo entendimento já cristalizado pela Súmula nº 357 do C. TST, o simples fato de a testemunha estar movendo ou pretender mover idêntica ação contra o mesmo empregador, com idêntico objeto e, até mesmo patrocinada pelo mesmo profissional, não a torna suspeita. 2. MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA. DESLEALDADE PROCESSUAL. APLICABILIDADE. Caracteriza deslealdade processual o fato de a parte pretender alterar a verdade dos fatos, nos termos do art. 17, inciso II, do CPC, atraindo para si a aplicação da multa de 1% sobre o valor dado à causa, conforme art. 18 do mesmo diploma legal. Sentença mantida.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00045-2009-221-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : ADNELSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA DA RECLAMADA. Sendo incontroverso que a prestação de serviço se dava em zona rural, em diferentes locais de trabalho, à critério do empregador, que fornecia o transporte aos trabalhadores, presume-se que estes locais eram de difícil acesso e não servidos por transporte público regular. Assim sendo, era da Reclamada o ônus de provar que havia transporte público regular até o local da prestação de serviço e que este era compatível com a jornada cumprida pelo Autor, o que todavia não foi feito pela Reclamada, de forma a elidir a aplicação da parte final do § 2º do art. 58 da CLT. Sentença mantida.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00186-2009-101-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

"EMENTA : DAS HORAS IN ITINERE. EXCLUSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Embora as partes possam, por meio de Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho, negociar as condições do contrato laboral, pois a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXVI, reconheceu validade a estes instrumentos normativos, existe um limite para a negociação coletiva, que não pode implicar em mera renúncia a direitos trabalhistas indisponíveis. Deste modo, não pode prevalecer cláusula convencional que estabelece a supressão das horas in itinere realizadas pelo Reclamante, pois esta disposição normativa subtrai direito assegurado por Lei (art. 58, § 2º da CLT), violando o princípio da irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas. Sentença mantida.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido o Dr. Hitler Godoi dos Santos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00215-2005-005-18-02-2
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : RICARDO CARDOSO MUNIZ - ME
ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
AGRAVADO : WELDERSON DOS SANTOS COSTA
ADVOGADOS : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PARA REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. NATUREZA INTERLOCUTÓRIA. Tendo havido determinação do Juízo da execução de proceder-se a penhora na boca do caixa, e vindo aos autos informação do falecimento do exequente, desacompanhada de provas, a decisão que indefere o pedido do devedor para suspender-se a execução, para regularização da representação processual, fundamentando que tal averiguação dar-se-á em momento oportuno, tem natureza interlocutória, não sendo recorrível de imediato, conforme artigo 893, § 1º, da CLT e Súmula 214 do TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AIRO - 00549-2008-121-18-01-3
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : CARAMURU ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : EUCLAIR SOUZA DE MENEZES
ADVOGADOS : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO PROTOCOLIZADO NO MESMO DIA DA PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO. TEMPESTIVIDADE. É tempestivo recurso ordinário protocolizado no mesmo dia em que ocorreu a publicação da decisão no Diário da Justiça Eletrônico. As disposições previstas na Orientação Jurisprudencial nº 357 da Eg. SBDI-1 do C. TST não se aplicam à hipótese, pois referem-se à interposição de recurso antes da publicação da decisão.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01061-2002-052-18-00-5
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO : IVAN DA SILVA
ADVOGADOS : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE P. G. MELLO E OUTRO(S)
AGRAVADA : PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA.
ADVOGADA : DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo recebimento do crédito reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, que não implica em ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00728-2004-007-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : JOSÉ MARTINS DE SOUSA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. RAZÕES DE RECURSO DESTOANTES DA MATÉRIA OBJETO DA DECISÃO AGRAVADA. ARTIGO 514, II, DO CPC. Não se conhece de recurso, por falta de interesse, quando este não ataca os fundamentos da decisão, aduzindo razões e formulando pretensão recursal totalmente estranhas em relação ao objeto do despacho recorrido, revelando-se de todo inútil a prestação jurisdicional perseguida.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00854-2004-001-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : CONSTRUTORA MAD LTDA. - ME
ADVOGADOS : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
AGRAVANTE : VALDIVINO SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : EXECUÇÃO TRABALHISTA. COMPENSAÇÃO NÃO DETERMINADA PELA SENTENÇA EXEQUENDA. IMPOSSIBILIDADE. Na fase de execução, a alegação de enriquecimento sem causa não autoriza a compensação, que não foi requerida na fase de conhecimento. Entendimento contrário afrontaria a coisa julgada (artigos 5º, XXXV, da CF, e 836 da CLT) e implicaria revolver matéria atinente ao processo de conhecimento (artigo 767 da CLT), o que é vedado na fase de execução (artigo 879, § 1º, da CLT).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00318-2007-010-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : KLEYBE MENDES GABRIEL
ADVOGADA : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
AGRAVADA : J.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADOS : LOURDES FAVERO TOSCAN E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. ARTIGO 457, § 1º, DA CLT. Em que pese silente o acórdão Regional, as horas extras por este deferidas devem adotar como base de cálculo, não só o salário fixo pago regularmente, como também as comissões reconhecidas em primeiro grau como parte integrante da remuneração. Exegese do artigo 457, § 1º, da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 02167-2007-010-18-00-9
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
AGRAVADA : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
AGRAVADA : GISELIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA SANTOS
ADVOGADOS : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para a incidência de atualização monetária é o efetivo recebimento do crédito reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica em ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00742-2008-221-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : JUVENIL MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADOS : RODRIGO DUARTE XAVIER E OUTRO(S)
AGRAVADA : ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO DE MORAES
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : FRAUDE CONTRA CREDORES. As disposições legais atinentes à fraude contra credores são plenamente aplicáveis ao processo trabalhista de execução, prescindindo-se de ação pauliana para reconhecer a fraude, que, detectada pelo juízo da execução, autoriza-o a declarar a ineficácia do ato de transmissão de bens do devedor, estritamente para efeitos daquela execução trabalhista, dado o especial relevo dos princípios da celeridade e da busca da verdade real nesta Especializada, máxime porque lida com créditos de natureza alimentar. Para isso, porém, é imprescindível a demonstração dos elementos que a configuram, tais como eventus damni e consilium fraudis, ônus do credor.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00744-2008-221-18-00-9
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : ORIZON FRAGA RODRIGUES
ADVOGADOS : RODRIGO DUARTE XAVIER E OUTRO(S)
AGRAVADA : ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO DE MORAES
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : FRAUDE CONTRA CREDORES. As disposições legais atinentes à fraude contra credores são plenamente aplicáveis ao processo trabalhista de execução, prescindindo-se de ação pauliana para reconhecer a fraude, que, detectada pelo juízo da execução, autoriza-o a declarar a ineficácia do ato de transmissão de bens do devedor, estritamente para efeitos daquela execução trabalhista, dado o especial relevo do princípio da celeridade e da busca da verdade real nesta Especializada, máxime porque lida com créditos de natureza alimentar. Para isso, porém, é imprescindível a demonstração dos elementos que a configuram, tais como eventus damni e consilium fraudis, ônus do credor.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos

do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 02179-2008-010-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTES : CARLOS ROBERTO DE SOUZA E OUTRO(S)
ADVOGADO : MARCELO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES
AGRAVADO : EDILSON MATEUS TEIXEIRA
ADVOGADO : LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : TENTATIVA FRUSTRADA DE CITAÇÃO DO REQUERIDO. EFEITOS. ARTIGO 841, § 1º, CLT. Compete ao autor a indicação do correto endereço do réu com o propósito de citá-lo para responder à ação, sendo esta, via de regra, no processo do trabalho, por meio postal. Não encontrado o réu, incabível o indeferimento da exordial, devendo proceder-se à citação por edital, conforme determinação contida no art. 841, § 1º, da CLT, facultando, ainda, ao Juízo, que a citação seja feita via mandado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00179-2007-012-18-01-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : NAHUR MAIA DE RESENDE - FI
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
EMBARGADO : VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADOS : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01784-2008-082-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
EMBARGADO : BAZAR PROFESSOR ALCIDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
EMBARGADO : ALCIDES MENDES DOS SANTOS NETO
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-AP - 02117-2008-001-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : MARDEN MILTON PEETZ CUNHA
ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO
ADVOGADA : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01399-2007-131-18-00-9
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : VICENTE PAULO RAIMUNDO
ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA E OUTRO(S)
EMBARGADA : TRANSCOLUZ TRANSPORTE COLETIVO DE LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADA : MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01241-2008-012-18-00-3
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTROS
EMBARGADO : NATANIEL DE CASTRO ARANTES
ADVOGADOS : GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE E OUTROS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01710-2008-004-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : SÉRGIO LUIZ SOUTO PANTOJA
ADVOGADA : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01773-2008-005-18-00-2
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : ALEXANDRE TAVARES DE SOUSA
ADVOGADOS : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01790-2008-012-18-00-8
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : WILLIAN BRAZ DA SILVA
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
EMBARGADA : SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01856-2008-001-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : CARLOS ENRIQUE PINEDA KNUDSEN
ADVOGADOS : MARUN ANTOINE DIAB KABALAN E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02101-1999-009-18-00-8
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : DANIELLE PARREIRA BELO BRITO E OUTROS
RECORRIDO : LUIZ CARLOS E CASTRO
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : INDENIZAÇÃO RELATIVA AO PDV. INEXISTÊNCIA DE TRANSAÇÃO COM EFEITO LIBERATÓRIO GERAL. IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DAS PARTES AO STATUS QUO ANTE. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE COMPENSAÇÃO. A indenização paga pelo empregador por ocasião da adesão do trabalhador ao PDV teve por objetivo incentivar o desligamento de seus empregados, ante à falta de interesse em mantê-los nos quadros da empresa. Assim, o pagamento da referida vantagem não retira, por si só, a obrigação do empregador de quitar os direitos decorrentes do contrato de trabalho findo. A pretensão patronal no sentido de que fossem as partes restituídas ao status quo ante, que se faria com a devolução da indenização percebida pelo obreiro, não pode ser acolhida, vez que não houve a chamada transação de direitos com efeito liberatório geral do extinto contrato de trabalho, mas, tão-somente, uma compensação pecuniária paga pela perda do emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 29 de abril de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01138-2007-005-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO
ADVOGADO : JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECORRIDA : PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
ADVOGADO : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. CULPA CONCORRENTE. PARÂMETROS PARA INDENIZAÇÃO. A responsabilidade do empregador por danos decorrentes de acidente do trabalho é, em regra, subjetiva, sendo necessários, para o reconhecimento do dever de indenizar, a presença do nexo causal entre o evento e o trabalho, a culpa da empresa e os danos alegados. Demonstrada a negligência da reclamada quanto à observância das regras de segurança do trabalho, mas restando apurada a culpa concorrente do reclamante para o evento, o valor da indenização pelos danos deve observar os parâmetros fixados pelo artigo 945 do Código Civil.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01273-2007-081-18-00-2
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : WEBEN FRANÇA PEREIRA
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDA : COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNES
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : DANOS MORAIS E DANOS ESTÉTICOS. CUMULAÇÃO. É plenamente possível a cumulação da indenização por danos morais e por danos estéticos, decorrentes do mesmo acidente, quando as pretensões são formuladas com finalidades distintas e inconfundíveis, vale dizer, quando a relativa aos danos estéticos se funda no comprometimento da anatomia da vítima, ao passo que a concernente aos danos morais assenta-se nas dores físicas suportadas pelo autor, assim como no sofrimento, na angústia e na tristeza experimentados com o infortúnio.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02149-2007-007-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SUERLENITA CALIXTO VIEIRA
ADVOGADOS : IVONE COIMBRA DE FRANÇA E OUTRO(S)

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROCURADORA : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
RECORRENTE : FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNI-VERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC
ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESERVA DE PLENÁRIO. 1. A Súmula Vinculante nº 10 do E. STF, que versa sobre o princípio da reserva de plenário consagrado no art. 97 da Constituição Federal, deve ser interpretada em conformidade com as regras infraconstitucionais que regem a declaração de inconstitucionalidade. Se já houve pronunciamento sobre a matéria pelo plenário do E. STF ou pelo Tribunal ao qual pertencem, por seu órgão especial ou em sua composição plenária, os órgãos fracionários podem afastar a aplicação de lei ou ato normativo do Poder Público, sem que isso importe em contrariedade ao mencionado preceito sumular. 2. O tomador de serviços, integrante da Administração Pública, responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pela prestadora de serviços, ainda que a contratação desta tenha sido precedida de processo licitatório, não se aplicando a vedação contida no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (Súmula nº 331, IV, do C. TST). Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da FUNDAHC e integralmente do da UFG e, no mérito, negar-lhes provimento; por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00020-2008-181-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
RECORRIDA : MINERVA S.A.
ADVOGADO : BRUCE DE MELO NARCIZO
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR. Tratando-se de responsabilidade subjetiva do empregador pelos danos ocasionados ao empregado, decorrentes de acidente do trabalho, é necessária, além da existência do nexo causal entre o evento e o trabalho, a presença de culpa do empregador para o surgimento do dever reparatório. Demonstrada que seja, impõe-se deferir a indenização pelos danos acarretados ao trabalhador.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que também lhe dava provimento parcial, porém em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00316-2008-013-18-00-5
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADOS : ROSA MARIA BENTO BRANDÃO BICKER E OUTRO(S)
RECORRENTE : JANE COSAC PARANHOS
ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PRECLUSÃO PRO JUDICATO. Não se conhece da pretensão recursal que busca afastar o vínculo empregatício já reconhecido pelo Tribunal, em recurso ordinário anterior. Operou-se sobre essa questão meritória a preclusão pro judicato, inscrita no caput do art. 471 do CPC e no art. 836 da CLT, a respeito da qual não pode o órgão ad quem proferir novo julgamento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, por falta de interesse, conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00521-2008-009-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ANDERSON DE ALMEIDA REIS
ADVOGADOS : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
RECORRENTE : PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA.
ADVOGADOS : GISELE GOMES MATOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : TIM CELULAR S.A.
ADVOGADOS : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ABRANGÊNCIA. A empresa que terceiriza seus serviços deve responder subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas em caso de inadimplemento da prestadora dos serviços (S. 331, IV, do C. TST). A responsabilidade abrange não apenas as parcelas devidas no curso do pacto laboral, mas também quaisquer multas impostas pela legislação trabalhista em favor do empregado, como a que decorre da mora referente ao acerto rescisório, haja vista que a fiscalização do tomador dos serviços deve estender-se a todas as obrigações que decorram do contrato de trabalho, havendo culpa in vigilando pelo descumprimento de quaisquer delas.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da 1ª reclamada (PICOLLI TELECOM), porque deserto, conhecer dos recursos do reclamante e da 2ª reclamada (TIM CELULAR S.A.) e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00570-2008-102-18-00-8
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADOS : MARCELO APARECIDO PONTE E OUTRO(S)
RECORRENTE : VITOR CARLOS TEROSSI
ADVOGADA : MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADOS : LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : PERITO. TERCEIRO INTERESSADO. LEGITIMIDADE PARA RECORRER. O perito judicial que atuou no feito tem legitimidade para interpor recurso ordinário, buscando a revisão do valor arbitrado aos honorários, na condição de terceiro interessado, nos termos do artigo 499 do CPC.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao do perito, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00589-2008-051-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADAS : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRA
RECORRENTE : EDUARDO JORGE BITTAR (ADESIVO)
ADVOGADOS : KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDA : PORTO SECO CENTRO OESTE S.A.
ADVOGADO : ALGRIBERTO EVANGELISTA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO - ADVOGADO. Embora deva-se, em regra, presumir a prestação laboral como fruto de uma relação de emprego, na medida em que isso é o que ordinariamente ocorre, essa presunção não subsiste quando a controvérsia envolve advogado contratado para exercer atividade inerente à sua profissão, cuja natureza é eminentemente autônoma. Assim, cabe à parte autora provar a existência da relação jurídica na forma como relatada na inicial, por se tratar de fato constitutivo do seu direito. Não restando demonstrada de modo inconteste a presença de todos os requisitos exigidos pelo artigo 3º da CLT para a declaração do vínculo de emprego, em especial os relativos à subordinação jurídica e ao pagamento de salário, este tomado na verdadeira acepção do termo, e também o elemento subjetivo comum aos contratos, o animus contrahendi, sobre o qual repousa a vontade, ainda que tácita, das partes de contraírem obrigações recíprocas visando à relação de emprego, a improcedência dos pedidos é medida que se impõe.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e julgar prejudicado o do reclamante, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pela recorrente/reclamada a Dra. Patrícia Miranda Centeno, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00739-2008-231-18-00-3
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JOILSON ARAÚJO DE SOUSA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : EDUARDO BITTENCOURT E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ BARBOSA DA SILVA (SERRALHERIA BARBOSA)
ORIGEM : VT DE POSSE
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. O reconhecimento do vínculo de emprego requer prova robusta acerca do preenchimento dos requisitos do artigo 3º da CLT. Se a parte autora pretende a declaração de existência de relação empregatícia com a demandada, mas esta resiste à pretensão e conduz a juízo testemunhas que prestam depoimentos firmes e convincentes, corroborando a sua tese de inexistência dos pressupostos mencionados no aludido dispositivo legal, não procede o pedido de anotação da CTPS, tampouco os demais consequentes, por falta do antecedente lógico.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00751-2008-221-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CONSTRUY ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ADVOGADO : MANOEL GARCIA NETO
RECORRIDO : DIMAS LUIZ DA SILVA
ADVOGADOS : EUDES FABIANE CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUIZ XAVIER DE ARAÚJO GODINHO
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO. 1. A indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho constitui típico direito trabalhista, sendo aplicáveis os prazos prescricionais previstos nos arts. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e 11 da CLT. 2. O termo inicial da contagem desses prazos não coincide com o dia em que ocorreu o acidente, mas com aquele em que o empregado teve ciência inequívoca da incapacidade, pois não se pode reputar caracterizada a inércia da vítima, pressuposto inarredável para o início da fluência do prazo prescricional, antes de estar inteiramente definida a extensão do dano a ser reparado pelo suposto causador do acidente.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe dava provimento total.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00846-2008-010-18-00-4
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDA : NILVA MACEDO
ADVOGADOS : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : CARGO DE CONFIANÇA BANCÁRIO. CARACTERIZAÇÃO. O § 2º, do artigo 224, da CLT, excetua do regime geral da jornada de 6h os bancários que exercem funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, ou que desempenhem outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo. Não é necessário que o exercente deste cargo tenha amplos poderes de mando e representação e outros empregados a ele subordinados, pois o cargo de confiança é aquele que possui ao menos uma parcela dos poderes acima mencionados e nem sempre se trata de um cargo de chefia. Se a reclamante recebe gratificação de valor superior ao salário do cargo efetivo, integra o comitê de crédito, assina cheques administrativos em conjunto com o gerente-geral, possui acesso privilegiado ao cadastro de clientes e tem autonomia para liberar valores maiores para pagamento de cheques e outras operações, está caracterizado o exercício de cargo de confiança e a sujeição à jornada de 8h.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00891-2008-006-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
RECORRENTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADOS : LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : JEOVÁ DAVID FERREIRA
ADVOGADOS : MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DO CTVA. O Complemento Temporário Variável Ajuste de Mercado - CTVA, pago pela CAIXA com a finalidade de adequar a remuneração dos ocupantes de cargos comissionados aos valores praticados no mercado, deve integrar a base de cálculo da complementação de aposentadoria, uma vez que as normas regulamentares do fundo de previdência privada incluem o adicional pelo exercício de cargo em comissão entre as parcelas integrantes do respectivo salário de contribuição.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da 1ª reclamada (CAIXA) e negar provimento ao da 2ª reclamada (FUNCEF), nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01103-2008-171-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MANOEL CARLOS DE MORAIS
ADVOGADOS : VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADOS : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. REVISÃO DA MATÉRIA FÁTICA PELO JUÍZO AD QUEM. Se chega ao conhecimento do juiz fatos cujas provas foram produzidas em outros feitos, sem que as partes tenham postulado a utilização delas de forma emprestada, deve ele, se pretender aproveitá-las para fundamentar sua decisão, trazê-las de ofício aos autos. A mera referência a tais provas, sem a sua juntada, não pode vincular o juízo ad quem, porque as partes têm o direito de submeter à revisão do Tribunal não apenas a matéria jurídica, mas também toda a matéria fática debatida em primeiro grau, devendo a prova que serviu de supedâneo para a decisão recorrida estar nos autos em que se interpôs o recurso, para que seja integralmente reapreciada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01175-2008-161-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : FRANCISCO FELISBERTO TEIXEIRA
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA
RECORRIDA : MARIA LÚCIA DE FARIA PEREIRA
ADVOGADOS : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CARACTERIZAÇÃO. Se o empregado goza 32h de folga semanal entre as 9h de sábado e 17h de domingo está atendido o disposto na primeira parte do artigo 1º da Lei nº 605/49, o qual prevê repouso semanal remunerado de 24h consecutivas, preferentemente aos domingos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01220-2008-007-18-00-2
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1. EXPRESSO MARLY LTDA.
ADVOGADA : MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
RECORRENTE : 2. VALDIVINO ALVES DE SOUZA
ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DIFERENÇAS SALARIAIS. ACÚMULO DE FUNÇÕES. MOTORISTA, COBRADOR E BAGAGEIRO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO A DUPLA REMUNERAÇÃO. Considerando que ao ser contratado como motorista o Autor teve conhecimento de que suas funções incluíam o cuidado das bagagens e a emissão de passagens, e que não houve substancial aumento do serviço contratado nem há prova de majoração da carga horária, não há que se falar em alteração do contrato de trabalho por desvio de função para a qual o empregado foi contratado, uma vez que a indicação das atribuições de Cobrador e Bagageiro está dentro do poder diretivo do empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, porque deserto, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 29 de abril de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01460-2008-003-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : WILLIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : WENDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : RECOLHIMENTO DE CUSTAS - AUTARQUIA ESTADUAL. A AGECOM, embora constituída sob a forma de autarquia, exerce atividade econômica, na medida em que comercializa espaços publicitários em suas emissoras de rádio e televisão. Cabia a ela, assim, providenciar o recolhimento das custas processuais fixadas a seu encargo na decisão recorrida. Como não o fez e nem comprovou justo impedimento apto a autorizar o julgador a relevar a pena de deserção, resta inviável o conhecimento do seu recurso.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, porque deserto, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01477-2008-008-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1. FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : LEILA AZEVEDO SETTE
RECORRENTE : 2. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS
RECORRIDO : ALLEX MOREIRA RAMOS
ADVOGADO : HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : GUIAS DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. FOTOCÓPIAS SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. Para a regularidade do preparo é indispensável que as guias comprobatórias do recolhimento do depósito recursal e das custas processuais sejam apresentadas no original ou em fotocópia autenticada, nos termos do art. 830 da CLT, o que não ocorreu no presente caso. Deixo de conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamado, por deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso da 1ª reclamada (FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.), porque deserto, conhecer do recurso do 2º reclamado (BANCO ABN AMRO REAL S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Vista em mesa ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 29 de abril de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01623-2008-002-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ANTÔNIO BENTO DE SOUZA(ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDA : EMATER EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA E OUTRO(S)
REM. OFICIAL : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. CANCELAMENTO DA OJ 177 DA SBDI-1 DO TST. EFEITOS. Com o cancelamento do verbete nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 do TST, a aposentadoria voluntária não mais acarreta qualquer efeito no contrato de trabalho, porquanto traduz uma relação jurídica entre o trabalhador e o órgão previdenciário, em nada atingindo o empregador, de sorte que o rompimento do vínculo, por qualquer das partes, gera direito ao pagamento das verbas atinentes à modalidade de rescisão contratual havida.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos voluntários e da remessa oficial, declarar a ilegitimidade passiva ad causam da 2ª reclamada (EMATER), extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, quanto a esta e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01626-2008-171-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : DIVINO CAMARGO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTES : PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADOS : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. TRABALHADOR RURAL. O art. 7º, caput, da Constituição Federal assegura os mesmos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais, respeitadas as condições particulares de cada categoria, inclusive no tocante à percepção das horas in itinere quando o local de trabalho for de difícil acesso ou não servido por transporte público regular e houver fornecimento de condução por parte do empregador. Entendimento diverso representaria um retrocesso na tendência principiológica do legislador constitucional de ampliar o rol de garantias trabalhistas, coibindo práticas discriminatórias entre ambos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01862-2008-007-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
ADVOGADOS : SORAYA JAMYLE HELOU E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECORRIDA : EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. -TRANSURB (EM LIQUIDAÇÃO)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. CANCELAMENTO DA OJ 177 DA SBDI-1 DO TST. EFEITOS. Com o cancelamento do verbete nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 do TST, a aposentadoria voluntária não mais acarreta qualquer efeito no contrato de trabalho, porquanto traduz uma relação jurídica entre o trabalhador e o órgão previdenciário, em nada atingindo o empregador, de sorte que o rompimento do vínculo, por qualquer das partes, gera direito ao pagamento das verbas atinentes à modalidade de rescisão contratual havida.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01906-2008-010-18-00-6
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE : PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADOS : FERNANDA BARBOUR PORTUGAL GOUVEA PINI E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. Consoante exegese do art. 461 da CLT e da Súmula nº 6 do C. TST, é do reclamante o encargo de provar a identidade de funções com o paradigma (art. 333, I, do CPC), sendo da reclamada, contudo, o ônus de demonstrar eventual diferença de produtividade e qualidade técnica no trabalho realizado, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado (art. 333, II, do CPC).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso do reclamante o Dr. Nabson Santana Cunha.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01965-2008-002-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDA : ANA FLÁVIA AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DE SERVIÇOS. SÚMULA 331 DO TST. A empresa tomadora dos serviços que figura no polo passivo da reclamação trabalhista responde subsidiariamente pelos créditos trabalhistas reconhecidos ao trabalhador, por força da teoria das culpas "in eligendo" e "in vigilando", consoante entendimento firmado na Súmula 331, IV, do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02064-2008-102-18-00-3
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : RENATO VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". TRABALHADOR RURAL. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Considerando ser incontroverso o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, bem como restando provado que os locais de trabalho são de difícil acesso e sem transporte público regular, e ainda considerando que o labor se dava em diferentes frentes de trabalho, com tempo de percurso variado, a apuração das horas "in itinere" deve ser feita pela média do tempo despendido no percurso para cada local em que o obreiro se ativou.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02097-2008-102-18-00-3
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : EVERTON TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ªVT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". TRABALHADOR RURAL. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Considerando ser incontroverso o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, bem como restando provado que os locais de trabalho são de difícil acesso e sem transporte público regular, e ainda considerando que o labor se dava em diferentes frentes de trabalho, com tempo de percurso variado, a apuração das horas "in itinere" deve ser feita pela média do tempo despendido no percurso para cada local em que o obreiro se ativou.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02119-2008-009-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : WILSON SILVEIRA DIAS
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL nº 307 da SBDI-1 DO TST. A concessão parcial do intervalo intrajornada confere ao empregado o direito ao recebimento do período correspondente ao intervalo mínimo de 1 hora, com adicional legal ou convencional, nos termos do § 4º, do art. 71, da CLT e da OJ nº 307 do C. TST. Mesmo na hipótese de previsão de intervalo diverso, a interpretação deve ser mantida.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pelo recorrente/reclamante o Dr. Ormísio Maia de Assis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02128-2008-011-18-00-9
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : BENEDITO FELIPE ALVES DE SANTANA
ADVOGADOS : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO. SÚMULA 338, III, DO C. TST. Comprovado o registro de jornadas variáveis por meio dos cartões de ponto preenchidos manualmente pelo empregado, que inclusive se assemelham aos horários declinados na exordial, presume-se a validade da prova documental, não justificando a inversão do ônus probatório, decorrente da aplicação da Súmula 338, III, do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02192-2008-101-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JOÃO MARIA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". TRABALHADOR RURAL. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Considerando ser incontroverso o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, bem como restando provado que os locais de trabalho são de difícil acesso e sem transporte público regular, e ainda considerando que o labor se dava em diferentes frentes de trabalho, com tempo de percurso variado, a apuração das horas "in itinere" deve ser feita pela média do tempo despendido no percurso para cada local em que o obreiro se ativou.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02195-2008-102-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : PAULO MARANHÃO DA SILVA
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". TRABALHADOR RURAL. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Considerando ser incontroverso o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, bem como restando provado que os locais de trabalho são de difícil acesso e sem transporte público regular, e ainda considerando que o labor se dava em diferentes frentes de trabalho, com tempo de percurso variado, a apuração das horas "in itinere" deve ser feita pela média do tempo despendido no percurso para cada local em que o obreiro se ativou.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02201-2008-102-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JOSÉ LOURENÇO SOARES
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". TRABALHADOR RURAL. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Considerando ser incontroverso o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, bem como restando provado que os locais de trabalho são de difícil acesso e sem transporte público regular, e ainda considerando que o labor se dava em diferentes frentes de trabalho, com tempo de percurso variado, a apuração das horas "in itinere" deve ser feita pela média do tempo despendido no percurso para cada local em que o obreiro se ativou.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02204-2008-101-18-00-7
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : OSMAR VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". TRABALHADOR RURAL. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Considerando ser incontroverso o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, bem como restando provado que os locais de trabalho são de difícil acesso e sem transporte público regular, e ainda considerando que o labor se dava em diferentes frentes de trabalho, com tempo de percurso variado, a apuração das horas "in itinere" deve ser feita pela média do tempo despendido no percurso para cada local em que o obreiro se ativou.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02215-2008-101-18-00-7
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". TRABALHADOR RURAL. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Considerando ser incontroverso o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, bem como restando provado que os locais de trabalho são de difícil acesso e sem transporte público regular, e ainda considerando que o labor se dava em diferentes frentes de trabalho, com tempo de percurso variado, a apuração das horas "in itinere" deve ser feita pela média do tempo despendido no percurso para cada local em que o obreiro se ativou.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02311-2008-102-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JOSÉ RONALDO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". TRABALHADOR RURAL. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Considerando ser incontroverso o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, bem como provado que os locais de trabalho são de difícil acesso e sem transporte público regular, e ainda considerando que o labor se dava em diferentes frentes de trabalho, com tempo de percurso variado, a apuração das horas "in itinere" deve ser feita pela média do tempo despendido no percurso para cada local em que o obreiro se ativou.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02330-2008-081-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CARLOS JOSÉ VIEIRA
ADVOGADOS : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
RECORRENTE : PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADOS : BRUNO NACIFF DA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO STF. Tendo em vista a parcial suspensão da Súmula 228 do TST e o entendimento do STF manifestado na Súmula Vinculante nº 4, o salário mínimo continua mantido como base de cálculo do adicional de insalubridade, até que seja superada a inconstitucionalidade do artigo 192 da CLT, por meio de lei ou Convenção Coletiva de Trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento total ao do reclamante e prover parcialmente o da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 03156-2008-121-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : JOHNATA RICARDO PEREIRA FREITAS
ADVOGADOS : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTROS
RECORRIDA : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADA : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : "AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. ENQUADRAMENTO SINDICAL. ATIVIDADE PREPONDERANTE DO EMPREGADOR. Em regra, o enquadramento sindical do obreiro é realizado em função da atividade econômica preponderante da empresa. No caso, visto que a atividade primordial da empresa é a industrialização de produtos agrícolas, devem ser aplicadas as normas coletivas dos industriários". (AIRR-14/2008-121-18-40, Relator Ministro Vieira de Mello Filho, DJ-06/02/2009).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje

realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso e deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 29 de abril de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 03472-2008-121-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADA : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRIDO : ANDRÉ ÂNGELO DA SILVA
ADVOGADOS : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL. ATIVIDADE PREPONDERANTE AUSENTE. ATIVIDADE RURAL QUE CONVERGE PARA A ATIVIDADE INDUSTRIAL. Em que pese a empresa dispor de empregados atuando em lavouras de cana-de-açúcar da reclamada, a estes também se aplicam as convenções coletivas de trabalho dos industriários, já que a atividade rural, no caso, converge, e não concorre, para a consecução dos objetivos industriais da empregadora, que é a produção de açúcar e álcool.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00002-2009-181-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : VALDEMI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. Nos termos dos artigos 818 da CLT e 333, I e II, do CPC, cabe ao autor o ônus da prova do fato constitutivo do seu direito, enquanto ao réu incumbe comprovar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos. Se o reclamante demonstra que se utilizava de transporte fornecido pela reclamada para se deslocar até o local de trabalho e vice-versa, ele se desonera do encargo probatório acerca do fato constitutivo do direito às horas in itinere, restando à reclamada comprovar que o local era de fácil acesso ou servido por transporte público, porque estes são fatos impeditivos deste direito.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00009-2009-011-18-00-2
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JOSÉ OSVALDO RESENDE DE CARVALHO
ADVOGADOS : HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO : NOÉ BONFIM BORGES JÚNIOR
ADVOGADA : CARMEM CRISTINA MAROCLO GOMES JACOB
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : HORAS EXTRAS - CARGO DE CONFIANÇA. Para a caracterização do cargo de confiança a que alude o artigo 62, II, da CLT, com exclusão do direito às horas extras, é necessário que fique claramente demonstrado que o empregado é detentor de certos poderes que se sobressaem aos normalmente atribuídos aos demais laboristas da empresa e que o aproximam da figura do seu empregador, colocando-o em posição superior à de seus colegas, bem como que possui padrão remuneratório diferenciado, em comparação à média salarial paga na empresa. Ausentes tais requisitos, faz jus o obreiro ao recebimento das horas extras prestadas.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00019-2009-053-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO : RUI PEREIRA DUARTE
ADVOGADOS : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : FÉRIAS. ABONO PECUNIÁRIO. CÁLCULO. A opção do empregado em usufruir de apenas vinte dias de férias assegura-lhe o pagamento desse período, acrescido do adicional de 1/3, além do abono pecuniário de dez dias, também acrescido do terço constitucional, sem prejuízo da remuneração relativa aos dez dias trabalhados no período. Uma vez demonstrados os respectivos pagamentos por meio de recibo específico, nada mais é devido ao empregado que não desconstituir a presunção de validade inerente aos comprovantes de pagamento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Vencido em parte o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que também lhe dava provimento parcial, porém em menor extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos oito dias do mês de maio de 2009 (6ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00115-2006-007-18-41-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. BANCO BRADESCO S.A.
2. EDUARDO VITOY
Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
2. KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY (GO - 19187)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 23/03/2009 - fl. 153; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02). Do dia 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RI do TRT da 18ª Região), finalizando-se o prazo recursal em 13/04/2009.
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00129-2008-008-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IRON SOUSA PEREIRA
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2009 - fl. 117; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02). Do dia 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RI do TRT da 18ª Região), finalizando-se o prazo recursal em 13/04/2009.
Regular a representação processual (fl. 49).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00164-2007-013-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. QUÁLIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
2. VANDO SANTANA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
2. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 23/03/2009 - fl. 117; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02).
Do dia 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RI do TRT da 18ª Região), iniciando-se o prazo recursal em 13/04/2009.
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00188-2006-251-18-40-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BENEDITO VIANA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Agravado(a)(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s): DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/03/2009 - fl. 686; recurso apresentado em 06/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (Mandato tácito - fl. 325).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00205-2008-181-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
Advogado(a)(s): MARLLUS GODOI VALE (GO - 22134)
Agravado(a)(s): MAURO RODRIGUES DE FARIA
Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/03/2009 - fl. 89; recurso apresentado em 02/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 17).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00230-2008-003-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
Agravado(a)(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Advogado(a)(s): DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO (GO - 21818)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 23/03/2009 - fl. 63; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02). Do dia 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RI do TRT da 18ª Região), iniciando-se o prazo recursal em 13/04/2009.
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00271-2000-007-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PEDRO AUGUSTO DE FARIA
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/03/2009 - fl. 317; recurso apresentado em 09/03/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 41).
Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00328-2005-251-18-41-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI (SP - 171646)
Agravado(a)(s): MANOEL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO (GO - 7720)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2009 - fl. 703; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 696/697).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00356-2008-003-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
Advogado(a)(s): JUSCIMAR PINTO RIBEIRO (GO - 14232)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/04/2009 - fl. 326; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 30).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00401-2008-011-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Agravado(a)(s): IVONE SUBTIL DE OLIVEIRA CASTRO
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/03/2009 - fl. 73; recurso apresentado em 03/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00537-2008-003-18-40-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(a)(s): LAUSEMIRO DUARTE PINHEIRO JÚNIOR (RO - 1823)
Agravado(a)(s): HUMBERTO RODRIGUES RABELO
Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/03/2009 - fl. 362; recurso apresentado em 06/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00555-2008-007-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): NELSINA BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO (S)
Advogado(a)(s): RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)
Agravado(a)(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/03/2009 - fl. 101; recurso apresentado em 07/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 23/25).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00580-2008-161-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento

Agravante(s): ERNESTO LOPES
Advogado(a)(s): FRANCISCO JOSÉ GONCALVES COSTA (GO - 14199)
Agravado(a)(s): PLACÍDIO CAETANO DA SILVA
Advogado(a)(s): JOAQUIM CÃNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR (GO - 27879)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/04/2009 - fl. 104; recurso apresentado em 14/04/2009 - fl. 02). Em razão do Feriado Regimental nos dias 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RITRI), tendo iniciado o prazo recursal em 13/04/2009.
Regular a representação processual (fl. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00603-2008-010-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(a)(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
Agravado(a)(s): WANDERLAN MARQUES MANZI CAVALCANTE
Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2009 - fl. 226; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular.
Verifica-se, neste momento, que o substabelecimento de fl. 63, de 04/04/08, que confere poderes à subscritora do recurso, foi passado pela Dra. Bianca de Melo Pessôa, cujo nome consta no substabelecimento de fl. 64, de 29/03/07, o qual foi passado pelo Dr. Olivino Ludvichak, que recebeu poderes através do substabelecimento de fl. 65, de 25/03/08 que, por sua vez, deriva da procuração de fls. 67/68, de 23/11/07. Porém, o substabelecimento de fl. 64 foi passado antes daquele que outorgou poderes ao advogado que o firmou (fl. 65), atraindo à hipótese o previsto no inciso IV da súmula nº 395 do C. TST.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00624-2008-003-18-40-8 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LUIS ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Advogado(a)(s): AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA (GO - 12539)
Agravado(a)(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(a)(s): DR. SABA ALBERTO MATRAK (GO - 20791)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/03/09 - fl. 243; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02).
Do dia 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RI do TRT da 18ª Região), finalizando-se o prazo recursal em 13/04/2009.
Regular a representação processual (fl. 59).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00696-2008-181-18-40-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(a)(s): MARLLUS GODOI VALE (GO - 22134)
Agravado(a)(s): ZENON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/03/2009 - fl. 85; recurso apresentado em 07/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 34).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00743-2007-181-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(a)(s): BRUCE DE MELO NARCIZO (GO - 23519)
Agravado(a)(s): CLÁUDIO DE FREITAS GUILARDUCCI
Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2009 - fl. 129; recurso apresentado em 06/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 17 e verso).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00759-2007-003-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): REJANE ALBUQUERQUE DE SOUZA
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/03/2009 - fl. 161; recurso apresentado em 02/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 48).

Todavia, a peça de ingresso deste Agravo de Instrumento encontra-se apócrifa, o que torna o apelo inexistente. Consequentemente, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00776-2001-141-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ARLINDO JUSTO BAPTISTELLA JÚNIOR E OUTRO
Advogado(a)(s): JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA MUJALLI (MG - 33425)
Agravado(a)(s): LUIZ GUSTAVO RICCI E OUTROS
Advogado(a)(s): JAUAD FÉRES JÚNIOR (SP - 96657)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/03/2009 - fl. 07; recurso apresentado em 31/03/2009 - fl. 02).
Quanto a representação processual dos Agravantes, verifica-se que ela está irregular. Não há nos autos procuração que outorgue poderes ao Dr. José Felipe de Oliveira Mujalli, subscritor do recurso. Ressalte-se que não há mandato tácito.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Embora os Agravantes tenham requerido à fl. 02 que fossem autenticadas as peças exibidas nestes autos, nos termos do art. 544 § 1º do CPC, exige-se que o advogado as declare autênticas sob a sua responsabilidade pessoal, o que não houve no caso dos autos.
Assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional e do recurso que originou a decisão agravada.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00869-2008-003-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): NELSON VIEIRA CUNHA NETTO
Advogado(a)(s): HEBERT BATISTA ALVES (GO - 25999)
Agravado(a)(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/04/2009 - fl. 248; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 18).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00979-2007-053-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Advogado(a)(s): LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA (GO - 16788)
Agravado(a)(s): MARIA ENI OLIVEIRA DA FONSECA
Advogado(a)(s): DAVID DUTRA FILHO (GO - 22752)
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Todavia, o recurso encontra-se intempestivo, pois o despacho foi publicado em 17/03/2009 (fl. 27) e o recurso somente foi apresentado em 06/04/2009 (fl. 02), ou seja, após expirado o prazo legal (em 02/04/2009).
Consequentemente, ante a intempestividade, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00980-2008-012-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Agravado(a)(s): PAULO CÉSAR MOREIRA DA COSTA
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/03/2009 - fl. 184; recurso apresentado em 06/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00991-2007-051-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado(a)(s): RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI (GO - 16825)
Agravado(a)(s): MARCOS LEIVA SALVADOR
Advogado(a)(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/03/2009 - fl. 162; recurso apresentado em 03/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00999-2008-011-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): LÍVIA BORGES DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2009 - fl. 700; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02). Do dia 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RI do TRT da 18ª Região), finalizando-se o prazo recursal em 13/04/2009.
Quanto à representação processual da Agravante, verifica-se que ela está irregular.
Constata-se que está incompleta a procuração pública de fl. 108, que outorga poderes a Tasso José da Câmara e Breno Machado, signatários da procuração que conferiu poderes à Dra. Andrea Maria Silva e Souza Pavan, subscritora deste recurso (fl. 109).
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01001-2008-005-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Agravado(a)(s): JAIME PEREIRA DE JESUS
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/03/2009 - fl. 195; recurso apresentado em 02/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01040-2008-010-18-40-8 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Agravado(a)(s): KLÉZIO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES (GO - 20740)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/03/2009 - fl. 53; recurso apresentado em 06/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01051-2008-009-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVIENE MORAES
Advogado(a)(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
Agravado(a)(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): GENI PRAXEDES CHAVES (GO - 8099)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/03/2009 - fl. 174; recurso apresentado em 07/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 18).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01073-2007-010-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
Advogado(a)(s): ELITON MARINHO (GO - 14484)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/03/2009 - fl. 314; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl.). Do dia 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RI do TRT da 18ª Região), finalizando-se o prazo recursal em 13/04/2009.
Regular a representação processual (fls. 229/233).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01105-2008-010-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES (GO - 22193)
Agravado(a)(s): LEONARDO JORGE RODRIGUES CHEIM
Advogado(a)(s): MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA (GO - 10094)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/03/2009 - fl. 14; recurso apresentado em 07/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 25/26 e 27).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01109-2008-002-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ALBA AGUIAR CADEMARTORI E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): 1. D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Agravado(a)(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
2. AGEPEL - AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
Advogado(a)(s): 1. JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
2. MAGALY PACHECO DE PAULA (GO - 24792)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2009 - fl. 112; recurso apresentado em 06/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 20/21).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01117-2008-003-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Advogado(a)(s): PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA (SP - 91511)
Agravado(a)(s): LUCIANO ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(a)(s): SÍLVIA OPÍPARI RAMOS (GO - 25476)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2009 - fl. 345; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02). Do dia 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RI do TRT da 18ª Região), finalizando-se o prazo recursal em 13/04/2009.
Regular a representação processual (fl. 71).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01171-2008-005-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VICENTE SALVADOR ANDRÉ
Advogado(a)(s): VALMIR JOSÉ DE SOUZA (GO - 16641)
Agravado(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA (GO - 16528)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2009 - fl. 285; recurso apresentado em 07/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 34).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01175-2008-141-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DANILO DA SILVA NUNES
Advogado(a)(s): FABRÍCIO ROCHA ABRÃO (GO - 25350)
Agravado(a)(s): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA (RS - 9724)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2009 - fl. 15; recurso apresentado em 06/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 07).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia do acórdão regional e de sua respectiva certidão de intimação/publicação.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01296-2008-002-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): JEAN CARLO DE LIMA
Advogado(a)(s): ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/03/2009 - fl. 386; recurso apresentado em 31/03/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 72).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia da decisão agravada.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01329-2008-102-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): 1. VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)

Agravado(a)(s): 1. EDSON SILVA MOREIRA
2. EVELCI DE ROSSI E OUTROS
Advogado(a)(s): 1. TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
2. DOUGLAS LOPES LEÃO (GO - 13950)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/03/2009 - fl. 409; recurso apresentado em 31/03/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 313).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01341-2007-004-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CAROLLINE TERRA MACIEL
Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2009 - fl. 602; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02). Do dia 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RI do TRT da 18ª Região), finalizando-se o prazo recursal em 13/04/2009.
Regular a representação processual (fl. 76).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão que julgou os embargos de declaração.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01352-2007-141-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): URIAS MANOEL ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): ELSON KLÉBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2009 - fl. 182; recurso apresentado em 07/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 56).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01357-2007-010-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
Agravado(a)(s): 1. ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA.
2. ALEX MENDES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA (GO - 7954)
2. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 23/03/2009 - fl. 111; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02).
Do dia 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RI do TRT da 18ª Região), iniciando-se o prazo recursal em 13/04/2009.
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01361-2007-141-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): ADMILTON ALVES MAIA
Advogado(a)(s): ELSON KLÉBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2009 - fl. 189; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 57).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01391-2007-141-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): IVAIR CÉSAR SIQUEIRA MARTINS
Advogado(a)(s): ELSON KLÉBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/03/2009 - fl. 182; recurso apresentado em 07/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 56).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01393-2008-010-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)
Agravado(a)(s): VALDIR RABELO
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/03/2009 - fl. 25; recurso apresentado em 06/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 89).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01416-2008-001-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Agravado(a)(s): SEBASTIÃO LIBÓRIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/03/2009 - fl. 153; recurso apresentado em 02/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01513-2007-013-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): 1. JOÃO DIAS ROSA JÚNIOR
2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO (GO - 17997)
2. JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/03/2009 - fl. 419; recurso apresentado em 06/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 337, 380/381).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01563-2007-006-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): MAICON VINÍCIUS SOUTO ARAÚJO
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2009 - fl. 325; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 08/09 e 10).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01599-2007-102-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GERALDO JOHANES VAN VLIET E OUTRO
Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)
Agravado(a)(s): SILAS VILELA DE ANDRADE
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Por ausência de amparo legal, indefiro o requerimento formulado pela agravante (fl. 02), para conceder prazo para a juntada das cópias necessárias à formação do Agravo, nos termos da Instrução Normativa nº16 do C. TST.
Considerando a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração do Agravante outorgando poderes ao subscritor deste Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01607-2005-004-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): ISADORA RASSI JUNGMANN (GO - 22073)
Agravado(a)(s): 3 K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(a)(s): PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA (GO - 23931)
Tempestivo o recurso (intimação da União em 01/04/2009 - certidão de fl. 258; recurso apresentado em 14/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01733-2008-011-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. LEANDRO VIEIRA DE SOUSA
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/03/2009 - fl. 495; recurso apresentado em 31/03/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 457, 476/478).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01739-2007-002-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MÓDULO MÓVEIS E ARQUITETURA LTDA.
Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Agravado(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(a)(s): ALPINIANO DO PRADO LOPES (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/03/2009 - fl. 352; recurso apresentado em 03/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 30).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01811-2007-004-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): SANDRA LUZIA PESSOA (GO - 0)
Agravado(a)(s): RODRIGO DE PINHO ALVES
Advogado(a)(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA (GO - 19532)
Tempestivo o recurso (intimação da União em 01/04/2009 - certidão de fl. 278; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01828-2007-012-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): 1. CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
Agravado(a)(s): 1. JULIANA FRÓES RODRIGUES PINTO
2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado(a)(s): 1. MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES (GO - 22825)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/03/2009 - fl. 131; recurso apresentado em 01/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01842-2006-002-18-42-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): 1. RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/03/2009 - fl. 866; recurso apresentado em 27/03/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 07/08).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01905-2007-002-18-41-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): 1. BEROSSE AZEVEDO NETO
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/03/2009 - fl. 843; recurso apresentado em 07/04/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 743/744).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01925-2007-002-18-41-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): JOSÉ PEDRO MARTINS
Advogado(a)(s): HEBERT BATISTA ALVES (GO - 25999)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/03/2009 - fl. 144; recurso apresentado em 01/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 123).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01951-2007-011-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TECNOCOOP INFORMÁTICA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTENCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE SOUTO (GO - 13139)
Agravado(a)(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): SANDRA LUZIA PESSOA (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/03/2009 - fl. 435; recurso apresentado em 02/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 82).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/ publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01999-2006-005-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANA CÉLIA VIEIRA SILVA
Advogado(a)(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)
Agravado(a)(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/03/2009 - fl. 300; recurso apresentado em 02/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 29).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02066-2007-011-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): 1. IRIS BENTO TAVARES (GO - 13057)
Agravado(a)(s): 1. PAULINO SILVA DE PINA
2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO
Advogado(a)(s): 1. ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/03/2009 - fl. 110; recurso apresentado em 03/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02133-2007-007-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO HENRIQUE DUARTE (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. JERONYMO SEGURA
2. FÁTIMA REGINA MONTEIRO
Advogado(a)(s): 1. ANA GABRIELA TORRES (SP - 245983)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (intimação da União em 27/03/2009 - certidão de fl. 17; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02218-2007-011-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. JAQUELINE GUERRA DE MORAIS (GO - 18660)
Agravado(a)(s): 1. VANESSA DE JESUS SILVA
2. FIFA TRANSPORTADORA LTDA. - ME
Advogado(a)(s): 1. HÉLDER DA SILVA TELES (GO - 18434)
2. ÁLVARO JORGE BRUM PIRES (GO - 14234)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/03/2009 - fl. 189; recurso apresentado em 02/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 39 e 50/51).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02301-2007-010-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(a)(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
Agravado(a)(s): JOSÉ CARLOS MARINI
Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/03/2009 - fl. 202; recurso apresentado em 07/04/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 48//52).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02332-2007-011-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA A.S.O.E.C
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Agravado(a)(s): FERNANDO DOMINGOS DA SILVA
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2009 - fl. 116; recurso apresentado em 13/04/2009 - fl. 02). Do dia 08/04/2009 (quarta-feira) a 10/04/2009 (sexta-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região), iniciando-se o prazo recursal em 13/04/2009.
Regular a representação processual (fls. 20/21 e 22).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 07/05/2009 às 20:14 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 29 / 2009

Em 04/05/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Ação Rescisória

00418-2008-000-18-00-4
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-452/2007
Autor : ESTADO DE GOIÁS
Advogado : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
Réu : NORBERTO FRADICO DA SILVA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Ação Rescisória

00441-2008-000-18-00-9
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-600/2008
Autor : ESTADO DE GOIÁS
Advogado : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Réu : MARCOS COELHO E OUTRO (S)
Advogado : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Réu : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Ação Rescisória

00156-2009-000-18-00-9
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-652/2005
Autor : CLAUDI OLIVEIRA DE SANTANA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Réu : KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

Relator : (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Ação Rescisória

00159-2009-000-18-00-2
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - LUZIÂNIA - RT-909/2007
Autor : FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado : SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
Réu : GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

01154-2005-012-18-00-3
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1154/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado : CÉLIA MARIA SOARES ESPÍRITO SANTO E OUTROS
Advogado : FERNANDO JOSE DA NOBREGA

00459-2004-131-18-00-3
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-459/2004
Agravante : RELUZ AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : JOEL ANTÔNIO DE SOUZA
Agravado : UEBER BARBOSA
Advogado : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

00646-2005-008-18-00-2
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-646/2005
Agravante : SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado : PERFUMARIA VITÓRIA LTDA.
Agravado : VERA LÚCIA ROSA SOUZA
Agravado : SANTANO FRANCISCO DE SOUZA

01310-2007-013-18-00-4
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1310/2007
Agravante : JOHN TERRANCE SMITH
Advogado : PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO E OUTRO(S)
Agravado : MARILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS SANTANA
Advogado : WEVERTON PAULO RODRIGUES E OUTRO(S)

01762-2007-011-18-00-3
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1762/2007
Agravante : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Agravado : RAFAEL AIRES CRUVINEL
Advogado : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

01491-2005-082-18-00-1
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTN-1491/2005
Agravante : LUIZ ANTÔNIO DO CARMO
Advogado : ZÊNIA CRISTINA PEREIRA QUIRINO E OUTRO(S)
Agravado : CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
Advogado : MAURÍLIO GOMES DE CAMARGO E OUTRO(S)

01037-2007-051-18-00-4
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1037/2007
Agravante : LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
Advogado : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado : EVANEIDE PEREIRA DA COSTA
Advogado : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Recurso Ordinário

02221-2008-013-18-00-6
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2221/2008
Recorrente : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : ANDERSON ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido : ROMILDA FERREIRA DE PAULA SILVA
Advogado : ARLETE MESQUITA

01347-2007-002-18-00-9
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1347/2007
Recorrente : LUIZ FERNANDO LIMA
Advogado : MAGDA MÁRCIA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido : HYPERMARCAS S.A.
Advogado : VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)

00474-2008-004-18-00-4
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-474/2008
Recorrente : COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : GENIVAL MENDES DE MATOS
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

00821-2008-001-18-00-0
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-821/2008
Recorrente : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente : WISLEY LUIZ DE BRITES (ADESIVO)
Advogado : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

02018-2008-013-18-00-0
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2018/2008
Recorrente : LARISSA DE CARVALHO SANTOS
Advogado : ALINE CARLA MENDONCA E OUTRO(S)
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

01416-2008-011-18-00-6
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1416/2008
Recorrente : DENILSON DE SOUZA ALVES
Advogado : ROMILDO RICARDO DA SILVA
Recorrente : HYPERMARCAS S.A.
Advogado : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

00951-2008-005-18-00-8
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-951/2008
Recorrente : FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente : CÉLIO RORY PORTO (ADESIVO)
Advogado : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

02093-2008-102-18-00-5
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2093/2008
Recorrente : WAGMITON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Advogado : KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : FTJ MOTOS E ESPORTES LTDA.
Advogado : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

01989-2008-009-18-00-3
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1989/2008
Recorrente : ONY VAZ DA SILVA MARTINS
Advogado : SÉRGIO DE ALMEIDA
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)

02177-2008-191-18-00-8
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-2177/2008
Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente : JOÃO BATISTA DE JESUS SOUZA (ADESIVO)
Advogado : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

00055-2009-002-18-00-0
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-55/2009
Recorrente : CLEIDIENE GONTIJO OLIVEIRA
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

02192-2008-001-18-00-2
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2192/2008
Recorrente : DIMACI DIAS DE SOUZA
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : KABANAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

02108-2008-013-18-00-0
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2108/2008
Recorrente : BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : IVANIA DE SOUZA ARAÚJO
Advogado : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido : RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.

02243-2008-082-18-00-0
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2243/2008
Recorrente : RENATO FERREIRA BARBOSA
Advogado : WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
Recorrido : TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.
Advogado : ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO E OUTRO(S)

01870-2008-013-18-00-0
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1870/2008
Recorrente : RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ ADÉLCIO DE OLIVEIRA MOTA
Advogado : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

00457-2009-102-18-00-3
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-457/2009
Recorrente : JOSÉ GERTRUDES DO CARMO SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

00946-2008-211-18-00-3
Origem : 1ª V.T. DE FORMOSA - RTO-946/2008
Recorrente : WILDENBERG COSTA MENDES
Advogado : HELDER FAYAD MAGALHÃES
Recorrido : EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

02857-2008-121-18-00-0
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2857/2008
Agravante : AVIPAL NORDESTE S.A. E OUTRO(S)
Advogado : SÉRGIO ROBERTO JUCHEM E OUTRO(S)

Agravado : WENDER SILVA SANTOS
Advogado : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Agravo de Petição

01977-2005-003-18-00-8
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1977/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado : MAURO GONÇALVES
Advogado : NEWTON EURÍPEDES DE MATOS E OUTRO(S)
Agravado : CHURRASCARIA M. G. LTDA.
Advogado : MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)

01498-2006-007-18-00-8
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1498/2006
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Agravado : ANTONISVAL ANTUNINO CABRAL DA SILVA
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA

00590-2007-002-18-00-0
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-590/2007
Agravante : REINALDO VICENTE SIMÃO
Advogado : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)
Agravado : GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado : GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00842-2006-009-18-00-4
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-842/2006
Agravante : VIEIRA E VIANA LTDA.
Advogado : KEILA DE ABREU ROCHA
Agravado : MISAC FERREIRA DE SOUSA
Advogado : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Advogado : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

00901-2003-009-18-00-1
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-901/2003
Agravante : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Agravado : WEDSON MARQUES LIMA
Advogado : MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

Recurso Ordinário

01840-2008-013-18-00-3
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1840/2008
Recorrente : MASSUCATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : JAIR RATEIRO E OUTRO(S)
Recorrente : GUSTAVO TRINDADE AGOSTINI
Advogado : ALEXANDRE MARTINS VIEIRA
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : AMAZON TAG COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA.
Advogado : DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

00069-2009-102-18-00-2
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-69/2009
Recorrente : SINDICATO RURAL DE MONTIVIDIU
Advogado : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido : NEANDER DE SOUSA RIBEIRO
Advogado : JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS

00925-2006-251-18-00-5
Origem : 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-925/2006
Recorrente : MARIA DE PAULA SOUZA
Advogado : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : SANTANDER SEGUROS S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01146-2008-221-18-00-7
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1146/2008
Recorrente : SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO - SUPERMERCADO RIO VERMELHO
Advogado : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido : CLAUBER RENO MATEUS E SILVA
Advogado : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00090-2009-241-18-00-9
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-90/2009
Recorrente : ELISÂNGELA ALVES FERREIRA
Advogado : VALTER RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : ANDRADE E OSANAN LTDA.
Advogado : ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTRO(S)

01769-2006-004-18-00-6
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1769/2006
Recorrente : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : MÉRCIA NETTO DA PAIXÃO
Advogado : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

00108-2009-010-18-00-8
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-108/2009
Recorrente : CONCEITO GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME
Advogado : NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
Recorrente : LUCIANO CAMPELO(ADESIVO)
Advogado : THIAGO DE PAULA UNGARELLI E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

00405-2008-005-18-00-7
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-405/2008
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DA PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente : EDIMAR JOSÉ DE LIMA
Advogado : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

00965-2008-054-18-00-1
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-965/2008
Recorrente : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente : WALDIR MARIANO BORGES (ADESIVO)
Advogado : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

00052-2009-102-18-00-5
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-52/2009
Recorrente : DIVINO HUMBERTO DE MOURA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

02197-2008-009-18-00-6
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2197/2008
Recorrente : CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente : EDSON MOURA DE FREITAS
Advogado : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido : OS MESMOS

01847-2008-181-18-00-1
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1847/2008
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : MENEIS MARQUES DE MENESES E OUTRO(S)
Advogado : JUAREZ LEOMAR DE SOUZA

01924-2008-004-18-00-6
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1924/2008
Recorrente : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado : DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)
Recorrido : WESLLEY FERREIRA DE ANDRADE
Advogado : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

00451-2009-011-18-00-9
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-451/2009
Recorrente : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO JÚLIO QUEIROZ NUNES
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

00379-2009-001-18-00-2
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-379/2009
Recorrente : LUIZ ALVES FERNANDES
Advogado : WILMARA DE MOURA MARTINS
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

02857-2008-121-18-00-0
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2857/2008
Recorrente : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido : WENDER SILVA SANTOS
Advogado : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

01020-2005-004-18-00-8
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1020/2005
Agravante : CLEIME ALVES TEIXEIRA
Advogado : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Agravado : FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : JOSÉ FERREIRA LUZ E OUTRO(S)
Agravado : ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS
Agravado : GERLANE LIMA DE SOUZA SANTOS

00571-2009-011-18-00-6
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-571/2009
Agravante : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Agravado : EDNA RIBEIRO LIMA

00301-2001-001-18-00-0
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-301/2001
Agravante : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTRO(S)
Agravante : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP (ADESIVO)
Advogado : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Agravado : OS MESMOS

02165-2008-001-18-00-0
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-2165/2008
Agravante : JADSON PEREIRA DIAS
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado : JOSÉ EDUARDO YAGHI
Advogado : JACOB ALVES BARBOSA

00728-2008-013-18-00-5
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-728/2008
Agravante : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Agravado : DINONÍSIO VIEIRA GUIMARÃES
Advogado : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

02092-2008-013-18-00-6
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2092/2008
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : ANDRÉIA ROSA DA SILVA
Recorrido : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

00186-2008-002-18-00-7
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-186/2008
Recorrente : LUDIMILLA RODRIGUES DI ARAÚJO DUTRA
Advogado : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
Recorrente : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

00016-2009-001-18-00-7
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-16/2009
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrente : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
Advogado : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido : NILVA APARECIDA MOREIRA
Advogado : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

01565-2008-008-18-00-2
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1565/2008
Recorrente : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente : ADELANO RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
Recorrido : OS MESMOS

00155-2009-231-18-00-9
Origem : 1ª V.T. DE POSSE - RTO-155/2009
Recorrente : JOSÉ ARIOVALDO GÔBBO
Advogado : RENAULT CAMPOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : JONY MEDEIROS TOGNETTI E OUTRO(S)
Advogado : EDUARDO DE CARVALHO E OUTRO(S)

02219-2008-013-18-00-7
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2219/2008
Recorrente : HYPERMARCAS S.A.
Advogado : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : MICHELE PEREIRA
Advogado : RUI BARBOSA DA SILVA

00068-2009-002-18-00-0
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-68/2009
Recorrente : IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : WELDER JOSÉ CAVALCANTE
Advogado : MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

02250-2008-004-18-00-7
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2250/2008
Recorrente : HENRIQUETA DE FÁTIMA APARECIDA COSTA LEITE
Advogado : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
Recorrido : CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
Advogado : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

02078-2008-009-18-00-3
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2078/2008
Recorrente : C E A MODAS LTDA.
Advogado : CELSO DAVID ANTUNES E OUTRO(S)
Recorrido : NÁBIA BORGES ARAÚJO
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01684-2008-102-18-00-5
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1684/2008
Recorrente : MAURO DA SILVA
Advogado : WESLEY SEVERINO LEMES
Recorrido : VALDIR JOSÉ ABATTI E OUTRO(S)
Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

00429-2009-102-18-00-6
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-429/2009
Recorrente : FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

02283-2008-004-18-00-7
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2283/2008
Recorrente : SÔNIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
Advogado : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido : WIZARD LTDA.

02138-2008-191-18-00-0
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-2138/2008
Recorrente : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
Advogado : JONAS JOUBERT SOARES E OUTRO(S)
Recorrente : EYGLES PEREIRA MACHADO (ADESIVO)
Advogado : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
Recorrido : OS MESMOS

00953-2008-003-18-00-4
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-953/2008
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido : ELCINÉLIA BESERRA DA SILVA
Advogado : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

00483-2009-102-18-00-1
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-483/2009
Recorrente : JOSÉ EDVALDO DE OLIVEIRA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

00956-2008-054-18-00-0
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-956/2008
Recorrente : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : JOÃO BATISTA AMORIM E OUTRO(S)
Recorrente : EZEQUIEL VAZ BATISTA
Advogado : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido : OS MESMOS

02273-2008-011-18-00-0
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2273/2008
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrido : FÁBIO RODRIGUES DA CUNHA
Advogado : JOSÉ DE ARIMATÉA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01974-2008-011-18-00-1
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1974/2008
Recorrente : GILMAR FÉLIX DE SOUZA
Advogado : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
Recorrente : AGRO SOL LTDA.
Advogado : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

00672-2007-010-18-00-9
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ACR-672/2007
Agravante : JOSÉ GUILHERME FILHO E OUTRO(S)
Advogado : VALDEMAR PARREIRA ALVES E OUTRO(S)
Agravado : LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO
Advogado : ZANIGREY EZEQUIEL FILHO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravo de Petição

00704-2008-010-18-00-7
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-704/2008
Agravante : FRANCISCO EDNALDO DE LIMA
Advogado : LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES E OUTRO(S)
Agravado : PAULO REJÂNIO DE SOUZA E CIA. LTDA.
Advogado : IRISVAN VIANA

00079-2003-010-18-00-9
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-79/2003
Agravante : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUND-COOP-GO
Advogado : SARA MENDES E OUTRO(S)
Agravado : ANTÔNIO CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado : ROBERTA NAVES GOMES
Recurso Ordinário

02081-2007-010-18-00-6
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2081/2007
Recorrente : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente : PAOLA SALAMONI DE FREITAS (ADESIVO)
Advogado : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

01921-2005-010-18-00-1
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1921/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
Agravado : ANA DUBOW PALMA
Advogado : WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES E OUTRO(S)
Agravado : A PAULISTANA MODAS E CONFECCOES LTDA.

00934-2005-002-18-00-9
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-934/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO
Agravado : TOURING CLUB DO BRASIL
Advogado : PATRÍCIA REIS NEVES BEZERRA
Agravado : LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES CASTRO

01108-2007-003-18-00-5
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1108/2007
Agravante : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado : CARLOS MARTINS SANTIAGO
Advogado : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

00982-2006-005-18-00-7
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-982/2006
Agravante : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado : CARLOS JUNHO FERREIRA DA SILVA
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

00118-2009-052-18-00-5
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-118/2009
Agravante : SANDRA MARIA MIRANDA CAVALCANTE SOUZA E OUTRO(S)
Advogado : SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS E OUTRO(S)
Agravado : IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

00780-2007-102-18-00-5
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-780/2007
Agravante : PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Agravado : MARCOS DOS REIS
Advogado : WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)

00718-2008-131-18-00-0
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-718/2008
Agravante : OLIVEIRA VARIEDADES LTDA.
Advogado : JACINTO DO EGITO SILVA
Agravado : STEFANI SAMARA DOS SANTOS
Advogado : GUSTAVO PEREIRA GOMES

Recurso Ordinário

00181-2008-052-18-00-0
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AIN-181/2008
Recorrente : RANIELDE CARVALHO DA SILVA
Advogado : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

02449-2008-081-18-00-4
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2449/2008
Recorrente : JOSÉ FERREIRA NETO
Advogado : IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
Recorrido : TECMILK SERVIÇOS LTDA.
Advogado : ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA E OUTRO(S)

00721-2008-011-18-00-0
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-721/2008
Recorrente : AREDSON ANTÔNIO RICARDO
Advogado : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado : OSVALDO GARCIA

00023-2009-009-18-00-0
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-23/2009
Recorrente : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado : RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
Recorrido : ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
Advogado : FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE

00060-2009-121-18-00-0
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-60/2009
Recorrente : CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado : MIRANDA VENDRAME COSTA
Recorrido : DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)
Recorrido : MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
Advogado : APARÍCIO VASCONCELOS MONTES E OUTRO(S)

01508-2008-010-18-00-0
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1508/2008
Recorrente : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado : ANDERSON RODRIGO MACHADO
Recorrente : ERICK NUNES DA SILVA
Advogado : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

00828-2008-006-18-00-3
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-828/2008
Recorrente : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido : ALEXSSANDRE THEODORO DE FREITAS
Advogado : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO E OUTRO(S)

00187-2009-231-18-00-4
Origem : 1ª V.T. DE POSSE - RTO-187/2009
Recorrente : ASSYR GONÇALVES MARQUES
Advogado : OTONIEL LOPES SIQUEIRA

Recorrido : ALMIR SEVERINO DA SILVA
Advogado : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

02456-2008-081-18-00-6
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2456/2008
Recorrente : A.R.G. LTDA.
Advogado : DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES E OUTRO(S)
Recorrido : FÁBIO KENNEDY OLIVEIRA MACHADO
Advogado : WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

03149-2008-121-18-00-7
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3149/2008
Recorrente : DIÓGENES MUNIZ JÚNIOR
Advogado : DÉBORA MORALINA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente : BAND TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA. - ME (ADESIVO)
Advogado : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
Recorrido : OS MESMOS

02278-2008-009-18-00-6
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2278/2008
Recorrente : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : CLEITON BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

00428-2009-102-18-00-1
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-428/2009
Recorrente : EDSON FRANCELINO DE JESUS
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

02226-2008-082-18-00-3
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2226/2008
Recorrente : SADIA S.A.
Advogado : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido : ARY RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado : JARINA VIEIRA STIVAL E OUTRO(S)

00699-2008-082-18-00-6
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-699/2008
Recorrente : FRANCISCO DE MATOS FEITOSA
Advogado : ROBERTO NAVES COSTA E OUTRO(S)
Recorrido : CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

02275-2008-010-18-00-2
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2275/2008
Recorrente : ARCA RESTAURANTE LTDA.
Advogado : MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido : FRANCISCO RICARDO ALENCAR SANTOS
Advogado : JOÃO FRANÇA DUARTE

00909-2008-052-18-00-4
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-909/2008
Recorrente : SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado : HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)
Recorrente : GILMAR APARECIDO DE ALMEIDA
Advogado : ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

01936-2005-001-18-00-9
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1936/2005
Agravante : R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : SÉRGIO LUIS LOLATA PEREIRA

00505-2007-012-18-00-0
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-505/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado : JÂNIO SILVA RORIZ
Advogado : OLIVIER PEREIRA DE ABREU

01956-2006-002-18-00-7
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1956/2006
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado : BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA
Advogado : VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTRO(S)

00639-2007-006-18-00-0
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-639/2007
Agravante : REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
Advogado : PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
Agravado : ANILTON JOVIANO MOREIRA
Advogado : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)

00865-2004-002-18-00-2
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-865/2004
Agravante : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado : IVALDA MARTINS BARBOSA
Advogado : ANTÔNIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

00777-2008-003-18-00-0
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-777/2008
Agravante : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado : CLOTILHO DE MATOS FILGUEIRAS SOBRINHO E OUTRO(S)
Agravado : CÉLIA AIRES DA SILVA
Advogado : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

01865-2005-011-18-00-1
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1865/2005
Agravante : NILSON BATISTA MARÇAL
Advogado : ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado : JOÃO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado : JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

Recurso Ordinário

00890-2008-007-18-00-1
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-890/2008
Recorrente : FRANCISCO DA SILVA DE BARROS
Advogado : MARIA ELIZABETH MACHADO
Recorrido : GPL ENGENHARIA LTDA.
Advogado : CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)

02374-2007-007-18-00-0
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2374/2007
Recorrente : PATRÍCIA CRISTINA FONTENELLE
Advogado : WESLEY FANTINI DE ABREU
Recorrente : FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC
Advogado : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

00610-2008-053-18-00-6
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-610/2008
Recorrente : SEBASTIÃO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado : ELIFAS JOSÉ BATISTA
Recorrente : DJALMA GUIMARÃES DOS REIS (ADESIVO)
Advogado : JOEL CANUTO
Recorrido : OS MESMOS

00870-2008-201-18-00-9
Origem : 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-870/2008
Recorrente : ANTÔNIO ROSA DA CRUZ
Advogado : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido : COTRIL ALIMENTOS S.A.
Advogado : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)

02020-2007-010-18-00-9
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2020/2007
Recorrente : CONGREGAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS
Advogado : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : EVA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado : ELBER CARLOS SILVA

01558-2008-005-18-00-1
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1558/2008
Recorrente : VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
Advogado : VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
Recorrido : FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
Advogado : ANDRÉ VIEIRA MACARINI

02084-2008-011-18-00-7
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - IJ-2084/2008
Recorrente : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Advogado : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)

00027-2009-005-18-00-2
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-27/2009
Recorrente : JADIR DE SOUSA DE SILVA
Advogado : JOAQUIM JOSÉ MACHADO
Recorrido : YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A
Advogado : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

02097-2008-005-18-00-4
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2097/2008
Recorrente : SÉRGIO VASCONCELOS FELIPE
Advogado : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : FERREIRA E LONDE LTDA-ME
Advogado : JOÃO RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)

00344-2009-009-18-00-4
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-344/2009
Recorrente : CENTRO TECNOLÓGICO PARA PESQUISAS AGROPECUÁRIAS LTDA. - CTPA
Advogado : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido : ELY NESTOR DA COSTA
Advogado : EUGÊNIO SOARES BASTOS

01402-2008-191-18-00-9
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1402/2008
Recorrente : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : GENIVALDO PINA DOS SANTOS
Advogado : ARNALDO DE ASSIS

03613-2008-121-18-00-5
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - ACM-3613/2008
Recorrente : DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEÍCULOS LTDA E OUTRO(S)
Advogado : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA (SECI)
Advogado : LUCIANA CUBAS DE PAULA

00125-2009-121-18-00-7
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-125/2009
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido : HÉLIO DOS SANTOS
Advogado : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

01732-2008-007-18-00-9
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1732/2008
Recorrente : FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC
Advogado : WELLINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ CORTES PEREIRA
Advogado : IVONE COIMBRA DE FRANÇA E OUTRO(S)

01797-2008-006-18-00-8
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1797/2008
Recorrente : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

01488-2008-082-18-00-0
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1488/2008
Recorrente : JOSÉ PAULO FERREIRA DA SILVA
Advogado : RUBENS BATISTA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido : FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME
Advogado : JOSÉ BENEDITO TAVARES
Recorrido : TROPICAL BIOENERGIA S.A.
Advogado : ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrido : STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
Advogado : MARTA HELENA GERALDI

01240-2005-007-18-00-0
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1240/2005
Recorrente : ULTRACON COBRANÇA TERCEIRIZADA LTDA.
Advogado : LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTRO(S)
Recorrido : EVANDRO MOREIRA BARBERINO
Advogado : ZÉLIA DOS REIS REZENDE

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00130-2008-151-18-01-3
Origem : 1ª V.T. DE IPORÁ - AI-130/2008
Agravante : SERRALHERIA ART'S TUBOS
Advogado : SILVANA DE SOUSA ALVES
Agravado : LEANDRO PORTILHO AGUIAR
Advogado : MARCELO CASTRO MORAIS
Agravo de Petição

00550-2007-002-18-00-8
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-550/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado : SHEILA MACEDO DA SILVA
Advogado : TATIANA SOUZA GUIMARÃES
Agravado : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Agravado : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

02259-2008-007-18-00-7
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-2259/2008
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : ROGÉRIO DE MATOS LACERDA
Agravado : ADRIANA GOMES VILELA E OUTRO(S)
Advogado : DELMER CANDIDO DA COSTA E OUTRO(S)

00943-2006-102-18-00-9
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-943/2006
Agravante : GERECI GERALDO BRESOLIN - ME
Advogado : RODRIGO ZAMPOLI PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado : WARNEY ROBERTO SILVA
Advogado : PARISI MÁRIO VITTORIO
Agravado : GAMALIEL VIEIRA SANTOS
Advogado : AMAURY FERREIRA E OUTRO(S)

01394-2004-121-18-00-6
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1394/2004
Agravante : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
Advogado : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Agravado : MARTINEZ DIAS JÚNIOR
Advogado : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado : REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado : ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

01091-1999-009-18-00-3
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1091/1999
Agravante : ROSEMARY DA SILVA
Advogado : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Agravado : JANETE RIBEIRO
Advogado : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Recurso Ordinário

01764-2008-008-18-00-0
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1764/2008
Recorrente : ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ DE PAULA
Advogado : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

01907-2008-007-18-00-8
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1907/2008
Recorrente : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
Advogado : CARLOS ANTÔNIO MARTINS QUIRINO
Recorrido : RUTH LEVINA GOMES DE CARVALHO
Advogado : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

01389-2008-102-18-00-9
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1389/2008
Recorrente : USJ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. E OUTRO(S)
Advogado : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
Recorrente : DEGUIMAR DOMINGUES DA SILVA(ADESIVO)
Advogado : ABELARDO JOSÉ DE MOURA
Recorrido : OS MESMOS

02030-2007-007-18-00-1
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2030/2007
Recorrente : NEIBE MÁRCIO FERREIRA DA SILVA
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

00455-2008-081-18-00-7
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-455/2008
Recorrente : GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
Advogado : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : ADOLFO JOSÉ BARROSO DA SILVA
Advogado : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

03538-2008-121-18-00-2
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3538/2008
Recorrente : VALDECI GONÇALVES LOPES

Advogado : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido : JOSÉ DIAS LOPES
Advogado : ROMES SÉRGIO MARQUES

00719-2007-201-18-00-0
Origem : 1ª V.T. DE URUAÇU - AAT-719/2007
Recorrente : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado : MARLUCE JOSÉ FERREIRA
Recorrido : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

02010-2008-005-18-00-9
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2010/2008
Recorrente : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : DELBERT JUBÉ NICKERSON E OUTRO(S)
Recorrido : DIVANDO VENÂNCIO
Advogado : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO

02102-2008-005-18-00-9
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2102/2008
Recorrente : DANÚZIA CÁSSIA SILVA COELHO
Advogado : MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
Recorrente : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

00112-2009-221-18-00-6
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-112/2009
Recorrente : BERTIN S.A.
Advogado : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente : LUCIVAL ROSA VITORINO (ADESIVO)
Advogado : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

01426-2006-102-18-00-7
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1426/2006
Recorrente : AGROCETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado : CELSO JUSTUS E OUTRO(S)
Recorrente : SOAGRO - SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA LTDA.
Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido : ULEIDES FRANCO MENDES
Advogado : IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

00750-2008-054-18-00-0
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-750/2008
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente : EDUARDO CORREIA DA FONSECA
Advogado : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

03406-2008-121-18-00-0
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3406/2008
Recorrente : ISMAEL CUENCA
Advogado : CLODOALDO SANTOS SERVATO E OUTRO(S)
Recorrido : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

01233-2008-181-18-00-0
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1233/2008
Recorrente : ADEMAR FERRO DE MORAES
Advogado : PAULO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Advogado : CLENILSON ROMUALDO CIRIACO

02221-2008-011-18-00-3
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2221/2008
Recorrente : KÊNIA CRISTINA FRAGA
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

02178-2008-191-18-00-2
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-2178/2008
Recorrente : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido : ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA
Advogado : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

02050-2008-191-18-00-9
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-2050/2008
Recorrente : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO GABRIEL DE SOUSA FILHO
Advogado : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 147

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 30 / 2009

Em 04/05/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

01695-2007-002-18-00-6
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1695/2007
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : ELIÂNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00557-2008-151-18-00-9
Origem : 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-557/2008
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido : MARCILEI BENTO GONÇALVES
Advogado : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : IMEX BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
Advogado : MARIA DE LOURDES DOS ANJOS PEREIRA E OUTRO(S)

00038-2009-191-18-00-0
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-38/2009
Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente : CELSO REIS MACIEL (ADESIVO)
Advogado : JANE MARIA FONTANA
Recorrido : OS MESMOS

00063-2009-191-18-00-4
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-63/2009
Recorrente : OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00558-2008-151-18-00-3
Origem : 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-558/2008
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido : MARLIN BLUE STONE LTDA
Advogado : MARIA DE LOURDES DOS ANJOS PEREIRA E OUTRO(S)

00955-2006-006-18-00-0
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-955/2006
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : CLAUDICÉIA PEREIRA BARBOSA
Advogado : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00201-2008-005-18-00-6
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-201/2008
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : VIVO S.A.

Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : SIMONE MACHADO DE ABREU
Advogado : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

00573-2008-005-18-00-2
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-573/2008
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido : AIRES DIAS LEÃO
Advogado : CELINA JOSE DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Advogado : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02001-2008-191-18-00-6
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-2001/2008
Recorrente : ROSANIA MARIA DOS SANTOS
Advogado : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01786-2008-191-18-00-0
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1786/2008
Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido : HELENA FERREIRA DE MORAES
Advogado : ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

02198-2008-191-18-00-3
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-2198/2008
Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido : EGINALDA LEÃO DA SILVA
Advogado : JANE MARIA FONTANA

02186-2008-191-18-00-9
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-2186/2008
Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente : FERNANDA APARECIDA BARROS(ADESIVO)
Advogado : JANE MARIA FONTANA
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01577-2008-111-18-00-8
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-1577/2008
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido : EURÍPEDES DIAS DE FREITAS
Advogado : ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido : PAULO MAURÍCIO SORDI TRANSPORTES AGRÍCOLAS LTDA. - ME
Advogado : IEDA RODRIGUES DE SOUZA BRAGA

02180-2008-191-18-00-1
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-2180/2008
Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente : IRAI RIBEIRO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado : JANE MARIA FONTANA
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00002-2008-007-18-00-0
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2/2008
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : HELOINA RIBEIRO NERI
Advogado : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

00554-2008-151-18-00-5
Origem : 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-554/2008
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido : ENON DE SOUZA LOPES
Advogado : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : IMEX BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
Advogado : MARIA DE LOURDES DOS ANJOS PEREIRA E OUTRO(S)

00903-2008-011-18-00-1
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-903/2008
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido : WEMBLEY DAS GRAÇAS NEVES
Advogado : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
Recorrido : G LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado : CRISTYANNE PEREIRA ROCHA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 17

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0116/09
PROCESSO : AP-01012-2008-004-18-01-7
AGRAVANTE : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : GERALDO LOURENÇO FILHO
AGRAVADO : RODRIGO DE SENE SILVA
ADVOGADO : EDINEILSON GOMES DO CARMO
AGRAVADO : JOSÉ DA MATA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado JOSÉ DA MATA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 49/63, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0117/09
PROCESSO : AP-01671-2008-082-18-00-6
AGRAVANTE : HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO : ADALBERTO FRANÇA DA SILVA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ADALBERTO FRANÇA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 105/111, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e nego-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0118/09
PROCESSO : MS-00439-2008-000-18-00-0
IMPETRANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
IMPETRADO : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
LITISCONSORTE : YARA CRISTINA MATHIAS VIEIRA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a litisconsorte YARA CRISTINA MATHIAS VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 169/175, cuja conclusão segue transcrita :
"Em consonância com os fundamentos, admito a ação mandamental e concedo parcialmente a segurança. Custas, pela União, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$1.000,00), de cujo recolhimento está isenta, nos termos do artigo 790-A, inciso I, da CLT. Seja cientificada a autoridade impetrada."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0119/09
PROCESSO : RO-00310-2008-008-18-00-2
RECORRENTE : CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. MARCELO PEREIRA MATOS
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDA(S) : 2. EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 270/273, cuja conclusão segue transcrita :
"NÃO CONHEÇO DO RECURSO, por irregularidade de representação. "
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0120/09
PROCESSO : RO 00362-2008-081-18-00-2
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ERIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1. TK DETEÇÃO DE VAZAMENTO LTDA.
RECORRIDO(S) : 2. JESUS PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO : DÁRIO NEVES DE SOUSA
O Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida TK DETEÇÃO DE VAZAMENTO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 126/131 cuja conclusão segue transcrita :
"Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) e, no mérito, nego-lhes provimento."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0121/09
PROCESSO : AP-00561-2007-082-18-00-6
AGRAVANTE : KÉZIA FRANCISCA BEZERRA DE LIMA
ADVOGADO(S) : SARA MENDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. BALANÇO CONTABILIDADE
AGRAVADO(S) : 2. KARLA PEREIRA MARTINS
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas as agravadas BALANÇO CONTABILIDADE e KARLA PEREIRA MARTINS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 221/225, cuja conclusão segue transcrita :
"Ante o exposto, conheço do agravo de instrumento e, no mérito, dou-lhe provimento para destrancar o agravo de petição interposto o qual, no mérito, nego-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento delas e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0122/09
PROCESSO : AP-01664-2006-011-18-00-5
AGRAVANTE : SEBASTIANA DA SILVA
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
AGRAVADO : ONIUDO BATISTA DE OLIVEIRA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ONIUDO BATISTA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 155/160, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do apelo e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0123/09
PROCESSO : AP-00475-2005-010-18-00-8
AGRAVANTE : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : BENEDITO PAULO DE SOUZA
AGRAVADO : O F DE CARVALHO
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado O F DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 130/134, cuja conclusão segue transcrita :
"Pelo exposto, conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação expedida."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0124/09
PROCESSO : MS-00011-2009-000-18-00-8
IMPETRANTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
IMPETRADO : JUÍZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : PABLO MATEUS ARAÚJO LIMA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o litisconsorte PABLO MATEUS ARAÚJO LIMA , atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 109/112, cuja conclusão segue transcrita :
"Admito a ação mandamental e concedo a segurança. Custas, pela União, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$1.000,00), de cujo recolhimento está isenta, nos termos do artigo 790-A, inciso I, da CLT. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0125/09
PROCESSO : AP-01887-2008-082-18-00-1
AGRAVANTE : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : ART CONSTRUTORA LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada ART CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 39/43, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição interposto e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expedida."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de maio de 2009.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.558/2009 CartPrec 01 0.778/2009 ORD. N N
CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA
WILSON ALVES DIAS

01.562/2009 CartPrec 02 0.782/2009 ORD. N N
ADILSON FERNANDES DA CONCEIÇÃO
LC DA CUNHA E CIA LTDA.

01.566/2009 CartPrec 02 0.784/2009 ORD. N N
RUBENS SÉRGIO QUEIROZ
FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPER CONGELADOS LTDA

ADVOGADO(A): ALICIO BATISTA FILHO
01.552/2009 RTOrd 01 0.773/2009 UNA 21/05/2009 15:20 ORD. N N
FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
GOVIDROS COMERCIAL GOIÂNIA DE VIDROS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
01.555/2009 RTSum 02 0.779/2009 UNA 21/05/2009 14:00 SUM. S N
VALTAIR CASSIANO DE SOUZA
COMAR CONSTRUTORA E MONTAGENS DE TRABALHO

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
01.557/2009 RTOrd 01 0.777/2009 UNA 21/05/2009 16:20 ORD. N N
JOÃO DOS SANTOS ARAÚJO
ESTRELA DO NORTE SUPERMERCADOS

ADVOGADO(A): DIEGO HEMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
01.554/2009 RTOrd 01 0.775/2009 UNA 21/05/2009 16:00 ORD. N N
JAMIL FRANCISCO DA ABADIA
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. DE PROD. IND. S.A.

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
01.559/2009 RTSum 02 0.780/2009 UNA 21/05/2009 14:20 SUM. N N
MARCÉLIA MARIA DE ALMEIDA
ESCOLA HORAS FELIZES

ADVOGADO(A): IMAR RIBEIRO DO CARMO
01.553/2009 RTOrd 01 0.774/2009 UNA 21/05/2009 15:40 ORD. N N
ROGERIO HONORIO DA SILVA
CONCEITO GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME

ADVOGADO(A): JOAQUIM ALVES DE MELO
01.565/2009 Alvará 02 0.783/2009 ORD. N N
JOSÉ MARIA RODRIGUES DOS REIS (ESPÓLIO DE., REP. P/ DOMINGAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO) + 004
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
01.560/2009 RTSum 02 0.781/2009 UNA 21/05/2009 15:00 SUM. N N
DIVINO DE SOUZA OLIVEIRA
PRÉ MOLDADOS SANTA RITA LTDA.

ADVOGADO(A): NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO
01.564/2009 CartPrec 01 0.781/2009 ORD. N N
JOÃO LOURENÇO ALVES
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
01.551/2009 RTSum 02 0.778/2009 UNA 21/05/2009 13:40 SUM. N N
DAIANE MENEZES SOUZA
GOMES E OLIVEIRA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO MOIANA DE TOLEDO.
01.561/2009 RTOrd 01 0.779/2009 UNA 22/05/2009 14:20 ORD. N N
PAULO RICARDO GRANJA YAGELOVIC
VARELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
01.556/2009 RTSum 01 0.776/2009 UNA 20/05/2009 14:10 SUM. N N
ANTONIO CARLOS MAIA DA SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
01.563/2009 RTSum 01 0.780/2009 UNA 20/05/2009 14:20 SUM. N N
JOSUÉ GOMES DA SILVA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.975/2009 RTOrd 01 0.975/2009 UNA 20/05/2009 14:15 ORD. N N
MARCOS DAVID BARBOSA
ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
00.953/2009 RTSum 01 0.953/2009 SUM. N N
MANOEL BERNARDO DA SILVA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.954/2009 RTSum 01 0.954/2009 SUM. N N
LAERTE DONIZETE FERNANDES SABINO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.955/2009 RTSum 01 0.955/2009 SUM. N N
JOSÉ HEITOR CAETANO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.956/2009 RTSum 01 0.956/2009 SUM. N N
JOSÉ GOMES DE SOUZA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.957/2009 RTSum 01 0.957/2009 SUM. N N
JOSÉ BENEDITO DIOGO
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.958/2009 RTSum 01 0.958/2009 SUM. N N

EUNILTON PEREIRA DE SOUSA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.959/2009 RTSum 01 0.959/2009 SUM. N N
DEVANDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.960/2009 RTSum 01 0.960/2009 SUM. N N
DAVID ROSA MESSIAS
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.961/2009 RTSum 01 0.961/2009 SUM. N N
ALIANDRO PEREIRA DA SILVA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): JURANDIR ROCHA RIBEIRO
00.976/2009 CartPrec 01 0.976/2009 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA MAIA
ENCAL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
00.977/2009 RTSum 01 0.977/2009 UNA 20/05/2009 15:05 SUM. N N
ANTONIO BARBOSA DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

00.978/2009 RTSum 01 0.978/2009 UNA 20/05/2009 15:30 SUM. N N
GENOLICIO DOS SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

00.979/2009 RTSum 01 0.979/2009 UNA 20/05/2009 15:40 SUM. N N
GILVAN MARINHO BRAGA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

00.980/2009 RTSum 01 0.980/2009 UNA 20/05/2009 15:50 SUM. N N
LONGUINHO BATISTA DO COUTO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

00.981/2009 RTSum 01 0.981/2009 UNA 20/05/2009 16:00 SUM. N N
MARCOS MAURICIO DOS SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

00.982/2009 RTOrd 01 0.982/2009 UNA 20/05/2009 14:40 ORD. N N
ELI DO COUTO PRADO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
11.248/2009 ET 04 0.864/2009 ORD. S N
ESTADO DE GOIÁS
ANA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO RESENDE + 014

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
11.143/2009 RTSum 07 0.867/2009 UNA 20/05/2009 09:30 SUM. N N
OLENICE RODRIGUES LOPES
SAD INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. + 004

ADVOGADO(A): AGOSTINHO DE SIQUEIRA NETO
11.256/2009 RTSum 12 0.873/2009 SUM. N N
JAIME SOUZA MACHADO
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA (O GESSEIRO)

11.258/2009 RTSum 13 0.869/2009 UNA 25/05/2009 14:25 SUM. N N
JORGE ANTONIO DA MATA RIBEIRO
INTERSIS BRASIL EMPRENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
11.221/2009 RTOrd 12 0.871/2009 ORD. N N
LEILA DE BASTOS MEDEIROS
G R ARTIGO DE COURO LTDA. (CARMEM STEFFENS)

ADVOGADO(A): AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
11.179/2009 RTSum 10 0.856/2009 UNA 19/05/2009 08:45 SUM. N N
PABLO ESTEVAO DE SOUZA
INTERLAGOS DISTRIB. LOGISTI. E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
11.165/2009 RTSum 08 0.867/2009 UNA 19/05/2009 14:20 SUM. S N
MARCELO JUNIOR DE OLIVEIRA RAMALHO
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
11.236/2009 RTOrd 01 0.871/2009 ORD. N N
MARLENE ATAIDE ENGELBERGUE
BANCO ITAU S.A. + 001

11.237/2009 RTOrd 11 0.847/2009 UNA 22/05/2009 15:00 ORD. N N
LIA MARIA PERPÉTUO FERREIRA BORGES
BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO(A): ALEX ALVES FERREIRA
11.150/2009 RTSum 01 0.864/2009 UNA 25/05/2009 13:30 SUM. N N
GILTON DA SILVA SOUZA
DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
11.191/2009 RTOrd 11 0.844/2009 ORD. N N
JOAO DE DEUS ARAUJO
GM EXPRESS LTDA

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA
11.232/2009 RTSum 01 0.870/2009 UNA 25/05/2009 15:30 SUM. N N
GERONY NUNES DE OLIVEIRA FILHO
GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
11.180/2009 RTSum 10 0.857/2009 UNA 19/05/2009 09:00 SUM. S N
DIEGO INACIO DA SILVA
SYGNACON SERV. E REP. LTDA REP. P/ PAULO DE TAL

11.185/2009 RTSum 11 0.843/2009 UNA 21/05/2009 14:30 SUM. N N
MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA SILVA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO(A): ANGELA MARIA FERNANDES
11.153/2009 RTSum 07 0.868/2009 UNA 20/05/2009 09:50 SUM. N N
ZANONE RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO BARBOSA DANTAS
11.210/2009 RTOrd 06 0.858/2009 ORD. S N
ADVALDO LIMA DA SILVA
FUNDAÇÃO PRO CERRADO + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
11.249/2009 RTSum 09 0.900/2009 UNA 27/05/2009 13:15 SUM. N N
JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA
DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001

11.254/2009 RTOrd 06 0.862/2009 ORD. N N
PAULO ROGERIO LEITE
DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
11.186/2009 RTOrd 01 0.867/2009 UNA 25/05/2009 14:30 ORD. S N
TACILDA AQUINO DE ARAUJO
JAIME CÂMARA E IRMÃOS S.A.

ADVOGADO(A): CEZER DE MELO PINHO
11.178/2009 RTOrd 04 0.858/2009 UNA 16/06/2009 15:00 ORD. N N
KLEBER LEANDRO DA ROCHA
WALL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDY M DE S VASCONCELOS
11.238/2009 RTSum 07 0.874/2009 UNA 20/05/2009 14:40 SUM. S N
SEBASTIÃO ANGELO BARBOSA DA COSTA
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
11.147/2009 RTSum 02 0.841/2009 UNA 02/06/2009 14:30 SUM. N N
WASHIGTON SALES BORGES
SANTOS & DANTAS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
11.219/2009 RTOrd 10 0.860/2009 UNA 02/06/2009 09:15 ORD. N N
IVANA CARMO MARMORI ALMEIDA
WORK ABLE SERVICE LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL FERNANDES DE MORAES
11.166/2009 RTOrd 06 0.856/2009 ORD. S N
JAILSON ALBERTO DOS REIS
STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): DANIEL SILVA GALVAO

11.222/2009 ET 13 0.867/2009 ORD. S N
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
THIAGO FABRICIO MONTALVAO

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
11.149/2009 RTSum 05 0.847/2009 UNA 01/06/2009 14:00 SUM. N N
CORACY ROSA DO NASCIMENTO
NEIA LÚCIA

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
11.158/2009 RTSum 02 0.842/2009 UNA 02/06/2009 14:00 SUM. N N
MARCELO APARECIDO SOBRINHO
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DAS ACACIAS

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
11.235/2009 RTSum 09 0.898/2009 UNA 27/05/2009 13:00 SUM. N N
DAMIAO EUGENIO DE SOUZA
ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
11.253/2009 RTSum 05 0.854/2009 UNA 02/06/2009 09:00 SUM. N N
DANILO PEREIRA DE ANDRADE
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
11.251/2009 RTSum 01 0.873/2009 UNA 26/05/2009 09:10 SUM. N N
LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO
VERZANI & SANDRINNI LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO MACHADO GIRARDI
11.152/2009 RTSum 12 0.866/2009 SUM. N N
APARECIDO JAIRO COSTA
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UCG - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
11.228/2009 RTSum 05 0.853/2009 UNA 02/06/2009 08:45 SUM. N N
SHEYLA SANTANA DIAS
INFORPLACE CONSULTORIA CONTÁBIL SS LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
11.203/2009 RTOrd 01 0.869/2009 UNA 25/05/2009 15:10 ORD. N N
ENIO DOS SANTOS MORENO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ELIS REGINA RODRIGUES
11.168/2009 RTSum 05 0.849/2009 UNA 01/06/2009 14:15 SUM. N N
FERNANDA EDUARDO FIGUEIREDO
UNIVERSIDADE DO LANCHE LTDA. ME

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
11.187/2009 RTSum 02 0.844/2009 UNA 02/06/2009 13:45 SUM. N N
MARIA JOSÉ FERREIRA MOTA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

11.255/2009 RTSum 07 0.875/2009 UNA 20/05/2009 15:00 SUM. N N
HAMILTON DIAS DA COSTA
HARLEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
11.172/2009 RTOrd 02 0.843/2009 INI 08/06/2009 08:15 ORD. N N
JOAQUIM NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): EUGÊNIO SOARES BASTOS
11.213/2009 RTOrd 05 0.852/2009 INI 01/06/2009 15:15 ORD. N N
ELIVÂNICA JESUS SILVA
TOPLINE BUS (REPRESENTANTE AUTORIZADO MARCOPOLO CIFERAL)

ADVOGADO(A): FATIMA MARIA NUNES
11.201/2009 RTSum 03 0.847/2009 UNA 22/05/2009 09:00 SUM. N N
CLEIA LEMOS DA SILVA
CEMIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL INOX LTDA

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
11.145/2009 RTOrd 02 0.840/2009 INI 08/06/2009 08:20 ORD. N N
IDÊNIO TOMAZ E FREITAS
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

11.167/2009 RTSum 03 0.845/2009 UNA 22/05/2009 08:45 SUM. N N
WILSON PEREIRA TOLEDO
SUPERMERCADO ELIMAR LTDA

ADVOGADO(A): GELCIO JOSE SILVA
11.211/2009 RTSum 06 0.859/2009 SUM. N N
JERBSON BASTOS DE CASTRO
GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
11.154/2009 RTOrd 01 0.865/2009 UNA 25/05/2009 13:50 ORD. N N
FRANCISCO MATIAS JACINTO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA

11.159/2009 RTOrd 06 0.855/2009 ORD. N N
DIVINO FRANCISCO DA CUNHA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA

11.160/2009 RTOrd 08 0.865/2009 UNA 04/06/2009 14:50 ORD. N N
RENILVADO VIEIRA DA SILVA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA

11.161/2009 RTSum 11 0.842/2009 UNA 21/05/2009 14:20 SUM. N N
ARINALDO BESERRA DE SOUSA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
11.230/2009 RTOrd 09 0.897/2009 UNA 15/06/2009 09:30 ORD. N N
ALEXANDRE JESUS DE OLIVEIRA
TAPE DECK SOUND CAR SYSTEM

ADVOGADO(A): HENRIQUE MARQUES DA SILVA
11.200/2009 RTOrd 09 0.895/2009 UNA 09/06/2009 10:00 ORD. N N
OSÉIAS WILLKERSON GONÇALVES GALVÃO
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
11.177/2009 RTSum 09 0.894/2009 UNA 27/05/2009 08:10 SUM. N N
WANDERSON ALVES DE ARAUJO
FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
11.252/2009 RTSum 06 0.861/2009 SUM. S N
LUCENILDA CESARIO DOS SANTOS
EXPRESSO SAO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): HITLER GODOI DOS SANTOS
11.171/2009 RTOrd 09 0.893/2009 UNA 09/06/2009 09:30 ORD. N N
GERALDO MATIAS LEITE
CRISTAL COMÉRCIO DE CEREAIS

11.173/2009 RTOrd 10 0.855/2009 UNA 01/06/2009 14:30 ORD. N N
MARCOS ROMAO DE MORAIS
CRISTAL COMÉRCIO DE CEREAIS

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
11.241/2009 RTOrd 01 0.872/2009 UNA 26/05/2009 08:50 ORD. S N
CLAUDIONOR ALVES BARROS
CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

11.244/2009 RTOrd 09 0.899/2009 UNA 15/06/2009 10:00 ORD. S N
WENDEL FREIRE DE BRITO
PLANETA VEICULOS LTDA.

ADVOGADO(A): IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES
11.170/2009 RTOrd 12 0.867/2009 ORD. N N
TONY CARLOS RODRIGUES
CASA SARAIVA IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): IRON AMADEU CAMILO DE VAXCONCELOS NAVES
11.176/2009 RTOrd 13 0.862/2009 INI 18/06/2009 10:00 ORD. N N
VITOR HUGO SILVA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
11.157/2009 RTOrd 07 0.869/2009 INI 09/06/2009 13:30 ORD. S N
MARCELA FERREIRA DE BRITO
ATENTO BRASIL S.A

11.233/2009 RTOrd 03 0.850/2009 UNA 29/06/2009 15:55 ORD. N N
ADELINO MESSIAS PEREIRA
JMB LOGISTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
11.212/2009 RTSum 07 0.872/2009 UNA 20/05/2009 14:20 SUM. N N
ROBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO
11.246/2009 RTSum 08 0.871/2009 UNA 20/05/2009 13:40 SUM. N N
VALDEJANIA CARVALHO DO NASCIMENTO
FORTSUL SERVIÇOS E CONST E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
11.240/2009 RTSum 12 0.872/2009 SUM. N N
MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA
ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

11.242/2009 RTSum 11 0.848/2009 UNA 22/05/2009 15:20 SUM. N N
DIVINO DIRCEU PEREIRA RODRIGUES
DISTRIBUIDORA ASB LTDA.

11.247/2009 RTSum 03 0.851/2009 UNA 25/05/2009 13:15 SUM. N N
IVAN MESQUITA DE SOUZA
THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
11.223/2009 RTSum 08 0.870/2009 UNA 20/05/2009 13:30 SUM. N N
MARINA APARECIDA DA SILVA SOARES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): KIME FABRICANTE HIRATA
11.215/2009 RTSum 11 0.846/2009 UNA 22/05/2009 14:40 SUM. N N
OZANA PAULA RODRIGUES ALVES
DOMINÓ BRASIL CENTRAL ENG COM E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LEOMAR DIAS DE CARVALHO
11.218/2009 RTSum 04 0.861/2009 UNA 25/05/2009 14:35 SUM. N N
MALTILIONEI ALVES DE FREITAS
URUAÇU TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA
11.216/2009 RTSum 13 0.866/2009 UNA 25/05/2009 14:10 SUM. S N
JOSENILDA SOARES DA COSTA
BORGES E SOFFÁ LTDA. ME

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
11.169/2009 RTSum 06 0.857/2009 SUM. N N
ALESSANDRI RODRIGUES ALEXANDRE
SUÉCIA VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO(A): LUDMILA DE CASTRO TORRES
11.142/2009 RTOrd 07 0.866/2009 INI 09/06/2009 13:25 ORD. N N
ALMIR ALVES REGO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO(A): LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS
11.205/2009 RTSum 09 0.896/2009 UNA 27/05/2009 08:30 SUM. N N
JOÃO DA CUNHA MARQUES
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
11.260/2009 RTSum 10 0.863/2009 UNA 19/05/2009 13:30 SUM. S N
ABIBISLANDEY PEREIRA DAS NEVES
ESCOLA DE EDUCAÇÃO PÉROLA + 001

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
11.225/2009 RTSum 06 0.860/2009 SUM. N N
MARCELO RODRIGUES ALVES
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
11.208/2009 RTOrd 11 0.845/2009 UNA 22/05/2009 14:20 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO CASER FILHO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
11.174/2009 RTSum 04 0.857/2009 UNA 25/05/2009 13:55 SUM. N N
JOEL PIRES SENHORINHO
AUTO MECANICA ZÉ FANFAN

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
11.227/2009 RTOrd 04 0.862/2009 UNA 17/06/2009 15:35 ORD. N N
GENERLON QUEIROZ DE BARROS
CLADEMIR FONTANELLA (FONTANELLA MONTAGEM INDUSTRIAL) REP POR GLADEMIR FONTANELLA + 001

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
11.155/2009 RTOrd 11 0.841/2009 UNA 21/05/2009 14:10 ORD. N N
ALIOSMAR DE OLIVEIRA
PHITOTERAPHIA BIOFITOGENIA LABORATORIAL BIOTA LTDA. + 004

ADVOGADO(A): NELVITHON ALVES RIBEIRO
11.192/2009 RTOrd 04 0.860/2009 UNA 16/06/2009 15:15 ORD. S N
ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO
3ª DIMENSÃO CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO
11.231/2009 RTOrd 13 0.868/2009 INI 18/06/2009 10:20 ORD. N N
SÔNIA MARIA OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE TRINDADE

ADVOGADO(A): OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
11.209/2009 RTSum 13 0.865/2009 SUM. S N
SARA RIBEIRO DE CASTILHOS MIRANDA (REP. IVO FERREIRA DE MIRANDA - ESPÓLIO DE) + 001
J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
11.204/2009 RTOrd 03 0.848/2009 UNA 29/06/2009 15:35 ORD. N N
DAIANE AMELIA NUNES
JORNAL HOJE LTDA.

ADVOGADO(A): RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR
11.151/2009 RTOrd 03 0.844/2009 ORD. N N
AMÉLIO DEMENES DE CARVALHO
RODRIGUES VIEIRA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA + 002

ADVOGADO(A): RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
11.206/2009 RTOrd 08 0.869/2009 UNA 08/06/2009 09:10 ORD. S N
JOVERSON CANDIDO DA SILVA
EDMAR DIAS BARRETO

ADVOGADO(A): RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO
11.144/2009 RTSum 04 0.856/2009 UNA 25/05/2009 13:35 SUM. N N
RENATA ALVES DE BASTOS
GÊNIOS GYN JORNAL E PUBLICIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO GONÇALEZ
11.194/2009 RTOrd 05 0.850/2009 INI 01/06/2009 15:00 ORD. N N
PEDRO JARBAS AMORIM
WACCO DO BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
11.188/2009 RTSum 04 0.859/2009 UNA 25/05/2009 14:15 SUM. N N
MARA APARECIDA MARTINS SALDANHA
MAURO DO CARMO MESSIAS + 001

ADVOGADO(A): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
11.175/2009 RTSum 01 0.866/2009 UNA 25/05/2009 14:10 SUM. N N
LUCIANA FERNANDES MARQUES
MAURO DO CARMO MESSIAS + 001

11.184/2009 RTOrd 03 0.846/2009 UNA 29/06/2009 15:15 ORD. N N
JANE OLIVEIRA DE SOUZA
MAURO DO CARMO MESSIAS + 001

11.189/2009 RTSum 01 0.868/2009 UNA 25/05/2009 14:50 SUM. N N
DAVID JOSE DA SILVA
MAURO DO CARMO MESSIAS + 001

11.190/2009 RTSum 13 0.863/2009 UNA 25/05/2009 13:55 SUM. N N
HILDA SOUZA MEIRA
MAURO DO CARMO MESSIAS + 001

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
11.183/2009 RTSum 12 0.868/2009 SUM. N N
ANDRÉ RICARDO SOUSA
JK MONTAGENS E CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
11.195/2009 RTOrd 08 0.868/2009 UNA 04/06/2009 15:10 ORD. N N
AILTON JOSÉ FILHO
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
11.146/2009 RTOrd 09 0.892/2009 UNA 26/05/2009 09:30 ORD. N N
JUAREZ RODRIGUES DE SOUZA
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

11.197/2009 RTOrd 07 0.871/2009 INI 09/06/2009 13:35 ORD. N N
MARCIO RODRIGUES QUEIROZ
MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. + 001

11.207/2009 RTSum 05 0.851/2009 UNA 02/06/2009 08:30 SUM. N N
MARCIO MENDONÇA QUEIROZ
MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
11.193/2009 RTSum 12 0.869/2009 SUM. S N
JURACI CORREIA DE OLIVEIRA
RUBENS RODRIGUES MIRANDA

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
11.245/2009 RTSum 04 0.863/2009 UNA 26/05/2009 13:15 SUM. N N
LUANDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
SIMONE GONZAGA DE MENEZES LEITE

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
11.234/2009 RTOrd 10 0.861/2009 UNA 02/06/2009 09:30 ORD. S N

LEONARDO FARIA ROSA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO(A): SANDRA IVO CORDEIRO
11.181/2009 RTSum 10 0.858/2009 UNA 19/05/2009 13:00 SUM. S N
DORISMAR MONTEIRO DA SILVA
GUARDIÃO NOTURNO LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
11.239/2009 RTSum 10 0.862/2009 UNA 19/05/2009 13:15 SUM. S N
UEMERSON VALASCO
MARCOS VINICIOS DE ANDRADE AZEVEDO

11.243/2009 RTSum 02 0.848/2009 UNA 03/06/2009 15:00 SUM. N N
JESSIANE ANGELA NOGUEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
11.196/2009 RTOrd 10 0.859/2009 UNA 01/06/2009 14:45 ORD. N N
ANA KELLY FERREIRA SOUTO
UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
11.164/2009 RTSum 08 0.866/2009 UNA 19/05/2009 14:10 SUM. N N
ERIKA VIEIRA DE SOUZA
LIMA RESENDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (FOGÃO A LENHA) + 002

11.214/2009 RTOrd 07 0.873/2009 INI 10/06/2009 08:15 ORD. N N
VALDEMI RODRIGUES LEMES
DT CUSTODIOS LTDA. (SUCESSORA DE JASKULSKI & JASKULSKI LTDA.)

11.217/2009 RTOrd 02 0.846/2009 INI 09/06/2009 08:25 ORD. N N
BENIVALDO SERAFIM DE SOUSA
DT CUSTODIOS LTDA. (SUCESSORA DE JASKULSKI & JASKULSKI LTDA.)

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
11.202/2009 RTOrd 13 0.864/2009 INI 18/06/2009 10:10 ORD. N N
ALESSANDRA PEREIRA DE SOUSA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): THIAGO DE PAULA UNGARELLI
11.198/2009 RTOrd 12 0.870/2009 ORD. N N
HELIO ALVES FERREIRA
NAPELE CONFECÇÕES

ADVOGADO(A): VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
11.199/2009 RTOrd 02 0.845/2009 INI 08/06/2009 08:10 ORD. N N
WILMAR DE FATIMA DE SOUSA
MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTDADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
11.257/2009 RTOrd 08 0.872/2009 UNA 08/06/2009 09:30 ORD. N N
CAMILLA SILVA DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

11.259/2009 RTOrd 12 0.874/2009 ORD. S N
RICARDO TEODORO
VIEIRA BATISTA TRANSPORTADORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
11.182/2009 RTSum 07 0.870/2009 UNA 20/05/2009 14:00 SUM. N N
JOSENILDO JOÃO DA COSTA
V B RESTAURANTE LTDA. (VACALHAU E BINHO RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
11.162/2009 RTSum 13 0.861/2009 UNA 21/05/2009 14:55 SUM. N N
ANDERSON BEZERRA MATIAS
CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
11.163/2009 ConPag 05 0.848/2009 INI 01/06/2009 14:45 ORD. N N
RECUPERA MEIO AMBIENTE
JOSELINA MACEDO DE SOUZA

ADVOGADO(A): WARLEI RIBEIRO MARTINS
11.156/2009 RTSum 10 0.854/2009 UNA 19/05/2009 08:30 SUM. N N
DIVANE RODRIGUES MONTEIRO
MARILDA BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
11.226/2009 RTSum 03 0.849/2009 UNA 22/05/2009 09:15 SUM. N N
DANILZA BISPO NEVES
TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.

11.229/2009 RTSum 02 0.847/2009 UNA 03/06/2009 15:15 SUM. N N
ELIZABET BISPO DOS SANTOS
CAFÉ COM PROSA

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES
11.261/2009 RTSum 08 0.873/2009 UNA 20/05/2009 13:50 SUM. N N
IOLANDA FERREIRA DE ARAUJO NASCIMENTO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 116

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.000/2009 CartPrec 01 1.001/2009 ORD. N N
JOSÉ AILTON DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
01.995/2009 RTOrd 02 0.999/2009 INI 20/05/2009 13:20 ORD. S N
FRANCISCO MATEUS SOBRINHO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.008/2009 RTSum 01 1.004/2009 UNA 26/05/2009 13:20 SUM. N N
NOEL PRESTES
TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - ME. + 001

02.009/2009 RTSum 02 1.005/2009 UNA 20/05/2009 08:50 SUM. N N
VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO
ROSANE DE PAULA MOUNIZ BARBOSA + 001

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
01.986/2009 RTOrd 02 0.996/2009 INI 21/05/2009 08:20 ORD. N N
MARLI DAS DORES COELHO GUIMARÃES DOS SANTOS
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004

01.987/2009 RTOrd 01 0.992/2009 INI 21/05/2009 08:20 ORD. N N
MADALENA RODRIGUES BORGES
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004

01.988/2009 RTSum 01 0.993/2009 UNA 25/05/2009 14:20 SUM. N N
MARIA EUGÊNIA NETA
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004

01.989/2009 RTSum 01 0.994/2009 UNA 25/05/2009 14:00 SUM. N N
CLEMISSON FERREIRA BARBOSA
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004

01.990/2009 RTOrd 02 0.997/2009 INI 21/05/2009 08:30 ORD. N N
JOSÉ ERISMAR DE ANDRADE
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004

01.991/2009 RTSum 01 0.995/2009 UNA 25/05/2009 13:40 SUM. N N
RITA DE CASSIA BORGES REZENDE
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004

01.992/2009 RTSum 02 0.998/2009 UNA 21/05/2009 08:40 SUM. N N
JOSÉ DOURADO DA SILVA
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004

01.993/2009 RTSum 01 0.996/2009 UNA 26/05/2009 14:00 SUM. N N
JAIR MESSIAS DE OLIVEIRA
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004

01.994/2009 RTSum 01 0.997/2009 UNA 26/05/2009 13:40 SUM. N N
ISMAEL MENDONÇA DE SOUSA
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN OLIVEIRA
02.007/2009 RTOrd 02 1.004/2009 INI 20/05/2009 08:00 ORD. S N
VALMIR FERREIRA FERNANDES
LOBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO(A): ELIVONY SOUSA FERREIRA
02.006/2009 RTOrd 02 1.003/2009 INI 21/05/2009 08:10 ORD. N N
ABADIO PEREIRA DA SILVA
LUIZ CARLOS CALIXTO

ADVOGADO(A): EURIPEDES FELIZARDO NUNES
01.999/2009 ET 01 1.000/2009 ORD. S N
JOSÉ FERREIRA CARRIJO
ELCIVON DANIEL ARCANJO

ADVOGADO(A): GECILDA FACCO CARGNIN
02.010/2009 RTSum 02 1.006/2009 UNA 19/05/2009 10:20 SUM. N N
JESSICA SANTOS MARQUES
WAIDANO F. GUIMARÃES

ADVOGADO(A): GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES
02.004/2009 CartPrec 02 1.002/2009 UNA 19/05/2009 10:40 ORD. N N
WAGNER JOSÉ DE LIMA
CARGIL AGRÍCOLA S.A.

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
02.002/2009 RTSum 02 1.001/2009 UNA 19/05/2009 09:40 SUM. N N
JOZEMILTON COSTA DA SILVA
WANDERLEI CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA
02.005/2009 CartPrec 01 1.003/2009 ORD. N N
ARISTIDES FERREIRA DA GRAÇA FILHO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
02.003/2009 RTOrd 01 1.002/2009 ORD. N N
CIÇUAMY VALERIANO PEREIRA
SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
01.996/2009 RTOrd 01 0.998/2009 INI 03/06/2009 08:15 ORD. N N
CÍCERO IVO DA SILVA
MARMORARIA SELVA DE PEDRA

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
01.998/2009 RTOrd 02 1.000/2009 INI 21/05/2009 08:00 ORD. N N
JOANA DOS PASSOS FRANCISCA RIBEIRO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
01.997/2009 RTOrd 01 0.999/2009 INI 08/06/2009 08:35 ORD. N N
JOSIEL DA SILVA MEIRELES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
02.011/2009 RTSum 02 1.007/2009 UNA 20/05/2009 09:10 SUM. S N
LUCIANO DA SILVA AIRES
QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS FLORIANO FILHO
02.017/2009 CartPrec 01 1.008/2009 ORD. N N
RODRIGO DE BRITO RODRIGUES COIMBRA
WILSON MAMEDE DINIZ

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
02.014/2009 RTSum 02 1.009/2009 UNA 20/05/2009 09:30 SUM. S N
NILSOMAR DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO BORGES DA SILVA
02.015/2009 RTOrd 01 1.006/2009 INI 27/05/2009 08:20 ORD. N N
ANTÔNIO GOULART ROSA
CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
02.013/2009 RTSum 01 1.005/2009 SUM. S N
MARIA NEUZA PAVAN GOMES
CENÁRIO FESTAS E EVENTOS LTDA ME.

ADVOGADO(A): JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA
02.012/2009 CartPrec 02 1.008/2009 ORD. N N
MARCIO LUIS DA SILVA
MF ALIMENTOS BR LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PERIVALDO SANTOS SILVA
02.018/2009 RTSum 01 1.009/2009 UNA 26/05/2009 10:40 SUM. N N
EZIELIA SENIS DO NASCIMENTO
HOLLYDAY MOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.016/2009 RTOrd 01 1.007/2009 INI 28/05/2009 08:50 ORD. N N
PEDRO ARAÚJO DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
02.019/2009 RTSum 01 1.010/2009 UNA 26/05/2009 10:20 SUM. N N
VITORINO ANTUNES DE LIMA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

02.020/2009 RTOrd 02 1.010/2009 INI 28/05/2009 13:40 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
MULTI ENGENHARIA E CONSTR. LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5361/2009
Processo Nº: ExProvAS 01072-2001-001-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: SERGIO BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ante a discordância do exequente, indefere-se o pedido contido na peça de fls. 364/365, no tocante à multa aplicada. Frise-se, ademais, que a multa passou a integrar o título executivo, não sendo possível a modificação deste por simples despacho. No que tange à base de cálculo da multa, verifica-se que o Acórdão Regional determinou a incidência sobre “o valor atualizado do débito em execução” (fl. 343), não fazendo ressalva a valores já levantados. Assim, nada a retificar.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5364/2009
Processo Nº: RT 01217-2001-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIM EISENHOWER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: JOAO OTAVIO DE NORONHA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO DO BRASIL S/A e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.
Outrossim, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por EFRAIM EISENHOWER PEREIRA DA SILVA e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.
Por fim, NÃO CONHEÇO da impugnação à sentença de liquidação oposta pela UNIÃO UNIÃO, por preclusão, nos termos do, art. 879, §3º, da CLT.
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 106.656,99 106.656,99, sem, prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Custas pelo executado, no importe de R$ 154,96 (art. 789-A, caput e incisos V e VI, CLT).
Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o valor do seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda.
Libere-se também ao sindicato obreiro o valor de seus honorários.
No mesmo ato, recolha-se o valor do FGTS na conta vinculada do obreiro.
Após o qüinqüídio legal, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias.
Comprovados os recolhimentos, devolva-se ao executado o valor remanescente da execução.
Cumprida a determinação acima, ao arquivo definitivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5417/2009
Processo Nº: RT 01635-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JOSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Com o resultado, dê-se vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 5412/2009
Processo Nº: RT 01621-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGINALDO IZIDÓRIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): R M DE ALMEIDA - ME
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Já houve a integral liberação do crédito do Autor, conforme despacho de fl. 153.

Logo, descabido falar-se em expedição de certidão de crédito.
Devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 5408/2009
Processo Nº: RT 00639-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIA TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Os pedidos do Autor foram julgados improcedentes, conforme decisão de fls. 285/92.
Em assim sendo, descabido falar-se em expedição de certidão de crédito.
Devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 5407/2009
Processo Nº: RT 01707-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAÚ COELHO LUZ
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o prazo de trinta dias, conforme solicitado pela Executada.
Intime-se a referida parte.

Notificação Nº: 5420/2009
Processo Nº: RT 01848-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SOARES LOBO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada a receber o saldo remanescente da execução, no prazo de dez dias, juntando aos autos procuração com poderes específicos para tal ato.

Notificação Nº: 5362/2009
Processo Nº: RT 00378-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES DO VALE
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 411 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R$ 453,51, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Vista à executada, por dois dias.

Notificação Nº: 5416/2009
Processo Nº: RT 01678-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGENIA CRISTINA CARNEIRO NOGUEIRA VILELA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Com o resultado da pesquisa junto ao DETRAN/GO, dê-se vista ao exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 5397/2009
Processo Nº: RT 02234-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL VIANA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5406/2009
Processo Nº: RT 00007-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI LEMES DE ÁVILA ALVES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA DE QUE OS AUTOS JA ESTÃO DESARQIOVADOS A FIM DE DAR PROSSEGUIMENTO À EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5418/2009
Processo Nº: RT 00054-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSANDRA RUBIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 5398/2009
Processo Nº: RT 00140-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FRANCISCO DE SANTANA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente da certidão de fls.154, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5377/2009
Processo Nº: RT 00615-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FF USINAGEM LTDA.
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. transata, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5402/2009
Processo Nº: RT 00784-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MONICA DE ANDRADE GONÇALVES
ADVOGADO....: DÉBORA LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19/06/2009 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/06/2009 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 5419/2009
Processo Nº: RT 01054-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO AMARAL DA SILVA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXECUTADO DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 379/386.

Notificação Nº: 5413/2009
Processo Nº: RT 01706-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES CHARPI OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, proposta a ação por CHARLES CHARPI OLIVEIRA BATISTA em face de JBS S.A, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, Publicado por DANIEL SCHNEIDER DE CASTRO, em 7/5/2009. observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação total em R$ 6.082,21, já acrescida de juros e atualização monetária.
Honorários periciais no importe de R$700,00, a cargo da reclamada.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, expressando o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.
Custas pelo reclamado no importe de R$ 84,70, calculadas sobre R$ 4.234,82, valor do crédito trabalhista apurado na condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT, conforme planilha anexa.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5415/2009
Processo Nº: RTSum 01999-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.124, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5385/2009
Processo Nº: RTSum 02271-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZENY SIQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CHALENE DELA LÍBERA DUARTE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): PRODUTOS REZENDE BONALHO REPRESENTADO POR WESLEY CARRIJO REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente dos documentos de fls. 36/37, por cinco dias.

Notificação Nº: 5384/2009
Processo Nº: RTSum 00009-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA SILVA LEMES
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, mormente quando operada a coisa julgada.
Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais.
No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta.
Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, voltem os autos conclusos para deliberações pertinentes.
Intimem-se as Partes, bem previstos na CLT, art. 832, § 4º.

Notificação Nº: 5382/2009
Processo Nº: RTOrd 00081-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO AMARO DA SILVA
ADVOGADO....: HELEN KELER MARCIANO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGENS S.A.
ADVOGADO....: ALBERTO VINICIUS ARAÚJO PEQUENO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar FUJIOKA ELETRO IMAGENS S.A. A., a pagar a RODOLFO AMARO DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, s que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5387/2009
Processo Nº: RTOrd 00132-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DOS SANTOS CARNEIRO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5388/2009
Processo Nº: RTOrd 00132-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DOS SANTOS CARNEIRO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5389/2009
Processo Nº: RTOrd 00132-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DOS SANTOS CARNEIRO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5394/2009
Processo Nº: RTOrd 00137-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR RITA DE AMORIM
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5395/2009
Processo Nº: RTOrd 00137-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR RITA DE AMORIM
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5396/2009
Processo Nº: RTOrd 00137-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR RITA DE AMORIM
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5383/2009
Processo Nº: RTOrd 00235-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BATISTA BORGES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S.A. + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a segunda Reclamada (Maia e Borba S/A)a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. transata, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.
Registre-se que houve acordo parcial, conforme ata de fls. 18/19.

Notificação Nº: 5363/2009
Processo Nº: RTSum 00250-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.

Notificação Nº: 5381/2009
Processo Nº: RTSum 00307-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ISABELA RABELO DE MACEDO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª., intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5409/2009
Processo Nº: RTSum 00462-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 5386/2009
Processo Nº: RTOrd 00472-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WANIA CLAUDIA SILVA
ADVOGADO....: FÁTIMA DO CARMO PORFÍRIO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 5366/2009
Processo Nº: RTSum 00479-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LEMOS PEREIRA
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS DE PINA
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro.
Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção às verbas deferidas na sentença, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Prazo de 15 dias.
No mesmo prazo acima, deverá a aludida Reclamada comprovar o valor do imposto de renda (art. 28 da Lei 10.833/03).
Custas pela Reclamante, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensada do pagamento nos termos da lei.
Intimem-se as partes e a União, esta para os fins previstos no artigo 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 5367/2009
Processo Nº: RTSum 00479-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LEMOS PEREIRA
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS DE PINA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. FACULDADE PADRÃO REP. P/ ALEX MARCÓRIO SANTIAGO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro.
Caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção às verbas deferidas na sentença, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Prazo de 15 dias.
No mesmo prazo acima, deverá a aludida Reclamada comprovar o valor do imposto de renda (art. 28 da Lei 10.833/03).
Custas pela Reclamante, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensada do pagamento nos termos da lei.
Intimem-se as partes e a União, esta para os fins previstos no artigo 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 5370/2009
Processo Nº: RTSum 00480-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SILVA
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS DE PINA
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 166/168), para que surta seus jurídicos efeitos.
Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirá contribuição previdenciária, a cargo das reclamadas, sobre os valores tributáveis, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial, para fins de sua apuração.
Eventual imposto de renda resultante do acordo ficará a cargo das reclamadas, observando os termos do § 2º, do art. 46, da Lei 8.541/92 e da Lei 10.833/03, Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho n. 03/2005 e do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 60,00, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.
Intimem-se as partes.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o § 2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência à União.

Notificação Nº: 5371/2009
Processo Nº: RTSum 00480-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SILVA
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS DE PINA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. FACULDADE PADRÃO REP. P/ ALEX MARCÓRIO SANTIAGO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 166/168), para que surta seus jurídicos efeitos.
Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirá contribuição previdenciária, a cargo das reclamadas, sobre os valores tributáveis, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial, para fins de sua apuração.
Eventual imposto de renda resultante do acordo ficará a cargo das reclamadas, observando os termos do § 2º, do art. 46, da Lei 8.541/92 e da Lei 10.833/03, Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho n. 03/2005 e do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 60,00, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.
Intimem-se as partes.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 283 de 01/12/2008 c/c o § 2º do Decreto n. 6.765, de 10 de fevereiro de 2009, deixa-se de dar ciência à União.

Notificação Nº: 5378/2009
Processo Nº: RTSum 00521-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: JULIANA RODRIGUES DE LIMA
RECLAMADO(A): FRICÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Isto posto, resolve a Eg. 1a. Vara do Trabalho de Goiânia, julgar IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da presente Reclamação, formulados por CRISTIANO SANTOS DE CARVALHO em face de FRICÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA LTDA, nos, termos da fundamentação.
Custas pelo Autor, no importe de R$46,00, calculadas sobre R$2.300,10, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5365/2009
Processo Nº: RTSum 00540-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA FABRICIA DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 218/220), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das verbas objeto da transação.
Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirá contribuição previdenciária, a cargo da empregadora, sobre os valores tributáveis, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial, para sua apuração.
Eventual imposto de renda resultante do acordo ficará a cargo da reclamada, observando os termos do § 2º, do art. 46, da Lei 8.541/92 e da Lei 10.833/03, Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho n. 03/2005 e do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 90,00, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.
Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 5390/2009
Processo Nº: RTOrd 00607-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE GOMES
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Thiago Henrique Gomes em face dos reclamados Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Banco Bradesco S.A., DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida pelo segundo reclamado e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, o segundo subsidiariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado:
a) pagarem à reclamante horas extras e reflexos, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação;
b) pagarem os honorários advocatícios fixados no item 5 da fundamentação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.
Recolhimentos ficais na forma da lei.
Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
Em relação ao primeiro reclamado, conforme sedimentada jurisprudência do Excelso STF e do C. TST, aplicam-se os privilégios da Fazenda Pública, com isenção de custas, dispensa de depósito recursal e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5391/2009
Processo Nº: RTOrd 00607-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE GOMES
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Thiago Henrique Gomes em face dos reclamados Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Banco Bradesco S.A., DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida pelo segundo reclamado e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, o segundo subsidiariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado:
a) pagarem à reclamante horas extras e reflexos, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação;
b) pagarem os honorários advocatícios fixados no item 5 da fundamentação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.
Recolhimentos ficais na forma da lei.
Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
Em relação ao primeiro reclamado, conforme sedimentada jurisprudência do Excelso STF e do C. TST, aplicam-se os privilégios da Fazenda Pública, com isenção de custas, dispensa de depósito recursal e execução mediante precatório (Decreto-Lei 509/69, Decreto-Lei 779/69, arts. 100 e 173 da CF/88 e art. 790-A, da CLT).
Intimem-se.

Notificação Nº: 5379/2009
Processo Nº: RTOrd 00643-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DIAS MIRANDA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5369/2009
Processo Nº: RTOrd 00660-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5368/2009
Processo Nº: ExCCP 00760-2009-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: VANDIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
REQUERIDO(A): JORGE & SKEFF LTDA. (LAJES SANTA CLARA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o requerente a juntar o extrato de sua conta vinculada, bem como informar o período do contrato de trabalho e a variação salarial do respectivo período, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5411/2009
Processo Nº: CauInom 00862-2009-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: O contraditório, como regra geral, somente pode ser excepcionado em situações em que a citação do requerido puder comprometer a eficácia do provimento judicial, hipótese não vislumbrada nos autos.
Em assim sendo, posterga-se a análise da antecipação de tutela para o momento posterior à integração da requerida à relação processual, a fim de que possa exercer o seu direito de ampla defesa.
Intime-se a autora.
Cite-se a ré, nos termos do art. 803, do CPC.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5221/2009
PROCESSO Nº ExFis 01601-2005-001-18-00-0
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CONSTRUTORA LEO LYNCE SA.
Data da Praça 19/06/2009 às 08:30 horas
Data do Leilão 26/06/2009 às 08:30 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo(a) leiloeiro(a) ALESSANDRA BRASIL DO VALE, nos LEILÕES BRASIL, Rodovia BR 153, Km 17, Distrito Agroindustrial, em frente ao Arroz Cristal, ao lado da Vipal, em Aparecida de Goiânia/GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 148/153, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DONA STELA SN, QD 17, LTS 01/20, VILA NEGRAO DE LIMA CEP 74.650-100 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM APARTAMENTO DE 02 QUARTOS, VARANDA, SALA, COZINHA, BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO, UMA VAGA DE GARAGEM, REGISTRADO NO CRI DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO, SOB O N. 24.050, AVALIADO EM R$43.000,00; (CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO DE FL.105 DOS AUTOS, O IMÓVEL ENCONTRA-SE GRAVADO DE IPOTECA A FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALESSANDRA BRASIL DO VALE, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4555/2009
PROCESSO Nº RT 01842-2005-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LOURISMAR GOMES DOS SANTOS
EXECUTADO(S): FÁBIO MARTINS PINHEIRO & FLÁVIO MARTINS PAULINO
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FÁBIO MARTINS PINHEIRO & FLÁVIO MARTINS PAULINO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 44.028,01, atualizado até 31/01/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FÁBIO MARTINS PINHEIRO , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5248/2009
PROCESSO Nº RT 00784-2008-001-18-00-0
RECLAMANTE: MONICA DE ANDRADE GONÇALVES
EXEQÜENTE: MONICA DE ANDRADE GONÇALVES
EXECUTADO: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): RENALDO LIMIRO DA SILVA
Data da Praça 19/06/2009 às 09:20 horas
Data do Leilão 26/06/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 166, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 2833 ST. LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA US/CÂMARA E VÍDEO PANASONIC AG, DUC 10, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7614/2009
Processo Nº: ET 01827-1990-002-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: PAULO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: EDBERTO QUIRINO PEREIRA
EMBARGADO(A): JOSE MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: Após o cumprimento da parte inicial do despacho de fl. 123, intime-se o embargado a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante da conta de atualização de fls. retro, com a advertência de que o silêncio implicará no automático retorno dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7606/2009
Processo Nº: RT 00493-1996-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE VITAL
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MARIMPEX - (MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

OUTRO : ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES
Notificação Nº: 7628/2009
Processo Nº: RT 01665-1999-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JORMANO JOSE SILVA JUBE
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ARCOS LTDA + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES:
Intime-se o subscritor do petitório de fls. 588/91 a vir assiná-lo em 24 horas, sob pena de desconsideração.

Notificação Nº: 7601/2009
Processo Nº: RT 00950-2002-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO BENTO DE DEUS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. 703.
Aguarde-se pelo prazo solicitado.
Intime-se.

Notificação Nº: 7610/2009
Processo Nº: RT 00223-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EVAN EVANGELISTA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE FORMACAO DE CONDUTORES DO ESTADO DE GOIAS COOPERTRAN
ADVOGADO....: LÍDIA GUSMÃO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Às fls. 740, a União alega que a executada encontra-se inadimplente com o parcelamento noticiado nos autos, pelo que requer o prosseguimento da execução, no importe de R$1.840,26.
Tendo em vista que o parcelamento deferido pelo órgão previdenciário refere-se, apenas, ao débito decorrente desta reclamação trabalhista, fls. 710, defiro o pleito da União.
Assim, deve o feito prosseguir, daí porque fixo o valor exequendo remanescente em R$2.603,22, aí incluídas as custas (R$716,30 + R$46,66 – fl. 693), sem prejuízo de futuras majorações.
Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7618/2009
Processo Nº: RT 01482-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RAIMUNDO DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): JOSELIO PEREIRA CEZAR
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o exeqüente, via PGF.

OUTRO : JARINA VIEIRA STIVAL
Notificação Nº: 7600/2009
Processo Nº: RT 01902-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): DELZA DE BRITO TELLEES -ME (PAPA D OROS RESTAURANTE)
ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Para apreciação do requerimento de fls. 280/281, deveráa quele procurador apresentar instrumento de mandato, no prazo de 05 (cinco) dias, habilitando-o à representação do exeqüente, sob pena de reputar-se inexistente o petitório (art. 37, § único do CPC).
Intime-se o advogado subscritor do petitório de fls. retro.

Notificação Nº: 7613/2009
Processo Nº: RT 01748-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO BATISTA SILVA
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOAO LIRA DE TAVARES + 001
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante/adjudicante a requerer o que for entendido de direito diante do informado à fl. retro pelo reclamado/depositário.

Notificação Nº: 7617/2009
Processo Nº: RTN 02001-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO TEIXEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extinguo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Face à informação constante da certidão de fls. 617, reitere-se o mandado de fls. 616.
Independente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas (R$697,45 + R$55,35 + R$322,47), em guia adequada.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 7622/2009
Processo Nº: RT 00258-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSEIR RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeçam-se Certidões de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo a primeira reclamada e sócios executados por edital.

Notificação Nº: 7623/2009
Processo Nº: RT 00258-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSEIR RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeçam-se Certidões de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo a primeira reclamada e sócios executados por edital.

Notificação Nº: 7596/2009
Processo Nº: ExFis 01162-2006-002-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): A SERINGUEIRA PLÁSTICOS E ESPUMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7625/2009
Processo Nº: RT 00276-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que o documento de fl. 263 reflete a situação patrimonial do sócio executado em 31.12.2006, a qual, portanto, pode ter sofrido alteração desde então, indefiro o requerimento de fl. retro.
Determino, tão somente, que a Secretaria efetue pesquisa, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, e/ou sistema RENAJUD, sobre o veículo de placa KDN-8379, fazendo os autos conclusos novamente, em seguida, para outras deliberações.
Intime-se.

Notificação Nº: 7604/2009
Processo Nº: RT 00309-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MIRANDA VIEIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO BONZÃO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7634/2009
Processo Nº: ACP 01096-2007-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DE TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS + 001
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Através do petitório de fls. retro, protocolado no mesmo dia em que proferido o despacho de fl. 292, o autor veio noticiar que o primeiro réu encaminhou a ele, diretamente, ainda em 15.04.2009, a documentação objeto da notificação de fl. 289, e comprobatória do cumprimento da obrigação de fazer.
Desse modo, deferindo o requerido, revogo o despacho em tela e ordeno o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7635/2009
Processo Nº: ACP 01096-2007-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Através do petitório de fls. retro, protocolado no mesmo dia em que proferido o despacho de fl. 292, o autor veio noticiar que o primeiro réu encaminhou a ele, diretamente, ainda em 15.04.2009, a documentação objeto da notificação de fl. 289, e comprobatória do cumprimento da obrigação de fazer.
Desse modo, deferindo o requerido, revogo o despacho em tela e ordeno o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7630/2009
Processo Nº: RT 01346-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GOMES GALVÃO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$779,29 – fl. 365) e recolham-se, em guia própria, as custas finais (R$103,91 + R$11,06 + R$34,13 = art. 789-A, CLT).
Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito de fl. 339.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7631/2009
Processo Nº: RT 01346-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GOMES GALVÃO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/guia expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7636/2009
Processo Nº: RT 02257-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO RUFO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARAGUAIA SUPREMA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inexistindo, nos autos, qualquer indício de dissolução irregular das atividades da empresa executada, ou mesmo de sua insuficiência patrimonial, indefiro, por ora, o requerimento de desconsideração feito à fl. 117.
Designe-se nova hasta pública, cumpridas as formalidades legais.
Intime-se.

Notificação Nº: 7643/2009
Processo Nº: RT 02316-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SAEC
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.343/5.

Notificação Nº: 7624/2009
Processo Nº: RT 00065-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HEDER BORGES GOMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Considerando que o reclamante/exeqüente é beneficiário da justiça gratuita, defiro em parte o requerimento de fl. retro, tão somente para ordenar a expedição de certidão narrativa atestando tal condição para que ele mesmo possa requerer junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia a cópia autêntica da certidão de matrícula do bem.
Intime-se.

Notificação Nº: 7626/2009
Processo Nº: RT 00065-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HEDER BORGES GOMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 7638/2009
Processo Nº: RT 00579-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Com razão a primeira reclamada/executada, merecendo censura o equívoco cometido pela Secretaria, que mesmo diante da destacada ordem de fl. 312 no sentido de que fosse bloqueado apenas o valor de R$603,00, efetuou a diligência constritiva tomando por base o valor total da execução.
Assim, deferindo o requerimento de chamamento do feito à ordem feito à fl. retro, determino que seja devolvido à devedora em tela, do depósito de fl. 378, o importe de R$5.I00,00 (cinco mil e cem reais).
Intime-se.

Notificação Nº: 7639/2009
Processo Nº: RT 00579-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) 1ª RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/guia expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7629/2009
Processo Nº: ExProvAS 01037-2008-002-18-01-8 2ª VT
EXEQUENTE...: MÁRIO AUGUSTO SAVA JORGE NUNES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as conseqüências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764).
Dessarte, e considerando-se que sequer foi informada a impossibilidade de indicação de numerário, a discordância apresentada às fls. retro pelo reclamante/exequente poderia se justificar.
No entanto, como a presente execução se desenvolve de forma provisória, dou por eficaz a nomeação, atento ao entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, III, do C. TST, que veda a constrição de numerário nessa situação.
Expeça-se, pois, mandado de penhora, avaliação e registro (art. 7º c/c 14 da Lei nº 6830/80) do imóvel ofertado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7645/2009
Processo Nº: RT 01249-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIS LEONARDO CIRINO DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ANIMA PUBLICIDADE LTDA. (PROPRIETÁRIO: DIVINO DE FREITAS MACHADO) + 002
ADVOGADO....: LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7609/2009
Processo Nº: RT 01429-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MAYKON FERREIRA ADOULHOSN
ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O reclamante/exequente, à fl. retro, veio reiterar requerimento de responsabilização da segunda reclamada, condenada de forma subsidiária pelo débito exequendo, em virtude da inexistência aparente de bens em nome da devedora principal, conforme se vê pelo certificado às fls. 97, e 103/4.
Ora, a responsabilidade subsidiária tem caráter sucessivo, isto é, exsurge da inviabilidade de promover-se a execução contra o devedor principal, e na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos da reclamante/exeqüente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora.
A responsabilidade solidária, por sua vez, existente entre o segundo reclamado e os sócios da primeira executada, implica que cada devedor estará obrigado pelo débito todo, como se fosse o único devedor, podendo o credor exigir e receber de um ou de todos a dívida comum.
Verifica-se, assim, que o direcionamento da execução em desfavor do segundo reclamado é totalmente regular e possível no momento, existindo qualquer necessidade de prévio acionamento dos sócios da primeira reclamada.
Deste modo, e como as tentativas adotadas até o momento para responsabilização patrimonial da primeira reclamada foram infrutíferas, defiro o requerimento e ordeno a expedição de mandado de citação em desfavor do segundo reclamado.
Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 7657/2009
Processo Nº: RT 01656-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA CORREIA PINTO
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): MARLY CAMPOS BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 7616/2009
Processo Nº: RT 01801-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA APARECIDA SANT'ANNA LOPES
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM BR) REP. P/ WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA + 008
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre certidão de fls.504/505, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7641/2009
Processo Nº: RTSum 02037-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GUIMARÃES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): MAESTRI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$69,76), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.
Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7608/2009
Processo Nº: RTSum 02104-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: HELIPHAS MODESTO BATISTA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONEXÃO TELECOM)
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Manifestar-se acerca do documento de fls. 126. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7619/2009
Processo Nº: RTSum 02131-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMIR YOUSSIF WEHBI ARABI
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se na capa dos autos e demais assentamentos o nome do primeiro advogado da reclamada, constante da procuração de fls. 79.
Para apreciação do requerimento de fls. 103/105, deverá o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos os documentos que comprovam suas alegações.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 7640/2009
Processo Nº: RTSum 02176-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 7599/2009
Processo Nº: RTOrd 00048-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERRAZ
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): ANTONIO GARCIA JUNIOR
ADVOGADO....: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.191/193, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7595/2009
Processo Nº: RTSum 00082-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRÍPOLI CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls.119/127, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7615/2009
Processo Nº: RTSum 00133-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Intime-se o advogado da reclamada/executada a vir assinar o petitório de fls. 40/2 em 24 horas, sob pena de desconsideração.

Notificação Nº: 7598/2009
Processo Nº: RTSum 00412-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7632/2009
Processo Nº: RTOrd 00543-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHN ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A REUNIDA PORTÕES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Cadastre-se o procurador da reclamada que estava presente na audiência de fls. 23 (mandato fl. 29).
Tendo em vista que a prova pericial foi deferida no termo de audiência de fls. 23, designo perito oficial o médico Dr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, inscrito no CRM/GO sob o nº 4386, com endereço na Rua 4, Qd. C-3, lt.12/14/16, apt. 1101, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, CEP 74110-140, que deverá comunicar às partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência.
Prazo para entrega do laudo de 30 (trinta) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70).
Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor.
Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.
Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 7642/2009
Processo Nº: RTOrd 00687-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DA SILVA CAMELO
ADVOGADO....: WALDIR DA SILVA CAMELO
RECLAMADO(A): EUCLIDES RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Conforme se extrai do art. 893 e seguintes da CLT, inexiste, no processo do trabalho, a figura do agravo retido previsto no art. 522 do CPC, já que incompatível (ar. 769, CLT) com a celeridade que o caracteriza.
As decisões interlocutórias, assim, somente podem ser impugnadas por mandado de segurança, se presentes os requisitos legais.
Nesse sentido, denego seguimento, liminarmente, ao “agravo retido” manifestado às fls. retro.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7611/2009
Processo Nº: RTSum 00718-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDESSON SOUSA BORGES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ERNESTO FAGUNDES BATISTA (FORROPLAC) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram EXTINTIOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos da sentença de fls.33/4, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7658/2009
Processo Nº: AlvJud 00799-2009-002-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: EVA LUCIANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
REQUERIDO(A): .....
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 14/8 dos autos em tela, disponível no sítio www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7602/2009
Processo Nº: RTSum 00810-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.16/18, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III- DISPOSITIVO
Isto posto, nos autos do dissídio individual ajuizado por SOLANGE RODRIGUES DA SILVA em face de BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA, resolvo, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, art. 267, V, do CPC, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Custas pela reclamante, no importe de R$87,26, calculadas sobre o valor arbitrado à causa (R$4.363,00), de cujo recolhimento fica dispensada, sob determinação de Lei, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da Justiça Gratuita.
Registre-se. Publique-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2810/2009
PROCESSO Nº RT 01363-1998-002-18-00-0
RECLAMANTE: WELLINGTON MESQUITA LISBOA
RECLAMADO(A): CARLOS DE SOUZA BRITO JUNIOR, CPF/CNPJ: 508.265.141-20, RONALDO JOSE FERREIRA, CPF/CNPJ: 117.554.231-87 e WOLNEY ALVES DE JESUS, CPF/CNPJ: 228.887.670-53
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLOS DE SOUZA BRITO JUNIOR, CPF/CNPJ: 508.265.141-20, RONALDO JOSE FERREIRA, CPF/CNPJ: 117.554.231-87 e WOLNEY ALVES DE JESUS, CPF/CNPJ: 228.887.670-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 1012/1013, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Os presente autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso superior a 01 (um) ano, a consequência lógica, agora, seria, o prosseguimento do feito executório, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R$59,98 e de contribuição previdenciária de R$487,57, montantes estes atualizados até 31/03/2009 (fl. 1009). No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência dezembro/1997 e agosto/1998, conforme se vê pelo cálculo originário de fls. 142/149, elaborado em agosto/1999, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acórdão de fls. 131/137. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II). Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução igualmente no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, recolha-se o saldo da guia de fls. 940 a título de contribuição previdenciária, em guia adequada. Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).´´
FICAM, AINDA, INTIMADOS PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de CARLOS DE SOUZA BRITO JUNIOR, RONALDO JOSE FERREIRA e WOLNEY ALVES DE JESUS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3809/2009
PROCESSO: RT 01016-2000-002-18-00-2
RECLAMANTE: RONES JASEVICIUS GOUVEIA
RECLAMADO(A): COPERPRESS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE ENTREGA DE SAO PAULO, CPF/CNPJ: 02.612.487/0001-99
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPERPRESS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE ENTREGA DE SAO PAULO, CPF/CNPJ: 02.612.487/0001-99, atualmente em lugar incerto e não sabido, a vir receber o depósito recursal à sua disposição, no prazo de 5 (cinco) dias.
E para que chegue ao conhecimento de COPERPRESS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE ENTREGA DE SAO PAULO, CPF/CNPJ: 02.612.487/0001-99, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3802/2009
PROCESSO Nº AEF 00675-2005-002-18-00-6
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): EDILMAR SOUZA DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 476.562.631-87
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDILMAR SOUZA DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 476.562.631-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 110/113, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela UNIÃO nestes autos da execução fiscal que foi ajuizada em face de TEMA PAINÉIS E BALÕES LTDA e OUTRO e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.´´
FICA, AINDA, INTIMADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de EDILMAR SOUZA DO NASCIMENTO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3783/2009
PROCESSO Nº AEF 00832-2005-002-18-00-3
.AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR O GOIANO ME e JOSÉ CARLOS OLIVEIRA JUNIOR
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR O GOIANO ME e JOSÉ CARLOS OLIVEIRA JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR O GOIANO ME e JOSÉ CARLOS OLIVEIRA JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3799/2009
PROCESSO: RT 00258-2006-002-18-00-4
RECLAMANTE: ROSEIR RODRIGUES DE PAULA
RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA, CPF 257.973.446-53, MARIA CRISTINA DA CRUZ CALDEIRA, CPF 059.955.526-27 e ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 02.524.995/0001-15
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BISMIEL FERNANDES CALDEIRA,

CPF 257.973.446-53, MARIA CRISTINA DA CRUZ CALDEIRA, CPF 059.955.526-27 e ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 02.524.995/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 237, cujo inteiro teor é o seguinte:
Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeçam-se Certidões de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo a primeira reclamada e sócios executados por edital.
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3793/2009
PROCESSO: RT 01088-2007-002-18-00-6
RECLAMANTE: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO
EXEQÜENTE: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO
EXECUTADO: UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO(A): RENALDO LIMIRO DA SILVA
Data da Praça 19/06/2009 às 09:04 horas
Data do Leilão 26/06/2009 às 09:04 horas
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos Reais), conforme auto de penhora de fl. 225 e 259, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA Nº 2833 ST LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (uma) US/câmera de vídeo Panasonic A6 DVC10, 586, funcionando, no valor de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
- 01 (um) veículo reboque, carreta, marca Mutirão CMPP1, ano e modelo 2002, cor verde, chassis 93AP1201226CMO375, pneus estado ruim, avaliado em R$1.300,00 (um mil e trezentos reais).
- Total: R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3811/2009
PROCESSO : RT 02257-2007-002-18-00-5
RECLAMANTE: MARCIO RUFO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: MARCIO RUFO DOS SANTOS
EXECUTADO: RESTAURANTE ARAGUAIA SUPREMA LTDA.
Data da 1ª Praça 08/06/2009 às 09:48 horas
Data da 2ª Praça 15/06/2009 às 09:48 horas
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta Reais), conforme auto de penhora de fl. 88, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. 24 DE OUTUBRO Nº 1736 QD 25 LT 23 ST. CAMPINAS CEP 74.505-011 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
02 (duas) estufas quente, ovaladas, sendo uma de 80cm e outra de 90cm, em ótimo estado de uso e conservação, avaliadas cada uma em R$700,00;
01 (uma) estufa quente retangular, de 1,00m, em ótimo estado de uso e conservação, avaliada em R$750,00;
01 (um) freezer vertical, branco BRASTEMP, com 1 (uma) porta, 400L, em ótimo estado de uso e conservação, FROSTFREE, avaliado em R$1.200,00;
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$3.350,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3800/2009
PROCESSO Nº RT 00565-2008-002-18-00-7
RECLAMANTE: ADRIANA COSME DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): CLIMATTO CONFECÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.205.536/0001-06
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLIMATTO CONFECÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.205.536/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$68,74, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de tão ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).´´
E para que chegue ao conhecimento de CLIMATTO CONFECÇÃO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7164/2009
Processo Nº: RT 00732-1991-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIO DA COSTA TORRES + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº ExCCJ 02217-2008-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7207/2009
Processo Nº: RT 00125-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO ROCHA DA CRUZ
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CELIO PORFIRIO

ADVOGADO....: NILSON OMAR RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Prazo de 30(trinta) dias para requerer o que entender de direito, dando prosseguimento à execução, pena de aplicação do disposto no art.40 da LEF e ainda no Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, ou seja, a liberação da restrição dos veículos junto ao sistema do Detran-GO e expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 7138/2009
Processo Nº: RT 00520-2003-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: AILSON INALDO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nº 3799/2009 e 3800/2009, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7128/2009
Processo Nº: RT 01699-2003-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE INSTITUTO BUENO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 30 dias para indicar bens à penhora, ou para requerer o que for de seu interesse visando o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos dos despachos de fls. 224, 254/255 e 302.

Notificação Nº: 7163/2009
Processo Nº: RT 00970-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº ExCCJ 02217-2008-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7167/2009
Processo Nº: RT 00954-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BENTO GONÇALVES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7158/2009
Processo Nº: RT 01396-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ LUIZ ROCHA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 749, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando o teor da promoção da Contadoria de fl. 748, intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, informe nos autos se foi reintegrado ao empregado, indicando a data em que referido fato ocorreu, e, em caso negativo, traga aos autos todos os documentos relativos ao auxílio-doença percebido, expedidos pelo INSS, a fim de se verificar os valores por ele recebidos, bem como se há previsão do término do recebimento do benefício indicado. Deverá o autor, também, informar sua evolução salarial a partir de junho de 2005, mês a mês, por meio das convenções coletivas relativas à sua categoria.
Registre-se que o documento de fl. 16, bem como aquele obtido pelo Juízo nesta data (e cuja juntada é ora determinada) noticia que o início do recebimento do benefício auxílio-doença, pelo reclamante, foi 12/06/2005...'

Notificação Nº: 7145/2009
Processo Nº: RT 00476-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER MESSIAS GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência do despacho de fl. 949, cujo teor é o seguinte:
'...Intimem-se os executados para que, no prazo de cinco dias, compareçam em Secretaria para retirar o documento de fl. 947, bem como para que comprovem, no prazo de trinta dias, o cumprimento da obrigação de fazer determinada (baixa da empresa constituída em nome do autor), sob pena de pagamento de multa diária de R$100,00, limitada a trinta dias de atraso...'

Notificação Nº: 7146/2009
Processo Nº: RT 00476-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER MESSIAS GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência do despacho de fl. 949, cujo teor é o seguinte:
'...Intimem-se os executados para que, no prazo de cinco dias, compareçam em Secretaria para retirar o documento de fl. 947, bem como para que comprovem, no prazo de trinta dias, o cumprimento da obrigação de fazer determinada (baixa da empresa constituída em nome do autor), sob pena de pagamento de multa diária de R$100,00, limitada a trinta dias de atraso...'

Notificação Nº: 7168/2009
Processo Nº: RT 00669-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 367/370.

Notificação Nº: 7123/2009
Processo Nº: RT 00739-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KEILA BRITO DIAS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 7169/2009
Processo Nº: RT 01194-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Mantenho a decisão proferida às fls. 364/367, por seus próprios fundamentos.
Intimem-se as partes para que, no prazo legal, caso queiram, apresentem contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo credor previdenciário às fls. 371/382.

Notificação Nº: 7122/2009
Processo Nº: RT 01535-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA BERNARDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FLEXFILM CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ESDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos.
Retifique-se a numeração das laudas do processo (fls. 668 e ss – numeração da CS de fl. 301).
Determino a penhora e avaliação de outros bens da empresa executada, em substituição à constrição de fl. 667, ficando como depositário dos bens um dos sócios da demandada encontrado na empresa quando da diligência, Roberto Carlos Vespoli Martello (fl. 696), ou Amélia Ribeiro Delollo (fl. 694), ou Alberto Geronimi (fl. 697), ou Élio Luiz Delollo (fl. 695), ou Ênio Luiz Delollo (fl. 698), não havendo falar-se em nomeação de simples funcionário da empresa para o encargo, conforme já expresso à fl. 765.
Não encontrados outros bens de melhor aceitação comercial, deverá ser vistoriado aquele de fl. 667, com nomeação de depositário para o mesmo, nos termos anteriores.
Expeça-se mandado de substituição de constrição (ou penhora de outro bem) e intimação de depositário.
Caso queira, poderá acompanhar a diligência o exequente. Intime-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.
À Secretaria da Vara, para as providências.
Goiânia, 06 de maio de 2009, quarta-feira.

Notificação Nº: 7203/2009
Processo Nº: RT 02159-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LEOGMAR FERREIRA DAMACENO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 7.127,73, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 7183/2009
Processo Nº: RT 00144-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA- TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Do exposto, resolvo rejeitar as preliminares levantadas pelas demandadas e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor em face das rés, para condenar todas as reclamadas, as segunda, terceira, quarta, quinta e sexta de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação acima transcrita, que fazem parte integrante desta conclusão.
Honorários periciais, ônus das reclamadas, fixados em R$1.200,00.
Deverá a primeira reclamada, assim que juntada aos autos pelo reclamante e intimada para tanto, promover a retificação da anotação do contrato na CTPS do autor, correta remuneração e registro da baixa, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos e condições acima decididos, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara e de comunicação da recusa à
Delegacia Regional do Trabalho - DRT, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão (CLT, art. 39, § 1º).
Liquidação de sentença por cálculos, quando deverão ser observados, ainda, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.
Será observada a dedução dos valores pagos sob o mesmo título, evitando-se, assim, o enriquecimento sem causa.
Deverão as reclamadas comprovar nos autos os recolhimentos dos depósitos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS dos meses faltantes e ainda sobre as verbas deferidas nesta sentença, aquelas de natureza salarial, em conta vinculada, até 05 (cinco) dias do trânsito em julgado, pena de execução direta, fornecendo ainda ao autor guias complementares de Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT, no mesmo prazo.
Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviço (Lei nº 8.177/91 e súmulas nºs 200, 368 e 381 do colendo TST).
Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação.
Contribuições previdenciárias na forma da lei, incidentes sobre as verbas com natureza salarial deferidas (CF, art. 114, VIII, CLT, arts. 832, § 3º e 876, parágrafo único, Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º e Provimento nº 01/96 da CGJT).
Imposto de renda calculado sobre as parcelas com incidência, na forma da legislação própria (Lei nº 8.541/92 e Provimento nº 01/96 da CGJT).
Deverão ser observados, ainda, para as contribuições previdenciárias e imposto de renda, os termos do Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional.
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Retifique-se a autuação, polo passivo, consoante razões sociais das reclamadas indicadas no cabeçalho desta sentença.
Intimem-se as partes, sendo a quinta reclamada por edital (CLT, art. 841).
Nada mais.
Goiânia/GO, 08 de maio de 2009.

Notificação Nº: 7184/2009
Processo Nº: RT 00144-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): PNX PARS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Do exposto, resolvo rejeitar as preliminares levantadas pelas demandadas e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor em face das rés, para condenar todas as reclamadas, as segunda, terceira, quarta, quinta e sexta de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação acima transcrita, que fazem parte integrante desta conclusão.
Honorários periciais, ônus das reclamadas, fixados em R$1.200,00.
Deverá a primeira reclamada, assim que juntada aos autos pelo reclamante e intimada para tanto, promover a retificação da anotação do contrato na CTPS do autor, correta remuneração e registro da baixa, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos e condições acima decididos, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara e de comunicação da recusa à
Delegacia Regional do Trabalho - DRT, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão (CLT, art. 39, § 1º).
Liquidação de sentença por cálculos, quando deverão ser observados, ainda, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.
Será observada a dedução dos valores pagos sob o mesmo título, evitando-se, assim, o enriquecimento sem causa.
Deverão as reclamadas comprovar nos autos os recolhimentos dos depósitos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS dos meses faltantes e ainda sobre as verbas deferidas nesta sentença, aquelas de natureza salarial, em conta vinculada, até 05 (cinco) dias do trânsito em julgado, pena de execução direta, fornecendo ainda ao autor guias complementares de Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT, no mesmo prazo.
Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviço (Lei nº 8.177/91 e súmulas nºs 200, 368 e 381 do colendo TST).
Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação.
Contribuições previdenciárias na forma da lei, incidentes sobre as verbas com natureza salarial deferidas (CF, art. 114, VIII, CLT, arts. 832, § 3º e 876, parágrafo único, Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º e Provimento nº 01/96 da CGJT).
Imposto de renda calculado sobre as parcelas com incidência, na forma da legislação própria (Lei nº 8.541/92 e Provimento nº 01/96 da CGJT).
Deverão ser observados, ainda, para as contribuições previdenciárias e imposto de renda, os termos do Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional.
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Retifique-se a autuação, polo passivo, consoante razões sociais das reclamadas indicadas no cabeçalho desta sentença.
Intimem-se as partes, sendo a quinta reclamada por edital (CLT, art. 841).
Nada mais. Goiânia/GO, 08 de maio de 2009.

Notificação Nº: 7185/2009
Processo Nº: RT 00144-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): HWF PARS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Do exposto, resolvo rejeitar as preliminares levantadas pelas demandadas e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor em face das rés, para condenar todas as reclamadas, as segunda, terceira, quarta, quinta e sexta de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação acima transcrita, que fazem parte integrante desta conclusão.
Honorários periciais, ônus das reclamadas, fixados em R$1.200,00.
Deverá a primeira reclamada, assim que juntada aos autos pelo reclamante e intimada para tanto, promover a retificação da anotação do contrato na CTPS do autor, correta remuneração e registro da baixa, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos e condições acima decididos, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara e de comunicação da recusa à
Delegacia Regional do Trabalho - DRT, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão (CLT, art. 39, § 1º).
Liquidação de sentença por cálculos, quando deverão ser observados, ainda, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.
Será observada a dedução dos valores pagos sob o mesmo título, evitando-se, assim, o enriquecimento sem causa.
Deverão as reclamadas comprovar nos autos os recolhimentos dos depósitos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS dos meses faltantes e ainda sobre as verbas deferidas nesta sentença, aquelas de natureza salarial, em conta vinculada, até 05 (cinco) dias do trânsito em julgado, pena de execução direta, fornecendo ainda ao autor guias complementares de Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT, no mesmo prazo.
Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviço (Lei nº 8.177/91 e súmulas nºs 200, 368 e 381 do colendo TST).
Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação.
Contribuições previdenciárias na forma da lei, incidentes sobre as verbas com natureza salarial deferidas (CF, art. 114, VIII, CLT, arts. 832, § 3º e 876, parágrafo único, Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º e Provimento nº 01/96 da CGJT).
Imposto de renda calculado sobre as parcelas com incidência, na forma da legislação própria (Lei nº 8.541/92 e Provimento nº 01/96 da CGJT).
Deverão ser observados, ainda, para as contribuições previdenciárias e imposto de renda, os termos do Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional.
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Retifique-se a autuação, polo passivo, consoante razões sociais das reclamadas indicadas no cabeçalho desta sentença.
Intimem-se as partes, sendo a quinta reclamada por edital (CLT, art. 841).
Nada mais.
Goiânia/GO, 08 de maio de 2009.

Notificação Nº: 7186/2009
Processo Nº: RT 00144-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BEX VIAGENS E TURISMO LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Do exposto, resolvo rejeitar as preliminares levantadas pelas demandadas e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor em face das rés, para condenar todas as reclamadas, as segunda, terceira, quarta, quinta e sexta de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação acima transcrita, que fazem parte integrante desta conclusão.
Honorários periciais, ônus das reclamadas, fixados em R$1.200,00.
Deverá a primeira reclamada, assim que juntada aos autos pelo reclamante e intimada para tanto, promover a retificação da anotação do contrato na CTPS do autor, correta remuneração e registro da baixa, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos e condições acima decididos, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara e de comunicação da recusa à Delegacia Regional do Trabalho - DRT, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão (CLT, art. 39, § 1º).
Liquidação de sentença por cálculos, quando deverão ser observados, ainda, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.
Será observada a dedução dos valores pagos sob o mesmo título, evitando-se, assim, o enriquecimento sem causa.
Deverão as reclamadas comprovar nos autos os recolhimentos dos depósitos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS dos meses faltantes e ainda sobre as verbas deferidas nesta sentença, aquelas de natureza salarial, em conta vinculada, até 05 (cinco) dias do trânsito em julgado, pena de execução direta, fornecendo ainda ao autor guias complementares de Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT, no mesmo prazo.
Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviço (Lei nº 8.177/91 e súmulas nºs 200, 368 e 381 do colendo TST).
Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação.
Contribuições previdenciárias na forma da lei, incidentes sobre as verbas com natureza salarial deferidas (CF, art. 114, VIII, CLT, arts. 832, § 3º e 876, parágrafo único, Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º e Provimento nº 01/96 da CGJT).
Imposto de renda calculado sobre as parcelas com incidência, na forma da legislação própria (Lei nº 8.541/92 e Provimento nº 01/96 da CGJT).
Deverão ser observados, ainda, para as contribuições previdenciárias e imposto de renda, os termos do Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional.
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Retifique-se a autuação, polo passivo, consoante razões sociais das reclamadas indicadas no cabeçalho desta sentença.
Intimem-se as partes, sendo a quinta reclamada por edital (CLT, art. 841).
Nada mais.
Goiânia/GO, 08 de maio de 2009.

Notificação Nº: 7187/2009
Processo Nº: RT 00144-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Do exposto, resolvo rejeitar as preliminares levantadas pelas demandadas e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor em face das rés, para condenar todas as reclamadas, as segunda, terceira, quarta, quinta e sexta de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação acima transcrita, que fazem parte integrante desta conclusão.
Honorários periciais, ônus das reclamadas, fixados em R$1.200,00.
Deverá a primeira reclamada, assim que juntada aos autos pelo reclamante e intimada para tanto, promover a retificação da anotação do contrato na CTPS do autor, correta remuneração e registro da baixa, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos e condições acima decididos, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara e de comunicação da recusa à Delegacia Regional do Trabalho - DRT, providências que já ficam determinadas, em caso de omissão (CLT, art. 39, § 1º).
Liquidação de sentença por cálculos, quando deverão ser observados, ainda, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.
Será observada a dedução dos valores pagos sob o mesmo título, evitando-se, assim, o enriquecimento sem causa.
Deverão as reclamadas comprovar nos autos os recolhimentos dos depósitos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS dos meses faltantes e ainda sobre as verbas deferidas nesta sentença, aquelas de natureza salarial, em conta vinculada, até 05 (cinco) dias do trânsito em julgado, pena de execução direta, fornecendo ainda ao autor guias complementares de Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT, no mesmo prazo.
Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviço (Lei nº 8.177/91 e súmulas nºs 200, 368 e 381 do colendo TST).
Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação.
Contribuições previdenciárias na forma da lei, incidentes sobre as verbas com natureza salarial deferidas (CF, art. 114, VIII, CLT, arts. 832, § 3º e 876, parágrafo único, Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º e Provimento nº 01/96 da CGJT).
Imposto de renda calculado sobre as parcelas com incidência, na forma da legislação própria (Lei nº 8.541/92 e Provimento nº 01/96 da CGJT).
Deverão ser observados, ainda, para as contribuições previdenciárias e imposto de renda, os termos do Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional.
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$800,00, calculadas sobre R$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Retifique-se a autuação, polo passivo, consoante razões sociais das reclamadas indicadas no cabeçalho desta sentença.
Intimem-se as partes, sendo a quinta reclamada por edital (CLT, art. 841).
Nada mais.
Goiânia/GO, 08 de maio de 2009.

Notificação Nº: 7205/2009
Processo Nº: RT 00835-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA FERNANDA PORTILHO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): VIDA BELLA MODAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vistos.
Pedido de penhora de imóvel somente será apreciado após juntada aos autos de certidão cartorial atualizada do bem objeto da pretensão, diligência esta que incumbe à própria parte interessada, na forma do despacho de fl. 339.
Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à exequente, para que requeira o que entender de direito, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão do curso da execução por 01 ano), o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 7154/2009
Processo Nº: RT 00898-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS SABINO DANTAS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): FUTURO REI DO ALHO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ME (ALHO SUPORTE) (N/P DO SÓCIO SR. MAURÍCIO VÍTOR)
ADVOGADO....: RICARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 113, cujo teor segue: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa. Feito, e considerando o teor da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 110, bem como os documentos de fls. 100 e 103, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 7177/2009
Processo Nº: RT 01031-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CIPRIANO CARVALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3808/2009 E GUIA, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7171/2009
Processo Nº: AINDAT 01408-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: GABRIEL ANDRADE FREIRE MURCE REP. P/ SÔNIA BARBOSA ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2009, às 16:35 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.
Tomar ciência ainda do despacho de fls. 293, cujo teor segue: 'Este Juízo entende que a questão aventada pela reclamada à fl. 289 (se a informação de que o reclamante, ocasionalmente, entregava gás a domicílio utilizando motocicleta, constante do laudo técnico, foi prestada pela mãe do autor ou obtida pela perita no INSS) não implicará em alteração da conclusão indicada no laudo técnico. Registre-se, também, que o fato deverá ser esclarecido por meio de prova oral, sendo que nova intimação da expert para esse fim apenas acarretará na demora na entrega da prestação jurisdicional. Destarte, indefere-se o pedido formulado à fl. 289.'

Notificação Nº: 7129/2009
Processo Nº: RT 01432-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON JOSE LOHN
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3W LOGÍSTICA CRIATIVA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vista dos ofícios e respostas de fls. 381/383. Prazo de 05 dias iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 7196/2009
Processo Nº: RT 01521-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JENYFER ARAÚJO JACQUES (ASSISTIDA POR MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO LOPES)
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JÚNIOR CÉSAR FERREIRA (LANCHE BRASIL).
ADVOGADO....: RENATO LOPES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7195/2009
Processo Nº: RT 01583-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA OCÉLIA GOMES DE BRITO SANTOS
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): BRASIL REAL CRÉDITO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME (MULTICRED) + 002
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora via BACENJUD revelou-se infrutífera: que não consta imóvel rural cadastrado em nome das executadas no INCRA e o único veículo registrado em nome da co-executado LEIDA MARIZA DE F. MARQUES encontra-se com restrição financeira.

Notificação Nº: 7125/2009
Processo Nº: RT 01655-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA LAZZAROTTO
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 7176/2009
Processo Nº: RT 01679-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOÃO CAVALCANTE PINHO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DINÂMICO LTDA.
ADVOGADO....: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/05/2009, às 09:55 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7140/2009
Processo Nº: RT 01796-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.426/428, cujo teor é o seguinte:
Os documentos obtidos pelo Juízo no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, cuja juntada é ora determinada, comprovam que foi deferido o pedido de Recuperação Judicial da executada FRIGORÍFICO MARGEM LTDA., na forma da Lei nº 11.101/05.
Contudo, resta a questão da suspensão do curso da presente execução pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.
Diz o art. 6º da Lei supracitada que:
A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.
§ 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.
§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.
§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria.
§ 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.
§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores.
§ 6º Independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas ao juízo da falência ou da recuperação judicial:
I – pelo juiz competente, quando do recebimento da petição inicial;
II – pelo devedor, imediatamente após a citação.
§ 7º As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica.
§ 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor.
Data venia, entendo que não há se falar em suspensão do curso da execução na recuperação judicial ou na falência, devendo ser fixando o valor do débito, discutida a conta e após expedida certidão de crédito para habilitação no quadro-geral de credores da recuperação ou da falência. Não convolada a recuperação judicial em falência, deverá a execução ter seu curso normal neste Juízo Trabalhista.
Ora, trata-se de execução de sentença em regular processo, estando o crédito do reclamante, mais antigo do que os dos atuais empregados da reclamada, acobertado pelos princípios protetivos que norteiam essa Justiça Especializada, não me parecendo que devam se curvar aos princípios que regem a Recuperação Judicial.
Não se pode retirar que a execução de crédito trabalhista denota repercussão social anterior também bastante desconfortável, qual seja, a de que não houve o pagamento de crédito alimentar, no momento próprio, oriundo do trabalho humano empreendido.
Preferindo os créditos trabalhistas aos demais, apesar das novas mudanças introduzidas na legislação pátria no que diz respeito à preferência creditória, soa estranho que a Lei de Falências e Recuperação Judicial em um ponto determine a suspensão das execuções trabalhistas em face do devedor com a decretação da falência ou com o deferimento da recuperação judicial (art. 6º, caput) e, em outro, estabeleça que a recuperação judicial não suspende as execuções fiscais (§ 7º, do art. 6º).
Do exposto, concedo o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias às partes, iniciando pela executada, para que, querendo, discutam os cálculos da execução. Intimem-se, aos cuidados dos advogados constituídos nos autos, via Diário da Justiça.
No silêncio ou havendo concordância, expeça-se certidão de crédito, abarcando todos os débitos, de forma destacada, encaminhando-a ao Juízo da Recuperação Judicial e Falência (2ª Vara Cível e Fazendas de Rio Verde-GO), para que sejam inscritos no quadro-geral de credores junto ao Juízo que deferiu a Recuperação Judicial da reclamada, consoante preceito contido no regime de Recuperação Judicial.
Intimem-se partes e INSS...'

Notificação Nº: 7206/2009
Processo Nº: RT 01799-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 215, cujo teor segue: 'Vistos. Requisito junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Tocantins/TO que informe no feito acerca de algum imóvel em nome dos executados, fornecendo ainda certidão cartorial atualizada e completa do mesmo, caso encontrado algum, isto no prazo de 30 (trinta) dias. Antes, porém, concedo o prazo de 10 (dez) dias ao exequente, para que informe nos autos o endereço do cartório. Em se tratando de imóvel, qualquer diligência na execução somente será determinada após juntada aos autos de certidão cartorial atualizada do bem, informando a situação do imóvel. Eventual diligência de apreensão judicial relacionada a imóvel abarcando outros processos deverá ser formulada em cada processo, separadamente. Intime-se.'

Notificação Nº: 7170/2009
Processo Nº: RTSum 02045-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID FAUSTO CUSTÓDIO
ADVOGADO....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos.
Determino a inclusão do feito na pauta do dia 27/05/2009, às 09 h 55 min, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7216/2009
Processo Nº: RTOrd 02088-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA RIBAS MENDES
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BANCO FINASA S.A. + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 243/259), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7153/2009
Processo Nº: RTOrd 02154-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FAUSTINO DIAS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA a pagar ao reclamante MARCELO FAUSTINO DIAS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 5.000,00.
Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.
Intimem-se.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7151/2009
Processo Nº: RTOrd 02177-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 228, cujo teor é o seguinte:
'...Vistos.
Ouça-se o reclamante acerca dos embargos declaratórios da reclamada, prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se...'

Notificação Nº: 7162/2009
Processo Nº: ExCCJ 02217-2008-003-18-00-0 3ª VT
EXEQUENTE...: CLÁUDIA LEITE NOIA RODRIGUES
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
EXECUTADO(A): VILMAR CORREA DA SILVA VIL MALHAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº ExCCJ 02217-2008-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 7155/2009
Processo Nº: RTOrd 00107-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA NEVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 267/268), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por BANCO ABN AMRO REAL S/A , e, no mérito, REJEITOOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Outrossim, indefiro o pleito da embargada, no sentido de aplicação de penalidade à embargante, por não vislumbrar conduta maliciosa desta.
Intimem-se...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 7156/2009
Processo Nº: RTOrd 00107-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA NEVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 267/268), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por BANCO ABN AMRO REAL S/A , e, no mérito, REJEITOOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Outrossim, indefiro o pleito da embargada, no sentido de aplicação de penalidade à embargante, por não vislumbrar conduta maliciosa desta.
Intimem-se...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 7181/2009
Processo Nº: RTSum 00108-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DE OLIVEIRA LEMES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): ORIGINALE PIZZA (LUCIANO CARVALHO MENDONÇA ME)
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 67, cujo teor segue: 'Considerando que o exequente manifesta discordância para com o pedido de parcelamento do débito, formulado pela executada às fls. 59/60, indefere-se o pleito. Intimem-se. Feito, aguarde-se o cumprimento do mandado de penhora de numerário de fl. 57.'

Notificação Nº: 7120/2009
Processo Nº: RTOrd 00138-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Isso posto, a) rejeito a preliminar de ipnrcocoemdpeenttêencs,ia e me mp arrtaez,ã o o sd ap edmiadtoésri afo rem ulba)d osj ulpgoor Iracema Pereira de Souza, condenando, solidariamente, Multicooper Cooperativa de Serviços Especializada Ltda e Metrobus Transporte Coletivo S/A, a cumprirem, em favor da autora, as obrigações impostas nos fundamentos, eis que sua íntegra faz parte deste dispositivo.
Juros e atualização monetária na forma da lei.
Apuração dos créditos em regular procedimento de liquidação de sentença.
Natureza jurídica das verbas deferidas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), apuradas sobre o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) arbitrado provisoriamente para a condenação.
Intimem-se.
Nada mais.
Aos 4 de maio de 2009.
Marcelo Alves Gomes Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7121/2009
Processo Nº: RTOrd 00138-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Isso posto, a) rejeito a preliminar de ipnrcocoemdpeenttêencs,ia e me mp arrtaez,ã o o sd ap edmiadtoésri afo rem ulba)d osj ulpgoor Iracema Pereira de Souza, condenando, solidariamente, Multicooper Cooperativa de Serviços Especializada Ltda e Metrobus Transporte Coletivo S/A, a cumprirem, em favor da autora, as obrigações impostas nos fundamentos, eis que sua íntegra faz parte deste dispositivo.
Juros e atualização monetária na forma da lei.
Apuração dos créditos em regular procedimento de liquidação de sentença.
Natureza jurídica das verbas deferidas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), apuradas sobre o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) arbitrado provisoriamente para a condenação.
Intimem-se.
Nada mais.
Aos 4 de maio de 2009.
Marcelo Alves Gomes Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7191/2009
Processo Nº: RTOrd 00254-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VALÉRIA DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Diante do exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por METROBUS – TRANSPORTE COLETIVO S/A e MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Outrossim, diante do intuito protelatório das embargantes, condeno-as ao pagamento de multa no importe de 1% sobre o valor da causa, para cada uma, em favor da reclamante, com base no art. 538, parágrafo único, do CPC.
Registre-se. Intimem-se as partes.
Goiânia, 08 de maio de 2009, sexta-feira.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Notificação Nº: 7192/2009
Processo Nº: RTOrd 00254-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VALÉRIA DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Diante do exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por METROBUS – TRANSPORTE COLETIVO S/A e MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Outrossim, diante do intuito protelatório das embargantes, condeno-as ao pagamento de multa no importe de 1% sobre o valor da causa, para cada uma, em favor da reclamante, com base no art. 538, parágrafo único, do CPC.
Registre-se. Intimem-se as partes.
Goiânia, 08 de maio de 2009, sexta-feira.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Notificação Nº: 7200/2009
Processo Nº: RTSum 00255-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE GUERRA GUNDIM DUTRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): BERÇÁRIO PIMPOLHO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos.
Retifique-se a autuação, polo passivo, consoante procuração de fl. 117.
Vista à reclamante da pretensão e documentos últimos da reclamada por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7147/2009
Processo Nº: RTOrd 00271-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO PEREIRA DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: ÁTILA SANTOS ÁVILA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: MIRTES FERREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06.05.2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A a pagar ao reclamante ALBERTO PEREIRA DA ROCHA JÚNIOR, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 5.000,00.
Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.
Intimem-se.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7137/2009
Processo Nº: RTSum 00284-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLY DA SILVA MELO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANGELA SIRINO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirar guia de levantamento de crédito (R$240,00), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7136/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO PIMENTA JÚNIOR
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 119, cujo teor é o seguinte:
'...Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os pedidos formulados pelas reclamadas às fls. 102/112 e 114/118...'

Notificação Nº: 7118/2009
Processo Nº: RTOrd 00452-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: EDUARDO ROSA FERREIRA
RECLAMADO(A): PREMIER LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Isso posto, julgo improcedentes os Mpaedscidulois,no a bLsooclavçeõnedso LPtrdeam ideer tLoodcaasç õaess pLrtedtae nes õEessp aeçmo face deles deduzidas por Aguimar Fernandes Borges, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no valor de R$ 568,08 (quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos) apuradas sobre o valor da causa de R$ 28.404,11, de cujo recolhimento resta isenta.
Intimem-se.
Nada mais.
Aos 4 de maio de 2009.
MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7119/2009
Processo Nº: RTOrd 00452-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: EDUARDO ROSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ESPAÇO MASCULINO LOCAÇÕES LTDA. (ESTILO FASHION LOCATION) + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Isso posto, julgo improcedentes os Mpaedscidulois,no a bLsooclavçeõnedso LPtrdeam ideer tLoodcaasç õaess pLrtedtae nes õEessp aeçmo face deles deduzidas por Aguimar Fernandes Borges, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no valor de R$ 568,08 (quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos) apuradas sobre o valor da causa de R$ 28.404,11, de cujo recolhimento resta isenta.
Intimem-se.
Nada mais.
Aos 4 de maio de 2009.
MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7141/2009
Processo Nº: ExCCP 00497-2009-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: LUCIVANE PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: WANESSA NEVES LESSA
REQUERIDO(A): SHEKINAH CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 93, cujo teor é o seguinte:
'...Vistos.
Deferindo os pedidos do Ministério Público do Trabalho formulados à fl. 92, concedo o prazo de 30 (trinta)dias às partes, para que juntem aos autos certidões dos Fóruns da Justiça do Trabalho, Justiça Comum e Justiça Federal noticiando a existência de ações judiciais e ainda certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Trindade informando da existência de imóveis e de ônus reais sobre os mesmos, DAS EMPRESAS RECLAMADAS E DE SEUS SÓCIOS...'

Notificação Nº: 7131/2009
Processo Nº: RTOrd 00526-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MACEDO CRISPIM
ADVOGADO....: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA

RECLAMADO(A): RJ COMÉRCIO DE ROUPAS E TECIDOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 54, cujo teor é o seguinte:
'...Defere-se o pedido formulado pelo reclamante às fls.52/53.
Tendo em vista o teor da certidão de fl. 49, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como atual endereço do 2º co-reclamado aquele indicado em referido documento.
Inclua-se no pólo passivo da demanda a empresa JVF MALHAS LTDA., com endereço à fl. 53.
Após, intime-se o reclamante para que compareça à audiência designada à fl. 50, sob pena de arquivamento, devendo trazer as provas que pretender produzir, sob pena de preclusão.
Notifiquem-se os reclamados (os dois primeiros coreclamados no endereço do 2º co-demandado, e o terceiro coreclamado no endereço indicado à fl. 53), via mandado, com as cominações de praxe, e ainda cópia da inicial e da peça de fls. 52/53.
Intime-se, também, a testemunha arrolada pela autora à fl. 39.
Ciência, também, ao procurador constituído à fl. 10...'

Notificação Nº: 7131/2009
Processo Nº: RTOrd 00526-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MACEDO CRISPIM
ADVOGADO....: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
RECLAMADO(A): RJ COMÉRCIO DE ROUPAS E TECIDOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 54, cujo teor é o seguinte:
'...Defere-se o pedido formulado pelo reclamante às fls.52/53.
Tendo em vista o teor da certidão de fl. 49, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como atual endereço do 2º co-reclamado aquele indicado em referido documento.
Inclua-se no pólo passivo da demanda a empresa JVF MALHAS LTDA., com endereço à fl. 53.
Após, intime-se o reclamante para que compareça à audiência designada à fl. 50, sob pena de arquivamento, devendo trazer as provas que pretender produzir, sob pena de preclusão.
Notifiquem-se os reclamados (os dois primeiros coreclamados no endereço do 2º co-demandado, e o terceiro coreclamado no endereço indicado à fl. 53), via mandado, com as cominações de praxe, e ainda cópia da inicial e da peça de fls. 52/53.
Intime-se, também, a testemunha arrolada pela autora à fl. 39.
Ciência, também, ao procurador constituído à fl. 10...'
OBS: AUDIÊNCIA MARCADA PARA DIA 24.06.2009, ÀS 15H15MIN.

Notificação Nº: 7194/2009
Processo Nº: RTOrd 00526-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MACEDO CRISPIM
ADVOGADO....: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
RECLAMADO(A): RJ COMÉRCIO DE ROUPAS E TECIDOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 67, cujo teor é o seguinte:
'...Deferem-se os pedidos formulados pela reclamante às fls. 65/66.
Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para incluir os dados relativos à sócia da empresa (SÔNIA APARECIDA MARTINS FERREIRA, endereço à fl. 66), bem como para retificar o endereço do co-reclamado JOÃO VICENTE FERREIRA, para constar aquele fornecido pela autora (qual seja, Rua GV-2-A, Qd. 18, S/N, Lt. 19 e 19-C, Granville, Goiânia-GO).
Feito, cumpram-se as determinações de fl. 54 (cinco últimos parágrafos), devendo a co-reclamada ora incluída no pólo passivo também ser notificada, via mandado, com as cominações de praxe...'

Notificação Nº: 7179/2009
Processo Nº: RTSum 00555-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 132, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7159/2009
Processo Nº: RTSum 00570-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PEIXOTO SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): POSTO 200 MILHAS LTDA (REDE 3)
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 85), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7201/2009
Processo Nº: RTAlç 00575-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HENRIQUE E COSTA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Retifique-se a autuação, polo passivo, consoante procuração de fl. 117.
Vista à reclamante da pretensão e documentos últimos da reclamada por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7130/2009
Processo Nº: RTSum 00634-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON REIS BEZERRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): IBIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Retirar CTPS e vias TRCT (04), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7180/2009
Processo Nº: RTSum 00664-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL LINO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SYGNACON SERVIÇOS DE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANILO CUNHA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber VIAS TRCT E GUIAS CD/SD, que se encontram na contracapa do processo nº RTSum 00664-2009-003-18-00-6.

Notificação Nº: 7133/2009
Processo Nº: RTSum 00685-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA CUNHA ALVES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, TRCT, chave de conect., SD/CD, que se encontram na contracapa do processo nº RTSum 00685-2009-003-18-00-1.

Notificação Nº: 7182/2009
Processo Nº: RTOrd 00789-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 115, cujo inteiro teor segue: 'DESPACHO Vistos. Agropecuária Campo Alto S.A. propôs Ação Anulatória em face da União. Juntou documentos. Requer a autora, em síntese, liminar no sentido de não ser inscrita em dívida ativa, no CADIN e ainda no cadastro de empregadores de que trata a Portaria do MTE nº 540/04, ou de suspensão destes atos, se já efetivados e, na sentença, a declaração de nulidade do lançamento fiscal efetivado em decorrência de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego que, mediante os Autos de Infração nºs 014296730 (processo administrativo 46208.002463/2008-46), 014296829 (processo administrativo 46208.002453/2008-19), 014296810 (processo administrativo 46208.002455/2008-08), 014296861 (processo administrativo 46208.002451/2008-11) e 014296799 (processo administrativo 46208.002450/2008-77), observou o descumprimento de normas contidas nos arts. 41, caput e 201, da CLT, art. 13, da Lei nº 5.889/73 e na NR-31, esta com redação da Portaria nº 86/2005. Não estando presentes os requisitos para a concessão da medida pleiteada e, de outro lado, considerando também a dimensão pretendida pela autora com esta ação, os graves fatos veiculados aos autos envolvendo as condições de trabalho de trabalhadores rurais, os novos elementos de convicção que poderão vir aos autos com a resposta, a presunção de legalidade de que são dotados os atos administrativos (lançamentos feitos pela Autoridade Fiscal) e ainda a prudência do julgador, indefiro o pedido de liminar. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 30/06/09, às 15h 15min,

para audiência UNA, devendo as partes comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as partes, sendo a União com cópias da inicial e deste despacho, por oficial de justiça. À Secretaria da Vara, para as providências. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.'

Notificação Nº: 7204/2009
Processo Nº: RTAlç 00829-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: POMPILHO BESERRA LEITE
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARNALDO CARDOSO FREIRE E OUTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 28, cujo teor segue: 'Vistos. Retire-se o feito de pauta. Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao reclamante, para que informe nos autos o nome completo e endereço do segundo reclamado, pena de arquivamento do feito.'

Notificação Nº: 7208/2009
Processo Nº: ET 00839-2009-003-18-00-5 3ª VT
EMBARGANTE..: NILDA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
EMBARGADO(A): OSVALDO ALVES RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 11, cujo teor segue: 'Vistos. Certifique-se no feito principal a interposição destes embargos de terceiro. Após análise superficial dos presentes autos, constatei que a embargante não informou o endereço do embargado e ainda os dados do advogado do embargado encontrados no feito principal. Dessa forma, antes do mais, concedo o prazo de 10 (dez) dias à autora, para que aperfeiçoe a inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Intime-se.'

Notificação Nº: 7116/2009
Processo Nº: RTOrd 00846-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JANE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): MAURO DO CARMO MESSIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 7115/2009
Processo Nº: RTOrd 00848-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE AMELIA NUNES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 7117/2009
Processo Nº: RTOrd 00850-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO MESSIAS PEREIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JMB LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3730/2009
PROCESSO: RT 00636-2008-003-18-00-8
RECLAMANTE: ELZA NASCIMENTO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOAQUIM BARROS DE SOUZA , CPF: 004.273.061-91
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 08/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MARCELO ALVES GOMES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamado supracitado, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fl. 157/158, bem como da nova conta de fls. 160/164. Inteiro teor do dispositivo é o seguinte:
" Isto posto, CONHEÇO e ACOLHO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.
Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação.
Com a nova conta, intimem-se da presente decisão e dos novos cálculos.
Custas, pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT)...'. Prazo legal."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado JOAQUIM BARROS DE SOUZA , CPF: 004.273.061-91, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3730/2009
PROCESSO: RT 00636-2008-003-18-00-8
RECLAMANTE: ELZA NASCIMENTO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOAQUIM BARROS DE SOUZA , CPF: 004.273.061-91
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 08/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MARCELO ALVES GOMES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamado supracitado, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fl. 157/158, bem como da nova conta de fls. 160/164. Inteiro teor do dispositivo é o seguinte:
" Isto posto, CONHEÇO e ACOLHO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.
Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação.
Com a nova conta, intimem-se da presente decisão e dos novos cálculos.
Custas, pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT)...'. Prazo legal."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado JOAQUIM BARROS DE SOUZA , CPF: 004.273.061-91, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 3783/2009
PROCESSO: RTAlç 00566-2009-003-18-00-9
RECLAMANTE: EDMAR DA SILVA EUFLASIO
RECLAMADO(A): SEGURANÇA VAZ LTDA , CNPJ: 03.087.636/0001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08.05.2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de SEGURANÇA VAZ LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 3783/2009
PROCESSO: RTAlç 00566-2009-003-18-00-9
RECLAMANTE: EDMAR DA SILVA EUFLASIO
RECLAMADO(A): SEGURANÇA VAZ LTDA , CNPJ: 03.087.636/0001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08.05.2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de SEGURANÇA VAZ LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 3741/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00833-2009-003-18-00-8
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): RENATO CASCÃO ME , CPF/CNPJ: 01.720.964/0001-77

Data da audiência: 24/06/2009 às 15:55 horas.
O (A) Doutor (a) MARCELO ALVES GOMES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 9.470,13
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RENATO CASCÃO ME , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5690/2009
Processo Nº: RT 00437-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEIVAN PEREIRA RAMOS-(HOMEM)
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): FEMINA-PRODUTOS DE BELEZA LTDA + 004
ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 5658/2009
Processo Nº: RT 01188-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CRISTINA RAMOS SILVA + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Vejo que a presente execução não está garantida, e que, por isso, os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação, ainda que parcial, do crédito devido ao exeqüente.
Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução a condicionar a oposição de embargos constitui ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para, só então, opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução.
Agora, se mesmo após várias diligências não forem encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor.
Desse modo, considerando o pedido veiculado às fls. 738/9, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao executado, para que, querendo, ofereça embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade).
Decorrido, in albis, o prazo legal, intime-se o exeqüente, também para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5659/2009
Processo Nº: RT 01188-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO DA COSTA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Vejo que a presente execução não está garantida, e que, por isso, os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação, ainda que parcial, do crédito devido ao exeqüente.
Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução a condicionar a oposição de embargos constitui ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para, só então, opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução.
Agora, se mesmo após várias diligências não forem encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor.
Desse modo, considerando o pedido veiculado às fls. 738/9, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao executado, para que, querendo, ofereça embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade).
Decorrido, in albis, o prazo legal, intime-se o exeqüente, também para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5691/2009
Processo Nº: RT 01322-2001-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALMEIDA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face aos termos da certidão retro, devolva-se a carta precatória, solicitando a penhora de outros bens de mais fácil comercialização, para fins de prosseguimento do feito.
Intime-se o credor.

Notificação Nº: 5692/2009
Processo Nº: RT 00596-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DO COUTO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Converto em penhora o valor bloqueado, conforme informação de fls. 236.
Atualize-se a conta, deduzindo-se a importância penhorada e intime-se o exequente para, em cinco dias, indicar bens à penhora ou requerer, em igual prazo, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5669/2009
Processo Nº: RT 02155-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5660/2009
Processo Nº: RTN 02170-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ALVES DA COSTA + 009
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 18501, no prazo de cinco dias.
Decorrido o prazo, conclusos.

Notificação Nº: 5687/2009
Processo Nº: RT 00896-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI ASSUNÇÃO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, para receber a certidão narrativa requerida.

Notificação Nº: 5693/2009
Processo Nº: ACCS 01012-2006-004-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): CENTRO OESTE PLACAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCIUS COSTA CEO
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada para tomar ciência de que foi indeferido o pedido formulado às fls. 257, devendo comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5671/2009
Processo Nº: AINDAT 01810-2006-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: EDIMAR NOGUEIRA NUNES (ESPÓLIO DE) REP. P/ ORCELINA NOGUEIRA NUNES

ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS
RÉU(RÉ).: CORAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5668/2009
Processo Nº: RT 02005-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CELSO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CORBAN TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Dê-se vista da certidão retro ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5698/2009
Processo Nº: RT 02228-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELTON FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 5695/2009
Processo Nº: RT 00471-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5699/2009
Processo Nº: AINDAT 00580-2007-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5637/2009
Processo Nº: RT 01299-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CASTILHO PIAU
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Dê-se vista da certidão retro ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.
No silêncio, suspenda-se o curso processual.

Notificação Nº: 5688/2009
Processo Nº: RT 01431-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI ASSUNÇÃO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a 2ª reclamada intimada para receber a certidão requerida, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5689/2009
Processo Nº: RT 01436-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 09/06/2009, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 16/06/2009, ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 5638/2009
Processo Nº: ET 01644-2007-004-18-00-7 4ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): CESAR FIDELIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Com base no art. 463, I, do CPC, corrijo o erro material constante da decisão de fls. 287, para fazer constar como devido pela Sociedade Mestra de Educação e Cultura de Goiás o valor de R$3.859,75, tendo em vista que a referida devedora foi condenada ao pagamento de multa por litigância de má fé e indenização (fls. 200).
À Sociedade de Educação Cultura de Goiás coube, portanto, o pagamento de, tão-somente, R$55,32, relativos às custas processuais e executivas.
Diante da decisão supra, converto em arresto os depósitos de fls. 316-7 e determino a citação das executadas, observando-se corretamente os valores devidos por cada uma delas.
Após o decurso do prazo legal para pagamento ou nomeação de bens, ficarão os referidos depósitos automaticamente convertidos em penhora.
Em seguida, libere-se o valor depositado às fls. 316 à Sociedade de Educação Cultura de Goiás, retendo-se o montante por ela devido (R$55,32), que deverá ser convertido à União.
Cumpridas as determinações acima e antes de se cumprir o despacho de fls. 325, intime-se o credor para que informe, em cinco dias, qual devedora está sediada nos endereços indicados às fls. 324.
Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.
Intimem-se todos desta decisão.

Notificação Nº: 5639/2009
Processo Nº: RT 01837-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Indefere-se, de plano, o pedido veiculado às fls. 80, uma vez que se adotou o procedimento previsto no art. 884 da CLT, sendo certo que o juízo não se encontra garantido.
Ademais, verifica-se na planilha de fls. 68 que a Contadoria observou a determinação constante da sentença homologatória de acordo (fls. 30), inalterada em razão da homologação do termo aditivo de fls. 40.
Intime-se.
Cumpram-se as demais determinações de fls. 74.

Notificação Nº: 5640/2009
Processo Nº: RT 00254-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DE JESUS MAGALHÃES
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Vista às partes dos documentos de fls. 255/262 pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 5642/2009
Processo Nº: RT 00405-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KELMA SILVA GUIMARÃES OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Dê-se vista da petição retro aos reclamados, por cinco dias.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 5643/2009
Processo Nº: RT 00405-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KELMA SILVA GUIMARÃES OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADM. E SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA. - ITAUCRED + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Dê-se vista da petição retro aos reclamados, por cinco dias.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 5635/2009
Processo Nº: RT 00503-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA INEZ DE SOUSA CABRAL
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROSIMAR MATIAS DE ARAUJO + 001
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Converto em penhora os depósitos de fls. 63-4.

Intime-se devedor.
Em seguida, procedam-se às diligências pleiteadas pela União na petição retro.

Notificação Nº: 5656/2009
Processo Nº: RT 00723-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face aos termos da certidão de fls. 919, destituo o Dr. José Maria do encargo que lhe foi atribuído e nomeio a Dra. Cynthia Lima de Castro, mantidas as determinações anteriores.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5644/2009
Processo Nº: RT 00803-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: BRAYTON MARQUES SANTANA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SAEC (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Dê-se vista dos documentos de fls. 157-9 ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5682/2009
Processo Nº: AEX 00869-2008-004-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Analisando os autos, verifica-se que a penhora foi realizada no dia 17.12.2008 (fls. 129).
Todavia, a intimação do depositário, sr. Vilmondes José de Souza, ocorreu somente no dia 11.02.2009 (fls. 142).
Nota-se, ainda, que a procuradora da empresa executada fez carga dos autos no dia 11.02.2009 (fls. 144), devolvendo-os no dia 26 do referido mês (fls. 144/verso).
Contudo, os embargos à execução somente foram opostos no dia 20.02.2009 (fls. 146/8).
Não obstante, a liminar deferida em sede de mandado de segurança, que assegurou ao sr. Vilmondes José de Souza o direito de recusar o encargo a ele atribuído, tem-se que o referido writ foi impetrado em 26.02.2009, ou seja, após o decurso do prazo para oposição de embargos à execução.
Dessa forma, tenho por equivocado o despacho de fls. 206, sendo certo que a liminar deferida em 04.03.2009 (fls. 173) não tem o condão de validar o ato processual praticado intempestivamente.
Registre-se, ainda, que, naquela oportunidade, o referido sócio ao ser intimado do encargo, assinou e recebeu a contrafé (certidão de fls. 143) sem nenhuma oposição.
Deixa-se, portanto, de conhecer dos embargos à execução protocolizados no dia 20.02.2009 por intempestivos, uma vez que o prazo escoou em 16.02.2009.
Entretanto, considerando que a Secretaria de Cálculos reconhece a existência de erro material na conta homologada, uma vez que restaram apurados os feriados de forma dobrada, quando determinada a apuração de forma simples, sendo certo que o erro material não preclui, acolhe-se a retificação de fls. 213/8, para fixar a execução no importe de R$26.088,32, sem prejuízo de posteriores atualizações, evitando-se, assim, o enriquecimento ilícito de uma das partes.
Deverá a Secretaria, atualizar a conta e informar nos autos se houve dedução do valor pago ao exequente a título de depósito recursal (fls. 46).
Intimem-se.

Notificação Nº: 5667/2009
Processo Nº: RT 01281-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DE PAIVA FERREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão dos embargos declaratórios. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5645/2009
Processo Nº: RT 01330-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ CRUZ AZEVEDO
ADVOGADO....: JOSÉ PUREZA DE BASTOS
RECLAMADO(A): RAIMUNDO ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Defiro a adjudicação dos bens penhorados nos itens 1 e 2 do auto de fls. 49, conforme pleiteado pelo credor na petição retro, pelo valor da avaliação.
Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, expeçam-se o auto e o mandado de entrega de bens, intimando-se o credor/adjudicante para comparecer à SDMJ, em 48 horas, onde marcará com o oficial de justiça o dia e a hora da diligência, ficando advertido de que deverá providenciar os meios para a remoção, bem como arcar com as respectivas despesas.
Dê-se ciência à SDMJ.
Após a entrega dos bens, atualize-se o crédito, deduzindo-se o valor dos objetos adjudicados.
Em seguida, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em com vistas ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5696/2009
Processo Nº: RT 01368-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIMA PASSOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5648/2009
Processo Nº: RT 01369-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Intime-se a reclamada para apresentar o documento solicitando pelo perito na petição retro, no prazo de cinco dias.
Apresentado o referido documento, libere-o ao expert, intimando-o para concluir os trabalhos em dez dias.

Notificação Nº: 5700/2009
Processo Nº: RTSum 01926-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCINEIDE ALVES DO COUTO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5680/2009
Processo Nº: RTOrd 02070-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO ANTÔNIO PRATA RESENDE
ADVOGADO....: NILTON MOREIRA
RECLAMADO(A): CLÍNICA BRASIL LTDA. (UNIDADE BUENO) + 004
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão dos embargos declaratórios. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5697/2009
Processo Nº: RTSum 02235-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): JOSÉ FELIZARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 42. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5641/2009
Processo Nº: RTOrd 00097-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JORDELIA ARAUJO MOREIRA MARINHO
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5650/2009
Processo Nº: RTSum 00269-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE ALCIDIS SZERVINSK
ADVOGADO....: WOLTER DE ABREU CURCINO
RECLAMADO(A): GINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Manifeste-se a reclamada, em cinco dias, sobre os termos da certidão de fls. 45 e documento de fls. 46.
Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 5654/2009
Processo Nº: RTSum 00564-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: KACIA JACOBE SALDANHA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GILMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Intime-se a reclamada para proceder à entrega do TRCT (cód. 01), no prazo de cinco dias, sob pena de responder pelo pagamento indenizado do seguro-desemprego, caso sua omissão obste o recebimento do referido benefício.

Notificação Nº: 5655/2009
Processo Nº: RTSum 00659-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANILDE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SÓ MALHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face aos termos da petição retro, intime-se a reclamada para que cumpra a obrigação de fazer, acordada às fls. 15, no prazo de cinco dias, sob pena de conversão em indenização equivalente e consequente execução direta.

Notificação Nº: 5663/2009
Processo Nº: RTSum 00694-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): M. K. CHUBASSI & CIA. LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5661/2009
Processo Nº: RTSum 00712-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURO PERES PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5664/2009
Processo Nº: RTSum 00729-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA FELIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA JR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5662/2009
Processo Nº: RTSum 00755-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA INES REZENDE DO CARMO
ADVOGADO....: LUCIANA RIBEIRO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5636/2009
Processo Nº: ET 00852-2009-004-18-00-0 4ª VT
EMBARGANTE..: MARIA APARECIDA PIMENTA + 002
ADVOGADO....: WMARLEY LOPES FRANCO
EMBARGADO(A): ENIVALDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Certifique a oposição destes embargos no processo principal.
Após, cite-se o embargado, observando-se o prazo legal.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1673/2009
PROCESSO Nº RT 01436-2007-004-18-00-8
EXEQÜENTE: VANTUIR SOUZA DA SILVA
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
1ª PRAÇA: 09/06/2009, ÀS 15:00 HORAS
2ª PRAÇA: 16/06/2009, ÀS 15:00 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR. 153, QD.GB, LT.01, KM. 02, S/Nº, CONJUNTO CAIÇARA CEP 74.775-027 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) SIMON ANDREW GOULDEN.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, passei o presente aos sete de maio de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
285 (duzentos e oitenta e cinco) quilos de ração canina, tipo retriever beef pintado, avaliado o quilo em R$9,00 (nove Reais), totalizando R$2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco Reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1673/2009
PROCESSO Nº RT 01436-2007-004-18-00-8
EXEQÜENTE: VANTUIR SOUZA DA SILVA
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
1ª PRAÇA: 09/06/2009, ÀS 15:00 HORAS
2ª PRAÇA: 16/06/2009, ÀS 15:00 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR. 153, QD.GB, LT.01, KM. 02, S/Nº, CONJUNTO CAIÇARA CEP 74.775-027 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) SIMON ANDREW GOULDEN.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, passei o presente aos sete de maio de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
285 (duzentos e oitenta e cinco) quilos de ração canina, tipo retriever beef pintado, avaliado o quilo em R$9,00 (nove Reais), totalizando R$2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco Reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1664/2009
PROCESSO Nº RT 02321-2007-004-18-00-0
RECLAMANTE: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
RECLAMADO(A): CKAPT ASSESSORIA E COM. LTDA. (SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - GRUPO TELEPERFORMACE)
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CKAPT ASSESSORIA E COM. LTDA. (SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - GRUPO TELEPERFORMACE), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo descrito: "Vistos. Face aos termos da petição retro, designo audiência para o dia 26/06/2009, às 15h45min, quando as partes deverão comparecer para depoimento pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. De igual modo, deverão trazer suas testemunhas ou arrolálas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes, sendo que a segunda reclamada deverá ser intimada por edital, conforme requerido na referida petição.
Goiânia, 05 de maio de 2009, terça-feira.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho"
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CKAPT ASSESSORIA E COM. LTDA. (SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - GRUPO TELEPERFORMACE), é passado o presente Edital que, além de

publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 07 de maio de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6020/2009
Processo Nº: RT 01606-1998-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA VIANA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): TRILHA ASSESSORIA E COBRANÇA
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO DA CUNHA JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Ante os termos da certidão de fls.433, intime-se o exequente para que informe a este juízo o atual endereço do executado ANTONINHO FONSECA DE PAIVA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6045/2009
Processo Nº: RT 00167-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JUAN BERNARDINO MARQUES BARRIO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA -UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer neste juízo para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6047/2009
Processo Nº: RTN 00227-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA GAMA MENDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATELIE EVANGELINA MATOS LTDA. (EVANGELINA MATOS E PAULO ROBERTO MATOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Trata-se de execução de sentença (fls.75/78), a qual teve início em 10/11/2005.
Verifico que a execução está suspensa desde abril de 2007, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito.
Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.
Intime-se o reclamante acerca do acima disposto, bem como para receber o valor contido na conta de fls.203. Prazo de 05 dias.
Decorrido o prazo legal, e recebido o valor supracitado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6041/2009
Processo Nº: RT 00228-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informo que não há atualização a ser efetuada nos presentes autos.

Notificação Nº: 6039/2009
Processo Nº: RT 00549-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA VIANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante para dizer se ainda tem interesse na realização da penhora determinada no acórdão de fls.455/461. Prazo de 05 dias.
Caso não tenha mais interesse na realização da mesma, deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6014/2009
Processo Nº: RT 00651-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 1065/1082. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6044/2009
Processo Nº: RT 00877-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): LUIZ GOMES ROSA + 001
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Trata-se de execução de sentença (fls.18/21), a qual teve início em 03/11/06. Verifico que a execução está suspensa desde abril de 2007, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.106).
Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.
Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6023/2009
Processo Nº: ExProvAS 01549-2006-005-18-02-4 5ª VT
EXEQUENTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): ACESSO TELECON LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Depósitos recursais às fls.199 e 656 dos autos principais, efetuados pela segunda reclamada, devedora subsidiária.
Crédito às fls.408 dos autos principais, em razão da penhora em conta bancária da primeira reclamada, devedora principal.
Dê-se vista ao reclamante acerca do ofício de fls.207. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6012/2009
Processo Nº: RT 02213-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ ALVES NERIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS HAVANA LTDA. (CINEMA HAVANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6050/2009
Processo Nº: RT 01388-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6013/2009
Processo Nº: RT 00052-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: THIARLENE LEMES RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Uma vez que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a reclamada para efeito de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6049/2009
Processo Nº: RT 00869-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: NOLDER LUIZ SPÍNDOLA
ADVOGADO....: CARINA DIAS SIMONATO MATIAS
RECLAMADO(A): CESAR & CASSIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6015/2009
Processo Nº: AINDAT 01651-2008-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: JOSÉ CARLOS ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RÉU(RÉ).: MULTICOR LETREIROS E PLACAS LTDA.
ADVOGADO: EVERTON BERNARDO CLEMENTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Indefere-se o pedido de pagamento de exames pelo Tribunal, uma vez que o reclamante deverá providenciar os mesmos junto ao SUS. Prazo de 60 dias para a apresentação dos referidos exames.

Notificação Nº: 6016/2009
Processo Nº: RT 01704-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BATISTA FILHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls. 251/252. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6018/2009
Processo Nº: ACCS 01766-2008-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ZAGO MALHAS LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6019/2009
Processo Nº: RT 01777-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.(GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Proceda-se a Secretaria à juntada da precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos.
Após, intime-se a reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6042/2009
Processo Nº: RTOrd 02259-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: DERNIVAL PIRES PACHECO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca da petição de fls.837. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6017/2009
Processo Nº: RTSum 00254-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILIA DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): WESLEY GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber Certidão Narrativa nº 3663/2009 e sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6028/2009
Processo Nº: RTOrd 00316-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): SETE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RISPOLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 172/176, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo extinguir o feito sem exame de mérito quanto ao pedido indenizatório e, quanto aos demais, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE, para condenar o reclamado a pagar aos reclamantes os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6027/2009
Processo Nº: RTOrd 00326-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE SOUZA CALDAS
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. MTZ
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 104/108, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor para condenar o Reclamado a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6021/2009
Processo Nº: RTOrd 00459-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA RODRIGUES PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para tomar ciência da devolução da intimação enviada à testemunha por ela arrolada. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 6022/2009
Processo Nº: RTOrd 00459-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA RODRIGUES PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para tomar ciência da devolução da intimação enviada à testemunha por ela arrolada. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 6025/2009
Processo Nº: RTOrd 00489-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1º RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 154/161, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, declarar a ilegitimidade passiva da 2ª Reclamada, extinguindo quanto a ela o feito sem exame de mérito e JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora em face do 1º Reclamado, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas nº 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6025/2009
Processo Nº: RTOrd 00489-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1º RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 154/161, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, declarar a ilegitimidade passiva da 2ª Reclamada, extinguindo quanto a ela o feito sem exame de mérito e JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora em face do 1º Reclamado, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas nº 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6026/2009
Processo Nº: RTOrd 00489-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 154/161, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, declarar a ilegitimidade passiva da 2ª Reclamada, extinguindo quanto a ela o feito sem exame de mérito e JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela Autora em face do 1º Reclamado, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas nº 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6043/2009
Processo Nº: RTOrd 00547-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA REZENDE DE SOUSA TOLEDO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA: Proceder com o depósito da importância de R$1.000,00 (hum mil reais) no prazo de 05 dias, a título de adiantamento de honorários periciais.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3652/2009
PROCESSO Nº RT 00935-2008-005-18-00-5
RECLAMANTE: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOMES
RECLAMADO: ENIO LUIZ DELOLLO - CPF: 048.693.838-70
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ENIO LUIZ DELOLLO - CPF: 048.693.838-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco União de Bancos Brasileiros S.A.-UNIBANCO, no importe de R$262,26
(duzentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), foi convertido em penhora. Prazo de 05 dias para, querendo, opor embargos.
E para que chegue ao conhecimento de ENIO LUIZ DELOLLO - CPF: 048.693.838-70, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos sete de maio de dois mil e nove.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7078/2009
Processo Nº: RT 00519-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LOURIMAR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1-Renumerem-se as laudas dos autos a partir da folha nº 386. 2-Proceda-se ao embargo judicial do veículo penhorado à fl. 403. 3-Indefiro o pedido do reclamante de conversão da execução de provisória para definitiva, eis que os autos do AIRR ainda não retornaram a este Juízo, ressaltando que as informações obtidas junto à Internet possuem caráter meramente informativo, e não oficial.
4-Aguarde-se, pois, o retorno dos autos do AIRR, oportunidade em que os demais pedidos formulados às fls. 409/410 serão apreciados.
5-Dê-se ciência ao reclamante deste despacho'

Notificação Nº: 7077/2009
Processo Nº: ACCS 01006-2008-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOAQUIM FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO JACQUES ONÓFRIO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tendo em vista que o juízo encontra-se garantido pelo depósito recursal de fl. 90 (R$2.718,50), fica V. Sra. intimada para fins do art. 884 da CLT, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7080/2009
Processo Nº: RT 01037-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMILTON LOPES SÉRIO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS WALY LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam V. Sras. intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem em guia própria o valor devido (R$ 390,48) referente ao INSS, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7081/2009
Processo Nº: RT 01037-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMILTON LOPES SÉRIO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): NATURALACT LATICINIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam V. Sras. intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem em guia própria o valor devido (R$ 390,48) referente ao INSS, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7079/2009
Processo Nº: RT 01789-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JULIO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): MEDILAR SUDESTE EMERGENCIAIS MÉDICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, BEM COMO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS:'1-Indefiro o pedido de reconsideração da decisão proferida em sede de embargos de declaração, formulado à fl. 313 pelo reclamante. Ressalto desde logo que o pedido de reconsideração não possui o condão de interromper ou suspender o prazo para manejo de recurso ordinário. 2-Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários de fls. 315/332 e 334/345, interpostos pelas reclamadas. 3-Proceda a Secretaria ao lançamento dos recolhimentos de custas de fls. 332 e 344. 4-Intime-se o reclamante para ciência do indeferimento contido no primeiro parágrafo, bem como para, no prazo legal, caso queira, apresentar contra-razões aos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. 5-Com ou sem contra-razões, e não havendo insurgência do reclamante no prazo legal, subam os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.'

Notificação Nº: 7060/2009
Processo Nº: RTOrd 00823-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GAUDENCIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): IZABEL CRISTINA FERRO TAQUARY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7075/2009
Processo Nº: ConPag 00825-2009-006-18-00-0 6ª VT
CONSIGNANTE..: GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
CONSIGNADO(A): SALOMÃO GONÇALVES SOBRINHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/05/2009, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT E EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR A SER CONSIGNADO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 7061/2009
Processo Nº: RTOrd 00827-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANK MORGAN MORAIS DA CUNHA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7063/2009
Processo Nº: RTOrd 00830-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DANILO MARCOS DA CUNHA
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TELELISTAS(REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/06/2009, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7062/2009
Processo Nº: RTOrd 00832-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA FRAGA NOVAES LINHARES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA
RECLAMADO(A): MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. AGM TURISMO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/06/2009, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7064/2009
Processo Nº: RTOrd 00838-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/06/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7082/2009
Processo Nº: RTSum 00847-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI PEREIRA DA SILVA NERES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OGGO - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/05/2009, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7085/2009
Processo Nº: RTSum 00849-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR VERISSIMO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): AL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/05/2009, às 08:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7083/2009
Processo Nº: RTSum 00857-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRI RODRIGUES ALEXANDRE
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): SUÉCIA VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/05/2009, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7086/2009
Processo Nº: RTSum 00860-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/05/2009, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7084/2009
Processo Nº: RTSum 00861-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCENILDA CESARIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/05/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3537/2009
PROCESSO Nº RT 00296-2002-006-18-00-9
.RECLAMANTE: MARIA DALVA PEREIRA DE CASTRO EXEQÜENTE: MARIA DALVA PEREIRA DE CASTRO EXECUTADO: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO ADVOGADO(A): CARLA VALENTE BRANDÃO Data da Praça 10/06/2009 às 14:15 horas Data do Leilão 19/06/2009 às 13:00 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 11/05/2009 DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009 O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is), avaliado(s) em R$ 3.160.000 (três milhões, cento e sessenta mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s):
Uma área de terras, situada na antiga FAZENDA RETIRO, compreendida entre as Avenidas Venerando de Freitas Borges, Meia Ponte e Rio Meia Ponte, no Setor Jaó, nesta Cajpita, com 78.388,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: 'Inicia-se o marco 0 cravado na cabeça da Ponte, sentido Centro Jaó; daí, segue com o rumo magnético de S.W. 50º07'53'' NE e distância de 45,00 metros até o marco nº 01, cravado na confrontação com a área de nº 01, de propriedade da Cotril S/A – Máquinas e Equipamentos e a Av. Meia Ponte: daí segue o rumo magnético de S.W. 66º56'19'' NE e distância de 196,87 metros, confrontando com a área de nº 1, até o marco 2, cravado na confrontação com Av. Professor Venerando de Freitas Borges; daí, segue defletindo à direita em curvas nas distâncias de 56,69 metros e 69,07 metros; até o marco 3 (PT), confrontando com a AV. Professor Venerando de Freitas Borges; daí, segue com o rumo magnético de NW 15º25'57'' SE e distância de 185,70 metros até o marco nº 04 (PC), confrontando ainda com a Avenida Professor Venerando de Freitas Borges; daí, segue defletindo à direita em curva numa distância de 35,00 metros até o marco nº 05 (PT); daí, segue defletindo à esquerda em curva numa distância de 80,56 metros, até o marco nº 06, confrontando com a Alameda Pampulha; daí, segue com o rumo magnético de NE 70º53'15'' SW e distância de 88,39 metros até o marco nº 07, cravado na margem esquerda do Rio Meia Ponte, confrontando com a faixa de domínio do dito Rio (Setor Jaó); daí, segue margem esquerda acima até o marco 0, ponto de partida; e parte do prédio no mesmo edificada para instalações comerciais, industriais e prestacionais, construído em alvenarias, estrutura e cobertura metálica, sistema SHED, com a área coberta de 8.968,00 m² e 9.000,00m² com área descoberta, construída de pátios, calças com broquetes e paralelepípedos, destinados a estacionamento, exposição de máquinas'
Matrícula nº 11.118 do CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO) Título Aquisitivo: Transcrito sob o número 91,240, Livro 3-BH, fls. 57. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de praça e leilão Nº 3513/2009
PROCESSO Nº RT 00010-2003-006-18-00-6
PROCESSO: RT 00010-2003-006-18-00-6
RECLAMANTE: KATIELLEY DE JESUS SOUZA REP P/ AUXILIADORA MARIA DE JESUS SOUZA
EXEQÜENTE: KATIELLEY DE JESUS SOUZA REP P/ AUXILIADORA MARIA DE JESUS SOUZA
EXECUTADO: RICARDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): VALNIRIA BATISTA DA SILVA
Data da Praça 03/06/2009 às 14:10 horas
Data do Leilão 05/06/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 413, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VC-80 QD 161, LT 6, CASA B CJ VERA CRUZ II CEP 74.495-570 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 veículo VW /Quantum CL 1800I, Placa FCN9005, Renavam 645610240, chassi nº 9BW22Z3315PO53668, movido a gasolina, cor azul, ano/modelo 1995/1996, lataria com desgastes naturais de uso, interior em bom estado, motor em bom estado de uso, avaliado em R$ 13.000,00 (treze mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIASJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3512/2009
PROCESSO Nº RT 01640-2006-006-18-00-0
PROCESSO: RT 01640-2006-006-18-00-0
RECLAMANTE: WILLIAN RIOS LUIZ
RECLAMADO(A): ATAÍDE ROCHA OLIVEIRA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :11/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ATAÍDE ROCHA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 194, cujo inteiro teor é o seguinte:
Intime-se a executada para apresentar contra-minuta ao agravo de petição do reclamante, caso queira, no prazo legal E para que chegue ao conhecimento de ATAÍDE ROCHA OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3534/2009
PROCESSO Nº RT 02114-2006-006-18-00-8
.RECLAMANTE: LILIANE DA SILVA BATISTA EXEQÜENTE: LÁZARO ROBERTO DA SILVA (PERITO) EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA
Data da Praça 10/06/2009 às 14:05 horas
Data do Leilão 19/06/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 303, encontrado(s) no seguinte

endereço: BR-153 KM 2,5, S/N CJ. CAIÇARA CEP 74.675-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 – uma impressora de marca Epson, modelo FX 1050, serial 0E10171601, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); -02 – duas mesas para impressoras, com base de ferro, medindo ambas 0,59m X 0,45m, na cor cinza, em bom estado de conservação, avaliadas cada uma em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 300,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3507/2009
PROCESSO Nº RT 01211-2007-006-18-00-4
PROCESSO: RT 01211-2007-006-18-00-4
RECLAMANTE: FABRICIO MARTINS DA SILVA
EXEQÜENTE: FABRICIO MARTINS DA SILVA
EXECUTADO: DIONÍSIO ARMANDO LÔBO LOPES
ADVOGADO(A): ALBÉRICO OLIVEIRA DE ANDRADE
Data da Praça 03/06/2009 às 14:05 horas
Data do Leilão 05/06/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 85, encontrado(s) no seguinte endereço: RU 126 Nº 105 (CLÍNICA VETERINÁRIA LÔBO) SETOR SUL CEP 74.093-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- frigobar, marca prosdócimo Flat, cor marrom, modelo 115012, nº/ série m1004724, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 100,00 (cem reais).02-01 geladeira, marca Consul, Luxo, cor Branca, nº/série AZ1335DS, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 150,00(cento e cinquenta reais);03-01 monitor marca IBM, 14", modelo 7095SC5, nº/ série 5500255, cor preta, em bom estado de conservação,uso e funcionamento, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIASJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3535/2009
PROCESSO Nº RT 01225-2007-006-18-00-8
.RECLAMANTE: JURANDY ROSA PEDEIRA EXEQÜENTE: JURANDY ROSA PEDEIRA EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da Praça 10/06/2009 às 14:10 horas
Data do Leilão 19/06/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 284, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD BR-153 KM 2,5, QD. GB, LT 01 CJ. CAIÇARA CEP 74.773-027 - GOIÂNIA-GO e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (uma) mesa giratória para embalagens com bojo circular, com 04 palets gaiola em aço carbono galvanizado, sem numeração aparente, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3532/2009
PROCESSO Nº RT 01577-2007-006-18-00-3
.RECLAMANTE: MANOEL SOARES DA SILVA EXEQÜENTE: MANOEL SOARES DA SILVA EXECUTADO: GUSTAVO E POVOA LTDA ADVOGADO(A): ISADORA STEGER CONSUELO MENDES Data da Praça 10/06/2009 às 14:00 horas
Data do Leilão 19/06/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 11/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 122, encontrado(s) no seguinte endereço: AV 4ª RADIAL Nº 925 ST PEDRO LUDOVICO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -25 (vinte e cinco) capacetes marca HGF, tamanhos 56, 58 e 60, cores diversas, novos, avaliados cada a R$ 95,00, totalizando R$ 2.375,00l Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação Nº 3514/2009
PROCESSO Nº RT 01823-2008-006-18-00-8
PROCESSO: RT 01823-2008-006-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA NEURACI LOPES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): H MAIOR MODA MASCULINA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :11/05/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)H MAIOR MODA MASCULINA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 74:
3-Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) diasproceder às anotações/retificações cabíveis na carteira detrabalho da reclamante, observando-se os parâmetros delineados na sentença de fls. 48/46, sob pena de ser feita pela Secretaria deste Juízo, sem prejuízo de comunicação ao órgão competente; bem como para comprovar o recolhimento do FGTS devido e juntar aos autos as guias CD/SD e TRCT, sob pena de indenização substitutiva.
E para que chegue ao conhecimento de H MAIOR MODA MASCULINA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIASJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3509/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00843-2009-006-18-00-2
.RECLAMANTE: MARLENE GOMES ALVES RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA, CNPJ: 05.349.059/0001-03 Data da audiência: 27/05/2009 às 08:10 horas. DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/05/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009 O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, certidão narrativa para percepção do seguro-desemprego e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FAENNZA LAVANDERIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5918/2009
Processo Nº: RT 01350-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CRISTINE DE ALMEIDA SANTANA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA BERNARDO SAYAO LTDA + 001
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls.630/640.

Notificação Nº: 5926/2009
Processo Nº: RT 00841-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH MACHADO DOS SANTOS GUIZELINI
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos às fls. 426/439.
Transcorrido o prazo suso assinalado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para manifestação acerca dos embargos à execução retro mencionados.

OUTRO : VALERIA GOMES BARBOSA - OAB/RJ 112.662

Notificação Nº: 5934/2009
Processo Nº: RT 00453-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA EUSÉBIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O(A) reclamado(a) requer a expedição de nova guia para levantamento do saldo da conta nº 2555.042.01525650-1, ao argumento de que a guia anterior foi extraviada.
Indefere-se o requerimento, haja vista que, conforme extrato de fls. 375/376, o saldo remanescente foi levantado em 15/04/2009.
Intime-se o(a) reclamado(a), via advogada subscritora da petição de fls. 370.
Devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5946/2009
Processo Nº: RT 00677-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 5938/2009
Processo Nº: RT 01086-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL AURELIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ ETERNO DE SOUZA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, tomar ciência da certidão de fls. 225, bem como para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados (vide despacho de fls. 216).
Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 5931/2009
Processo Nº: RT 00641-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA CONCEIÇÃO ROCHA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Defere-se à reclamante o prazo de 30 (trinta) dias a fim de que indique os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no segundo parágrafo do despacho de fls. 109. Intime-se.

Notificação Nº: 5940/2009
Processo Nº: RT 02195-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: TEMÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA DEVEDORA:
Tendo-se em vista o desconhecimento de bens dos(as) devedores(as) suficientes à garantia da execução, incluam-se os nomes dos sócios, LÚCIA ELENA LUIZA DE SOUZA e RICARDO RODRIGUES CAMILO, no pólo passivo desta execução, registrando os endereços consignados no contrato social (fls. 70), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.
Expeçam-se mandados de citação, penhora e avaliação em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC.
Intime-se o advogado do(a) devedor(a), RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA, do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 5922/2009
Processo Nº: RT 00566-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ELIAS SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO, DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5916/2009
Processo Nº: RT 00573-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCEL DA SILVA GARROTE
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se o(a) reclamado(a) para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 5942/2009
Processo Nº: RT 01003-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JESSICA CICÍLIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
RECLAMADO(A): REPÚBLICA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Considerando-se que a matéria arguida não é pertinente a embargos à adjudicação e, sim, à embargos à execução/penhora, os quais não foram opostos, conforme certificado às fls. 84, não conheço dos embargos à adjudicação.
Dê-se baixa nos embargos à adjudicação sob fls. 107/109 para efeitos estatísticos.
Consigna-se que o(a) devedor(a) poderá, querendo, entrar em contato com o(a) credor(a) e apresentar a petição de acordo ao juízo para apreciação.
Intime-se o(a) devedor(a).

Notificação Nº: 5957/2009
Processo Nº: RT 01300-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JURACI MENDANHA NUNES
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: CIÊNCIA À DEVEDORA DA PENHORA DE SEU CRÉDITO (R$9.358,52), CONFORME DEPÓSITO DE FL. 142, EFETUADA JUNTO AO MUNICÍPIO DE INHUMAS, INCLUSIVE, DO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5954/2009
Processo Nº: RT 01457-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: SALVADOR PAULO SPINA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 5956/2009
Processo Nº: RT 01673-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA CURADO DOMINGUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL, IDENTIFICADA À FL. 148.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 5955/2009
Processo Nº: RT 01708-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO NONATO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS ARAÚJO FARIA
RECLAMADO(A): RENAUTO VEÍCULO E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, DEVIDAMENTE RETIFICADO.

Notificação Nº: 5924/2009
Processo Nº: RTOrd 02153-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SENA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GALO VEIO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: WELINGTON PEREIRA TELES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Conforme certidão de fls. 53, o(a) devedor(a) requereu a juntada da guia de pagamento da quarta parcela do acordo e a expedição de guia para pagamento da quinta parcela do acordo, acrescida da multa de R$101,05, apurada às fls. 46 e, também, o restabelecimento do acordo homologado às fls. 13/14. Defere-se o requerimento. Requisite-se o mandado de fls. 50.
Expeçam-se guias para liberação ao(a) credor(a) do saldo das contas de fls. 51/53, intimando-o(a) para o levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADAS.
Intime-se o(a) devedor(a), diretamente e via DJE, do inteiro teor deste despacho, para pagar as demais parcelas do acordo homologado às fls. 13/14 rigorosamente nas datas pactuadas (01/06/2009, 30/06/2009, 30/07/2009, 31/08/2009 e 30/09/2009), sob pena de incidência novamente da multa prevista no acordo e antecipação das parcelas vincendas.

Notificação Nº: 5943/2009
Processo Nº: RTOrd 02157-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando-se que, quando da audiência de encerramento da instrução, designada para o dia 12/05/2009, às 10:15 horas, estará em curso o prazo para o(a) reclamado(a) manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo Hospital Samaritano (Pronto Socorro de Emergência) e, ainda, ter vista da petição de fls. 283/290 (intimação de fls. 317), retire-se o feito de pauta e inclua-o em data posterior.
Intimem-se as partes do acima disposto e do adiamento da audiência de encerramento da instrução, via DJE, facultando-lhes o comparecimento.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/05/2009, ÀS 13:20 HORAS.

Notificação Nº: 5939/2009
Processo Nº: RTSum 02198-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO CELESTINO
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que apresente as razões da solicitação de reserva da crédito nos autos RTOrd-01891-2008-011-18-00-2, haja vista que as partes reclamadas não coincidem. Prazo de 05 (cinco) dias.
Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, suspenda-se a execução até 05/02/2010, consoante despacho de fl. 48.

Notificação Nº: 5933/2009
Processo Nº: ExFis 02216-2008-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RM CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: A devedora comprova que efetuou o parcelamento da dívida junto à PGFN para pagamento em 28 meses. Comprova, ainda, o pagamento da primeira parcela, na data de 19/02/2009 (docs. de fls. 28-46).
Destarte, determina-se a suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano.
Decorrido o prazo acima, encaminhem-se os autos à PGFN para informar se o parcelamento está sendo regularmente cumprido.
Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 5935/2009
Processo Nº: ExFis 02216-2008-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RM CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA:A devedora comprova que efetuou o parcelamento da dívida junto à PGFN para pagamento em 28 meses. Comprova, ainda, o pagamento da primeira parcela, na data de 19/02/2009 (docs. de fls. 28-46).
Destarte, determina-se a suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano.
Decorrido o prazo acima, encaminhem-se os autos à PGFN para informar se o parcelamento está sendo regularmente cumprido.
Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 5936/2009
Processo Nº: RTOrd 02301-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE..: LEA PEREIRA DA MOTA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 71/74, firmada entre a reclamante, LEA PEREIRA DA MOTA SILVA, e a segunda reclamada, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Consigno que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas.
Deixo de determinar a intimação da primeira reclamada para apresentar novos TRCT e guias CD-SD, pois, conforme documento de fls. 47, não há depósitos de FGTS. Ademais, ante a confecção incorreta das guias de seguro desemprego, foi expedida certidão para habilitação ao benefício pela Secretaria da Vara, a qual foi recebida pela reclamante em 26/03/2009 (fls. 51).
Custas, pela reclamante, no importe de R$55,71, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.785,53). Isenta.
Deverá a segunda reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, sob pena de execução direta.
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5937/2009
Processo Nº: RTOrd 02301-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LEA PEREIRA DA MOTA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT + 001
ADVOGADO....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 71/74, firmada entre a reclamante, LEA PEREIRA DA MOTA SILVA, e a segunda reclamada, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Consigno que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas.
Deixo de determinar a intimação da primeira reclamada para apresentar novos TRCT e guias CD-SD, pois, conforme documento de fls. 47, não há depósitos de FGTS. Ademais, ante a confecção incorreta das guias de seguro desemprego, foi expedida certidão para habilitação ao benefício pela Secretaria da Vara, a qual foi recebida pela reclamante em 26/03/2009 (fls. 51).
Custas, pela reclamante, no importe de R$55,71, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.785,53). Isenta.
Deverá a segunda reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, sob pena de execução direta.
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5944/2009
Processo Nº: RTSum 00240-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JAIME EDUARDO DA SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO....: ALINE FERNANDA VITORINO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 64:
Suspenda-se as hastas públicas designadas às fls. 61/62 (edital 4167/2009).
Fica desonerada a penhora efetivada às fls. 57/59.
Aguarde-se o transcurso do prazo para embargos (11/05/2009), conforme guia de depósito judicial de fls. 63.
Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, efetue-se o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, zerando o saldo da conta judicial de fls. 63.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5945/2009
Processo Nº: ExCCJ 00328-2009-007-18-00-9 7ª VT
EXEQUENTE...: GERALDO JORGE DA SILVA REZENDE
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
EXECUTADO(A): ARNALDO FONSECA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Reitere-se a ordem constante no terceiro parágrafo do despacho de fls. 59, ficando expressamente consignada a ordem de arrombamento. Intime-se o exequente para acompanhar a diligência e fornecer os meios necessários para que se proceda com o arrombamento, contratando chaveiro, o qual deverá abrir e fechar as portas necessárias para o cumprimento da diligência. Eventuais gastos poderão serem comprovados a fim de que se acreça à execução.
DEVERÁ, TAMBÉM, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 4722/2009.

Notificação Nº: 5929/2009
Processo Nº: RTOrd 00370-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 32, fixando-se o valor da contribuição social em R$169,28.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 01.543.354/0001-45), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 5958/2009
Processo Nº: RTSum 00444-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VALUAR DE OLIVEIRA SANDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MARIA LUCIA ALMEIDA BARROS TERCEIRA VISÃO
ADVOGADO....: ULISSES SANTOS MONTALVAO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 89-94.

Notificação Nº: 5941/2009
Processo Nº: RTSum 00557-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CLIVIA RODRIGUES MARTINS CANDIDO
ADVOGADO....: LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS(AS) RECLAMADOS(AS), JUNTADOS ÀS FLS. 433/443 E 445/455.

Notificação Nº: 5923/2009
Processo Nº: RTSum 00699-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA
RECLAMADO(A): DALVA PRATA NEIVA FONSECA
ADVOGADO....: JANINE ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: O instrumento particular de mandato passado por pessoa analfabeta não possui validade jurídica.
De qualquer sorte, a fim de resguardar ao(à) Advogado(a) que acompanhou o Reclamante em audiência também os poderes especiais previstos no art. 38 do CPC, que aliás são numerus clausus, intime-se o(a) Reclamante para que apresente, em cinco dias, instrumento público de mandato.
Expedida a intimação, voltem-me os autos do processo conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 5959/2009
Processo Nº: RTSum 00731-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA CARDOSO MARTINS MOREIRA
ADVOGADO....: SIMON RIEMANN COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL DO CORAÇÃO ANIS RASSI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 37 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2009, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h03min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausente o(a) reclamante. Ausente o(a) reclamado(a). O (A) reclamante formulou pedido de desistência do feito à fl. 35. Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 89,80, calculadas sobre R$4.489,97, dispensadas na forma da lei. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver, competindo à parte interessada dirigir-se ao balcão da secretaria para receber os documentos. Intimem-se as partes da sentença homologatória. Arquivem-se os autos. Audiência encerrada às 11h04min. Nada mais.

Notificação Nº: 5930/2009
Processo Nº: RTSum 00780-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERVASIO DE ASSUNÇAO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 13 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o(a) autor(a) não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo(a) Reclamante, no valor de R$113,28, calculadas sobre o valor da causa, isento(a).
Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 07/08).
Intime-se o(a) Reclamante. Nada mais.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4729/2009
PROCESSO : RT 00994-2007-007-18-00-5
EXEQÜENTE: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA, OAB 5843 GO
EXECUTADO: JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR, OAB 26472 GO
Data da Praça: 16/06/2009 às 9:20 horas
Data do Leilão: 19/06/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliados em R$14.659,10, conforme auto de penhora de fl. 263-6 e certidão de reavaliação às fl.473, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, Nº8044, STAND217, SETOR CAMPINAS CEP 74.503-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 10(DEZ) MOLINETES, MARCA MARURJ, MOD. R30L, NOVOS, CADA R$38,00;
2) 01(UM) MOLINETE, MARCA HARMONY, MOD. R820, NOVO, R$55,00;
3) 01(UM) MOLINETE, MARCA HARMONY, MOD. R840, NOVO, R$80,00;
4) 01(UM) MOLINETE, MARCA CAPRI, MOD. RAIMB.W CP 3000 HQ, R$168,00;
5) 07(SETE) MOLINETES, MARCA OTTOW, MOD. MEGA HA 200, NOVOS, CADA R$22,00;
6) 01(UMA) CAIXA PARA TRANSPORTAR ISCAS, MARCA PLANO, MOD. 1444, NOVA, R$228,00;
7) 01(UMA) TRANSISCA, 16 L, MARCA OXILINE, NOVA, R$178,00;
8) 06(SEIS) CAIXAS METTIBOX, COD. MB 415/6, NOVAS, CADA R$78,00;
9) 06(SEIS) MOLINETES, MARCA OTTONI, MOD. VALIANT KVA 30, NOVOS, CADA R$35,00;
10) 03(TRÊS) LAMPIÕES, MARCA CAMPING LANTERN, MOD. Nº JK – 711R, NOVOS, R$44,00;
11) 01(UM) VENTILADOR DE MESA, MARCA WENZEL, MOD. PAN LIGHAT, NOVO, R$81,80;
12) 05(CINCO) COLETES SALVA VIDAS, TAM P, MARCA NÁUTICA, TIPO CANGA, NOVOS, CADA R$40,00;
13) 04(QUATRO) COLETES SALVA-VIDAS, TAM. MARCA NÁUTICA, TIPO CANGA, CADA R$44,00;
14) 01(UMA) CAMA INFLÁVEL, CASAL, MARCA WENZEL, MOD. DE UMA PLAZA, NOVA, R$238,80;
15) 20(VINTE) CXS. DE ANZOL, MARCA MUSTAD, REF. 1665, TAM. 4/0, NOVOS, CADA R$16,80;
16) 10(DEZ) CXS. DE ANZOL, MARCA MUSTAD, REF 1660, TAM 3/0, R$16,80;
17) 11(ONZE) CANO FERRARI, MOD F50, COM CONTROLE, NOVOS, CADA R$55,00;
18) 01 CARRETILHA, MARCA MARINA SPORTS, MOD. BLACK MAX 50H, NOVA, QUE AVALIO EM R$228,00;
19) 01(UMA) CARRETILHA MARINA SPORTS, MOD BERACK MAX 30, NOVA, QUE AVALIO EM R$200,00;
20) 01(UMA) CARRETILHA MARINA SPORTS, MOD. BLACK MAX 50, QUE AVALIO EM R$228,00 NOVA, 02(DOIS) MOLINETES, MARCA QUANTUM, MOD. HYPERCAST, NOVAS, CADA R$220,00;
21) 02(DOIS) MOLINETES, MARCA OHUMA, MOD PINA F51015, NOVOS, CADA R$148,80;
22) 01(UM) MOLINETE, MARCA BANDO, MOD FX1300, NOVA, R$228,00;
23) 02(DOIS) MOLINETES, MARCA SAINT, MOD FP208, NOVAS, R$110,00 CADA;
24) 01(UM) MOLINETE, MARCA PLAMAY, MOD. FM50, NOVA, R$95,00;
25) 01(UM) MOLINETE, MARCA PLAMAY, MOD. FM40, NOVO, R$95,00;
26) 01(UM) MOLINETE, MARCA;
27) 01(UMA) FACA, MARCA TRAMONTINA, MOD. COMMANDER II, NOVA, R$216,50;
28) 04(QUATRO) FORNOS A GÁS, MARCA RF BRASIL, NOVOS, CADA R$175,50;
29) 01(UM) CHUVEIRO A GÁS, MOD 3000, MARCA PENELUPPI, NOVO, R$175,00;
30) 03(TRÊS) COLCHÕES INFLÁVEIS, MARCA NÁUTICA, MOD MIRAGE, SOLTEIRO, NOVOS, R$78,80 CADA;
31) 02(DUAS) LUZES DE EMERGÊNCIA, MARCA VAGALUME, MOD 211A, NOVAS, CADA R$128,00;
32) 10(DEZ) MOLINETES, MARCA MARURJ, MOD 470, NOVOS, CADA R$38,00;
33) 06(SEIS) MOLINETES, MARCA OTTONI, MOD COUGAR CG 40, NOVOS, CADA R$35,00;
34) 02(DUAS) CARRETILHAS, MARCA TITAN 4000, NOVAS, AVALIADA CADA EM R$128,80;
35) 02(DUAS) CARRETILHAS, MARCA BRISA 10.000, NOVAS, AVALIADA CADA EM R$238,00;
36) 01(UMA) CARRETILHA, MARCA BRIZA 5.000, AVALIADA CADA EM R$158,00;
37) 02(DUAS) CARRETILHAS, MARCA MAGNA 500, NOVAS, AVALIADA CADA EM R$100,00;
38) 01(UMA) CARRETILHA, MARCA MAGNA 5.000, NOVA, AVALIADA EM R$158,00;
39) 02(DUAS) CARRETILHAS, MARCA MAGNA 600, NOVAS, AVALIADA EM R$138,80;
40) 03(TRÊS) CARRETILHAS, MARCA FLEMING, MOD POINTER SF 100, NOVAS, AVALIADA EM R$169,00 CADA;
41) 02(DUAS) CARRETILHAS, MARCA TITAN 6.000, NOVAS, AVALIADA CADA EM R$158,80;
42) 01(UMA) CARRETILHA MARCA FLEMING, MOD CALIPSO SF 100, NOVA, AVALIADA EM R$198,00;
43) 01(UMA CARRETILHA, MARCA DAIWA, MOD TD1HI, NOVA, AVALIADA EM R$620,00;
44) 01(UMA) CARRETILHA MARCA QUANTUM, MOD 1310 CX, NOVA, AVALIADA EM R$500,00;
45) 01(UMA) CARRETILHA MARCA QUANTUM, MOD IA3, NOVA, AVALIADA EM R$510,00;
46) 01(UMA) CARRETILHA MARCA DAIWA, MOD 250, NOVA, AVALIADA EM R$220,00;
47) 01(UMA) CARRETILHA, MARCA BNIZA, MOD 3000 HIL, NOVA, AVALIADA EM R$128,00;
48) 02 (DUAS) CARRETILHA, MARCA MARINE SPORTS, MOD. INTRUDER 300L, NOVAS, AVALIADA CADA EM R$128,00;
49) 03(TRÊS) BARRACAS, MARCA CAPRI, P/ 3 PESSOAS, MOD. CANADENSE, NOVAS, CADA R$198,00;
50) 01(UMA) BARRACA NÁUTICA, P/ 2 PESSOAS, MOD. CANADENSE, NOVA, R$148,00;
51) 02(DUAS) VARAS DE PESCAR, MARCA CANEL, MOD. GOLD STAR, DE 12-25 LBS, CADA R$120,00, NOVAS;
52) 02 (DUAS) VARAS DE PESCAR, MARCA CONCORDE II, MOD. JONTH MEND, 98% GRAFFITE, NOVAS, CADA R$116,00;
53) 02(DUAS) VARAS DE PESCAR, MARCA QUANTUM, MOD. XE GRAPHITE, 8-20 LBS, NOVAS, CADA R$148,00;
54) 01(UMA) VARA DE PESCAR, MARCA WORCLER, MOD. BROCK BASS 561BC, NOVAS, R$85,00;
55) 01(UMA) VARA DE PESCAR MARCA ROYAL HAWK, MOD. 1951, 8-17 LBS, NOVA, R$95,00;
56) 01(UMA) VARA DE PESCAR, MARCA DEBRA LOHANNESSON, MOD. LASTING ROD, 12-30 LBS, NOVA, R$120,00.
Será(ão), também, levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) e reavaliados em R$4.060,00, conforme auto de penhora de fl. 413 e certidão de reavaliação às fl.468, encontrado na Rua dos Artistas, Quadra 54, Lt. 01, ap. 02, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (UMA) CARRETA/REBOQUE, SEM PLAQUETA DO FABRICANTE, PLACA KCE 8652, CHASSI 9A9G20C25SGC57018, COR AZUL, COM 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO, REAVALIADA EM R$4.060,OO (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS).
TOTAL: R$18.719,10 (dezoito mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos oito de maio de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4742/2009
PROCESSO: RT 01520-2007-007-18-00-0
EXEQÜENTE(S): WELLINGTON DA SILVA REZENDE
EXECUTADO(S): SERVICE WAY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) SERVICE WAY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.535,98, atualizado até 30/04/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) SERVICE WAY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos oito de maio de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4733/2009
PROCESSO : RTSum 00067-2009-007-18-00-7
EXEQÜENTE: WALMIZIA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES, OAB 26454 GO
EXECUTADO: FÁTIMA GOUVEA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO, OAB 19415 GO
Data da Praça: 16/06/2009 às 9:25 horas
Data do Leilão: 19/06/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 55, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 250, N° 104, ST. COIMBRA CEP 74.535-350 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 – UMA ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA CALOI FITNESS, MODELO CL3003, COR PRETA, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM r$1.200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos oito de maio de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4705/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 00865-2009-007-18-00-9
RECLAMANTE: DENISE TELES FERNANDES
RECLAMADO(A): FLAVIA SANTOS BIZINOTO
DATA DA AUDIÊNCIA: 09/06/2009 às 08:25 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a anotação da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para saque do FGTS depositado na CEF. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$930,00. E, para que chegue ao conhecimento da reclamada FLAVIA SANTOS BIZINOTO, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos oito de maio de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5587/2009
Processo Nº: RTN 00588-2000-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 5602/2009
Processo Nº: RT 01871-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES NETO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MAGNA APARECIDA CARNEIRO (HELIO GAS)
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias sobre o ofício de fls. 294.

Notificação Nº: 5592/2009
Processo Nº: RT 00972-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARVALHO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: SILVIO CARVALHO VILELA
RECLAMADO(A): METAL LÍDER IND. E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Despacho de fls. 393: Vistos os autos. Devolva-se à Reclamada o cheque ora acostado à contracapa, documento este que, diga-se de passagem, deverá permanecer sob a guarda do Diretor até o respectivo levantamento. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 5591/2009
Processo Nº: RT 02182-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA OZI GUIMARÃES DUARTE
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Despacho de fls. 352: Vistos os autos. Considerando que o procurador do reclamante, em 08.10.2008, recebeu a certidão de crédito de fls. 324, intime-o a esclarecer o pleito de fls. 348, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5595/2009
Processo Nº: RT 01152-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FERREIRA BENICIO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 123: Vistos os autos. Defiro conforme requerido, às fls. 122, pelo exequente. Aguarde-se, pois, pelo prazo requerido. Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 5597/2009
Processo Nº: RT 01642-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LILIA MOREIRA E OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TAMURA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 61 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 5600/2009
Processo Nº: RTOrd 01888-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI DIAS BARROSO
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.426/438, interposto pelo reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5594/2009
Processo Nº: RTOrd 02259-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA VILELA RODRIGUES
ADVOGADO....: MANHANA CAIRES PORTELA
RECLAMADO(A): ZUM INDÚSTRIA E COM, DE ARTEFATOS DE COURO LTDA. (REP POR LUIZ FERNANDO CECE)
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Conforme determinado na sentença às fls.127, comprovar nos autos os recolhimentos do FGTS+40% sobre o período do vínculo, tendo em vista que o extrato juntado aos autos constam somente os recolhimentos a partir de out/2008. Prazo cinco dias.

Notificação Nº: 5607/2009
Processo Nº: RTOrd 02264-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante.
Intime-se a União, através da Procuradoria da União em Goiás, por mandado, da r. Decisão supramencionada, bem como deste despacho, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5601/2009
Processo Nº: RTOrd 00070-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, julgo improcedente, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 18 de março de 2009, quarta-feira.
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5596/2009
Processo Nº: RTOrd 00173-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): P E M COMERCIAL DE CARNES (CASA DE CARNE FELICIDADE)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 32 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 5589/2009
Processo Nº: RTOrd 00279-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA IRACI PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): IRAN ROGER ALKIMIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls. 99 para, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5599/2009
Processo Nº: RTSum 00298-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: VIRGELENE SANTANA FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): QUITANDELLE BAR E RESTAURANTE
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.80/82, interposto pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5605/2009
Processo Nº: RTSum 00335-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: POMPILHO BESERRA LEITE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NBG III CONSTRUÇOES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.201/205. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5606/2009
Processo Nº: RTSum 00335-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: POMPILHO BESERRA LEITE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GAFISA SPE 42 + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.201/205. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5608/2009
Processo Nº: RTOrd 00345-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA EUZÉBIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): HELPCAR AUTO MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.141/175. Prazo e fins legais.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6595/2009
Processo Nº: RT 01576-1997-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JALDO SOUSA GALVAO
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A BASA + 009
ADVOGADO....: LEOPOLDO MIGUES BATISTA DE SANT'ANNA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6606/2009
Processo Nº: RT 01000-1999-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IVAN VIEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A + 005
ADVOGADO....: SEMIRAMIS GOULART MAGALHAES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6596/2009
Processo Nº: RT 01896-1999-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NILMAR APARECIDO BORGES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MECANICA PRESIDENTE LTDA (PRESIDENTE IMPORTS)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6594/2009
Processo Nº: RT 00617-2002-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A ARAGUAIA SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6645/2009
Processo Nº: RT 00388-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RONIE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA + 003
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Defiro o pedido da reclamada, concedendo-lhe mais cinco dias de prazo para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias.
Intime-se.

Notificação Nº: 6644/2009
Processo Nº: RT 00426-2004-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DUILIO DE OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS N/P DO ADMINISTRADOR DR. ALFREDO LUIZ KUGELMAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 291/292:
ISTO POSTO, não conheço da impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo executado, no valor de R$
44,26. Intimem-se.

Notificação Nº: 6656/2009
Processo Nº: RT 01081-2004-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMILIANO VAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Reitere-se a intimação de fl. 515, intimando-se a reclamada para efetuar o depósito da quantia faltante, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6599/2009
Processo Nº: RT 00699-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6620/2009
Processo Nº: RT 00590-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA PATRÍCIA ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): MX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 775. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6621/2009
Processo Nº: RT 00590-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA PATRÍCIA ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 775. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6633/2009
Processo Nº: AINDAT 01898-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: FRANCISCO BALDOÍNO DE SOUSA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: conforme determinado na ata de fls. 168/169, incluí o presente feito na pauta do dia 14/05/2009 às 09:10 horas. Facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6603/2009
Processo Nº: ACCS 00017-2007-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
REQUERIDO(A): SKY TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6624/2009
Processo Nº: RT 01457-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCI HÉLIO EURÍPEDES ALVES
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): CICLONE PRODUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 236. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6622/2009
Processo Nº: RT 02345-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: OSÉIAS ALVES LAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da impugnação aos cálculos pelo INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6655/2009
Processo Nº: RT 00114-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA REGINA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): FRAUZINO & MATIAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Reitere-se a intimação de fl. 318, intimando-se a executada para efetuar depósito da quantia faltante, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6641/2009
Processo Nº: RT 00265-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMY TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 403/405:
Isto posto, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação. Julgo boa e subsistente a penhora. Custas, pelo executado, no montante de R$ 44,26. Intime-se.

Notificação Nº: 6623/2009
Processo Nº: RT 00612-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.
Receber CTPS anotada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6602/2009
Processo Nº: RT 00679-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LÍGIA MORAIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FAC LIONS FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6630/2009
Processo Nº: AINDAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: JOAO LOPES CANTUÁRIO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MILCÍADES MACEDO MOREIRA + 002
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Intime-se a i. Perita para que dê início dos trabalhos periciais, devendo entregar o laudo no prazo de 40 dias após a intimação.
Quando da intimação do Sr. Perito, intimem-se as partes para ciência do prazo de entrega do laudo pericial.

Notificação Nº: 6631/2009
Processo Nº: AINDAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: JOAO LOPES CANTUÁRIO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ANGELO NOGUEIRA NETO + 002
ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Intime-se a i. Perita para que dê início dos trabalhos periciais, devendo entregar o laudo no prazo de 40 dias após a intimação.
Quando da intimação do Sr. Perito, intimem-se as partes para ciência do prazo de entrega do laudo pericial.

Notificação Nº: 6632/2009
Processo Nº: AINDAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: JOAO LOPES CANTUÁRIO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: PEDRO LOPES CANTUÁRIO + 002
ADVOGADO: CLAUDIO CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Intime-se a i. Perita para que dê início dos trabalhos periciais, devendo entregar o laudo no prazo de 40 dias após a intimação.
Quando da intimação do Sr. Perito, intimem-se as partes para ciência do prazo de entrega do laudo pericial.

Notificação Nº: 6617/2009
Processo Nº: RT 01115-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ RAMALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição do sr. perito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6636/2009
Processo Nº: RT 01462-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA BORGES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Para instrução, incluam-se os autos em pauta.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 08/07/2009 ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 6637/2009
Processo Nº: RT 01462-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA BORGES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Para instrução, incluam-se os autos em pauta.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 08/07/2009 ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 6657/2009
Processo Nº: RT 01655-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO VIANA ESTEVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): HELVÉCIO DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, fornecer os documentos solicitados à fl. 166.

Notificação Nº: 6658/2009
Processo Nº: RT 01655-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO VIANA ESTEVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): JOSÉ AMBRÓSIO NETO + 001
ADVOGADO....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, fornecer os documentos solicitados à fl. 166.

Notificação Nº: 6618/2009
Processo Nº: RT 01676-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINO DE SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da certidão de fls. 94. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6601/2009
Processo Nº: RTOrd 01855-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO
ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PATOLOGIA CLÍNICA DR. CARLOS BORGES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6652/2009
Processo Nº: RTSum 01981-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRON MENDES LEMOS
ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Homologo o acordo de fl. 107, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 56,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 2.800,00, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido.
Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com os valores já apurados.
Desconstitua-se a penhora de 92.
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6604/2009
Processo Nº: RTSum 02017-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY GERONIMO DE CAMARGO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6659/2009
Processo Nº: RTSum 02057-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA FARIAS DOS ANJOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls.233. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6605/2009
Processo Nº: RTSum 02184-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: TOSHIYUKE SHIGUETA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6598/2009
Processo Nº: RTOrd 02270-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LANCHONETE SANTOS (SUCESSORA DA LANCHONETE COIMBRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6646/2009
Processo Nº: RTOrd 00059-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NADORBEL MONTEIRO COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Mantenho a decisão de fl. 638, pelos seus próprios fundamentos.
Intime-se.

Notificação Nº: 6647/2009
Processo Nº: RTOrd 00059-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NADORBEL MONTEIRO COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Mantenho a decisão de fl. 638, pelos seus próprios fundamentos.
Intime-se.

Notificação Nº: 6593/2009
Processo Nº: RTOrd 00148-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR MARIA DA CUNHA COELHO
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6651/2009
Processo Nº: RTOrd 00164-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SANTANA CAMPOS
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO) N/P DA PROCURADORA CHEFE DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, informarem se têm interesse na produção de prova oral.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 6600/2009
Processo Nº: RTSum 00166-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CAVALCANTE NUNES
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6625/2009
Processo Nº: RTSum 00277-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): SONIA INES GONDIM
ADVOGADO....: CLARITO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 49. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6619/2009
Processo Nº: RTSum 00400-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JOSE CAETANO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6626/2009
Processo Nº: RTOrd 00444-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso adesivo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6591/2009
Processo Nº: RTSum 00664-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): OSVALDO RIBEIRO BOAVENTURA
ADVOGADO....: JOSUÉ AMORIM OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 44/47:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado OSVALDO RIBEIRO BOAVENTURA, a pagar ao reclamante SILVÂNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, parcelas postuladas e apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário (3/12), férias + 1/3 proporcionais (3/12), saldo de salário – 28 dias, abatendo valor pago no TRCT fl. 25 e recibos fls. 28/29; diferenças de FGTS 8% + multa 40%.Impõe-se a condenação do reclamante como litigante de má-fé, devendo responder à multa de 1% sobre o valor dado à causa, R$ 41,81, a ser deduzido do crédito, em liquidação de sentença. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor devido ao reclamante, fixado em R$662,72 que importam em R$10,70.Recolhimentos previdenciários, devidos pelo empregador, no valor de R$113,82, e pelo empregado no valor de R$30,23, pena execução. Custas de liquidação a cargo do reclamado, no valor de R$3,24. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.Nada mais.Encerrada às 16h34min.

Notificação Nº: 6648/2009
Processo Nº: RTSum 00872-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO MAGALHAES SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
FLORISVALDO MAGALHÃES SILVA ajuíza a presente reclamatória em face de GM EXPRESS LTDA, postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 3.269,60, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo.
Todavia, verifica-se que o autor não liquidou os pedidos relativos à "multa de 20% sobre o FGTS não depositado (art. 22 da Lei 8.036" (fl. 03), restando desatendido o disposto no artigo 852-B, inciso I, da CLT, o que enseja o arquivamento do processo, consoante disposto no § 1º do referido diploma legal.
Custas, no importe de R$ 65,38, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Isento.
Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, desentranhamento dos documentos de fls. 06/14.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.Retire-se os autos de pauta e intime-se.

Notificação Nº: 6650/2009
Processo Nº: ConPag 00873-2009-009-18-00-8 9ª VT
CONSIGNANTE..: AILDA GONÇALVES BORGES PALAZZO
ADVOGADO.....: IONE LUIZ DE FREITAS
CONSIGNADO(A): JULIA GRACIELLE DE SOUSA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante:
Retirem-se os autos de pauta.
Intime-se a consignante para, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, emendar a petição inicial, apresentando a qualificação completa da consignada, bem como a comprovação de depósito do valor consignado (art. 284, parágrafo único, do CPC).

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3331/2009
PROCESSO Nº ET 00242-2009-009-18-00-9
EMBARGANTE: HELIA SILVA ALVES
EMBARGADO(A): SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 04.841.366/0001-44
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 58/59, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: "À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais."
E para que chegue ao conhecimento de SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3339/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00644-2009-009-18-00-3
RECLAMANTE: BENEDITO FERREIRA DA CRUZ
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, CPF/CNPJ: 15.963.192/0001-09
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 22/24, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: "PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher, em parte, o pedido formulado pelo

reclamante, o que deverá ser feito no prazo de 2 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de a Secretaria da Vara o fazer. Deverá a Secretaria expedir alvará para levantamento do FGTS, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, sobre R$930,00, valor dado à causa, importando em R$18,60. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Audiência encerrada às 09h35min."
E para que chegue ao conhecimento de AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3342/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00656-2009-009-18-00-8
RECLAMANTE: CLAUDIO MENDONÇA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CESAR MENDONÇA DOS SANTOS ME, CPF/CNPJ: 02.788.970/0001-29
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 15/17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: "Pelo exposto, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando o reclamado, CESAR MENDONÇA DOS SANTOS ME, à obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS do autor, CLÁUDIO MENDONÇA DOS SANTOS, o que será suprido pelo Juízo após o trânsito em julgado. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas, pelo reclamado, no importe de R$10,64, na forma do da IN nº 20/2002 do Colendo TST. Oficie-se à DRT, conforme determinado, encaminhando cópia da presente. O reclamante deposita sua CTPS nº 1364227, Série 0003-0/GO. Intime-se o reclamado, via edital. Ciente o reclamante. Audiência encerrada às 14h53min. Nada mais."
E para que chegue ao conhecimento de CESAR MENDONÇA DOS SANTOS ME, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5516/2009
Processo Nº: RT 01367-1997-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO NERES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5519/2009
Processo Nº: RT 01116-2001-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE PAULA CARRIJO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA SUCESSORA DE STK CINE FOTO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 5503/2009
Processo Nº: RT 00323-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO CALDEIRA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, resolvo acolher a prescrição parcial e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante SÍLVIO CALDEIRA, para condenar o reclamado BANCO BEG S/A a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas pela reclamada que importam em R$ 300,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação no importe de R$ 15.000,00. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TDT. Recolham-se as contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.20/98. Recolha-se o imposto de renda, comprovando-se nos autos de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Após o trânsito em julgado, oficiar a DRT, INSS e CEF. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5504/2009
Processo Nº: RT 00342-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR PIO LACERDA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciÊncia de que foi determinado o levantamento dos valores bloqueados a maior. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5505/2009
Processo Nº: RT 00327-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOÃO DE JESUS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): GILDACY NEVES ALVES + 010
ADVOGADO....: NICOLAU TOLENTINO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, julgo PROCEDENTES as Exceções de Pré-Executividade, consoante fundamentação expendida. Intimem-se as partes. Intimem-se os excipientes e a União.
Após o trânsito em julgado: a) EXCLUA-SE os excipientes GENARO MARCÍLIO PENIDO DA SILVA e GILDACY NEVES ALVES do pólo passivo da execução, bem como proceda à liberação de eventuais restrições efetuadas em veículos cadastrados em seus nomes. b) De ofício, considerando os documentos juntados aos autos, determino que também seja excluído do pólo passivo da presente execução o sr. ROBERTO ALVES TEIXEIRA, vez que deixou a diretoria da COOPRESGO também em 1997. c) Frustradas as tentativas de proceder-se à execução da contribuição previdenciária, e, tendo em vista a previsão da Portaria 283/2008 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/PGF/PF/GAB/2009, expeça-se à UNIÃO/INSS certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Tudo feito, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar/certificar e liberar eventuais pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 5506/2009
Processo Nº: RT 00327-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOÃO DE JESUS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): GENARO MARCÍLIO PENIDO DA SILVA + 010
ADVOGADO....: NICOLAU TOLENTINO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, julgo PROCEDENTES as Exceções de Pré-Executividade, consoante fundamentação expendida. Intimem-se as partes. Intimem-se os excipientes e a União.
Após o trânsito em julgado: a) EXCLUA-SE os excipientes GENARO MARCÍLIO PENIDO DA SILVA e GILDACY NEVES ALVES do pólo passivo da execução, bem como proceda à liberação de eventuais restrições efetuadas em veículos cadastrados em seus nomes. b) De ofício, considerando os documentos juntados aos autos, determino que também seja excluído do pólo passivo da presente execução o sr. ROBERTO ALVES TEIXEIRA, vez que deixou a diretoria da COOPRESGO também em 1997. c) Frustradas as tentativas de proceder-se à execução da contribuição previdenciária, e, tendo em vista a previsão da Portaria 283/2008 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/PGF/PF/GAB/2009, expeça-se à UNIÃO/INSS certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Tudo feito, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar/certificar e liberar eventuais pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 5518/2009
Processo Nº: RT 00507-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARIA GUEDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5508/2009
Processo Nº: RT 00226-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL MONTEIRO ANDRADE SOUZA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): VSYSTEM SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDUARDO TAVEIRA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)EXEQUENTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5513/2009
Processo Nº: RT 00443-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE..: MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SILVA & SILVA PRESTADOURA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5463/2009
Processo Nº: RT 02071-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MARTINS DA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 03/06/2009 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 05/06/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5485/2009
Processo Nº: RT 01569-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: OZÉLIA CRISTINA FERREIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para complementar o valor da execução no importe de R$1.192,34, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5468/2009
Processo Nº: ACCS 00733-2008-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): RANDOLFO CARNEIRO CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5464/2009
Processo Nº: RTOrd 02182-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO TADEU DOS SANTOS
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): TINTAS RENA (N/P: JOAQUIM TOMAZ DE OLIVEIRA JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 27/05/09 às 14:45 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 5524/2009
Processo Nº: RTOrd 02307-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 5520/2009
Processo Nº: RTSum 00248-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ULPIANO CARDOSO NETO
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5514/2009
Processo Nº: RTSum 00302-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLENE MARIA DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGELICA SOLDADINHOS DE CRISTO
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5525/2009
Processo Nº: RTSum 00316-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO COSTA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
RECLAMADO(A): AGOSTINHO DE TAL
ADVOGADO....: ALDIR DONIZETI VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5517/2009
Processo Nº: RTOrd 00333-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE GONZAGA DE CASTRO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): ALUISIO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO....: ALUÍSO ANDRADE CHAVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.
PARA O RECLAMANTE: Informe o Reclamante, em 48 horas, o número de seu PIS/PASEP a fim de possibilitar a confeccão do alvará liberatório dos depósitos fundiários.

Notificação Nº: 5511/2009
Processo Nº: RTSum 00456-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZILENE DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TAIPIRI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 5507/2009
Processo Nº: RTOrd 00832-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VAZ SOARES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 29/05/2009, 10:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4793/2009
PROCESSO : RT 00030-2006-010-18-00-9
RECLAMANTE: MÁRCIO SOUZA SOBRINHO
EXEQÜENTE: MÁRCIO SOUZA SOBRINHO
EXECUTADO: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Data da Praça 03/06/2009 às 14:10 horas
Data do Leilão 05/06/2009 às 13:00 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 488, que é(são) o(s) seguinte(s):
-Um apartamento no Edifício Caiobá Plaza, situado na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, St. Pedro Ludovico, Qd-64, Lt-07/08/09, de nº 1001, compondo-se de 04 quartos, sendo uma suíte master com closet e 03 sacadas; sala de estar com sacada, lavabo, sala de jantar, sala de tv e som, copa-cozinha e área de serviço, dispensa, quarto e banheiro de empregada, hall, com direito aos boxes de garagem 10A; 10B; 10C; 10D e ao escaninho nº10, com 502,33m² de área total, sendo 299,24m² de área total privativa (sendo 248,76m² do apartamento), sob o nº Av3-129.710 de CRI da 1ª Circ. De Goiânia, avaliado a R$700.000,00 (setecentos mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado

pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4793/2009
PROCESSO : RT 00030-2006-010-18-00-9
RECLAMANTE: MÁRCIO SOUZA SOBRINHO
EXEQÜENTE: MÁRCIO SOUZA SOBRINHO
EXECUTADO: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Data da Praça 03/06/2009 às 14:10 horas
Data do Leilão 05/06/2009 às 13:00 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 488, que é(são) o(s) seguinte(s):
-Um apartamento no Edifício Caiobá Plaza, situado na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, St. Pedro Ludovico, Qd-64, Lt-07/08/09, de nº 1001, compondo-se de 04 quartos, sendo uma suíte master com closet e 03 sacadas; sala de estar com sacada, lavabo, sala de jantar, sala de tv e som, copa-cozinha e área de serviço, dispensa, quarto e banheiro de empregada, hall, com direito aos boxes de garagem 10A; 10B; 10C; 10D e ao escaninho nº10, com 502,33m² de área total, sendo 299,24m² de área total privativa (sendo 248,76m² do apartamento), sob o nº Av3-129.710 de CRI da 1ª Circ. De Goiânia, avaliado a R$700.000,00 (setecentos mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4760/2009
PROCESSO : RT 02071-2006-010-18-00-0
RECLAMANTE: ALESSANDRO MARTINS DA ROCHA
EXEQÜENTE: ALESSANDRO MARTINS DA ROCHA
EXECUTADO: ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO
Data da Praça 03/06/2009 às 14:05 horas
Data do Leilão 05/06/2009 às 13:00 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 187, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO N.555 QD. 74 LT.01 BAIRRO IPIRANGA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (um) aparelho de solda , marca BAMBOZZI, modelo TPE, série número 345247, cor vermelha, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 2.600,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4784/2009
PROCESSO: RT 01561-2008-010-18-00-0
EXEQÜENTE(S): DARLEY RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(S): AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUVENS) , CPF/CNPJ: 07.671.380/0001-35
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUVENS) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 68.015,71, atualizado até 30/03/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUVENS) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove. Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4947/2009
Processo Nº: RTN 00821-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEIXOTO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Executada - Manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos ofertada pela exequente (fls. 873 e ss.) Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4924/2009
Processo Nº: RT 01389-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, conheço dos Embargos opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à Execução que lhe move EVERTON PEREIRA SANTOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada.
Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta.
Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 4923/2009
Processo Nº: RT 01966-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO SILVEIRA DA MATA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): P & L PROJETOS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a 1ª reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 1.964,09, conforme resumo de fl. 187.

Notificação Nº: 4928/2009
Processo Nº: AA 01493-2006-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: JACKSLAY SOBREIRA ALVES
ADVOGADO: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RÉU(RÉ).: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4925/2009
Processo Nº: RT 01586-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO HENRIQUE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): R.E.R. REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4948/2009
Processo Nº: RT 01245-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: RHANIERY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): M.B. MELLO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4944/2009
Processo Nº: RT 01641-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA FERREIRA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4949/2009
Processo Nº: RTSum 02075-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ERNEMILTON NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): T M R DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4945/2009
Processo Nº: RTOrd 00844-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE DEUS ARAUJO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/05/2009, às 13h45, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4375/2009
Processo Nº: RT 00814-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO SOCIO ECOLOGICA E CULTURAL XAPURI REPRES. (POR CARLOS DE CASTRO LYRA)
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DE FREITAS GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE a executada, por edital, para contraminutar o agravo de petição interposto pelo arrematante. Prazo legal.
Decorrido o prazo do edital, OFICIE-SE ao MM. Juízo Deprecado enviando-lhe cópia das fls. 475/484, deste despacho, do edital de intimação da executada e da certidão de decurso do prazo para a executada manifestar sobre o agravo de petição (ou a contraminuta porventura apresentada).
Após, AGUARDE-SE o cumprimento da carta precatória pelo prazo de 90 (noventa) dias. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 4421/2009
Processo Nº: RT 01006-2001-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA MUDENUTTI LEME
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGTH SALAD´S LTDA - MASSA FALIDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE, por ora, o requerimento da exequente formulado às fls. 190, de liberação de seu crédito, haja vista que não há nos autos qualquer valor disponível e este Juízo aguarda o atendimento à solicitação de reserva de crédito realizada nos autos nº231/02 da VT de Luziânia/GO.
INTIME-SE a exequente.
Feito isto, AGUARDE-SE resposta da referida Vara (Luziânia) pelo prazo de 180 dias.
Após, caso não haja manifestação, PROCEDA-SE à consulta no SAJ a fim de verificar o andamento da CPE 231/02 da VT de Luziânia.

Notificação Nº: 4392/2009
Processo Nº: RT 00466-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTINHO DOMINGOS FERREIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (ANTARCTICA AMBEV)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber credito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4346/2009
Processo Nº: RT 01450-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4388/2009
Processo Nº: RT 01477-2004-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): BRENO MARIO AIRES SILVA FILHO + 025
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço da procuradora do executado Breno Mário Aires da Silva Filho, conforme procuração de fls. 371.
O executado Breno Mário Aires da Silva Filho juntou a petição de fls. 360/370 requerendo a desconstituição da penhora sobre seu salário. Alegou que foi determinada penhora de parte de seu salário nos processos 1810/04 e 1.477/04 desta Vara do Trabalho, e no processo nº 1615/04, da 9ª VT desta Capital o que vêm prejudicando seu próprio sustento. Alega, ainda, que não contratou o reclamante e muito menos assalariou o mesmo e que os direitos que procura receber são posteriores à sua exclusão do quadro societário da empresa.
Preliminarmente, cumpre ressaltar que a responsabilidade da empresa ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA pelo crédito devido ao exequente, foi determinada pelo despacho exarado às fls. 237.
Já com relação ao sócio, Sr. Breno Mário Aires da Silva Filho, o mesmo esteve no contrato social da reclamada durante o período do pacto laboral, ou seja, de 07.04.95 a 23.09.04, razão pela qual não há que se falar em sua exclusão.
Registre-se, também, que este Juízo não tem competência para qualquer determinação nos autos nº 1.615/04, da 9ª VT desta Capital.
No que tange aos autos nº 1.810/04 os mesmos já estão conclusos para apreciação do mesmo pedido.
No que tange a estes autos, em que pesem os argumentos adotados na decisão de fls. 270, foi editada recentemente a Orientação Jurisprudencial da SBDI-2 E-41 nº 153, ora transcrita:
MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC. ILEGALIDADE (DJE divulgado em 03, 04 e 05.12.2008)
Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista.
Desta forma, ante as razões adotadas pela Orientação Jurisprudencial acima transcrita, reconsidero o despacho de fls. 270 e determino a desconstituição da penhora sobre parte do salário do executado BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO, bem como a liberação ao executado dos valores já penhorados.
OFICIE-SE à 2ª VT de Palmas dando ciência da presente decisão, bem como solicitando a devolução da Carta Precatória (fls. 527).
Após, INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência do presente despacho, devendo o exequente se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, indicando bens passíveis de penhora.

Notificação Nº: 4378/2009
Processo Nº: ExCCP 00148-2006-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: JOSIAS EVARISTO DIAS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

REQUERIDO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, haja vista que a consulta de fls. 114: Vistos, etc... Proceda-se CONSULTA junto ao SERPRO para localizar o endereço cadastrado na Receita Federal para o executado ARLINDO GALDINO DE HOLANDA (CPF: 097.506.731-15).
Desse modo, INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, uma vez que o cadastro da Receita Federal é mais atualizado do que o cadastro eleitoral.
Caso o endereço encontrado seja diverso daqueles onde ocorreram as diligências certificadas às fls. 108, ANOTE-SE o novo endereço e EXPEÇA-SE novo mandado de penhora e avaliação.
Na hipótese do endereço encontrado já constar dos autos (fls. 108), INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de 1 ano.

Notificação Nº: 4415/2009
Processo Nº: RT 00278-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GREICK MARTINS MEDRADO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo.

Notificação Nº: 4371/2009
Processo Nº: RT 00940-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CUNHA CANANEIA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4429/2009
Processo Nº: RT 01865-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MOISES ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RCDA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber credito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4353/2009
Processo Nº: RT 01880-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO IRAN DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 515/516, o exequente requer a expedição de alvará para liberação do FGTS depositado.
Tendo em vista que restou reconhecida a rescisão indireta do contrato de trabalho (sentença, fls. 412), no entanto, constou da decisão apenas a determinação de entrega das guias do seguro-desemprego e considerando que o extrato de conta vinculada juntado às fls. 517/519 demonstra que há saldo disponível, DEFERE-SE o requerimento.
EXPEÇA-SE alvará para fins de liberação do saldo da conta vinculada.

Notificação Nº: 4354/2009
Processo Nº: RT 01880-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO IRAN DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4386/2009
Processo Nº: RT 00519-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JANE APARECIDA MORO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORES EM EVENTOS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 332 (1 torre para resfriamento de água) para o dia 04.06.09 às 17:00 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 19.06.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIME-SE a executada e a União/INSS (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 4427/2009
Processo Nº: RT 00888-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo autor às fls. 1055/1056, no sentido de os bens penhorados sejam lacrados para impedir seu uso e deterioração pela executada, ante a falta de amparo legal.
Saliente-se a penhora não implica no impedimento de seu uso pela executada, sendo que o depositário, diretor-presidente da executada, é responsável pela guarda e conservação dos bens (art. 148 do CPC).
INTIME-SE o exequente.
Após, venham os autos conclusos para o julgamentos dos Embargos à Execução de fls. 1034/1036.

Notificação Nº: 4391/2009
Processo Nº: RT 00915-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ALBA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 292) e considerando que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão de fls. 411), LIBERE-SE à exeqüente o saldo remanescente do depósito de fls. 323, devendo ficar retida a importância de R$9.915,40, relativa à contribuição previdenciária.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$9.915,40).
LIBERE-SE à executada o saldo do depósito recursal de fls. 279, por alvará.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4344/2009
Processo Nº: RT 00970-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PIT DOG POINT FORTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, indicando o número do CNPJ da reclamada, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4422/2009
Processo Nº: RT 01267-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: IARA TAVARES DA CÂMARA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA e rejeitá-los.
Resolvo, também, conhecer dos Embargos de Declaração opostos por IARA TAVARES DA CÂMARA e acolhê-los, para, suprindo a omissão apontada, determinar que a base de cálculo para apuração do 13º salário/07 deverá ser composta do salário fixo, comissões pagas “por fora”, RSR sobre as comissões, RSR sobre horas extras e média de horas extras.
Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Após o trânsito em julgado desta decisão, retornem-se os autos à Contadoria para adequação da conta.
Intimem-se as partes.
Intime-se a União/INSS do teor desta decisão, bem como da decisão de fls. 352/356.

Notificação Nº: 4355/2009
Processo Nº: RT 01343-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CLORIVALDO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que o Sr. Arlindo Andreotti Filho não é sócio da 2ª executada (alterações contratuais fls. 117/129), RETIFIQUE-SE o pólo passivo para constar apenas TRANSPORTADORA VIOTTO LTDA, conforme requerido às fls. 5560/561. A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes.
A fim de evitar futuras alegações de nulidade, EXPEÇA-SE novo edital de citação da 2ª executada.
Sem prejuízo das determinações acima, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre a petição da 2ª executada de fls. 555/556 no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4364/2009
Processo Nº: RT 01451-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES FIDELES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o reclamante para tomar ciência da certidão de fls. 733, bem como para providenciar a 2ª via de continuação de sua CTPS e juntá-la aos autos, no prazo de 05 dias.
Feito isto, INTIME-SE a reclamada para receber a CTPS do reclamante que já encontra-se nos autos, bem como a 2ª via de continuação, a fim de que proceda à anotação no que tange ao período contratual (04/03/99 a 18/08/07), bem como ao registro dos valores salariais:
- Da contratação R$800,00
- De 01.05.99 a outubro/00 R$1.000,00
- De novembro/00 a julho/05 R$1.100,00
- De agoto/05 ao fim do contrato R$2.000,00
Tudo conforme determinado na sentença de fls. 641/656. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4420/2009
Processo Nº: RT 00117-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. ME
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo do INSS, no prazo comum legal.

Notificação Nº: 4423/2009
Processo Nº: RT 00325-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CORDEIRO E SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que após a atualização do cálculo o valor remanescente do depósito recursal (R$188,09) é inferior ao valor remanescente devido ao exequente (R$201,32), e considerando o requerimento formulado pelo exequente às fls. 513, INTIME-SE a executada para depositar a diferença (R$13,23), no prazo de 48 horas.
Comprovado o depósito nos autos, INTIME-SE o exequente para receber seu crédito remanescente, cujo valor deverá ser retirado do saldo remanescente do depósito recursal de fls. 371, por alvará, bem como do valor depositado pela executada.
REITERE-SE a intimação de fls. 498, dando ciência à BRASIL TELECOM da liberação em seu favor do saldo do depósito de fls. 439.

Notificação Nº: 4424/2009
Processo Nº: RT 00325-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CORDEIRO E SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, BRASIL TELECON, tomar ciência da liberação em seu favor do depósito de fl. 439, conforme despacho de fls. 498 e 516, este a seguir transcrito: Vistos, etc... Tendo em vista que após a atualização do cálculo o valor remanescente do depósito recursal (R$188,09) é inferior ao valor remanescente devido ao exequente (R$201,32), e considerando o requerimento formulado pelo exequente às fls. 513, INTIME-SE a executada para depositar a diferença (R$13,23), no prazo de 48 horas.
Comprovado o depósito nos autos, INTIME-SE o exequente para receber seu crédito remanescente, cujo valor deverá ser retirado do saldo remanescente do depósito recursal de fls. 371, por alvará, bem como do valor depositado pela executada.
REITERE-SE a intimação de fls. 498, dando ciência à BRASIL TELECOM da liberação em seu favor do saldo do depósito de fls. 439.

Notificação Nº: 4404/2009
Processo Nº: RT 00397-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RIBEIRO CUNHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos por ambas as partes e emprestando efeito modificativo apenas à impugnação do réu UNILEBER BRASIL ALIMENTOS LTDA, em parte, para constar que o adicional a ser apurado a título de horas extras será de 50%, conforme pedido formulado pelo autor RICARDO RIBEIRO CUNHA.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4348/2009
Processo Nº: RT 00763-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO MACEDO DE MOURA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): LUIZ AUGUSTO LIMA DIAS JÚNIOR ME CASA DE CARNES JF)
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.63/66. PRAZO COMUM DE 5 DIAS

Notificação Nº: 4363/2009
Processo Nº: RT 00871-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ALVES PIMENTA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante os termos da certidão de fls. 72, INTIME-SE o exequente para informar se aceita o encargo de depositário do veículo descrito às fls. 73, com a consequente remoção para seu poder, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4385/2009
Processo Nº: RT 00886-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA PEDROSO FONSECA
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A União às fls. 96/97 alega que a conta de liquidação está incorreta no que tange aos índices de atualização e de juros aplicados.
O fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento ao reclamante e a empregadora incorrerá em mora somente após o crédito ter sido apurado pela Contadoria. Desta forma, o fato gerador não se dá na época da prestação dos serviços.
Conclui-se que, não havendo mora, as parcelas previdenciárias deverão ser corrigidas de acordo com o índice de atualização e juros aplicados ao crédito trabalhista, mesmo porque a parte previdenciária é acessória do principal (crédito trabalhista).
Uma vez apurado e atualizado o crédito trabalhista, de conformidade com a Lei 8.177/91, artigo 39, parágrafo primeiro, a contribuição previdenciária incidirá sobre esse valor, sendo que somente haverá aplicação dos índices da taxa selic e da multa se houver atraso no pagamento, o que não ocorreu in casu.
Assim, indefere-se o requerimento.
INDEFERE-SE, também, o pedido formulado pela União (INSS) às fls. 97 no sentido de que seja expedido ofício para ciência da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com o fim de possibilitar a cobrança da contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo, ante a falta de previsão legal.
Ademais, a própria Procuradoria Federal pode prestar àquele órgão as informações mencionadas.
Desta forma, DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 82 (300 carteiras escolares) para o dia 04.06.09 às 17:05 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 19.06.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18) e a União/INSS.

Notificação Nº: 4365/2009
Processo Nº: RT 01130-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DA ROCHA MIRANDA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Cumpridas as determinações do despacho de fls. 428, para encerramento da instrução designa-se o dia 28.05.09 às 15:00 horas, conforme previsto às fls. 428.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 28.05.09.
INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4389/2009
Processo Nº: ACCS 01496-2008-012-18-00-6 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): R.N.G. DE ARAÚJO
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 151), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 161), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 164), LIBERE-SE ao exeqüente (R.N.G.), a título de honorários advocatícios fixados na sentença, o saldo do depósito de fls. 158, devendo ficar retida a importância de R$34,77.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO das custas (R$19,27) e do imposto de renda (R$15,50).
Após, LIBERE-SE ao executado, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA, o saldo do depósito recursal de fls. 117.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4409/2009
Processo Nº: RT 01636-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS FILHO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber credito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4338/2009
Processo Nº: RT 01691-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LYLION CHRISTIANO MENDES DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 001
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4410/2009
Processo Nº: RT 01746-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA NADIR MARTINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.53), bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4417/2009
Processo Nº: RTSum 01938-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MAGNÓLIA ÁVILA SIMÃO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): IDEFONSO CARDOSO (ESPÓLIO DE) REP/POR: LÚCIO MALAGONI CARDOSO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARCIO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
- DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR
PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PEDIDO, condenando o reclamado , ESPÓLIO
DE ILDEFONSO CARDOSO a satisfazer as pretensões da autora MAGNÓLIA ÁVILA SIMÃO SIMÃO, deferidas na fundamentação e que passam , a integrar o presente dispositivo, como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 19,91, calculadas com base em R$ 995,34, importância arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4377/2009
Processo Nº: RTOrd 01948-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ILMA ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P: JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 4373/2009
Processo Nº: RTOrd 02104-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA MATEUS
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): CLINICA DA MULHER GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO GUILHERME VALADARES LOBO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 359/360 , cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço parcialmente dos embargos de declaração apresentados pela autora ROSÂNGELA PEREIRA DE SOUSA MATEUS, para, no mérito, não acolher a impugnação e arbitrar multa de 1% sobre o valor da causa (R$ 1.514,59), em favor dos réus CLÍNICA DA MULHER GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA e HOSPITAL AMPARO SS LTDA, em razão do caráter protelatório do recurso.
O valor apurado a título de multa por apresentação de embargos declaratórios protelatórios será deduzido do montante do crédito a ser apurado em favor da autora.
Advirto a reclamante que a persistência na conduta provocará o agravamento da multa imposta para 10% sobre o valor da causa.(...)'

Notificação Nº: 4374/2009
Processo Nº: RTOrd 02104-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA MATEUS
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): HOSPITAL AMPARO S.S. LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÚCIO RICARDO DE AGUIAR DUARTE
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 359/360 , cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço parcialmente dos embargos de declaração apresentados pela autora ROSÂNGELA PEREIRA DE SOUSA MATEUS, para, no mérito, não acolher a impugnação e arbitrar multa de 1% sobre o valor da causa (R$ 1.514,59), em favor dos réus CLÍNICA DA MULHER GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA e HOSPITAL AMPARO SS LTDA, em razão do caráter protelatório do recurso.
O valor apurado a título de multa por apresentação de embargos declaratórios protelatórios será deduzido do montante do crédito a ser apurado em favor da autora.
Advirto a reclamante que a persistência na conduta provocará o agravamento da multa imposta para 10% sobre o valor da causa.(...)'

Notificação Nº: 4411/2009
Processo Nº: RTOrd 02298-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO SOUZA NERY
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): V E F ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (N/P DE SEUS SÓCIOS VINÍCIUS LEMES DE ALBUQUERQUE E FLÁVIA LEMES DA SILVA ALBUQUERQUE) + 001
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4412/2009
Processo Nº: RTOrd 02298-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO SOUZA NERY
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
RECLAMADO(A): PARANÁ BANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4379/2009
Processo Nº: RTOrd 00057-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: ANDRÉA BARROSO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 541/542 o reclamante afirma que foi deferido o processamento da recuperação judicial das 1ª e 2ª reclamadas, FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e MARGEN S/A, ocasião em que requer a solicitação de reserva de crédito correspondente ao valor da causa junto ao Juízo da Recuperação.
Tendo em vista o disposto no art. 6º, §3º, da Lei nº 11.101/05 no sentido de que nas ações trabalhistas o juiz poderá determinar a reserva de crédito da importância que estimar devida e, após reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria, DEFERE-SE o pedido.

Assim, EXPEÇA-SE ofício à 2ª Vara Cível de Rio Verde/GO – Proc. Nº 200806053946) informando do ajuizamento da presente ação, bem como solicitando reserva de crédito no valor equivalente ao valor da causa.
DEFERE-SE a dilação do prazo para a 5ª reclamada, JBS S/A, juntar aos autos a cópia do Contrato de Arrendamento, conforme prazo requerido às fls. 539.
O reclamante terá vista do referido documento na mesma ocasião em que terá para manifestar-se sobre o laudo pericial.
EXPEÇA-SE ofício e INTIMEM-SE.
Após, AGUARDE-SE resposta ao ofício de fls. 544.

Notificação Nº: 4380/2009
Processo Nº: RTOrd 00057-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 541/542 o reclamante afirma que foi deferido o processamento da recuperação judicial das 1ª e 2ª reclamadas, FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e MARGEN S/A, ocasião em que requer a solicitação de reserva de crédito correspondente ao valor da causa junto ao Juízo da Recuperação.
Tendo em vista o disposto no art. 6º, §3º, da Lei nº 11.101/05 no sentido de que nas ações trabalhistas o juiz poderá determinar a reserva de crédito da importância que estimar devida e, após reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria, DEFERE-SE o pedido.
Assim, EXPEÇA-SE ofício à 2ª Vara Cível de Rio Verde/GO – Proc. Nº 200806053946) informando do ajuizamento da presente ação, bem como solicitando reserva de crédito no valor equivalente ao valor da causa.
DEFERE-SE a dilação do prazo para a 5ª reclamada, JBS S/A, juntar aos autos a cópia do Contrato de Arrendamento, conforme prazo requerido às fls. 539.
O reclamante terá vista do referido documento na mesma ocasião em que terá para manifestar-se sobre o laudo pericial.
EXPEÇA-SE ofício e INTIMEM-SE.
Após, AGUARDE-SE resposta ao ofício de fls. 544.

Notificação Nº: 4381/2009
Processo Nº: RTOrd 00057-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 541/542 o reclamante afirma que foi deferido o processamento da recuperação judicial das 1ª e 2ª reclamadas, FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e MARGEN S/A, ocasião em que requer a solicitação de reserva de crédito correspondente ao valor da causa junto ao Juízo da Recuperação.
Tendo em vista o disposto no art. 6º, §3º, da Lei nº 11.101/05 no sentido de que nas ações trabalhistas o juiz poderá determinar a reserva de crédito da importância que estimar devida e, após reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria, DEFERE-SE o pedido.
Assim, EXPEÇA-SE ofício à 2ª Vara Cível de Rio Verde/GO – Proc. Nº 200806053946) informando do ajuizamento da presente ação, bem como solicitando reserva de crédito no valor equivalente ao valor da causa.
DEFERE-SE a dilação do prazo para a 5ª reclamada, JBS S/A, juntar aos autos a cópia do Contrato de Arrendamento, conforme prazo requerido às fls. 539.
O reclamante terá vista do referido documento na mesma ocasião em que terá para manifestar-se sobre o laudo pericial.
EXPEÇA-SE ofício e INTIMEM-SE.
Após, AGUARDE-SE resposta ao ofício de fls. 544.

Notificação Nº: 4382/2009
Processo Nº: RTOrd 00057-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 541/542 o reclamante afirma que foi deferido o processamento da recuperação judicial das 1ª e 2ª reclamadas, FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e MARGEN S/A, ocasião em que requer a solicitação de reserva de crédito correspondente ao valor da causa junto ao Juízo da Recuperação.
Tendo em vista o disposto no art. 6º, §3º, da Lei nº 11.101/05 no sentido de que nas ações trabalhistas o juiz poderá determinar a reserva de crédito da importância que estimar devida e, após reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria, DEFERE-SE o pedido.
Assim, EXPEÇA-SE ofício à 2ª Vara Cível de Rio Verde/GO – Proc. Nº 200806053946) informando do ajuizamento da presente ação, bem como solicitando reserva de crédito no valor equivalente ao valor da causa.
DEFERE-SE a dilação do prazo para a 5ª reclamada, JBS S/A, juntar aos autos a cópia do Contrato de Arrendamento, conforme prazo requerido às fls. 539.
O reclamante terá vista do referido documento na mesma ocasião em que terá para manifestar-se sobre o laudo pericial.
EXPEÇA-SE ofício e INTIMEM-SE.
Após, AGUARDE-SE resposta ao ofício de fls. 544.

Notificação Nº: 4383/2009
Processo Nº: RTOrd 00057-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 541/542 o reclamante afirma que foi deferido o processamento da recuperação judicial das 1ª e 2ª reclamadas, FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e MARGEN S/A, ocasião em que requer a solicitação de reserva de crédito correspondente ao valor da causa junto ao Juízo da Recuperação.
Tendo em vista o disposto no art. 6º, §3º, da Lei nº 11.101/05 no sentido de que nas ações trabalhistas o juiz poderá determinar a reserva de crédito da importância que estimar devida e, após reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria, DEFERE-SE o pedido.
Assim, EXPEÇA-SE ofício à 2ª Vara Cível de Rio Verde/GO – Proc. Nº 200806053946) informando do ajuizamento da presente ação, bem como solicitando reserva de crédito no valor equivalente ao valor da causa.
DEFERE-SE a dilação do prazo para a 5ª reclamada, JBS S/A, juntar aos autos a cópia do Contrato de Arrendamento, conforme prazo requerido às fls. 539.
O reclamante terá vista do referido documento na mesma ocasião em que terá para manifestar-se sobre o laudo pericial.
EXPEÇA-SE ofício e INTIMEM-SE.
Após, AGUARDE-SE resposta ao ofício de fls. 544.

Notificação Nº: 4384/2009
Processo Nº: RTOrd 00057-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 541/542 o reclamante afirma que foi deferido o processamento da recuperação judicial das 1ª e 2ª reclamadas, FRIGORÍFICO MARGEN LTDA e MARGEN S/A, ocasião em que requer a solicitação de reserva de crédito correspondente ao valor da causa junto ao Juízo da Recuperação.
Tendo em vista o disposto no art. 6º, §3º, da Lei nº 11.101/05 no sentido de que nas ações trabalhistas o juiz poderá determinar a reserva de crédito da importância que estimar devida e, após reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria, DEFERE-SE o pedido.
Assim, EXPEÇA-SE ofício à 2ª Vara Cível de Rio Verde/GO – Proc. Nº 200806053946) informando do ajuizamento da presente ação, bem como solicitando reserva de crédito no valor equivalente ao valor da causa.
DEFERE-SE a dilação do prazo para a 5ª reclamada, JBS S/A, juntar aos autos a cópia do Contrato de Arrendamento, conforme prazo requerido às fls. 539.
O reclamante terá vista do referido documento na mesma ocasião em que terá para manifestar-se sobre o laudo pericial.
EXPEÇA-SE ofício e INTIMEM-SE.
Após, AGUARDE-SE resposta ao ofício de fls. 544.

Notificação Nº: 4356/2009
Processo Nº: RTOrd 00120-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LOPES LAPOT ROSSE
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva de testemunhas no Juízo Deprecado foi designada para o dia 18/05/2009, às 14:30h.

Notificação Nº: 4357/2009
Processo Nº: RTOrd 00120-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LOPES LAPOT ROSSE
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S/A + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva de testemunhas no Juízo Deprecado foi designada para o dia 18/05/2009, às 14:30h.

Notificação Nº: 4358/2009
Processo Nº: RTOrd 00120-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LOPES LAPOT ROSSE
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S/A + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva de testemunhas no Juízo Deprecado foi designada para o dia 18/05/2009, às 14:30h.

Notificação Nº: 4399/2009
Processo Nº: RTSum 00125-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS R. GOMES DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANDRÉ

ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, apresentarem os docs solicitados pela contadoria (contracheques de janeiro/04 a julho/08) no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4425/2009
Processo Nº: RTOrd 00146-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE MORAIS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o requerimento formulado pela reclamada às fls. 258, DESENTRANHEM-SE os documentos juntados com a defesa (fls. 102/226), à exceção daqueles de representação.
Após, INTIME-SE a reclamada para recebê-los.

Notificação Nº: 4372/2009
Processo Nº: ET 00164-2009-012-18-00-5 12ª VT
EMBARGANTE..: VENILDA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: NILTON PEREIRA MACHADO
EMBARGADO(A): ROSANGELA STIVAL MARQUES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A prova quanto a apreensão judicial realizada ou que está na iminência de ocorrer constitui pressuposto essencial para a admissibilidade dos embargos de terceiro. Não sendo produzida tal prova, a inicial deverá ser indeferida, pois desacompanhada de documento indispensável ao ajuizamento da ação (art. 283 e 295, VI, do CPC).
Assim, com base no caput do art. 284 do CPC, INTIME-SE o embargante para emendar a inicial juntando cópia do auto de penhora referente ao bem objeto dos embargos, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, com consequente extinção dos Embargos sem resolução do mérito (CPC, art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I).
Por esta razão, reconsidera-se o despacho de fls. 10, apenas no que tange à determinação de intimação para contestar os presentes embargos e, por consequência, consideram-se nulos os atos processuais praticados após referido despacho, devendo a Secretaria apor carimbo "sem efeito" na certidão de fls. 13, que registrou o decurso do prazo para as embargadas contestarem.

Notificação Nº: 4416/2009
Processo Nº: RTSum 00238-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AQUARELA CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA.
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após extinguir sem resolução do mérito o pleito de cobrança para o exercício 2004, resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO PEDIDO, na ação promovida , por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS em face de AQUARELA CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA LTDA, condenando o autor a pagar os honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em 10% sobre o valor da causa (R$ 343,49).
CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 68,70, calculadas com base no valor dado à causa, devendo proceder o recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4349/2009
Processo Nº: RTOrd 00272-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: NICANOR FERNANDES BENTO
ADVOGADO....: LUCAS MENDES DA COSTA
RECLAMADO(A): MARCOS BULHÕES REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4350/2009
Processo Nº: RTOrd 00272-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: NICANOR FERNANDES BENTO
ADVOGADO....: LUCAS MENDES DA COSTA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO BULHÕES + 001
ADVOGADO....: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4408/2009
Processo Nº: RTSum 00287-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELETRODORIA ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição qüinqüenal, JULGAR PROCEDENTE PARTE O PEDIDO PEDIDO, condenando o réu , ELETRODORIA ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA a satisfazer as pretensões do autor LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS as pretensões deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
HONORÁRIOS PERICIAIS, pelo réu, fixados em R$ 1.200,00.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à
Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4413/2009
Processo Nº: RTOrd 00318-2009-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ZELIA ROMÃO BATISTA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4343/2009
Processo Nº: RTSum 00360-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4393/2009
Processo Nº: RTOrd 00376-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DE AVELLAR
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4403/2009
Processo Nº: RTSum 00397-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4414/2009
Processo Nº: RTOrd 00398-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA INÊZ LINA GOMES
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4347/2009
Processo Nº: RTSum 00400-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL ROSA AVELINO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PANEDORO LTDA.
ADVOGADO....: ROSÂNGELA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECDA, devolver a CTPS do reclamante que está em seu poder, no prazo de 5 dias, sob pena de aplicação das cominações legais.

Notificação Nº: 4339/2009
Processo Nº: RTOrd 00401-2009-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE..: SILVANE PEREIRA GRIZORTE
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): A JARDINEIRA FLORICULTURA + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 319/324, cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver o primeiro réu A JARDINEIRA FLORICULTURA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ROBERTINO ALBERTO COSTA a satisfazer as pretensões da reclamante SILVANE PEREIRA GRIZORTE, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença.(...)'

Notificação Nº: 4340/2009
Processo Nº: RTOrd 00401-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVANE PEREIRA GRIZORTE
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ROBERTINO ALBERTO COSTA + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 319/324, cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver o primeiro réu A JARDINEIRA FLORICULTURA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu ROBERTINO ALBERTO COSTA a satisfazer as pretensões da reclamante SILVANE PEREIRA GRIZORTE, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a ré pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença.(...)'

Notificação Nº: 4401/2009
Processo Nº: RTSum 00575-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e COMPANHIA BRASILEIRA DE
DISTRIBUIÇÃO (este último de forma subsidiária e restrita aos créditos de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões da autora ANA LÚCIA MARQUES DA SILVA, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, ocasião em que incidirão os juros e correção monetária, na forma da lei, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução na forma do art. 475-J do CPC.
CUSTAS, pelos réus, no valor de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4405/2009
Processo Nº: RTSum 00597-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SUELI DE OLIVEIRA TOLEDO
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA e ANTÔNIO DIAS DA SILVA a satisfazer as pretensões da autora APARECIDA SUELI DE OLIVEIRA, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, ocasião em que incidirão os juros e correção monetária, na forma da lei, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução na forma do art. 475-J do CPC.
CUSTAS, pelos réus, no valor de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem ao recolhimento, sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.
Intime-se as partes.

Notificação Nº: 4406/2009
Processo Nº: RTSum 00597-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SUELI DE OLIVEIRA TOLEDO
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): R. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA e ANTÔNIO DIAS DA SILVA a satisfazer as pretensões da autora APARECIDA SUELI DE OLIVEIRA, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, ocasião em que incidirão os juros e correção monetária, na forma da lei, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução na forma do art. 475-J do CPC.
CUSTAS, pelos réus, no valor de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem ao recolhimento, sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.
Intime-se as partes.

Notificação Nº: 4407/2009
Processo Nº: RTSum 00597-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SUELI DE OLIVEIRA TOLEDO
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ANSELMO MENDES MARANHÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA e ANTÔNIO DIAS DA SILVA a satisfazer as pretensões da autora APARECIDA SUELI DE OLIVEIRA, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, ocasião em que incidirão os juros e correção monetária, na forma da lei, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução na forma do art. 475-J do CPC.
CUSTAS, pelos réus, no valor de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem ao recolhimento, sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.
Intime-se as partes.

Notificação Nº: 4397/2009
Processo Nº: RTSum 00626-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA GUIMARÃES NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus INTERCLEAN S/A e CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (este último de natureza subsidiária e limitada às obrigações de natureza pecuniária) a satisfazer as seguintes pretensões da autora MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas.
O montante da condenação está apurado na planilha em anexo, que integra esta decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475-
J/CPC.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4398/2009
Processo Nº: RTSum 00626-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus INTERCLEAN S/A e CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (este último de natureza subsidiária e limitada às obrigações de natureza pecuniária) a satisfazer as seguintes pretensões da autora MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas.
O montante da condenação está apurado na planilha em anexo, que integra esta decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4351/2009
Processo Nº: RTSum 00645-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CONSERVO - SERVIÇOS TÉCNICOS E SEGURANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 22/25 , cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu CONSERVO SERVIÇOS TÉCNICOS E SEGURANÇA a satisfazer as pretensões do autor FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas.
A Secretaria deverá observar a antecipação dos efeitos da tutela ora deferida, para determinar o registro da CTPS e o fornecimento de certidão para habilitação no segurodesemprego, conforme expresso na fundamentação. O montante da condenação está apurado na planilha em anexo, que integra esta decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475- J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. A Secretaria deverá observar a tutela antecipada concedida de ofício, para promover a baixa na CTPS do autor, fornecer o alvará para saque do FGTS e certidão para habilitação no seguro-desemprego. Intimem-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 4341/2009
Processo Nº: RTOrd 00651-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: KENIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 507/513 , cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por KENIA OLIVEIRA DA SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A. CUSTAS, pela autora, no importe de R$ 980,98, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.(...)'

Notificação Nº: 4394/2009
Processo Nº: RTSum 00666-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DO CLUBE DOS OFICIAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu RESTAURANTE DO CLUBE DOS OFICIAIS a satisfazer as pretensões da autora APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, ocasião em que incidirão os juros e correção monetária, na forma da lei, devendo o réu pagar o valor encontrado, sob pena de execução na forma do art. 475-J do CPC.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 46,00, calculadas sobre R$ 2.300,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4376/2009
Processo Nº: RTSum 00735-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que o reclamante desistiu da ação, conforme petição de fls. 70, antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, § 4º do CPC), haja vista que nas ações trabalhistas a contestação é oferecida em audiência, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267 do CPC.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação.
Custas, no importe de R$267,93, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$13.396,81, pelo reclamante, isento.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 08/05/2009.
INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 4426/2009
Processo Nº: RTSum 00738-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDIVALDO E SILVA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que decorreu in albis o prazo para o reclamante emendar a petição inicial, apresentando o do FGTS devido, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Saliente-se que ainda não havia sido expedida notificação inicial para a reclamada.
Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 08/05/2009.
Custas, no importe de R$ 109,08, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 5.454,00, pelo reclamante, isento.
INTIME-SE o reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 4368/2009
Processo Nº: RTSum 00821-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: LAYONN SILVA SANTOS
ADVOGADO....: BENEDITA ALVES REGO
RECLAMADO(A): LUZIA RODRIGUES DA CRUZ (SOCIO TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 04/06/09 e INCLUA no dia 08.06.09 às 14:40 horas, mantidas as cominações legais.
INTIME-SE o reclamante via DJE.
NOTIFIQUEM-SE os reclamados.

Notificação Nº: 4345/2009
Processo Nº: RTOrd 00862-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ADELJULIO ALVES FIGUEIRÓ
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EASY TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 15/06/2009 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4342/2009
Processo Nº: RTSum 00863-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIONIZIO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 15/06/2009 às 13:20 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3367/2009
PROCESSO Nº RT 01045-2000-012-18-00-1
RECLAMANTE: JOAO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EDLAMAR RODRIGUES CALAZANS, CPF/CNPJ: 576.113.431-49

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDLAMAR RODRIGUES CALAZANS, CPF/CNPJ: 576.113.431-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, das penhoras em dinheiro efetuadas via BACEN, fls. 139/140. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de EDLAMAR RODRIGUES CALAZANS, é mandado publicar o presente Edital.
AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3021/2009
PROCESSO Nº RT 00478-2008-012-18-00-7
RECLAMANTE: JOSÉ BRAZ FILHO
EXEQÜENTE: JOSÉ BRAZ FILHO
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): FLAVIA DE FARIA GENARO
Data da Praça 14/05/2009 às 17:05 horas
Data do Leilão 05/06/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$700,00(setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 55, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO N 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV, 2.6 GHZ, 128 DE RAM, PLACA P45533 ASUS, HD 40GB, COMPLETO, MONITOR SANSUNG, COM TECLADO E MOUSE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de abril de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3343/2009
PROCESSO Nº RT 00654-2008-012-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JOÃO BENTO TAVARES
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP. POR FELISMINO A. DE OLIVEIRA) , CPF/CNPJ: 01.803.996/0001-36
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP. POR FELISMINO A. DE OLIVEIRA) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.049,05, atualizado até 29/05/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP. POR FELISMINO A. DE OLIVEIRA) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5938/2009
Processo Nº: RT 01695-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada da impugnação aos cálculos de fls. 660/661, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5966/2009
Processo Nº: RT 00044-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Intime-se o exequente a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5964/2009
Processo Nº: RTN 00267-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: SELMA GOMES DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 817, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Tendo em vista que nos autos nº 1556/2006, que tramitam nesta Vara, em face da mesma reclamada, o nosso Eg. Tribunal já reconheceu a incorporação da empresa TELEGOIÁS CELULAR S/A pela empresa VIVO S/A, determino que a execução prossiga em face desta. Retifique-se a capa dos autos e registos desta Vara para que se proceda a substituição de seus nomes. Cite-se a empresa VIVO S/A.
Intime-se a reclamante.'

Notificação Nº: 5937/2009
Processo Nº: RT 00602-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 464, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante do documento de fl. 456, por 05 (cinco) dias. Defiro o prazo requerido pela reclamada por mais 30 (trinta) dias para o cumprimento da obrigação de fazer quanto à licença-prêmio. Alega a reclamada a existência de erro material no cálculo, tendo em vista a Contadoria ter apurado a verba anuênio no percentual de 18%, sem ter descontado os 16% já incorporados. Insurge-se, ainda, quanto à verba GILDRAT, aduzindo que a alíquota a ser aplicada é de 1% e não de 3%. Em que pese já ter havido o decurso do prazo para oposição de embargos à execução (fl. 440-v), verifico que a Contadoria realmente apurou o anuênio no percentual de 18%. Considerando que o próprio reclamante alegou que estava recebendo os 16% relativo à referida verba (fl. 20) e com o fim de evitar o enriquecimento ilícito, determino a retificação da conta, a fim de que seja deduzido o percentual de 16% a título de anuênio. Referente à insurgência da verba GILDRAT, indefiro, uma vez que está precluso.
Indefiro o requerimento de fl. 463, tendo em vista a determinação de retificação da conta. Suspenda-se a realização da hasta pública e remetam-se os autos à Contadoria.'

Notificação Nº: 5945/2009
Processo Nº: RT 00227-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARINO FALANTES
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Libere-se ao reclamante o documento (Raio X) que se encontra arquivado na Secretaria.
Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5930/2009
Processo Nº: RT 00644-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NARCISO DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: APÓS, PROCEDA-SE A DEDUÇÃO DO VALOR LEVANTADO, INTIMANDO O CREDOR A REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, QUANTO AO SALDO REMANESCENTE, EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 5953/2009
Processo Nº: RT 01125-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer perante esta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar certidão narrativa expedida nos autos.

Notificação Nº: 5926/2009
Processo Nº: RT 01295-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SAHRA AMERSUR DO VALE
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: LIBERE-SE AO CREDOR O VALOR QUE LHE É DEVIDO, EM 05 DIAS

Notificação Nº: 5975/2009
Processo Nº: RT 01458-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DIVINO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A): WALTÊNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 211:
(...) intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5957/2009
Processo Nº: RT 01729-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CHRISTINA BARBOSA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LUX BOX ALUMINIO E BOX LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 5948/2009
Processo Nº: RT 01826-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR RAMAIANA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PRIMEIRO RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5952/2009
Processo Nº: RT 02219-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor da certidão negativa de fl. 508 e documentos de fls. 509/522, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 5931/2009
Processo Nº: ExProvAS 00088-2008-013-18-01-6 13ª VT
EXEQUENTE...: JORGE LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
EXECUTADO(A): SOLD´ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Ante o noticiado à fl. 517-v, desconstitua-se a penhora efetuada à fl. 477 e proceda-se ao apensamento deste feito aos autos principais.

Notificação Nº: 5932/2009
Processo Nº: RT 00088-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOLD´ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 466, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos os autos. Não obstante a realização de perícia grafotécnica nos presentes autos, verifico que no acordo entabulado entre as partes não ficou avençada a responsabilidade de pagamento da referida verba. Nesse sentido, considerando que a sentença de fls. 321/332 condenou a reclamada ao pagamento de R$ 1.800,00 a título de honorários periciais, dos quais R$ 500,00 já foram pagos (fl. 263), deverá a mesma efetuar o depósito da diferença, no valor de R$ 1.300,00, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Ressalto que, apesar de ter constado na r. Sentença o adiantamento de R$ 1.500,00, constato que foi paga apenas a quantia de R$ 500,00, tendo em vista que o valor de R$ 1.000,00, constante no recibo de fl. 293, foi pago pelo reclamante ao seu assistente técnico. Libere-se ao reclamante o valor do depósito recursal de fl. 354. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 5933/2009
Processo Nº: RT 00088-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOLD´ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 466, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Não obstante a realização de perícia grafotécnica nos presentes autos, verifico que no acordo entabulado entre as partes não ficou avençada a responsabilidade de pagamento da referida verba. Nesse sentido, considerando que a sentença de fls. 321/332 condenou a reclamada ao pagamento de R$ 1.800,00 a título de honorários periciais, dos quais R$ 500,00 já foram pagos (fl. 263), deverá a mesma efetuar o depósito da diferença, no valor de R$ 1.300,00, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Ressalto que, apesar de ter constado na r. Sentença o adiantamento de R$ 1.500,00, constato que foi paga apenas a quantia de R$ 500,00, tendo em vista que o valor de R$ 1.000,00, constante no recibo de fl. 293, foi pago pelo reclamante ao seu assistente técnico. Libere-se ao reclamante o valor do depósito recursal de fl. 354. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 5934/2009
Processo Nº: RT 00534-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA REICHARDT RIBEIRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): VITAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 160, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Requer o arrematante a reconsideração da decisão que tornou sem efeito a arrematação homologada à fl. 134, sob o argumento de que, ao contrário do que entendeu este Juízo, a remição ocorreu em data posterior a da assinatura do auto de arrematação.
Aduz que assinou dois autos de arrematação, o primeiro no dia 13/03/2009, ou seja, no dia do leilão, e o segundo no dia 24/03/2009, devendo ser considerado válido o primeiro auto por ele assinado.
Pois bem. De fato, verifico que não foi observada a assinatura do auto de arrematação pelo arrematante no dia 13/03/2009 (fl. 131). Dessa forma, verificando-se que no referido documento consta a assinatura do arrematante e leiloeiro em data anterior à remição e diante da minha assinatura aposta à fl. 142, reconsidero a determinação de fl. 143, para tornar válida a arrematação homologada à fl. 134. Intimem-se a reclamada, o leiloeiro e o arrematante.'

Notificação Nº: 5946/2009
Processo Nº: ExCCP 00740-2008-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: EUDIVÂNIA DAS NEVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): BURGUESINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 52, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Indefiro, por ora, o requerimento de despersonalização da pessoa jurídica à fl. 42, eis que não esgotadas as tentativas de penhora de bens pertencentes à empresa executada. Assim sendo, prossiga-se a execução, utilizando-se este Juízo dos convênios necessários para consulta e constrição dos bens da executada. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 5942/2009
Processo Nº: RT 01047-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU FERREIRA CHAVES
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 99, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se a presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano,conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 5968/2009
Processo Nº: RT 01174-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: YSU FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Expeça-se certidão narrativa, conforme requerido pelo autor, intimando-o para recebê-la no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5939/2009
Processo Nº: RT 01441-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO APARECIDO TAVARES DO CARMO
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes do documento de fl. 301, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5949/2009
Processo Nº: RTSum 01989-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JANIO LANDELL ARAÚJO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 126/130 DO E. JUÍZO DEPRECADO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5929/2009
Processo Nº: RTSum 02090-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JANAILSON ALVES XAVIER
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber alvará.

Notificação Nº: 5956/2009
Processo Nº: RTOrd 02210-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Considerando que a Sra. Perita não respondeu todos os quesitos elaborados pelas partes, sob o argumento de que seria necessária avaliação pericial específica (fl. 139), designo perícia técnica complementar, nomeando o Dr. LEONARDO OLIVEIRA METRAN para que realize os trabalhos técnicos, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias para apresentação do laudo conclusivo.
Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, querendo, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico, bem como tomarem ciência da nomeação supra.

Notificação Nº: 5923/2009
Processo Nº: RTSum 00120-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): AILTON DE PAULA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Homologa-se o acordo de fls. 74/75, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pela autora, no importe de R$ 18,62, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 931,22.
Libere-se ao requerido os valores de fls. 58/59. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5960/2009
Processo Nº: RTSum 00299-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante dos autos supra, para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5940/2009
Processo Nº: RTSum 00356-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): PANE D ORO PANIFICADORA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Intime-se o reclamante a fornecer os dados referidos na certidão de fl. 26, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5954/2009
Processo Nº: RTOrd 00416-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JÔSIMAR NOGUEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO RODA GIGANTE
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
O reclamante apresenta à fl. 139 rol indicando cinco testemunhas a serem ouvidas.
Pois bem, o artigo 821 da CLT prevê a indicação pelas partes, no rito ordinário, de no máximo três testemunhas.
Diante disso, intime-se o reclamante a esclarecer a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, quais das cinco testemunhas arroladas deverão ser ouvidas, em conformidade com o que preceitua a legislação trabalhista.

Notificação Nº: 5965/2009
Processo Nº: RTSum 00464-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. Intime-se o reclamante a recebê-los no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5969/2009
Processo Nº: RTSum 00471-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA MOTA ALVES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE P ROCEDENTE o pedido, para condenar VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. a pagar a KATIUCIA MOTA ALVES as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.Condeno ainda a reclamada a efetuar as retificações necessárias na CTPS da reclamante; e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, conforme fundamentação.Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$....., já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas pela reclamada que importam em R$.....,calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$....., conforme planilha anexa.
Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado.Intimem-se.'
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 5967/2009
Processo Nº: RTSum 00519-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLEIA DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 08/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante ao exposto, conheço os embargos de declaração apresentados por TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. À Contadoria, para a necessária retificação dos cálculos quanto aos intervalos intrajornada. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 5963/2009
Processo Nº: RTSum 00521-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: BENIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. Intime-se o reclamante para recebê-los no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5950/2009
Processo Nº: RTSum 00737-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BENEDITO FILHO
ADVOGADO....: WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): MADEREIRA MALPI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 29, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Com o arquivamento dos autos, à fl. 18, este Juízo entregou a prestação jurisdicional. Não há como homologar o acordo apresentado às fls. 20/21. Intimem-se as partes. Após o desentranhamento dos documentos pelo reclamante ou decorrido o prazo de 10 (dez) dias, remetam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 5962/2009
Processo Nº: RTSum 00773-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDMILSON ALVES MATOS
RECLAMADO(A): RAYA SETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica o advogado da Reclamante intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar procuração conferindo-lhe poderes EXPRESSOS para receber e dar quitação.
INTIME-SE O ADVOGADO DA RECLAMANTE, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 5958/2009
Processo Nº: ExTiEx 00777-2009-013-18-00-9 13ª VT
EXEQUENTE...: FLAVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
EXECUTADO(A): SILÊNIO GALDINO DE GOUVÊA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES:
Vistos os autos.
É certo que se trata de ação de execução. Contudo, considerando que na Justiça do Trabalho a conciliação há de ser sempre buscada, designe-se audiência para o dia 26.05.2009, às 15:10 horas.
Intimem-se os exequentes.
Notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 5941/2009
Processo Nº: RTOrd 00801-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR TEIXEIRA SOARES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 113, intimando-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o atual e correto endereço da reclamada MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA.

Notificação Nº: 5973/2009
Processo Nº: RTSum 00865-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SARA RIBEIRO DE CASTILHOS MIRANDA (REP. IVO FERREIRA DE MIRANDA - ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DAS RECLAMANTES, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 27/05/2009, às 13h55min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIMEM-SE, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008, DESTE JUÍZO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4752/2009
PROCESSO Nº RTSum 00199-2009-013-18-00-0
EXEQÜENTE(S): OTONIEL MANOEL DA SILVA
EXECUTADO(S): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.165,77 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), atualizado até 30/04/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4731/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00577-2009-013-18-00-6
RECLAMANTE: JOANA DARQUE LOPES DA SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): IDALINA GOMES SOARES , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 19/05/2009 às 13:20 horas.
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
Pedidos: Anotação na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 22.068,60 (vinte e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IDALINA GOMES SOARES , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2877/2009
Processo Nº: RT 00529-2002-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PINTO BARROSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defere-se o requerimento de fls. 374. Aguarde-se por 30 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2887/2009
Processo Nº: RT 00390-2004-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DUTRA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): WILLIAN GOMES DUTRA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Para homologação do acordo peticionado às fls. 139/140, inclua-se o feito na pauta do dia 25.05.2009, às 15h05min, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2896/2009
Processo Nº: RT 00437-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA GONDIM QUEIRÓS
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): NAIRA RÚBIA GOMES FERREIRA (ESCOLA PROFISSIONAIS DE CABELEIREIROS SÂNDALUS) + 001
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 146/147. Não obstante inferior ao valor devido, à vista dos termos da ata de audiência de fls.135/136, designe-se praça dos bens constritos às fls. 146/147 para o dia 08.06.2009, às 15h10min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, procedase nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 18.06.2009, às 09h32, a realizarse no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 2886/2009
Processo Nº: RT 00457-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a executada a penhora do valor da execução (R$53.650,72) efetivada junto à SANEAGO. Prazo legal.

Notificação Nº: 2892/2009
Processo Nº: RT 00550-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON CORDEIRO DE SANTANA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOELSON DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2870/2009
Processo Nº: RT 00599-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O Eg. TRT, no acórdão de fls. 152/157, reformou in totum a sentença e inverteu o ônus da sucumbência, restando improcedentes todos os pedidos deduzidos na inicial. Assim, libere-se à reclamada o depósito recursal de fls.137 e arquivem-se os autos com as baixas de praxe. Intimem-se.

Notificação Nº: 2871/2009
Processo Nº: RT 00599-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2875/2009
Processo Nº: RT 00714-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): GESSIVANY PAULA DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 69, publicado em 06/05/2009, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 172,41 (cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 68,96 (sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) - cota parte do empregado e R$ 103,45 (cento e três reais e quarenta e cinco centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 15,86 (quinze reais e oitenta e seis centavos) – custas processuais, já inclusas custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 188,27 (cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), valor atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2881/2009
Processo Nº: AINDAT 00720-2008-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MARIA TEREZINHA DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/05/2009, às 15:35 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 2878/2009
Processo Nº: RT 00726-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOLIV DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MULTIENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA KELSON SILVA COURY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: A teor do disposto na ata de audiência de fls. 69/70, mais especificamente na letra “d” (fls. 70), indeferese o requerimento de fls. 113. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2869/2009
Processo Nº: RTSum 00819-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA TRINDADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora. Tendo em vista que o bem penhorado nestes autos também o foi nas execuções com curso nas processos 00864-2008-051-18- 00-1 (R$ 2.494,15), 00054-2009-051-18-00-6 (R$ 2.292,48) e 00053-2009-051-18-00-1 (R$ 9.040,45), determina-se a reunião de publicações, fazendo constar os dados referentes às referidas ações, nos permissivos do § 4º, do art. 687, do CPC, de aplicação subsidiária no Processo do Trabalho, por força do art. 769, da CLT. Designe-se praça dos bens constritos às fls. 86 e daqueles, para o dia 08.06.2009, às 15h00min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, procedase nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 18.06.2009, às 09h31min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Junte-se cópia deste despacho, bem como, do edital de praça e leilão, nos autos dos processos acima individualizados. Seja solicitada, à 2ª e 4ª Varas do Trabalho deste foro, nos autos 00505-2008-052-18-00-0, 00831-2008-052-18-00-8, 00862-2008-052-18-00-9, 00886-2008-054-18-00-0 e 00064-2008- 054-18-00-0, reserva de crédito dos valores devidos nestes autos (R$ 3.028,63) e nos de n. 00864-2008-051-18-00-1 (R$2.494,15), 00054-2009-051-18-00-6 (R$ 2.292,48) e 00053- 2009-051-18-00-1 (R$ 9.040,45).Intimem-se.

Notificação Nº: 2885/2009
Processo Nº: RTOrd 00087-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. (SUCESSORA DE BONFIM E OSCAR LTDA.)
ADVOGADO....: LUCIANA CECILIO DAHER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, os comprovantes de pagamento de salário da reclamante dos seguintes períodos: 1999 – janeiro a maio e outubro; 2001- outubro a dezembro; 2002 – agosto a dezembro; 2003 – outubro; 2006 – janeiro a março, 2007 – setembro a dezembro e 2008 – janeiro a agosto; os recibos de pagamento dos 13º salários de 2001, 2002 e 2007, bem como o valor da remuneração de setembro/2008 até rescisão.

Notificação Nº: 2864/2009
Processo Nº: RTSum 00151-2009-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO CRISOSTOMO DE ABREU + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 21, no prazo de 05 dias. O texto integral da petição encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2873/2009
Processo Nº: RTOrd 00179-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 35/36, no prazo de 05 dias. O inteiro teor da petição encontra-se no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2884/2009
Processo Nº: RTSum 00318-2009-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIAS ALECRIM
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeia-se para realização da perícia técnica de periculosidade o Dr. Carlos Alberto Cremonesi, que deveráa presentar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da intimação. O perito deverá informar às partes a data da realização da diligência. Defere-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, caso queiram, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Intimem-se. Transcorrido o prazo supra, intime-se o perito ora nomeado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2277/2009
PROCESSO Nº RT 00437-2008-051-18-00-3
PROCESSO: RT 00437-2008-051-18-00-3
RECLAMANTE: CAROLINA GONDIM QUEIRÓS
RECLAMADO(A): JOANA D'ARC GOMES FERREIRA (ESCOLA PROFISSIONAIS DE CABELEIREIROS SÂNDALUS)
Data da Praça 08/06/2009 às 15h10min
Data do Leilão 18/06/2009 às 09h32min
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$720,00 (setecentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fls. 146/147, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, QUADRA C, LOTE 21, BAIRRO ALTO DA BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 - 07 (SETE) MESINHAS EM METAL E REVESTIMENTO DE FÓRMICA, MEDINDO 0,69CM X 0,66CM, DIVIVIDA EM DOIS LADOS; CADA LADO MEDE 0,33CM X 0,66CM, COM UMA DIVISÓRIA COM ESPELHO PARA CADA LADO, SENDO QUE CADA ESPELHO MEDE 0,50CM LARGURA X 0,60CM DE ALTURA. AS MESAS ESTÃO EM ESTADO DE MUITO USO, SENDO QUE: DUAS MESAS ESTÃO COMPLETAS; UMA MESA ESTÁ COM OS DOIS ESPELHOS QUEBRADOS; TRÊS MESAS COM UM LADO SEM ESPELHO; UMA MESA COM UM ESPELHO INTEIRO E OUTRO QUEBRADO; AVALIADO O CONJUNTO DE MESAS POR R$300,00 (TREZENTOS REAIS);
02 – 12 (DOZE) CADEIRAS PARA ASSENTO, METAL, ALMOFADADA, NA COR PRETA, EM ESTADO DE MUITO USO. AVALIADA POR R$15,00 (QUINZE REAIS) CADA CADEIRA, TOTALIZANDO R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).
03 – 01 (UMA) MACA PARA MASSAGEM MEDINDO 1,90CM X 0,50CM, COM REGULADOR DE POSIÇÕES, COR CINZA, ALMOFADADA, EM ESTADO DE MUITO USO, AVALIADA POR R$100,00 (CEM REAIS);
04 – 01 (UMA) MACA PARA MASSAGEM MEDINDO 1,90CM X 0,50CM , SEM REGULADOR DE POSIÇÕES, SIMPLES, ALMOFADADA, NA COR PRETA, EM ESTADO DE MUITO USO, AVALIADA POR R$70,00 (SETENTA REAIS);
05 – 02 (DOIS) ESPELHOS DE PAREDE, 2MM, MEDINDO 0,95CM X 0,90CM, AVALIADOS POR R$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) CADA ESPELHO, TOTALIZANDO R$70,00 (SETENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos oito de maio de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2252/2009
PROCESSO Nº RTSum 00819-2008-051-18-00-7
PROCESSOS: RTSum 00819-2008-051-18-00-7; 00864-2008-051-18-00-1; 00054-2009-051-18-00-6 e 00053-2009-051-18-00-1
RECLAMANTES: KENIA TRINDADE DE OLIVEIRA; GLAUCIANE SANTOS DE CASTRO; ADRIANA GUIMARÃES DA MAIA e SOLANGE DOS SANTOS ROCHA.
RECLAMADA: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 08/06/2009 às 15h
Data do Leilão 18/06/2009 às 09h31min
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme auto de penhora de fls. 86, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D, MÓDULOS 1 A 5, DAIA, ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) GRUPO GERADOR STEMAC COM GERADOR WEG Nº 106104 MODELO GTA250MI33 255/230 KVA – 348A FABRICADO EM 10/01, MOTOR DIESEL CUMMINS COM TURBINA E SEM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO APARENTE, E PAINEL ELETRÔNICO CUMMINS DEFENDER 220 CHAVEADO COM RAMPA, COM 1998 HORAS DE USO, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos oito de maio de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2269/2009
PROCESSO Nº RTSum 00956-2008-051-18-00-1
EXEQÜENTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
EXECUTADO(S): COMERCIAL DE GAS BELA VISTA LTDA. - ME, CPF/CNPJ: 04.820.226/0001-90
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COMERCIAL DE GAS BELA VISTA LTDA. - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$330,53, atualizado até 27/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos oito de maio de dois mil e nove.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2919/2009
Processo Nº: RT 00663-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RONY DA SILVA CABRAL

ADVOGADO....: WAGNER MATIAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2936/2009
Processo Nº: RTN 00488-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

OUTRO : GUARACI SIMÕES DE LIMA JÚNIOR
Notificação Nº: 2937/2009
Processo Nº: RTN 00488-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O PERITO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2933/2009
Processo Nº: RT 00708-2005-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SILVA BARROS
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA - DR
RECLAMADO(A): LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito em relação à primeira executada (Lojas Embaixador Ltda). No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Intime-se a exequente.
Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2932/2009
Processo Nº: RT 00057-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 319, o exequente alega que o TRCT apresentado pelas executadas foi preenchido de forma incorreta, sem consignar seus dados pessoais, bem como que não lhe foi entregue a chave de conectividade social. Devidamente intimadas (fls. 322), as executadas não se manifestaram, conforme se verifica na certidão de fls. 323. Em face do acima exposto, determino a expedição de alvará, em favor do obreiro, para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada. Intime-se o exequente para retirar o supracitado documento, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos conclusos para apreciação da petição de fls. 285/301. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2920/2009
Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2957/2009
Processo Nº: RT 00672-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCINEIDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORREA - DRA
RECLAMADO(A): NAVE INFORMÁTICA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2958/2009
Processo Nº: RT 00603-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELO MAIA DO COUTO
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2925/2009
Processo Nº: ExFis 01048-2007-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): APARECIDA & PAVELKONSKI LTDA. + 001
ADVOGADO....: SIMEI AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo dos documentos de fls. 236/239, indefiro os pedidos formulados pela executada às fls. 152, em face da perda de seu objeto. Intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos que efetuou o parcelamento da dívida oriunda do presente feito, conforme por ela dito às fls. 87/89. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2935/2009
Processo Nº: RT 01150-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON AMBRÓSIO DE LIMA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2934/2009
Processo Nº: RT 00049-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RORIGUES DA LUZ
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2959/2009
Processo Nº: RT 00505-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CLAUDINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em que pese ao teor da certidão de fls. 93, considerando que nos autos da RT de nº 00831-2008-052-18-00-8, que tramitam perante este Juízo, foi penhorado, também no dia 28.04.2009, o mesmo bem constrito às fls. 90, cujo valor de avaliação garante integralmente a execução naquele feito e neste, conforme demonstra a certidão de fls. 92, bem como tendo em vista os princípios da economia e celeridade processual, determino que seja procedida à reserva de crédito naquele processo [RT 00831/2008]. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o resultado da supracitada reserva de crédito. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2927/2009
Processo Nº: RT 00524-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 28/05/2009 ÀS 13:00 HORAS.

Notificação Nº: 2928/2009
Processo Nº: RT 00524-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S.A. + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 28/05/2009 ÀS 13:00 HORAS.

Notificação Nº: 2950/2009
Processo Nº: RT 00703-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
ADVOGADO....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Antes de passar à análise da petição de fls. 156, concedo à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos o instrumento de mandato por meio do qual há conferência de poderes de representação ao subscritor da aludida peça e daquela de fls. 144.Intime-se a reclamada. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2926/2009
Processo Nº: RTOrd 00764-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA PEREIRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamante o numerário descrito às fls. 385 [R$ 1.690,00], referente ao valor dos exames solicitados pelo perito [ressonância magnética nuclear do punho e mão direita], devendo a obreira realizá-lo e trazer os respectivos recibos [preenchidos em nome da empresa reclamada] aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias após efetuá-los.
Forneça-lhe, ainda, o pedido de exames que se encontra juntado às fls. 378, mediante traslado. Ressalte-se que a não apresentação dos recibos acima mencionados, acarretará em responsabilização imediata da reclamante pelo referido valor. Intime-se a reclamante. Após,Aguarde-se a realização do laudo pericial. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2924/2009
Processo Nº: RTSum 00819-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
RECLAMADO(A): DIVINO ANTENOR RODOVALHO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 185, a exequente informa que discorda da nomeação de bem efetuada pela executada às fls. 182 [imóvel], sob o argumento de que não foi obedecida a gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC. Considerando que a executada, realmente, não obedeceu à gradação prevista no artigo acima descrito, defiro o pleito formulado pela exequente na petição de fls. 185, a fim de praticar o ato por ela requerido na aludida peça processual. Intime-se a exequente. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2954/2009
Processo Nº: RTSum 00862-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR SOARES FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS partes:Em que pese ao teor da certidão de fls. 80, considerando que nos autos da RT de nº 00831-2008-052-18-00-8, que tramitam perante este Juízo, foi penhorado, no dia 28.04.2009, o mesmo bem constrito às fls. 77, cujo valor de avaliação garante integralmente a execução naquele feito e neste, conforme demonstra a certidão de fls. 79, bem como tendo em vista os princípios da economia e celeridade processual, determino que seja procedida à reserva de crédito naquele processo [RT 00831/2008].Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o resultado da supracitada reserva de crédito. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2923/2009
Processo Nº: RTOrd 00917-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ANTES DE QUALQUER OUTRA PROVIDÊNCIA, DÊ-SE VISTA À RECLAMANTE, PELO PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 550/553 (COMPLEMENTAÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 485/494). ANÁPOLIS, 07 DE MAIO DE 2009, QUINTA-FEIRA. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2921/2009
Processo Nº: RTOrd 00001-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS,CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 2922/2009
Processo Nº: RTOrd 00001-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS,CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 2949/2009
Processo Nº: RTSum 00081-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GISSELLE OLEGÁRIO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABORATÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO(A) EXECUTADO(A).

Notificação Nº: 2948/2009
Processo Nº: RTSum 00082-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DUARTE
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO(A) EXECUTADO(A).

Notificação Nº: 2943/2009
Processo Nº: RTOrd 00139-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUICÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente e primeira executada: Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo C. STJ, que se encontra juntada às fls. 288/291, defiro os requerimentos formulados pela primeira executada às fls. 283/287, a fim de não proceder bloqueios em suas aplicações financeiras e determinar a imediata expedição de certidão de crédito, em favor do exequente, para habilitação no processo de recuperação judicial que tramita perante à Terceira Vara Cível desta Comarca. Intimem-se o exequente e a primeira executada.Após, aguarde-se o decurso do prazo para a segunda executada pagar ou garantir a execução [vide certidão de fls. 281].Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira.QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2945/2009
Processo Nº: RTOrd 00145-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: THAIS ELAINE DA SILVA TEREZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 2956/2009
Processo Nº: RTSum 00154-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder à baixa do registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.Anápolis, 08 de maio de 2009, 6ªfeira.

Notificação Nº: 2953/2009
Processo Nº: RTOrd 00157-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: IDEUSMAR MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO RODRIGUES DE REZENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Considerando que a segunda executada, até a presenta data, não adimpliu nenhuma parcela do acordo homologado às fls. 37/38, defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 89/90, a fim de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para apuração da multa de 50%, estipulada na aludida avença, sobre todo o montante devido pela reclamada. Intime-se o exequente.Após, cumpra-se a determinação inserta no penúltimo parágrafo do despacho de fls. 86/87 (citação da primeira reclamada). Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2947/2009
Processo Nº: RTSum 00181-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NAZARÉ DE JESUS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CELSO ESTEVAO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por meio da petição de fls. 35, o reclamante alega que a parcela única do acordo homologado às fls. 23/24, com vencimento em 06.04.2009, somente foi adimplida no dia 17.04.2009, motivo pelo qual requer a aplicação da multa de 50% estipulada na aludida avença. Devidamente intimada (fls. 40), a reclamada não se manifestou, conforme se verifica na certidão de fls. 41. Em face do acima exposto e considerando que os documentos de fls. 36/38 comprovam a supracitada alegação do obreiro, defiro o requerimento por ele formulado às fls. 35, a fim de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para instauração da execução relativamente ao acordo inadimplido. Intime-se o reclamante. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2946/2009
Processo Nº: RTSum 00199-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA SIMAS RIBEIRO
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS partes: DESPACHO Em face do teor da certidão supra e tendo em vista que o agravo de instrumento tem efeito meramente devolutivo, homologo os cálculos constantes de fls. 45/52, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela reclamada, atualizado até 30.03.2009, em R$ 19.746,80 (dezenove mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei.
Cite-se a reclamada. Desde já, tendo em vista o princípio da economia processual, converto em penhora o depósito recursal de fls. 72, devendo ser dada ciência à reclamada por ocasião de sua citação, sendo que o respectivo valor será deduzido do montante consignado no respectivo mandado.Por cautela, as obrigações de fazer descritas na sentença de fls. 29/43 serão cumpridas após o trânsito em julgado do acórdão que for proferido pelo Egrégio Tribunal do Trabalho desta 18ª Região no julgamento do mencionado agravo de instrumento. Intimem-se as partes. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2939/2009
Processo Nº: IAFG 00246-2009-052-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
REQUERIDO(A): VALDEMIR RIBEIRO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS.2415/2448.

Notificação Nº: 2938/2009
Processo Nº: ExCCP 00368-2009-052-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ NEUTON DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo C. STJ, que se encontra juntada às fls. 29/32, defiro os requerimentos formulados pela executada às fls. 24/27, a fim de não proceder bloqueios em suas aplicações financeiras e determinar a imediata expedição de certidão de crédito, em favor do exequente, para habilitação no processo de recuperação judicial que tramita perante à Terceira Vara Cível desta Comarca. Intimem-se as partes. Retirada a certidão supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2955/2009
Processo Nº: RTSum 00414-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE (SINERGÁS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LEANDRO MOREIRA DE MOURA II (JL COMÉRCIO DE GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 33/34 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação trabalhista proposta pelo SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTROOESTE (SINERGÁS) em face de LEANDRO MOREIRA DE MOURA II (JL
COMÉRCIO DE GÁS), tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 22,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.146,87), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls.
08/29, se requerido, devendo ficar nos autos cópia do documento de fls. 08. Retire-se o feito de pauta de audiências do dia 19.05.2009. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Intime-se o reclamante. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2951/2009
Processo Nº: RTSum 00423-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDISSON BASTULAR DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PIEMONTE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 14/15, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 32,00, calculados sobre o valor do acordo (R$ 1.600,00), ficando isento do pagamento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), incidente sobre o valor do acordo, devendo, entretanto, ser observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória e salarial pleiteadas na exordial, até o dia 10.08.2009 e comprovar nos autos até o dia 03.08.2009, através de GPS, sob pena de execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, VIII, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99.Esclareço que a determinação de observância da proporcionalidade acima descrita se deu tendo em vista o entendimento consolidado por este Egrégio Tribunal Regional, conforme se infere das ementas abaixo transcritas:
ACORDO. CELEBRAÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. BASE DE CÁLCULO.Conforme centenas de julgados já proferidos por este Eg. TRT, tem-se por inválida a discriminação das parcelas salariais e indenizatórias, em acordo celebrado antes da prolação da sentença, se ela não guarda consonância com aquela contida na exordial. Deste modo, a fim de evitar que a Justiça do Trabalho seja utilizada como um meio de sonegação das contribuições sociais, a jurisprudência deste Eg. Regional elegeu um critério objetivo para se fixar a sua base de cálculo em caso de acordo, qual seja, a adoção da mesma proporcionalidade entre verbas salariais e indenizatórias contida na inicial.ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz- Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza DORA MARIA DA COSTA (Presidente).
PROCESSO TRT RO-00002-2005-054-18-00-5
RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
RECORRIDO(S): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTROS
Publicação: DJE nº 14.579 do dia 19.08.2005, pág. 66.
ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
A contribuição previdenciária deve incidir sobre o valor do acordo, observando-se, no entanto, a proporcionalidade existente entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória consignadas na exordial.
ACÓRDÃO: ACORDAM os JUÍZES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada dos Juízes DORA MARIA DA COSTA (Presidente) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
PROCESSO TRT RO-00076-2005-002-18-00-2
VARA DO TRABALHO DE ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ DA SENTENÇA: JUÍZA DIVINA OLIVEIRA JARDIM
RELATOR: JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO MORAES
RECORRIDO(S): 1. PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO(S): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECORRIDO(S): 2. CLEIDIOMAR DE LIMA
Publicação: DJE nº 14.583 do dia 25.08.2005, pág. 53.
Não há incidência de imposto de renda sobre as parcelas do acordo acima descrito. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 20.05.2009. Intimem-se as partes. Intime-se também, a União, dando-lhe vista

desta decisão e da petição de acordo de fls. 14/15, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª REgião. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2944/2009
Processo Nº: ExFis 00436-2009-052-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MARCELO VEIGA DE MELO
ADVOGADO....: JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Ao executado: Inicialmente, reputo como válidos todos os atos processuais já praticados no presente feito. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do executado, subscritor da petição de fls. 30.Após, intime-se o referido advogado dando-lhe ciência que o presente feito foi distribuído a este Juízo, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos o instrumento de mandato que lhe fora conferido pelo executado. Realizados os atos supra, intime-se a União para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição e documento de fls. 30/31. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2450/2009
PROCESSO: ExFis 00184-2007-052-18-00-3
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL N/P PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
EXECUTADO(S): CERÂMICA NUNES LTDA , CPF/CNPJ: 02.898.500/0001-18 E ROBERTO NUNES DE LIMA, CPF:382.786.691-04
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CERÂMICA NUNES LTDA, CPF/CNPJ: 02.898.500/0001-18 e co-responsável, SR. ROBERTO NUNES DE LIMA, CPF: 382.786.691-04, atualmente em lugares incertos e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagarem a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$43.281,92, atualizado até 30/04/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CERÂMICA NUNES LTDA, CPF/CNPJ: 02.898.500/0001-18 e co-responsável, SR. ROBERTO NUNES DE LIMA, CPF: 382.786.691-04, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2466/2009
PROCESSO: ExFis 00648-2007-052-18-00-1
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): INDÚSTRIA DE ROUPAS MARUTTY LTDA. CPF/CNPJ: 01.911.694/0001-81 E MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA, CPF:311.387.051-87.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INDÚSTRIA DE ROUPAS MARUTTY LTDA. CPF/CNPJ: 01.911.694/0001-81, e co-responsável, MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA, CPF:311.387.051-87., atualmente em lugares incertos e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagarem a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 8.472,74, atualizado até 30/04/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INDÚSTRIA DE ROUPAS MARUTTY LTDA. CPF/CNPJ: 01.911.694/0001-81, e co-responsável, MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA, CPF:311.387.051-87. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2475/2009
PROCESSO: RT 00742-2008-052-18-00-1
EXEQÜENTE(S): ALEANDRO OLIVEIRA SILVA
EXECUTADO(S): SUPER FRIOS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., CPF/CNPJ: 07.199.688/0001-20 e NJIN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.236.373/0001-78
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SUPER FRIOS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., CPF/CNPJ: 07.199.688/0001-20 e NJIN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.236.373/0001-78, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.629,09, atualizado até 30/03/2009, estando a 1ª reclamada responsável por 40% da dívida e a 2ª reclamada responsável por 60%, conforme ata de fls. 107 dos autos. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SUPER FRIOS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., CPF/CNPJ: 07.199.688/0001-20 e NJIN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.236.373/0001-78, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2476/2009
PROCESSO: RTOrd 00326-2009-052-18-00-4
RECLAMANTE: EDUARDO FRANÇA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.907.428/0002-01 e TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os reclamados, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.907.428/0002-01 e TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15, atualmente em lugares incertos e não sabido, da adequação da pauta, tomando ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 14/05/2009, às 14h40min, foi adiada para o dia 28/05/2009, às 14h40min, mantidas as cominações dos artigos 843 844 da CLT e da Lei 9.957/2000. E para que chegue ao conhecimento de ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.907.428/0002-01 e TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2476/2009
PROCESSO: RTOrd 00326-2009-052-18-00-4
RECLAMANTE: EDUARDO FRANÇA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.907.428/0002-01 e TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os reclamados, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.907.428/0002-01 e TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15, atualmente em lugares incertos e não sabido, da adequação da pauta, tomando ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 14/05/2009, às 14h40min, foi adiada para o dia 28/05/2009, às 14h40min, mantidas as cominações dos artigos 843 844 da CLT e da Lei 9.957/2000. E para que chegue ao conhecimento de ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.907.428/0002-01 e TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2489/2009
Processo Nº: RT 00136-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LISANDRO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, se quiser, no prazo legal, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela reclamada às fls. 646/648 dos autos.

Notificação Nº: 2469/2009
Processo Nº: RT 00222-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WILMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. 197 dos autos, a saber: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fl. 194, detrminando a expedição de ofício à 4ª Vara do Trabalho de anápolis-go solicitando que se proceda à reserva de crédito nos autos do processo nº 214-2006-054-18-00-3 daquele Juízo. Antes, atualize-se o valor da execução. Intime-se o reclamante...

Notificação Nº: 2471/2009
Processo Nº: AIND 00739-2006-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: TEREZA FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo constante na petição de fls. 413/414, no valor líquido de R$ 29.000,00, a ser pago por meio das importâncias existentes nos autos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, consequentemente, extinta a execução do crédito trabalhista oriundo da sentença de fls. 157/174, parcialmente reformada pelo acórdão de fls. 231/252, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar a respeito das custas processuais e das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direitos de outrem (no caso, da UNIÃO), sendo certo que, nos termos do art. 789-A da CLT, as custas devidas na fase executiva são sempre de responsabilidade do executado. Logo, devem prevalecer, no tocante aos aludidos encargos, os cálculos de liquidação de fls. 348/358, atualizados às fls. 380/389. Dessarte, deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 388, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Deverá a executada, também, recolher o imposto de renda devido pela reclamante/exequente, observada a proporção em relação às parcelas tributáveis apuradas à fl. 382, e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que, desde já, fica determinado. A executada comprovará, ainda, o pagamento dos honorários periciais, sob pena de prosseguir-se na execução quanto a tal despesa processual. Libere-se à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, a importância ajustada (R$ 29.000,00), que será sacada da conta judicial nº 01514126-0 da CAIXA (v. guia de fl. 409) e da conta vinculada em que foi efetivado o depósito recursal de fl. 203. Para liberação, à executada, do saldo remanescente do depósito recursal de fl. 203 e da integralidade do outro depósito recursal existente nos autos (fl. 268), aguarde-se a comprovação do pagamento das custas, das contribuições previdenciárias e dos honorários periciais. Intimem-se as partes. Anápolis, 07 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2470/2009
Processo Nº: RT 00357-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELI WAGNER FARIAS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VAZ DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: DESPACHO ...Desconstitui-se a penhora de fl. 248, que recaiu sobre parte do imóvel descrito na certidão de matrícula de fl. 221,liberando-se o executado do encargo de depositário (nomeação à fl. 251).Intime-se o executado na pessoa de sua advogada....Anápolis, 31 de março de 2009 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2478/2009
Processo Nº: RT 00900-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA DE FRANÇA MARANHÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTROAIDAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Por meio da Petição de fl. 400, o reclamante informa que não concorda em fazer as sessões de fisioterapia com o fisioterapeuta da reclamada, requerendo que essa efetue o pagamento da sessões. Pois bem. Na petição de acordo de fls. 365/366, o qual foi homologado à fl. 367, consta que a reclamada ficaria responsável pelo pagamento das sessões de fisioterapia pelo prazo de 06 meses, isso em obediência ao comando sentencial. Nesse passo, não há como acatar o requerimento da reclamada, uma vez que que foge ao objeto do acordo e da condenação, razão pela qual determino a intimação da reclamada para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento correspondente às 30 sessões de fisioterapia, no importe de R$ 900,00, sob pena de execução. Anápolis, 07 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2484/2009
Processo Nº: RT 01111-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ALVES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Na petição inicial (item 1.2.4), a reclamante requereu a antecipação da tutela para “compelir a reclamada a incluir-lhe novamente em seu plano de saúde, SEM ÔNUS, além de fornecer-lhe os medicamentos, exames, fisioterapias, cirurgias e demais procedimentos ministrados por seu médico especialista assistente, necessários ao tratamento da enfermidade que o acomete, LER/DORT, visando minimizar ao máximo os danos causados até sua convalescença, fixando desde já multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), caso a reclamada descumpra a ordem deste Juízo, multa esta pautada no porte econômico da mesma, nos termos do art. 461 do CPC e, finalmente, prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento dos pedidos da reclamante, para cumprimento da obrigação” (o grifo é do original). Tal pretensão foi indeferida por este Juízo (v. decisão de fl. 46). A sentença de fls. 163/176, no item 3 da fundamentação, condenou a reclamada “a arcar com as despesas necessárias ao tratamento da doença da reclamante (SINOVITE E TENOSSINOVITE), tais como cirurgias, sessões de fisioterapias e medicamentos que forem prescritos pelo seu Médico”, limitando tal condenação, porém, ao prazo de 06 meses, contados do trânsito em julgado. A Eg. Segunda Turma do TRT da 18ª Região, pelo acórdão de fls. 275/292, reformou a sentença para estabelecer que a condenação em relação ao custeio do tratamento médico da reclamante deve estender-se até que ocorra a sua convalescença, bem como concedeu a antecipação dos efeitos da tutela, “nos termos da inicial” (destacou-se - v. fl. 289). Frise-se que a pretensão da reclamante no sentido de que fosse determinada a sua reinclusão no plano de saúde da empresa reclamada foi indeferida pela sentença (item 3 da fundamentação – v. 5º parágrafo de fl. 170), que, no particular, foi mantida pelo acórdão de fls. 275/292. Logo, a antecipação da tutela não abrange essa pretensão. Saliente-se, também, que, embora a reclamada, no Recurso de Revista de fls. 297/310, o qual se pretende destrancar mediante o Agravo de Instrumento cuja interposição foi certificada à fl. 322, tenha questionado a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, o certo é que não há, nos autos, notícia de que tenha sido impetrado Mandado de Segurança visando-se a obter a suspensão da eficácia do ato jurisdicional impugnado. Por esses motivos, defere-se o requerimento de fl. 327 para se determinar à reclamada que forneça, no prazo de 05 dias, os medicamentos indicados na receita médica apresentada pela reclamante (fls. 328/330), sob pena de pagamento de multa diária no importe de R$ 1.000,00, até o limite de 10 dias. Intimem-se as partes. Anápolis, 07 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2482/2009
Processo Nº: ACCS 00433-2008-053-18-00-8 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Por meio da petição de fl. 78, a autora/exequente noticia “o integral Pagamento da obrigação objeto da lide” e, em consequência, requer a extinção da execução e o consequente arquivamento dos autos. Sendo assim, extingue-se a execução das contribuições sindicais rurais objeto do acordo homologado à fl. 50, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixa-se de executar as custas devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de fls. 64/65, no importe de R$ 5,40, e da realização, em zona urbana, das 02 diligências certificadas às fls. 68 e 83, no valor total de R$ 22,12 (R$ 11,06 por cada diligência). Intime-se a autora/exequente. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 07 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2468/2009
Processo Nº: RTSum 00761-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. "FRIBOI" + 001
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 2467/2009
Processo Nº: RTSum 00861-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAL BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 2472/2009
Processo Nº: RTOrd 00934-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL NAZARENO PIRES GOMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 06/05/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 1816/1837). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de inépcia do pedido de equiparação salarial (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, acolho a prescrição argüida para declarar prescritas as parcelas anteriores a 1º/11/2003, exceto o FGTS não depositado (Cf. item 3 da fundamentação) e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, a pagar ao reclamante, DANIEL NAZARENO PIRES GOMES, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de insalubridade em grau médio (20%) no período imprescrito (de 1º/11/2003 a 13/10/2008) e reflexos no aviso prévio, nos 13ºs salários de 2003 a 2008 e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas nesse período; 2ª) horas extras do período imprescrito (de 1º/11/2003 a 13/10/2008) com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no aviso prévio, nos 13ºs salários de 2003 a 2008 e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas nesse período, deduzindo-se as horas extras com 50% e os reflexos já pagos (fls. 222/261); 3ª) 20 horas extras por mês no período imprescrito (de 1º/11/2003 a 13/10/2008) relativas ao intervalo intrajornada não concedido integralmente em 04 dias por semana com o adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos no aviso prévio, nos 13ºs salários de 2003 a 2008 e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no período acima; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre o adicional de insalubridade e reflexos no aviso prévio indenizado e nos 13ºs salários, sobre as horas extras e reflexos nos RSRs, no aviso prévio indenizado e nos 13ºs salários deferidos nos itens 6, 7 e 8 da fundamentação (Cf. itens 6, 7, 8 e 16 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observandose aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 20.000,00. A reclamada pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 1.000,00 (Cf. item 17 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 18 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 06 de maio de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2481/2009
Processo Nº: RTAlç 00066-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DULCINÉIA GOMES FRANCISCO
ADVOGADO....: ANTÔNIO DOMÍCIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Por meio da petição de fl. 114 a reclamada diz que efetuou as anotações na CTPS do reclamante de forma correta. Diz que a multa aplicada é indevida e requer a apresentação da CTPS do reclamante para verificação acerca de qual anotação teria sido efetuada de forma incorreta. Pois bem. Não prospera o pleito da reclamada, uma vez que a Secretaria da Vara procedeu às retificações na CTPS do reclamante, conforme faz prova cópia de fls. 105/106, e isso ocorreu em razão da recusa do reclamante em receber a CTPS em razão das anotações terem sido feitas pela reclamada em desobediência aos comandos da sentença (fl. 102). Nesse passo, indefiro o requerimento da reclamada. Prossiga-se na execução da multa. Intime-se a reclamada. Anápolis, 07 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2487/2009
Processo Nº: RTOrd 00241-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULA LTDA. (PROPRIETÁRIO JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 53/56 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2473/2009
Processo Nº: RTOrd 00357-2009-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 07/05/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 427/434). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo ACOLHER a prescrição dos direitos anterior a 1º/04/2004 (Cf. item 2 da fundamentação) e JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, a pagar ao reclamante, JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) adicional de periculosidade de 30% sobre o salário-base, no período de 1º/02/2006 a 31/05/2008, mais os reflexos no aviso prévio, nos 13º salários e nas férias com 1/3 pagas no período acima; 2ª) horas extras do período imprescrito (de 1º/04/2004 a 19/02/2009), que se apurar pelos controles de horários de fls. 73/133) com adicional de 50% e divisor de 220 e reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos das horas extras dos RSRs sobre elas no aviso prévio, nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas no período acima, devendo deduzir as horas extras e os reflexos nos RSRs no aviso prévio, n os 13ºs salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no período acima; 3ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas laboradas nos domingos e não compensadas durante o período imprescrito (de 1º/04/2004 a 19/02/2009), que se apurar pelos controles de horários de fls. 73/133, devendo deduzir os pagamentos feitos a igual título; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre o adicional de periculosidade e as diferenças de horas extras com 50% e seus reflexos no aviso prévio e nos 13ºs salários e sobre as as horas laboradas nos domingos deferidas nos itens 3, 4 e 5 da fundamentação (Cf. itens 3, 4, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observandose rigorosamente os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 5.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 8 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio arts. 114, VIII, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intime-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 07 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2483/2009
Processo Nº: ExTiEx 00446-2009-053-18-00-8 3ª VT
EXEQUENTE...: GUSTAVO LEONARDO DE CARVALHO BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Segundo ficou estabelecido na cláusula 3ª do acordo referendado pelo Ministério Público do Trabalho (v. termo de fls. 22/28), as verbas rescisórias devidas ao exequente, no valor total líquido de R$ 2.274,57 (v. TRCT de fl. 18), seriam pagas, juntamente com as verbas rescisórias devidas a outros 127 ex-empregados da empresa executada, em 09 parcelas mensais, com vencimentos previstos para 20/12/2008, 20/01/2009, 20/02/2009, 20/03/2009, 20/04/2009, 20/05/2009, 20/06/2009, 20/07/2009 e 20/08/2009. Na petição inicial da presente ação executiva, alega a exequente que apenas as duas primeiras parcelas do sobredito acordo, vencidas em 20/12/2008, 20/01/2009, no valor de R$ 250,00 cada (total de R$ 500,00), foram pagas. Vê-se, portanto, que, das verbas rescisórias discriminadas no TRCT de fl. 18, resta ser pago ao exequente o valor de R$ 1.774,57, que corresponde à diferença entre o valor líquido a receber (R$ 2.274,57) e a quantia já paga (R$ 500,00), e não a importância indicada na exordial (R$ 2.302,08 – v. item 3 de fl. 03). Quanto ao salário de outubro/2008 e à gratificação por assiduidade prevista na cláusula 5ª da CCT de fls. 39/49, tais verbas, mencionadas no item 3 da petição inicial, não foram objeto do acordo firmado perante o MPT, o qual abrangeu apenas as verbas rescisórias, razão pela qual não podem ser executadas. No que concerne ao FGTS em atraso e à multa de 40%, a obrigação de fazer consistente na integralização dos respectivos recolhimentos ainda não é exigível, porquanto vencerá em 20/09/2009, conforme se infere do § 1º da cláusula 3ª do instrumento de transação de fls. 22/28. Logo, nesse aspecto, o ajuste referendado pelo MPT ainda não pode ser executado, vez que ausente um dos pressupostos do processo de execução, qual seja, a exigibilidade do título de crédito. No tocante aos honorários assistenciais, previstos na cláusula 5ª do instrumento de transação de fls. 22/28, observa-se que estão preenchidos os requisitos da Súmula nº 19, I, do TST, uma vez que o exequente está assistido pelo Sindicato de sua categoria profissional (cf. procuração de fl. 05) e comprovou, por meio da declaração de fl. 06, que não se encontra em situação econômica que lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. Logo, deve

ser também executada a aludida verba honorária, em valor equivalente a 15% do montante atualizado do crédito do exequente. Frise-se que, por tratar-se de prestações sucessivas por tempo determinado, a execução pelo não-pagamento de uma prestação compreende as que lhe sucedem, nos termos do art. 891 da CLT. Vale dizer, uma vez inadimplida uma das parcelas, antecipa-se o vencimento das demais para executá-las de uma só vez. Saliente-se, também, que, como se trata de transação referendada pelo Ministério Público do trabalho, cujo instrumento constitui um título executivo extrajudicial (CPC, art. 585, II), e não de acordo homologado por esta Justiça Especializada, não detém este Juízo competência para executar as contribuições previdenciárias decorrentes do ajuste, ex vi do disposto no art. 114, VIII, da CF/88, com redação dada pela EC nº 45/2004, e no art. 876, parágrafo único, da CLT. De resto, insta ressaltar que, in casu, não se aplica o disposto no art. 475-J do CPC, por dois motivos: primeiro, porque, na execução trabalhista, existe regra própria para o caso de não ocorrer o pagamento do quantum debeatur (art. 883 da CLT); segundo, porque não se trata de execução de sentença, mas sim de título extrajudicial. Posto isso, determina-se a remessa dos autos à Contadoria do Juízo para atualização do valor restante do crédito do exequente (R$ 1.774,57), com o acréscimo da multa de 50% estabelecida na cláusula 5ª do acordo referendado pelo MPT (v. fl. 27), devendo ser observado que as parcelas vincendas serão antecipadas para o dia 20/02/2009, quando venceu a 3ª parcela, que não foi paga, bem como para apuração do valor devido a título de honorários assistenciais (15% do montante atualizado do crédito do exequente). Apresentados os cálculos, proceda-se à execução, expedindo-se o competente mandado de citação ao executado (art. 880, caput, da CLT), o qual será acompanhado de cópias da petição inicial, do instrumento de transação de fls. 22/28 e desta decisão. Em face da declaração de insuficiência financeira de fl. 06, concedem-se ao exequente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT e do art. 4º da Lei nº 1.060/50. Intime-se a exequente. Anápolis, 07 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2931/2009
Processo Nº: RT 00683-2001-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENER - INSTITUTO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A petição protocolizada pela 3ª reclamada junto ao MM. Juiz Deprecado (fls. 1086/1087) trata da mesma matéria constando da petição de fls. 1045/1046, sendo que a questão foi apreciada no despacho de fl. 1048. Verifica-se, entretanto, que não foi efetivada a intimação da 3ª reclamada acerca do despacho em questão. Desse modo, retorne os autos à Secretaria para que seja procedida a intimação em questão. Anápolis, 06 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho
DESPACHO FLS. 1048: Vistos. Ao contrário do expressado pela 3ª reclamada às fls. 1045/1046, a importância objeto da execução instaurada em face da mesma por meio da carta precatória executória de nº 614/2009 (fl. 1013), diz respeito ao item 6.2 dos fundamentos da sentença, cujo objeto é o reembolso ao reclamante dos valores ressarcíveis referentes à despesas médicas, hospitalares, laboratoriais e odontológicas pelo mesmo efetuadas, sendo que a liquidação em questão se deu por artigos, estando a sentença juntada às fls. 348/350 dos autos da carta de sentença, sendo que o pagamento da importância em questão é de sua responsabilidade. Ante tais considerações, indefiro os requerimentos formulados pela 3ª reclamada na petição mencionada acima, concedendo à mesma prazo de 02 dias para que proceda ao depósito da importância em execução, ciente de que, na omissão, terão prosseguimento os atos de execução, o que fica desde já determinado.
Intime-se. Anápolis, 27 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2936/2009
Processo Nº: RT 00958-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO GOMES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): ANABRAZ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a (o) exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2930/2009
Processo Nº: RT 00059-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO EDUARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO DE ALVARENGA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2935/2009
Processo Nº: RT 00374-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO EPIPHANIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A. (HYNDAI) + 001
ADVOGADO....: JOÃO DE OLIVEIRA LIMA NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A Reclamada foi intimada à fl. 145 para comprovar o recolhimento do IRRF apurado no cálculo de fl. 137 (R$495,75), no prazo de 15 dias, ficando ciente de que na omissão a Secretaria desta Vara Trabalhista procederia ao respectivo recolhimento utilizando-se o saldo remanescente existente nos autos. Conforme certificado à fl. 148, em 02.04.2009 decorreu o prazo concedido sem que a Reclamada atendesse à determinação. Em consequência, a Secretaria procedeu ao recolhimento do imposto de renda respectivo (fls. 154/157). Posteriormente, por meio da petição juntada à fl. 151, protocolizada em 13.04.2009, a Reclamada exibiu os documentos colacionados às fls. 152/153 que comprovam o recolhimento do IRRF efetuado pela mesma, requerendo a liberação do valor correspondente. Indefiro o requerimento, tendo em vista que a importância em questão foi utilizada para o recolhimento efetuado por este Juízo, fl. 157, conforme expressado acima. Entretanto, caso haja saldo remanescente nos autos, fica autorizada a sua liberação à Reclamada, CAOA Montadora de Veículos S.A. Considerando que houve o pagamento do imposto de renda em duplicidade, para que se evite o bis in idem, poderá a Reclamada, se quiser, requerer junto à Receita Federal, através de processo administrativo, a restituição do valor pago em duplicidade, ou, se for o caso, a compensação com outros débitos da empresa. Cientifique-se a Reclamada. Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 06 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2926/2009
Processo Nº: RTOrd 00936-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Seja expedido mandado no sentido de averiguar se as Executadas possuem créditos junto à empresa Laboratório Teuto Brasileiro S/A, sendo que, caso positivo, deverá ser efetivada a penhora do referido crédito, até o limite do valor em execução neste feito, devendo a importância ser depositada na CEF, Ag. 014, à disposição deste Juízo.
Deverá a empresa mencionada, ficar ciente de que ficará sujeita à execução dos valores indevidamente pagos à Executada, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º do CPC). Saliente-se que a diligência será realizada no endereço constante à fl. 158. Cientifique-se o Exequente. Realizada a penhora e efetuado o depósito que garanta o Juízo, sejam intimadas as Executadas acerca da respectiva constrição, prazo e fins legais. Anápolis, 04 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2932/2009
Processo Nº: RTSum 00048-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSIVAN ALVES VIANA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME (SÓCIOS: PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS E CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Dê-se vista à Reclamante dos documentos apresentados pela Reclamada às fls. 53/62 e 72 (guias de recolhimento do FGTS), no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio a regularidade dos recolhimentos comprovados. 2 – Intime-se a Reclamada para comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias até a competência de fevereiro de 2009, cientificando-lhe de que na omissão, será instaurada a indenização substitutiva referente ao salário maternidade, em conformidade com o disposto na letra “b” da ata de fls. 43/45, que homologou o acordo. Anápolis, 06 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2933/2009
Processo Nº: RTSum 00308-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BASILIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CERÂMICA CORUMBÁ DE GOIÁS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO DENILSON APARECIDO DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nos termos da certidão exarada à fl. 31vº, a intimação enviada ao Reclamante cientificando-lhe acerca da designação de audiência foi devolvida pelo motivo “endereço insuficiente”. Desse modo, dê-se vista da certidão referenciada ao Procurador do Reclamante pelo prazo de 02 dias. Na hipótese de ser informado o correto endereço do Reclamante, seja renovada a intimação de fl. 21. Caso contrário, considera-se o Reclamante intimado da data e horário da audiência designada através da intimação de seu Procurador, realizada através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico, fl. 20. Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2937/2009
Processo Nº: RTSum 00371-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DEPÓSITO ARAÚJO LTDA. (DEP. ARAÚJO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO
Vistos.
1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 33/34 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2 - Considerando tratar-se de contribuições sindicais não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda.3 – As custas processuais são fixadas em R$10,64 (mínimo legal previsto no caput do artigo 789 da CLT), calculadas sobre o valor do acordo (R$300,00 - trezentos reais), pelo requerente, devendo o mesmo comprovar o recolhimento respectivo, no prazo de 10 dias. 4 – Retire-se o feito da pauta.Intimem-se as partes. Anápolis, 07 de maio de 2009, quinta-feira.

Notificação Nº: 2934/2009
Processo Nº: RTOrd 00394-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MATIAS DE MORAES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nos termos da certidão exarada à fl. 80vº, a intimação enviada ao Reclamante cientificando-lhe acerca da designação de audiência foi devolvida pelo motivo “mudou-se”. Desse modo, dê-se vista da certidão referenciada ao Procurador do Reclamante pelo prazo de 02 dias. Na hipótese de ser informado o correto endereço do Reclamante, seja renovada a intimação de fl. 76. Caso contrário, considera-se o Reclamante intimado da data e horário da audiência designada através da intimação de seu Procurador, realizada através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico, fl. 75. Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18172/2009
Processo Nº: RT 01082-2003-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLENS PIMENTA
ADVOGADO....: CAROLINA EUGÊNIA SAAD GUIRRA
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 443 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18166/2009
Processo Nº: RT 01569-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO ALVES DA CONCEICAO
ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA
RECLAMADO(A): QUALY SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18167/2009
Processo Nº: RT 00261-2004-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RALF SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE REBELO DE MELO
RECLAMADO(A): QUALY SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Diante a inviabilidade prática desta execução, resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.
Expeça-se, pois, a competente certidão de crédito.Proceda-se ao desembargo de eventuais veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO.Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 18165/2009
Processo Nº: RT 01226-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSE MARY DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA ME (SUCESSORA DE EDINÉIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA). + 002
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.625 prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº 6.830/80

Notificação Nº: 18161/2009
Processo Nº: RT 00165-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra minutar o Agravo de Petição, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 18168/2009
Processo Nº: RT 00336-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BELMIRO SEDILÃO DA CUNHA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): BP DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PRCOCURADOR DO RECLAMANTE
À Secretaria para recolher o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos aos cofres públicos (custas judiciais).Após, expeça-se certidão de crédito ao credor trabalhista.
Em seguida, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 18169/2009
Processo Nº: RT 00336-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BELMIRO SEDILÃO DA CUNHA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): BP DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
À Secretaria para recolher o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos aos cofres públicos (custas judiciais).Após, expeça-se certidão de crédito ao credor trabalhista.
Em seguida, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 18171/2009
Processo Nº: RT 00498-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 384 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18175/2009
Processo Nº: RT 00463-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRTON LISBOA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO MENDES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT de seu constituinte.

Notificação Nº: 18170/2009
Processo Nº: RT 01548-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de certidão de credito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 18162/2009
Processo Nº: RT 01593-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LANCHONETE MARAJO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.45 prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. da Leu. 6.830/80.

Notificação Nº: 18164/2009
Processo Nº: AIND 01798-2008-081-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO OTTO MONTEIRO LOTH
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De-se vista ao reclamante pelo prazo de 05 dias, dos documentos juntados pelo reclamado.

Notificação Nº: 18163/2009
Processo Nº: RTSum 02107-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): LOFT CONSTRUTORA
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3411/2009
Processo Nº: AINDAT 00892-2008-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO HOLANDA MONTENEGRO
ADVOGADO: EVANDRO MARTINS DA COSTA
RÉU(RÉ).: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO: PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Por todo o exposto, DECLARO a incompetência da Justiça do Trabalho (2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO) para processar e julgar a presente ação. Suscito conflito negativo de competência (artigo 115,II, CPC) e determino a remessa do autos ao Superior Tribunal de Justiça, tribunal competente para processar e julgar originariamente o presente conflito, conforme o disposto no art. 105, I, d, da Constituição da República. Suspendo o curso processual. Determino a remessa dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, o que deverá ser realizado mediante a Coordenação Judiciária deste Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Determino a expedição de ofício ao Exmo. Desembargador Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Dr. Gentil Pio de Oliveira, cientificando-lhe sobre o presente CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA e remetendo-lhe cópia desta decisão. Em tempo, o atraso na suscitação do presente conflito negativo de competência é reputado a acúmulo de serviço, bem como face a necessidade de maior tempo para a formação de meu convencimento a respeito da matéria, o que demandou maior análise e estudo. De qualquer forma, dirijo às partes e aos seus procuradores as devidas escusas. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3412/2009
Processo Nº: AINDAT 00892-2008-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO HOLANDA MONTENEGRO
ADVOGADO: EVANDRO MARTINS DA COSTA
RÉU(RÉ).: EGESA ENGENHARIA S.A. + 001
ADVOGADO: PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Por todo o exposto, DECLARO a incompetência da Justiça do Trabalho (2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO) para processar e julgar a presente ação. Suscito conflito negativo de competência (artigo 115,II, CPC) e determino a remessa do autos ao Superior Tribunal de Justiça, tribunal competente para processar e julgar originariamente o presente conflito, conforme o disposto no art. 105, I, d, da Constituição da República. Suspendo o curso processual. Determino a remessa dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, o que deverá ser realizado mediante a Coordenação Judiciária deste Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Determino a expedição de ofício ao Exmo. Desembargador Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Dr. Gentil Pio de Oliveira, cientificando-lhe sobre o presente CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA e remetendo-lhe cópia desta decisão. Em tempo, o atraso na suscitação do presente conflito negativo de competência é reputado a acúmulo de serviço, bem como face a necessidade de maior tempo para a formação de meu convencimento a respeito da matéria, o que demandou maior análise e estudo. De qualquer forma, dirijo às partes e aos seus procuradores as devidas escusas. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3398/2009
Processo Nº: RT 00971-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO SCARABELLO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 447/454, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 9.821,80 (nove mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, referente aos dois reclamantes (Cairo e José Aparecido), valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1.060,74 (um mil, sessenta reais e setenta e quatro centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 5.740,60 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos) - imposto de renda. Totalizando R$ 16.623,14 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos), valor atualizado até 30.04.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 3408/2009
Processo Nº: RT 01456-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON AMADOR DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MOVAP LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3410/2009
Processo Nº: RTOrd 02366-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a Reclamada MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. a pagar ao Reclamante DANIEL JOSÉ DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Ciência ao INSS, à DRT e à CEF. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3397/2009
Processo Nº: RTOrd 02375-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM CARDOSO DOS PASSOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls.535/537, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3404/2009
Processo Nº: AI 02457-2008-082-18-01-0 2ª VT
AGRAVANTE..: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO...: LEANDRO GOMES COTRIM
AGRAVADO(A): SEBASTIÃO FRANCISCO DA ROCHA + 001
ADVOGADO...: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AGRAVADO:
Vista ao agravado do agravo de instrumento, para apresentar contraminuta, no prazo legal.

Notificação Nº: 3413/2009
Processo Nº: RTSum 00147-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO RONDOLFO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SALVADOR A. DA SILVA & CIA LTDA. (NOME FANTASIA COMERCIAL S.D.)
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber documentos juntados com inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3392/2009
Processo Nº: RTSum 00237-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DE BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO RODRIGUES LOPES
RECLAMADO(A): IZAHU RODRIGUES FILHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, extingo com resolução do mérito, em razão da prescrição, as pretensões que se tornaram exigíveis antes de 04/02/04; e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar IZAHU RODRIGUES FILHO e ANNA SHEILA VIDICA RODRIGUES a pagarem a MARIA LÚCIA DE BRITO as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda os reclamados a efetuarem as necessárias anotações na CTPS da reclamante. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$3.732,64, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, os reclamados ficam expressamente intimados de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. 4 Publicado por MARCUS LEANDRO PASQUINI BEZERRA, em 7/5/2009. Custas pelos reclamados que importam em R$68,90, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$3.445,18., conforme planilha anexa. Oficie-se ao INSS, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3400/2009
Processo Nº: RTSum 00337-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURILEIA FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vistos os autos, Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 117, devendo informar o atual endereço da reclamada, em 05 dias.

Notificação Nº: 3391/2009
Processo Nº: RTOrd 00418-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): DINAGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ APARECIDO DA SILVA em face de DINAGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Defiro ao(à) reclamante os benefícios da assistência judiciária. Custas processuais, pelo(a) reclamante, no importe de R$77,10, calculadas sobre R$3.855,41, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento. Em tempo, retifico erro material à fl. 41, onde se lê " Presente o(a) reclamante, na pessoa do representante legal, DOMINGOS RODRIGUES MONTALVÃO", leia-se "Presente o(a) reclamante, na pessoa do representante legal, ANTÔNIO MAGNO TEIXEIRA DOS SANTOS". Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a reclamada por edital. '

Notificação Nº: 3390/2009
Processo Nº: RTOrd 00419-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES MONTALVÃO
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): DINAGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por DOMINGOS RODRIGUES MONTALVÃO em face de DINAGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Defiro ao(à) reclamante os benefícios da assistência judiciária. Custas processuais, pelo(a) reclamante, no importe de R$40,44, calculadas sobre R$2.022,04, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento. Em tempo, retifico erro material à fl. 34, onde se lê " Presente o(a) reclamante, na pessoa do representante legal, DOMINGOS RODRIGUES MONTALVÃO", leia-se "Presente o(a) reclamante, na pessoa do representante legal, ANTÔNIO MAGNO TEIXEIRA DOS SANTOS". Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a reclamada por edital. Nada mais.'

Notificação Nº: 3402/2009
Processo Nº: RTSum 00501-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista ajuizada ADÃO LUIZ DOS SANTOS em face de CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$122,09, calculadas sobre R$6.104,87, valor atribuído à causa, das quais resta isento, por fazer jus aos beneplácitos da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3405/2009
Processo Nº: RTOrd 00618-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO ALMEIDA DE SOUSA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DIPLOMATA (ED. DIPLOMATA)
ADVOGADO....: MARIA HELENA VERAS DE SOUSA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Para adequação da pauta, antecipa-se a audiência antes designada para as 16h50min do dia 28.05.2009 para audiência INICIAL - rito ordinário, para o mesmo dia (28/05/2009), às 11h30min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do Reclamante.

Notificação Nº: 3396/2009
Processo Nº: RTSum 00691-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIJONI GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): TCA TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Homologo o acordo de fl. 18, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 10,64, valor mínimo legal, dispensado na forma da lei, ficando deferidos os benefícios da justiça gratuita. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77/08). Intimem-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 129/2009
PROCESSO Nº RT 00350-2007-082-18-00-3
Reclamante: MARCLEITON SANCHES NUNES
Reclamada: CESARA & FERREIRA LTDA-ME (NOME FANTASIA: VERDURÃO BELA VISTA) +005
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, WILSON CESARA FERREIRA, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:
*MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONVERSÃO EM PENHORA DOS BLOQUEIOS, VIA BACENJUD, INFORMADOS ÀS FLS.203 216, NO IMPORTE DE R$4,30 E R$8,11, REALIZADOS EM CONTA DE TITULARIDADE DE WILSON CESARA FERREIRA, JUNTO AO BANCO ABN AMRO REAL S.A.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 08 de maio 2009.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 126/2009
PROCESSO Nº ExFis 01783-2008-082-18-00-7

Requerente: UNIÃO
Requerida: LINCE SEGURANÇA LTDA
Requerido: NILTON MODESTO DA SILVA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 78.290,92
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, LINCE SEGURANÇA LTDA e NILTON MODESTO DA SILVA, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nº 11503003248-70 e 11503003250-94, no importe total de R$ 78.290,92 (setenta e oito mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), atualizada até 29.05.2009, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, em 07.05.2009.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 125/2009
PROCESSO Nº RTSum 02107-2008-082-18-00-0
Exequente: LEDA LINA DIAS GONÇALVES
Executado: SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
O Dr. ANTÔNIO GONAÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(a/s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, executado(s), atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 26.05.2009, às 13:00 horas, para a realização de Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd.W, Lts.3/5 e 44/46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 27.05.2009, às 14 horas, no mesmo local.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supramencionado(s)s, é passado o presente edital.
Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, _____, digitei, conferi e subscrevi, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2009, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 123/2009
PROCESSO Nº Arrest 00704-2009-082-18-00-1
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO – FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS – SIND-Q.F.-GO
Réu: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, DUEPLAST EMBALAGENS LTDA, réu, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:
TOMAR CIÊNCIA DA AÇÃO DE ARESTO DE NÚMERO E PARTES ACIMA DESCRITOS, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a(s) referida(s) ré(s) ciente(s) de que deverá(ão) oferecer resposta, no prazo legal, sob as penas da lei. EIS, A SUMA DOS PEDIDOS: '6.0 – DO PEDIDO: Declara o procurador do autor, que, 'sob minha inteira responsabilidade pessoal, nos termos do § 1º do art. 544 do CPC, que todos os documentos que acompanham esta inicial, são autênticos'. Face ao exposto, corroborando toda a fundamentação fática e jurídica construída nesta inicial postula em caráter de urgência urgentíssima os seguintes pedidos: a) – o arresto, sem justificação prévia com remoção de bens do requerido para garantia da dívida de R$ 184.202,59 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e dois reais e cinquenta e nove centavos). b) – requer a indicação dos bens e o endereço onde se encontram as máquinas, seja indicado logo em seguida, em petição interlocutória quando se requer, para garantia e eficácia do arresto, que a mesma fique apartada dos autos em segredo de justiça. c) – protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente testemunhas e juntada de novos documentos, acaso necessários. d) – requer desde já que o autor seja comunicado da diligência para acompanhar o oficial de justiça. e) – protesta pelo ajuizamento da ação principal com a conversão do arresto em penhora. f) – requer ainda o requerente, o benefício da assistência judiciária gratuita nos termos do art. 4º Lei nº 1.060/50, conforme fundamento exposto no item 5.0 desta Cautelar de Arresto. Dá-se à presente ação, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais). Termos em que aguarda incontinenti deferimento. Goiânia, 23 de abril de 2009. Fernando Pessoa da Nóbrega OAB/GO 10.829.'
TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO A SEGUIR TRANSCRITA, PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA/DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET, PELO PRAZO LEGAL:
'Do exposto, acolho, liminarmente, a medida cautelar requerida (arresto), independentemente de justificação prévia, em caráter de 'urgência, urgentíssima', determinando que a Secretaria da Vara do Trabalho proceda, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado, o arresto e remoção de quantos bens foram necessários, conforme relação de bens e endereço indicados às fls. 42/43, limitado ao montante de R$ 184.202,59 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dois reais cinquenta e nove centavos), com emissão do competente mandado, inclusive com autorização ao Sr. Oficial de Justiça para cumprir a determinação judicial no final de semana (dias 25 e 26.04.2009), sem limitação de horários e com autorização para atuar em período noturno, devendo o sindicato autor fornecer os meios necessários à remoção dos bens e local para a guarda dos mesmos, ficando a Srª Presidente do entidade sindical, a Srª IRÍS NOGUEIRA DE QUEIROZ, desde já nomeada como fiel depositária dos bens, sob as penas da lei. Notifique-se, ainda, a ré, para, querendo oferecer resposta no prazo legal, sob as penas a lei. O autor deverá ser intimado da presente decisão e da diligência para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça Plantonista, o Sr. Carlos Alberto Cardoso, que poderá ser localizado através do telefone (62) 8431.5668, durante o plantão do final de semana. Cumpra-se, com a devida urgência. Aparecida de Goiânia-GO, 24 de abril de 2009 (6ª feira). ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho – Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia e Plantonista de 1º Grau'
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 05 de maio de 2009.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3328/2009
Processo Nº: RT 00977-2002-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARÉDIO DIONÍSIO DA COSTA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE LAURA MENDONÇA (FAZENDA SÃO JORGE)
ADVOGADO....: NADIA ARANTES DA CUNHA GRAÇA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente Arédio Dionísio da Costa para os efeitos do art. 884, §3º da CLT...

Notificação Nº: 3325/2009
Processo Nº: ADM 00586-2004-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE GARCIA DE LIMA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SEVERINO BUIATTI
RECLAMADO(A): ACAP - GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Exauridas as medidas executivas em face da devedora para garantia dos valores devidos às custas processuais, executivas e de liquidação, conforme fls. 274, 286/292. Assim, considerando o teor da Portaria MF nº49/2004, que demonstra o desinteresse na União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R$1.000,00 e R$10.000,00, respectivamente, deixo de cobrar as custas no presente feito, bem como de requerer a inscrição de respectivo valor na dívida ativa da União.
ARQUIVEM-SE os autos. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 3329/2009
Processo Nº: RT 00247-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA VINHAL BONIFÁCIO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASS SYSTEM WEB CALL CENTER + 001
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
NOTIFICAÇÃO: Defiro parcialmente os pedidos formulados pela exequente às fls. 234.
Intime-se a exequente para que tenha ciência dessa decisão...

Notificação Nº: 3324/2009
Processo Nº: RT 00635-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAZ FLAUZINO DO CARMO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada sobre a petição de fls. 706. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3330/2009
Processo Nº: RT 00372-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSIO SERAFIM SOARES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JINERINO AMORIM DA COSTA
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito do exequente às fls. 177. Intime-o para que tenha ciência dessa decisão...

Notificação Nº: 3321/2009
Processo Nº: RT 01221-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Antes de apreciar o pleito de fls. 282, conceda-se vista dos autos ao 1º executado, conforme requerido às fls. 275. Prazo de 10(dez) dias.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3296/2009
Processo Nº: RT 00353-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MARION DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FOCO PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ... intime-se o exeqüente para tomar ciência da documentação trazida pela SRF, bem como para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1 (um) ano, nos moldes preconizados pelo art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3331/2009
Processo Nº: ACCS 00681-2007-161-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): DIMITRI OSWALDO ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro os pedidos formulados pela exequente às fls.113/114.
Intime-a para que tenha ciência dessa decisão...

Notificação Nº: 3332/2009
Processo Nº: RT 00690-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I
ADVOGADO....: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito do exequente às fls. 325. Intime-o para que tenha ciência dessa decisão...

Notificação Nº: 3291/2009
Processo Nº: RT 00832-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE MATOS GOMES DA SILVA + 004
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO: ... intimem-se os exequentes para os efeitos do art. 884, §3º, da CLT.
Considerando que é de conhecimento deste juízo que as hastas públicas realizadas nos autos da RT 327/2007, onde também houve constrição do imóvel penhorado nestes autos (Matrícula nº 6969), não lograram êxito, intime-se ainda os exequentes para, no prazo de 30 dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3313/2009
Processo Nº: RT 00001-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIANNE GONÇALVES DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: VANESSA FERNANDES E SILVA PERIS
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIATIVIDADE LTDA ME
ADVOGADO....: GISELLY DOS REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 66 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 130,76 (cento e trinta reais e setenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 3311/2009
Processo Nº: RT 00589-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GLACIANE SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): CARIBIAN CONFECÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a resposta enviada pela JUCEG, intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 3319/2009
Processo Nº: RT 00707-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA ALVES SANTANA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTAÇÃO CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito recursal às fls. 127, cujo saldo atualizado encontra-se descrito às fls. 186/187. Intimem-se as partes para que tenham ciência dos cálculos às fls. 190/196, resultantes da adequação da sentença líquida ao acórdão às fls. 145/150, sendo que, na oportunidade, a reclamada também deverá ser cientificada acerca da penhora mencionada no primeiro parágrafo, para os efeitos legais.

Notificação Nº: 3293/2009
Processo Nº: RT 00734-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANDER BATISTA GOMES
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 480/499.

Notificação Nº: 3292/2009
Processo Nº: RT 00763-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SALOMÉ ALVES LISBOA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 500/519.

Notificação Nº: 3326/2009
Processo Nº: RT 01026-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLEN ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): JOSÉ DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão às fls. 43, intime-se a exequente para que tome conhecimento da mesma, bem como para que apresente diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de restar impossibilitada a prática dos atos executórios. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3314/2009
Processo Nº: RTOrd 01116-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE (COMFORT HOTEL)
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 128/131 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.000,13 (um mil reais e treze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT por ora deve aguardar.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 3327/2009
Processo Nº: RTOrd 01126-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE (COMFORT HOTEL)
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 126 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.151,54 (um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. A intimação da PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT por ora deve aguardar.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 3294/2009
Processo Nº: RTOrd 00247-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NAVARRO MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A + 002
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: FICA O 3º RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 3315/2009
Processo Nº: RTOrd 00265-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA MARIA LANNA ANDRADE
ADVOGADO....: VERA DO COUTO FERREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA UNICALDAS
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de suspensão do processo efetuado pela reclamada, por não vislumbrar nenhuma das hipóteses previstas no art. 265 do CPC.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3323/2009
Processo Nº: RTOrd 00266-2009-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LEANDRO FIGUEIREDO
ADVOGADO....: VERA DO COUTO FERREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA UNICALDAS
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de suspensão do processo efetuado pela reclamada, por não vislumbrar nenhuma das hipóteses previstas no art. 265 do CPC.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3320/2009
Processo Nº: ACP 00398-2009-161-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA. + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Os requeridos interpuseram petição às fls. 731 pleiteando a isenção do pagamento das custas processuais a que foram condenados por esse juízo.
Indefiro o pleito dos requeridos, uma vez que este não tem amparo legal. Intimem-se os requeridos para que tenham ciência dessa decisão, bem como para que, no prazo de 30 dias, comprovem nos autos o recolhimento das custas devidas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3305/2009
Processo Nº: RTOrd 00409-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES PEREIRA DA SILVA (REP. P/ SUA ESPOSA ELIZETE LIMOEIRO DE SOUSA)
ADVOGADO....: ADILSON MARTINS DE SOUSA
RECLAMADO(A): THERMAS DA CALDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta, altera-se para às 10:30h a audiência do dia 13/05/09, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2077/2009
Processo Nº: RT 00302-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA
RECLAMADO(A): MERINA MESQUITA ME + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução.

Notificação Nº: 2072/2009
Processo Nº: RT 00576-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.S. TRATORES - PREST. DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Vista à parte exequente do teor da petição e documentos de fls. 96/111, protocolado pelo credor fiduciário.
Intime-se.

Notificação Nº: 2073/2009
Processo Nº: AINDAT 00699-2008-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MISAEL RODOVALHO SILVA
ADVOGADO: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS
RÉU(RÉ).: BRASAL REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR/RECORRIDO:
Recebo o recurso de fls. 278/303 em seus regulares efeitos.
Vista ao autor-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2071/2009
Processo Nº: RT 01033-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIBERATO PAZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA. + 010
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Intime-se o exequente a comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar a sua CTPS dos autos, no prazo de 05 dias.
Indefiro o pedido de fls. 163, na forma do art. 489 do Código Processual Civil, a ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda.
Intime-se.

Notificação Nº: 2085/2009
Processo Nº: RT 01116-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ISLEIDE ALVES DE HOLANDA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIDROLAN DO TRIÂNGULO COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
[...]
Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, bem assim o(s) mandado(s) executivo(s) expedido(s), restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.
[...].

Notificação Nº: 2074/2009
Processo Nº: RT 01166-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE ANDRADE
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRA
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
Recebo o recurso de fls. 148/151 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2075/2009
Processo Nº: RTSum 00413-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AVANI MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: VILMAR JOAO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que foi designada a audiência para oitiva da testemunha, PAULO BARBOSA TRANQUEIRO, no dia 27/05/2009, às 15:10 horas, na sede da 13ª VARA DO

TRABALHO VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO, com endereço à Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno, GOIÂNIA GO, FONE: (62) 3901 3516.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3077/2009
Processo Nº: RT 00414-2005-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Diante da negativa das praças, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 3080/2009
Processo Nº: RT 01157-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
RECLAMADO(A): VALDIVINO SANTANA - ZINHO DO GESSI
ADVOGADO....: DANIELLE DE JESUS ALVES COUTO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento do feito, sob pena se suspensão da execução, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 3118/2009
Processo Nº: ACCS 00435-2008-171-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): WILMAR MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Manifestar, querendo, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 3059/2009
Processo Nº: RT 00570-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LURDERNICE DAS NEVES
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITAPACI(GO)
ADVOGADO....: CLAUDINEY WASHINGTON ALVES
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 616,64, ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 3068/2009
Processo Nº: RT 00885-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PÁBILA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Resolvo condenar o 2º reclamado a anotar a CTPS da reclamante, no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado, sob pena desta Vara fazê-lo e, quanto ao mais, ressalvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar solidariamente os reclamados a pagarem à reclamante RSR sobre as comissões, aviso prévio, 13ºs, férias em dobro, simples e proporcionais com 1/3, FGTS (8% + 40%), e ainda a providenciarem, suportando os gastos necessários, a baixa e o encerramento da pessoa jurídica em que a autora figura como sócia, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 1.200,00, sobre o valor arbitrado de R$ 60.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3069/2009
Processo Nº: RT 00885-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PÁBILA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: (À 2ª RECLAMADA - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Resolvo condenar o 2º reclamado a anotar a CTPS da reclamante, no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado, sob pena desta Vara fazê-lo e, quanto ao mais, ressalvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar solidariamente os reclamados a pagarem à reclamante RSR sobre as comissões, aviso prévio, 13ºs, férias em dobro, simples e proporcionais com 1/3, FGTS (8% + 40%), e ainda a providenciarem, suportando os gastos necessários, a baixa e o encerramento da pessoa jurídica em que a autora figura como sócia, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 1.200,00, sobre o valor arbitrado de R$ 60.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3055/2009
Processo Nº: RTSum 01434-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3056/2009
Processo Nº: RTSum 01440-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3058/2009
Processo Nº: RTSum 01444-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3057/2009
Processo Nº: RTSum 01445-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: CÍNTIA ELAINE TORRANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3078/2009
Processo Nº: RTSum 01509-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES MELO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CAIO EMCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Diante da negativa das praças, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 3067/2009
Processo Nº: RTSum 00285-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JAIRO FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 3065/2009
Processo Nº: RTSum 00315-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): IRIVAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 41, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 29/31, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pela parte reclamante, no importe de R$79,39, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 3117/2009
Processo Nº: RTSum 00397-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE ANDRADE NETO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3102/2009
Processo Nº: RTOrd 00398-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3098/2009
Processo Nº: RTOrd 00399-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA PENHA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3109/2009
Processo Nº: RTOrd 00401-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3085/2009
Processo Nº: RTOrd 00402-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA GUIA DA COSTA MATOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3092/2009
Processo Nº: RTOrd 00403-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3090/2009
Processo Nº: RTOrd 00404-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE SOUSA PRIMO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3103/2009
Processo Nº: RTSum 00417-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME FRANCISCO COSTA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3114/2009
Processo Nº: RTSum 00418-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3110/2009
Processo Nº: RTSum 00419-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTECI BISPO DE JESUS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3097/2009
Processo Nº: RTOrd 00421-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3086/2009
Processo Nº: RTOrd 00422-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3087/2009
Processo Nº: RTOrd 00423-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDESON GOMES REGES DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3082/2009
Processo Nº: RTOrd 00424-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY MORAIS SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência que foi deferido o pleito contido na petição de fls. 61 (desentranhamento de documentos) com exceção do instrumento de mandato.

Notificação Nº: 3105/2009
Processo Nº: RTOrd 00425-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EGILSON ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3084/2009
Processo Nº: RTOrd 00426-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3115/2009
Processo Nº: RTOrd 00427-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3096/2009
Processo Nº: RTOrd 00428-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MONTEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3116/2009
Processo Nº: RTOrd 00429-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3094/2009
Processo Nº: RTOrd 00430-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENIL MONTEIRO MAGALHAES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3095/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN MENDES DE JESUS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3111/2009
Processo Nº: RTOrd 00432-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3112/2009
Processo Nº: RTOrd 00433-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3108/2009
Processo Nº: RTOrd 00434-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERNEI RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3113/2009
Processo Nº: RTOrd 00436-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CAMPOS DE SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3091/2009
Processo Nº: RTOrd 00437-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HOZAR INÁCIO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3100/2009
Processo Nº: RTOrd 00438-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3104/2009
Processo Nº: RTOrd 00439-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO INÁCIO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3088/2009
Processo Nº: RTOrd 00440-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEZIO GABRIEL COELHO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3093/2009
Processo Nº: RTOrd 00442-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3101/2009
Processo Nº: RTOrd 00443-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3099/2009
Processo Nº: RTOrd 00444-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3106/2009
Processo Nº: RTOrd 00445-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO SILVA SOARES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3081/2009
Processo Nº: RTOrd 00446-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência que foi deferido o pleito contido na petição de fls. 122 (desentranhamento de documentos) com exceção do instrumento de mandato.

Notificação Nº: 3089/2009
Processo Nº: RTOrd 00447-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3107/2009
Processo Nº: RTOrd 00448-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIU EUSTÁQUIO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3071/2009
Processo Nº: RTSum 00635-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III- DISPOSITIVO Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS a cumprir as obrigações de pagar em relação a JÚLIO CEZAR BORGES DOS SANTOS , tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas pelo reclamado arbitrada em R$ 34,24 ,calculadas sobre o valor bruto 1.711,82, conforme planilha anexa. Ceres , 29 de abril de 2009 Intimem-se as partes. SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$ 1.798,88; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 34,24.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3070/2009
Processo Nº: RTSum 00637-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III- DISPOSITIVO Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS a cumprir as obrigações de pagar em relação a ALEX SANDRO DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas pelo reclamado arbitrada em R$ 69,21, calculadas sobre o valor bruto R$ 3.460,37, conforme planilha anexa. Ceres , 29 de abril de 2009 Intimem-se as partes. SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$ 3.591,14; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 69,21.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3054/2009
Processo Nº: RTSum 00693-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERCILIO SOARES DE MORAES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3053/2009
Processo Nº: RTOrd 00696-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3064/2009
Processo Nº: RTSum 00744-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE AUXILIADORA DA COSTA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 46, abaixo transcrito:
¨Ante os termos da petição de fls. 44/45, verifica-se que ainda não decorreu o prazo fixado na sentença (10 dias após o trânsito em julgado), para cumprimento da obrigação de fazer relativa ao FGTS, de modo que não há como deferir, por ora, o requerimento da parte reclamante. Caso não seja cumprida, pela parte reclamada, a obrigação acima apontada, no prazo fixado, independentemente de nova intimação, eis que já intimada da sentença, deverá a Secretaria providenciar a inclusão na conta, do valor relativo ao FGTS+40%. Registra-se, desde já, que não há na sentença nenhuma disposição acerca de Seguro-Desemprego, de forma que nada pode ser determinado nesse particular. Intime-se a parte reclamante.¨

Notificação Nº: 3079/2009
Processo Nº: RTSum 00796-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADOO DE GOIÁS - SINCOVAGA - GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ROSA INEZ SALES + 017
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE/EXEQUENTE)
- Comparecer à Secretaria da Vara para receber o montante do depósito realizado por Sebastião da Silva Mercearia e tomari ciência que foi declarada extinta a execução em relação a ele, pelo pagamento.
- Tomar ciência ainda das certidões exaradas pelo Oficial de Justiça às fls. 287 e 290 e requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 3052/2009
Processo Nº: RTSum 00800-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANASTÁCIO FERREIRA UCHÔA JÚNIOR
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3060/2009
Processo Nº: RTSum 00912-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO VIEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): LACEL - LATICÍNIO CERES LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a audiência UNA anteriormente designada para o dia 12/05/2009, foi adiada para o dia 26/05/2009, às 13h50min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3063/2009
Processo Nº: RTOrd 00924-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZI BATISTA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a audiência UNA anteriormente designada para o dia 13/05/2009, foi adiada para o dia 26/05/2009, às 14h15min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3061/2009
Processo Nº: RTSum 00962-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Tomar ciência de que a audiência UNA anteriormente designada para o dia 14/05/2009, foi adiada para o dia 26/05/2009, às 14h40min, ficando mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1671/2009
Processo Nº: RT 00037-2001-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH EVANGELISTA BARCELOS
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ZILAH NERIS DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 22.06.09 às 14:00 horas
LEILÃO: 03.08.09 às 14:00 horas
Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1669/2009
Processo Nº: RT 00468-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO MÁRIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A (CHÁCARA LA MAMMA) + 001
ADVOGADO....: VICENTE PAULO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE ÀS FLS. 113/118 PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1680/2009
Processo Nº: RT 00512-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): MAURO MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JONES SIMIONATO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 166, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Indefiro o requerimento para conversão do benefício do seguro-desemprego em indenização substitutiva, formulado pelo autor a fls. 163, haja vista a possibilidade de sua percepção no âmbito administrativo (não havendo comprovação de indeferimento em tal seara) mediante apresentação da guias CD/SD, acompanhadas de cópia da sentença e da CTPS.
Int.
Feito, à Contadoria para liquidação da sentença.'

Notificação Nº: 1679/2009
Processo Nº: RT 00869-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANTINA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): CBEMI - CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA
ADVOGADO....: ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO + 001
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O):
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE, ÀS FLS. 169/174. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1674/2009
Processo Nº: RT 01212-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA BIROSKA LTDA.
ADVOGADO....: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 79, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1668/2009
Processo Nº: RT 00221-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS TADEU DE PAIVA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: DENNIS MACHADO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DA(O) RECLAMADA(O) ÀS FLS. 200/204 PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1687/2009
Processo Nº: AINDAT 00279-2008-211-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ADEVANI JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RÉU(RÉ).: RÁPIDO PLANALTINA LTDA.
ADVOGADO: GRACE MARY VÉRAS OSIK
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
FIVA V. Sa. INTIMADA A APRESENTAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS, COMO QUEIRAM, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. José Humberto Gebrim, indicado a fls. 88, para apuração do grau de comprometimento que o acidente trouxe para a saúde e a capacidade laboral do reclamante, conforme determinado a fls. 194, §3°, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 20 dias, a contar da retirada dos autos, o que deverá ocorrer em, no máximo, 10 dias da sua intimação (fls. 194, §5°).
Cumpra-se a determinação de fls. 88, 6°§, e, após o transcurso do prazo assinalado às partes, intime-se o expert.'

Notificação Nº: 1666/2009
Processo Nº: ACCS 00399-2008-211-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 33, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intime-se o(a) reclamado(a) a, no prazo improrrogável de 48 horas, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais referentes aos anos de 2003, 2004, 2006 e 2007, sob pena de EXECUÇÃO, o que fica desde já determinado em sua omissão.'

Notificação Nº: 1667/2009
Processo Nº: ACCS 00404-2008-211-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): CLESIO DA SILVA RANGEL
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 30, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intime-se o(a) reclamado(a) a, no prazo improrrogável de 48 horas, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais referentes aos anos de 2003, 2004, 2006 e 2007, bem como das custas, sob pena de EXECUÇÃO, o que fica desde já determinado em sua omissão.'

Notificação Nº: 1682/2009
Processo Nº: ACCS 00536-2008-211-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): PEDRO SABINO MENDES
ADVOGADO....: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 67, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intime-se o(a) reclamado(a) a, no prazo improrrogável de 48 horas, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais referentes aos anos de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, bem como das custas, sob pena de EXECUÇÃO, o que fica desde já determinado, em sua omissão.'

Notificação Nº: 1686/2009
Processo Nº: ACCS 00559-2008-211-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ACIONANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 72, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos, etc.
Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 49/51, retificado pela exequente às fls. 69/70 e ratificado pelo executado a fls. 71, no importe total de de R$14.449,78.

Deverá a exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da parte adversária, no que pertine aos honorários advocatícios, até 15.04.09, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitada tal verba, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.
Intimem-se; o (a) acionado(a), inclusive, para a) vir receber o valor objeto das guias de fls. 58 e 59, deduzindo-se as custas, as quais deverão ser recolhidas através de DARF; e b) até 15.02.09, comprovar o recolhimento das contribuições sindicais, SOB PENA DE EXECUÇÃO, o que fica desde já determinado na sua omissão.'

Notificação Nº: 1672/2009
Processo Nº: RT 00701-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEILSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): FABRÍCIO SAAD BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA ARREMATAÇÃO, CONFORME AUTO DE FLS. 72.

Notificação Nº: 1677/2009
Processo Nº: RT 00878-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL FERREIRA DE MORAIS (REPRESENTADO POR SUA GENITORA CINTIA FERREIRA DE MORAIS)
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUSA LEDO
RECLAMADO(A): CERAMICA TUSK LTDA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 146, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intime-se a representante do autor a comprovar nos autos, no prazo de dez dias, a abertura da conta/depósito determinado na ata de fls. 140, 6°§.'

Notificação Nº: 1676/2009
Processo Nº: RTOrd 00929-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NESSRALLA LTDA.
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 585, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Manifeste-se o reclamado, no prazo de cinco dias, sobre as alegações expendidas pelo reclamante na petição de fls. 572/573.'

Notificação Nº: 1665/2009
Processo Nº: RTSum 01061-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIELE PIRES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOSE MILTON ALBINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: HENDERSON GENEROSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O VALOR OBJETO DA GUIA DE FLS. 51, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1673/2009
Processo Nº: RTSum 00032-2009-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): ALMIR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 62, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1662/2009
Processo Nº: RTSum 00118-2009-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON CÉSAR GOMES
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE EDI JOSÉ DOS SANTOS (DISTRIBUIDORA SKOL DE FORMOSA)
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Tomar ciência da ata homologatória de fls. 30, proferida no dia 17.02.2009, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1663/2009
Processo Nº: RTSum 00118-2009-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON CÉSAR GOMES
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE EDI JOSÉ DOS SANTOS (DISTRIBUIDORA SKOL DE FORMOSA)
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Tomar ciência da ata homologatória de fls. 30, proferida no dia 17.02.2009, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1664/2009
Processo Nº: RTOrd 00295-2009-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ORICO CASTRO ARAÚJO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ELIAS JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESIGNADA PARA O DIA 06/05/09, ÀS 13:00 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 19/05/09, ÀS 09:00 HORAS E DE QUE DEVERÁ COMPARECER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA AÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FLS. 15, DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Adio a audiência inaugural para o dia 19/05/09, às 09:00 horas, a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT, e ante o teor da certidão de fls. 14v.
Notifique-se o reclamado por mandado.
Intime-se o(a) reclamante ao comparecimento, sob pena de arquivamento do feito, na pessoa do seu(sua) procurador(a).'

Notificação Nº: 1675/2009
Processo Nº: RTSum 00308-2009-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS DE JESUS DINIZ SANTANA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): IVONE MARTA LEÃO (NOME DE FANTASIA: NORDESTE GOIANO TRANSPORTES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 30, PROFERIDA NO DIA 06/05/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$298,621, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$14.931,05), ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da Justiça gratuita que ora lhe é deferido, diante do teor da declaração que subscreve a fls. 06.
Fica desde já autorizado/facultado ao(à) reclamante o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, exceto procuração e declaração de hipossuficiência.
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se o(a) autor(a).
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1678/2009
Processo Nº: RTOrd 00316-2009-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ELIAS JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESIGNADA PARA O DIA 11/05/09, ÀS 13:20 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 02/06/09, ÀS 13:10 HORAS E DE QUE DEVERÁ COMPARECER, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DA AÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FLS. 15, DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Adio a audiência inaugural para o dia 02/06/09, às 13:10 horas, a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT, e ante o teor da certidão de fls. 14v.
Notifique-se o reclamado, por mandado.
Intime-se o(a) reclamante ao comparecimento, sob pena de arquivamento do feito, na pessoa do seu(sua) procurador(a).'

Notificação Nº: 1695/2009
Processo Nº: RTSum 00355-2009-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ALÉCIO MOACIR BELLON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 02/06/2009, às 13:45 horas, ciente de que nela deverá comparecer, sob pena de arquivamento da ação.

Notificação Nº: 1696/2009
Processo Nº: RTSum 00362-2009-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIK VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ALÉCIO MOACIR BELLON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 03/06/2009, às 09:30 horas, ciente de que nela deverá comparecer, sob pena de arquivamento da ação.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2769/2009
Processo Nº: AINDAT 01414-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ANA MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
``Vistos os autos.
1. Não obstante o teor do requerimento de fls. 666, a Executada não apresentou cópia da decisão proferida pelo Juízo de São José do Rio Preto, deferindo o processamento da recuperação judicial, o que conduz ao prosseguimento da execução, conforme cominação contida às fls. 656.
2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador.
3. Após, cumpra-se o item 3 de fls. 663.´´

Notificação Nº: 2763/2009
Processo Nº: ACCS 00356-2008-221-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): ALAOR DE OLIVEIRA ISAAC
ADVOGADO....: IVO VILELA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:
Fica V. Sa. notificada de que o valor de R$1.153,24, referente ao Alvará nº 0173/2009, foi depositado (em 07/05/2009), na respectiva agência bancária e conta informadas por V.Sa. Fins legais.

Notificação Nº: 2755/2009
Processo Nº: RT 01022-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RENÉ ARAÚJO SANTANA
ADVOGADO....: AURÉCIO DE OLIVEIRA LOBO
RECLAMADO(A): JOSÉ TEODORO DE ARAÚJO RAÇÕES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica V. Sa. citado para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 174, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Homologo os cálculos de fls. 167, fixando a dívida em R$6.731,26 (Seis mil setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 1.579,49 referem-se às Contribuições Previdenciárias, R$ 33,49, às Custas de Liquidação e R$ 415,26, ao IRRF.
2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 2773/2009
Processo Nº: RTOrd 01299-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO GOMES GONÇALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLEITON SOARES & CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a apresentar a CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, a fim de viabilizar as anotações devidas; com a apresentação do documento e considerando que a 1ª Reclamada encontra-se em local ignorado, por economia processual, proceda a secretaria às anotações devidas e intime-se o Autor a receber a CTPS, em cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 2746/2009
Processo Nº: RTOrd 01318-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MARINA TEIXEIRA RAMALHO PEREIRA ME + 001
ADVOGADO....: TALITA PIMENTA FELIX
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA:
``Vistos os autos.
1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados da Procuradora da 2ª Reclamada, nominada às fls. 134, conforme requerimento formulado pela demandada.
2. Indefiro o requerimento formulado pela 2ª Reclamada (fls. 275/277), eis que a perícia médica foi requerida pela própria demandada, em sua contestação, às fls. 143.
3. Intime-se a 2ª Reclamada, via de sua Procuradora.´´

Notificação Nº: 2759/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BATISTA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
``Vistos os autos.
1. Homologo os cálculos de fls. 46/48, fixando a dívida em R$4.219,40 (quatro mil e duzentos e dezenove reais e quarenta centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 2750/2009
Processo Nº: RTSum 00172-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EUNICE BRITO GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
``Vistos os autos.
1. Homologo o acordo de fls. 45/46, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:
a) a Exequente deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação;
b) multa de 2% (dois por cento) por parcela inadimplida, sem antecipação das parcelas vincendas.
2. Libere-se à Executada o depósito de fls. 33.
3. Intimem-se as Partes, a Autora, via de seu Procurador, a Executada, via postal.´´

Notificação Nº: 2758/2009
Processo Nº: RTOrd 00208-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALMEIDA BELTRÃO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (fls. 176/186), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2771/2009
Processo Nº: RTSum 00259-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): OLAVO ALVES DOS PASSOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
``Vistos os autos.
1. Homologo o acordo de fls. 137/139, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:
a) Custas Processuais e de Liquidação recolhidas e comprovadas às fls. 123;
b) a Exequente deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação;
c) não haverá incidência de multa em caso de inadimplemento do acordo, e tampouco antecipação das parcelas vincendas, executando-se, apenas, a(s) parcela(s) acaso inadimplida(s).
2. Requisite-se a devolução do Mandado de Penhora e Avaliação nº 745/2009 (fls. 135).

3. Cancele-se a restrição judicial anotada no prontuário do veículo descrito às fls. 134.
4. Intimem-se.
5. Tudo feito e no silêncio da Credora, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 2753/2009
Processo Nº: RTSum 00375-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WIRES SIQUEIRA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS:
Ficam V. Sas. citados para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 33, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 11/12, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.
2. Homologo os cálculos de fls. 28/31, fixando a dívida em R$1.042,21 (mil e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.
3. Citem-se os Executados, via de seus Procuradores (pelo DJE).
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 2754/2009
Processo Nº: RTSum 00375-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CIA. HERING + 001
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS:
Ficam V. Sas. citados para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 33, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 11/12, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.
2. Homologo os cálculos de fls. 28/31, fixando a dívida em R$1.042,21 (mil e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.
3. Citem-se os Executados, via de seus Procuradores (pelo DJE).
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 2756/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA LOURENÇO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WIRES SIQUEIRA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS:
Ficam V. Sas. citados para pagarem em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 30, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 09/10, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.
2. Homologo os cálculos de fls. 28/31, fixando a dívida em R$988,09 (novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.
3. Citem-se os Executados, via de seus Procuradores (pelo DJE).
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 2757/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA LOURENÇO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CIA. HERING + 001
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS:
Ficam V. Sas. citados para pagarem em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 30, abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 09/10, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.
2. Homologo os cálculos de fls. 28/31, fixando a dívida em R$988,09 (novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.
3. Citem-se os Executados, via de seus Procuradores (pelo DJE).
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 2770/2009
Processo Nº: RTOrd 00659-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA DE SÁ
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência dos dados do perito nomeado para a realização da perícia técnica:
Dr. EMMANUEL RONAN VELOSO ROSSI, CREA nº 9659/D, Endereço: Av. Caiapó, Qd. 95, Lt. 90, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO. Fones: (62) 3264-8153; 3224-2688 e 7811-2480. E-mail: ronanrossi@hotmail.com.

Notificação Nº: 2761/2009
Processo Nº: Alvará 00662-2009-221-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ TASSO DE ALENCAR MOTA
ADVOGADO....: JOSÉ SOARES DA SILVA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:
Fica Vossa Senhoria intimada acerca da sentença de fls. 00/00, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Ante ao exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC c/c 769 da CLT.
Custas pelo Autor no importe de R$36,17, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta de audiências e intimem-se as partes desta decisão.
Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.
Às 18h03min, encerrou-se.´´

Notificação Nº: 2764/2009
Processo Nº: RTOrd 00666-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: ELLIONAY RODRIGUES DE PAULA
RECLAMADO(A): ALEIXO ANTÔNIO ALVES
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``1. O reclamado colacionou aos autos, à fl. 52, atestado médico onde consta que o mesmo encontra-se impossibilitado de locomover-se, razão pela qual requereu o adiamento da audiência UNA designada para o dia 05/05/2009, às 14h00. 2. Ocorre que na data da realização da audiência, não foi observada a existência do referido documento, razão pela qual a parte autora requereu a aplicação dos efeitos da revelia, bem como da confissão ficta. Tal requerimento ficou de ser apreciado quando da prolação da sentença. 3. No entanto, logo após a realização da audiência, foi observada a existência do atestado médico emitido em nome do reclamado. Assim, para que não seja posteriormente alegada qualquer nulidade da decisão, reincluo o feito em pauta, designando nova audiência UNA para o dia 26/05/2009, às 16h20min. 4. Ressalto que, como foi colhido depoimento pessoal na audiência anterior, a parte reclamada, no momento oportuno, poderá complementá-lo, vez que ainda não foi dado a ela oportunidade de inquirir o autor. 5. Intimem-se as partes diretamente, bem como o procurador do reclamante a respeito do inteiro teor do presente despacho.´´

Notificação Nº: 2747/2009
Processo Nº: ET 00741-2009-221-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CELIO BATISTA PINTO

EMBARGADO(A): AGAMENON ALVES MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE:
``Vistos os autos.
1. Certifique-se, nos autos principais, RTOrd nº 1111/08, acerca da oposição destes Embargos de Terceiro e, por cautela, suspenda-se o curso da execução naqueles autos, em relação ao bem objeto deste Embargo.
2. Indefiro a liminar requerida, eis que este Juízo não se encontra suficientemente convencido.
3. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, intime-se o Embargante, via de seu Procurador, para emendar a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos dos arts. 267, I, 283 e 284, c/c o art. 1.050, todos do CPC, para informar o endereço completo do Embargado, a fim de que o mesmo seja citado.
4. Sendo informado o endereço, cite-se o Embargado para oferecer contestação, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 1.053 do CPC.´´

Notificação Nº: 2768/2009
Processo Nº: ET 00742-2009-221-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CARLINHO NAVES VITORINO
ADVOGADO....: MILTON CELIO BATISTA PINTO
EMBARGADO(A): AGAMENON ALVES MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE:
``Vistos os autos.
1. Certifique-se, nos autos principais, RTOrd nº 1111/08, acerca da oposição destes Embargos de Terceiro e, por cautela, suspenda-se o curso da execução naqueles autos, em relação ao bem objeto deste Embargo.
2. Indefiro a liminar requerida, eis que este Juízo não se encontra suficientemente convencido.
3. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, intime-se o Embargante, via de seu Procurador, para emendar a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos dos arts. 267, I, 283 e 284, c/c o art. 1.050, todos do CPC, para informar o endereço completo do Embargado, a fim de que o mesmo seja citado.
4. Sendo informado o endereço, cite-se o Embargado para oferecer contestação, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 1.053 do CPC.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 730/2009
Processo Nº: RT 00930-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO ALVES DE LIMA NETO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA.
ADVOGADO....: EVANDRO NUNES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta secretaria a fim de levantar numerário liberado a seu favor.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4405/2009
Processo Nº: RT 00152-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONITA DIAS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 291, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 4407/2009
Processo Nº: RT 00468-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR DOS REIS BRAZ
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO MOMENTÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, querendo, manifestar acerca da impugnação aos cálculos de fls. 568/578, no prazo de 05 dias, conforme art. 3º, inciso X, da Portaria 01/2005, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4438/2009
Processo Nº: ACCS 02232-2006-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, ESPÓLIO DE,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 4441/2009
Processo Nº: RT 02381-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON NUNES DE FREITAS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): TRANS HELENA LTDA (PROP/ SR.MARINO ROBERTO MIQUELINO) + 003
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4409/2009
Processo Nº: AIND 01582-2007-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: IZANILDA PEREIRA SILVA BEZERRA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
REQUERIDO(A): DU PONT BRASIL S/A- DIVISÃO PIONNER SEMENTES
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4408/2009
Processo Nº: RT 01906-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DINARIO FRANCO DE LIMA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO E OUTROS (LIQUIDANTE JUDICIAL JOÃO LUIZ AGUIAR) + 005
ADVOGADO....: LÉLIO AUGUSTO NETO
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 4440/2009
Processo Nº: RT 01396-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU ELCIO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4406/2009
Processo Nº: RT 02092-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA BENEDITA DA CONCEIÇÃO COSTA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações cabíveis na CTPS do Reclamante, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 4416/2009
Processo Nº: RTOrd 03436-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SILVA BARCELOS
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada intimada a ter ciência do teor do ofício nº 310/2009, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, onde informa que foi designada audiência para oitiva da testemunha indicada na CPI nº 290/2009, para o dia 14/05/2009, às 13:40 horas, naquela Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4403/2009
Processo Nº: RTSum 03531-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍSIO PEQUENO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4404/2009
Processo Nº: RTOrd 00007-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA SÃO GERALDO
ADVOGADO....: JOSÉ SEBASTIÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4412/2009
Processo Nº: RTOrd 00039-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIOMAR JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): PROJETO MARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 4413/2009
Processo Nº: ConPag 00340-2009-121-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
CONSIGNADO(A): DORIVAN SIQUEIRA BISPO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Consignante, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4430/2009
Processo Nº: RTSum 00640-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANASSES RODRIGO SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): REGINALDO JOSÉ COELHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4402/2009
Processo Nº: RTSum 00745-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAIR MENDES DUARTE
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): R.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.16/17 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4414/2009
Processo Nº: RTSum 00856-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON LUZIANO DE SANTANA NETO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): LEMES E CINTRA LTDA - ME
ADVOGADO....: GUTO DINIZ CINTRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4410/2009
Processo Nº: RTSum 00893-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 238/239, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por IPANEMA SEGURANÇA LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos temros da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efietos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4415/2009
Processo Nº: ExCCJ 01147-2009-121-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
EXECUTADO(A): ARAMIS PARANHOS VELOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos os documentos que instruiram a Certidão de Crédito de nº 203/2007, quais sejam, termo de conciliação em que foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação com a respectiva homologação; e trânsito em julgado da sentença de liquidação, sob pena de indeferimento da inicial.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 139/2009
PROCESSO Nº RTSum 03507-2008-121-18-00-1
RECLAMANTE: VALDOBERTO DE SANTANA SILVA
RECLAMADO(A): CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA + 001
Data da audiência: 02/06/2009 às 10:20 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: “Ex positis”, requer a condenação das Reclamadas CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA e VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, solidariamente, quanto ao pagamento das parcelas abaixo discriminadas, como determina o artigo 852, inciso I, da CLT:
a) Multa do parágrafo 8º do artigo 477/CLT no importe da maior remuneração recebida pelo Reclamante, com base do holerite anexo de setembro/2008, adicionado a esse valor as horas in itinere devidas e não pagas nesse mês (R$1.665,70);
b) Pagamento das horas in itinere com adicional de 50%, bem como devidos reflexos sobre férias+1/3, 13º salário, FGTS+40%, sobre 468 horas (R$3.650,40);
c) Pagamento das horas in itinere com adicional de 100%, bem como os devidos reflexos sobre férias+1/3, 13º salário, FGTS+40%, sobre 30 horas (R$312,00);
d) Pagamento de adicional de insalubridade em seu grau máximo (R$1.800,00);
e) Justiça gratuita, nos termos da lei, por ser o requerente pobre e incapaz de arcar com ônus processuais;
f) Pugna-se pelo desconto de todas as verbas quitadas, relativas aos pedidos acima, desde que ficarem devidamente comprovadas pela Reclamada, devendo estas serem abatidas nos valores pleiteados. Diante do exposto, requer a citação das Reclamadas para, querendo, contestar a presente reclamatória, sob pena de revelia e que ao final sejam condenadas ao pagamento do principal e demais cominações legais, bem como a condenação das Reclamadas nos honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação;
Requer ainda provar o alegado por todos os meios de provas em Direito admitidos, especialmente por meio de prova testemunhal, documental e pericial, bem como oitiva do representante legal da Reclamada.
Dá-se à causa o valor de R$7.428,10 (Sete mil quatrocentos e vinte oito reais dez centavos). Nestes termos, Pede e espera deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2909/2009
Processo Nº: RT 00782-2002-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUZA CLARA DE SOUZA
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista ciente de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 1154/2009, a qual deverá ser retirada no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 2925/2009
Processo Nº: RT 02121-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO REHDER ESTEVES
ADVOGADO....: AILTON LUCIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUCIANO GERALDO DANIEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
Isto posto, considera-se o processo extinto, sem resolução de mérito, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, que constitui parte desde dispositivo.
Custas, pela parte autora, no importe de R$ 1.416,02 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 70.801,08), de cujo recolhimento resta isenta.
Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 2924/2009
Processo Nº: RT 00768-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
1. Histórico às fls. 597/598.
2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Luiz Carlos Bandeira Santos Júnior, cujos dados constam da fl. 603, ao qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
4. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
5. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta.
6. Intimem-se.

Notificação Nº: 2924/2009
Processo Nº: RT 00768-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI (FAZENDA RIO DOCE) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
1. Histórico às fls. 597/598.
2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Luiz Carlos Bandeira Santos Júnior, cujos dados constam da fl. 603, ao qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
4. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
5. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta.
6. Intimem-se.

Notificação Nº: 2932/2009
Processo Nº: RT 01754-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE MORADA DO SOL
ADVOGADO....: JANE ÁUREA ASSIS CABRAL GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
1. Ouça-se o credor trabalhista, em 30 (trinta) dias, a respeito dos atos que se encontram às fla. 121/126.
2. Com a manifestação da parte ou o decurso do prazo, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 2911/2009
Processo Nº: RTOrd 00396-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDIO CESÁRIO COSTA
ADVOGADO....: HAILTON ANTÔNIO NUNES
RECLAMADO(A): LÁZARO FERREIRA RODRIGUES (WALMAX LANCHES)
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.
Isso posto, condena-se Lázaro Ferreira Rodrigues (Walmax Lanches) a cumprir obrigações a favor de Édio Cesário Costa, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais),l valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2910/2009
Processo Nº: RTSum 01018-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENILDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a AUDIÊNCIA relativa a esses autos foi DESIGNADA para o dia 25.05.2009, às 15:20 horas.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2830/2009
Processo Nº: RT 00532-2002-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUCIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): SIDINEI BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2835/2009
Processo Nº: RT 01299-2003-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDIR CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO JANCOSKI
RECLAMADO(A): VIVALDO DURÃES DE OLIVEIRA (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência da decisão, nos autos epigrafados, no dia 06/04/2009, cujo inteiro teor é o seguinte:
"O endereço de fls. 217 é imprestável, uma vez que o Sr. Oficial de Justiça já compareceu àquele local, oportunidade EM que relatou que o mesmo encontrava-se fechado, consoante se vê da certidão de fls. 195.
Por isso, não há outro caminho a ser perfilado por este Juízo senão considerar a pessoa de VIVALDO DURÃES DE OLIVEIRA depositário infiel dos bens penhorados às fls. 53/54.
Com efeito, DECRETO a sua prisão civil pelo período de 90 (noventa) dias ou até a satisfação da obrigação, com fundamentos nos artigos 5º, LXVII, da Constituição Federal, 652, do Código Civil c/c art. 8º, da CLT, 904, parágrafo único, do CPC c/c art. 769, da CLT e Súmula 619, do STF.
Expeça-se o competente mandado.
Com base nos artigos 144, §1º, IV da CF/88 a Polícia Federal exerce, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União, portanto DETERMINO que se envie uma cópia do Mandado, devidamente assinado, aos Superintendentes de Polícia Federal em Brasília e em Goiás, a fim de que estes façam comunicado nacional, se possível, inclusive, em compasso com as Polícias Civis Estaduais, da decretação de prisão da pessoa acima identificada.
No mais, intime-se o Exequente e, por cautela, intime-se o Executado, via edital."

Notificação Nº: 2854/2009
Processo Nº: RT 00412-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): GAUCHA PISOS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 2842/2009
Processo Nº: RTSum 01217-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE POMPEU SILVA
ADVOGADO....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): DIMAY INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Sobre a certidão de fl. 36, manifeste-se o Exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2845/2009
Processo Nº: RTOrd 00082-2009-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: JOAO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS BALDO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 62 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2852/2009
Processo Nº: RTOrd 00087-2009-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RILDO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2849/2009
Processo Nº: RTOrd 00234-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FLAVIO SANTIAGO DE ARAUJO
ADVOGADO....: PEDRO ROCHA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 144/145 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2839/2009
Processo Nº: RTOrd 00314-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EMILIO ROSA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): LANTERNAGEM E PINTURA SOUZA LTDA
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Retifico erro material constante da ata de acordo, precisamente à fl. 44, no que se refere às datas de vencimento das parcelas do acordo, fazendo constar o vencimento da primeira parcela até o dia 28/05/2009 e o restante conforme discriminado a seguir: 2ª parcela – até 29/06/2009,3ª parcela – até 28/07/2009, 4ª parcela – até 28/08/2009, 5ª parcela – até 28/09/2009 e 6ª parcela – até 29/10/2009.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3281/2009
PROCESSO Nº RT 01276-2007-131-18-00-8
EXEQÜENTE: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
EXECUTADO: MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE, CPF: 852.458.281-20
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 536,01, atualizado até 31/01/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado, MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE, CPF Nº 852.458.281-20, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos sete de maio de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4087/2009
Processo Nº: ACCS 00454-2007-191-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): GILBERTO CANDIDO DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Como restaram infrutíferas as diligências realizadas no sentido de encontrar bens do executado que possa interessar à execução, intime-se a Requerente (CNA) para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito.
Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se certidão de crédito.
Em seguida, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4055/2009
Processo Nº: RT 00797-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RADIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Nada a deferir à União, acerca da petição de fls. 142, ante o recolhimento previdenciário comprovado através da GPS de fls. 139.
Destarte, determino que a Secretaria providencie a transferência do saldo existente na conta judicial n. 0871/042/01505922-9 (fls. 145) para uma conta judicial vinculada ao processo RT-00795-2007-191-18-00-2, da instituição bancária congênere, em que figuram como litigantes as mesmas partes deste processo executório.
Intime-se a executada.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4090/2009
Processo Nº: RT 00052-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMÁRIO PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): ANGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para os fins do art. 884, da CLT.
Decorrido o prazo, libere-se-lhe seu crédito, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias e custas.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4054/2009
Processo Nº: RT 00494-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO NEVES DE FARIAS
ADVOGADO....: SUELI GONÇALVES RIBEIRO PATTINI
RECLAMADO(A): V. V. PINHEIRO - ME (SUPERMERCADO BOM PREÇO)
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Por precaução, defiro à exequente apenas a liberação do valor existente na conta judicial n. 0871/042/01505416-2 (fls. 240), mediante a retenção do imposto de renda correspondente, uma vez que a conta de liquidação é passível de discussão.
Intime-se a exequente para receber a guia de levantamento (alvará), bem assim tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 230, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30 dias, caso queira.
Efetuado o levantamento autorizado acima, remetam-se os autos à Contadoria para atualização, com a respectiva dedução.
Após, aguarde-se os repasses dos valores dos alugueis a fim de garantir a execução.

Notificação Nº: 4060/2009
Processo Nº: RT 00911-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S/A
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO CÂNDIDO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 4,33, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4088/2009
Processo Nº: RT 01105-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que é de conhecimento deste Magistrado que diversos outros agravos de instrumento em sede de recurso de revista interpostos pela executada, questionando as mesmas matérias ventiladas nestes autos, não lograram êxito perante o C. TST, e a natureza alimentar do crédito reivindicado, com fulcro no art. 5º, LXXVIII, da CF, defiro, no presente caso, ao exequente, o pedido de levantamento do seu crédito líquido.
Deverá a Secretaria providenciar a expedição da guia de levantamento (alvará), bem assim, de imediato, proceder ao recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias.
Cumpridas as determinações acima, e havendo saldo remanescente, libere-se à executada.
Intimem-se.
Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF n. 283/2008 c/c Ofício Circular SEFT/PFGO n. 3/2008.
Devolvidos os autos do AIRR, sem provimento, fica desde já determinado o arquivamento em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4064/2009
Processo Nº: RT 01394-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 328/336), fixando o valor da condenação em R$ 2.715,69, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Decorrido o prazo, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4065/2009
Processo Nº: RT 01457-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LUIZ BERIGO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 4.061,67, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4059/2009
Processo Nº: RT 01497-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELODINO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 15.648,93, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 5.470,19, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima, e, decorrido em branco o prazo para manifestação, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).
Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4068/2009
Processo Nº: RT 01526-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI SÔNIA PANIZZI BECKER
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 6.744,22, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Decorrido o prazo para manifestação, intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se à exequente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4067/2009
Processo Nº: RT 01599-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 5.279,88, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Decorrido em branco o prazo para manifestação, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).
Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4057/2009
Processo Nº: RT 01621-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR SOUZA DA MATA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 5.423,39, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 344,17, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e

da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Tudo cumprido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4098/2009
Processo Nº: RT 01691-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES OLIVEIRA GOMES SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que não há obrigação de fazer, revogo o despacho de fls. 394.
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 385/393), fixando o valor da condenação em R$ 2.354,50, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Decorrido em branco o prazo para manifestação, intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se à exequente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4058/2009
Processo Nº: RT 01790-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCÉLIO ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 2.740,65, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Decorrido em branco o prazo para manifestação, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4056/2009
Processo Nº: RT 01810-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 6.114,86, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 720,99, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).
Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4085/2009
Processo Nº: RTOrd 00035-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO incluo o feito na pauta do dia 17/09/2009, às 16:10 horas devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação.
Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 4066/2009
Processo Nº: RTSum 00192-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JHOMSO JOSÉ SILVA PINTO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE IND. E COM. DE ETANOL LTDA
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 189/176), fixando o valor da condenação em R$ 3.045,36, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4072/2009
Processo Nº: RTOrd 00317-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOZIR ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ DELSO LIMA DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Com supedâneo no art. 453, I, do CPC, defiro o pedido das partes de adiamento da audiência de instrução designada para o dia 08.05.2009, às 10:00 horas. Logo, retire-se o feito da referida pauta.
Em consequência, para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 10.06.2009, às 15:40 horas, mantidas as cominações anteriores.
Ratifico que as partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação.
Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4073/2009
Processo Nº: RTOrd 00317-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOZIR ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ DELSO LIMA DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Com supedâneo no art. 453, I, do CPC, defiro o pedido das partes de adiamento da audiência de instrução designada para o dia 08.05.2009, às 10:00 horas. Logo, retire-se o feito da referida pauta.
Em consequência, para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 10.06.2009, às 15:40 horas, mantidas as cominações anteriores.
Ratifico que as partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação.
Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4061/2009
Processo Nº: RTOrd 00342-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE NUNES CAMPOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 165), fixando o valor da condenação em R$ 505,02, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4082/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIDE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada “inversão do ônus da prova”. No presente caso, a reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$ 500,00. Não

possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova.
Leciona o lustre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro à autora, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso a autora, beneficiária da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsada a demandada.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4063/2009
Processo Nº: RTSum 00501-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURISMAR XAVIER LIMA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO PÔR DO SOL
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 165), fixando o valor da condenação em R$ 140,70, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4091/2009
Processo Nº: RTOrd 00641-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLUYFF ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: SEMI DE ASSIS
RECLAMADO(A): SONIVON SOARES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DIGELSON GUEDES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de Ação Trabalhista ajuizada por Cluyff Rosa da Silva em face de Sonivon Soares da Silva e Odejane Borges Vilela, requerendo a condenação dos reclamados ao pagamento do valor restante de empreitada e em indenização por danos morais.
Os autos foram remetidos a este Juízo por efeito do acolhimento da exceção de incompetência arguida pelos reclamados, conforme decisão exarada pelo Juízo da Egrégia Vara do Trabalho de Jataí/GO, às fls. 28.
Para audiência de instrução, incluo o presente feito na pauta do dia 24.06.2009, às 15:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão.
Intime-se apenas a segunda testemunha Marivaldo Rosa de Souza, arrolada pelos executados às fls. 40, uma vez que fornecido tão-somente o endereço da mesma.
Quanto às demais testemunhas arroladas pelos reclamados, estes deverão trazê-las independentemente de intimação.
Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4096/2009
Processo Nº: RTOrd 00642-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRO DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de Ação Anulatória de Autos de Infração ajuizada por Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável em face da União Federal, com pedido de concessão de liminar, conforme relatado pela 3ª VT de Goiânia/GO às fls. 413/415.
Os autos foram remetidos a este Juízo por efeito do acolhimento da exceção de incompetência arguida pela Reclamada, conforme decisão exarada às folhas 413/415.
A reclamada apresentou às fls. 340/368, acompanhada de documentos.
Vista à Reclamante da defesa e documentos, pelo prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se a Reclamante.

Notificação Nº: 4062/2009
Processo Nº: RTSum 00647-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
RECLAMADO(A): GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT.
Custas, pela Reclamante, no valor de R$79,52, calculadas sobre o valor dado à causa (R$3.976,13), dispensado do recolhimento, na forma do art. 1º, da Lei n. 1.060/50 c/c 7.115/82.
Registre-se a solução. Publique-se.
Autorizo ao Reclamante, diretamente ou por seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto procuração.
Intime-se o Reclamante.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2425/2009
Processo Nº: RT 00833-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001
ADVOGADO....: GARY FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Designa-se o dia 03/07/2009, às 09h15min, para o praceamento do bem penhorado à fl. 161. Para eventual leilão, designa-se o dia 14/07/2009, às 9h30min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.
Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se o advogado do reclamante, o reclamado e seu advogado. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe.

Notificação Nº: 2417/2009
Processo Nº: RT 00052-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANTEARDSON ANDRADE DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2419/2009
Processo Nº: RT 00471-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERVASIO DE BARCELOS
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): EDMILSON DOMINGOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a CTPS (do Autor) para anotação, conforme determinado em Sentença/Acordo. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2407/2009
Processo Nº: RTSum 00297-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR FLAUSINO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CAIO PIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2408/2009
Processo Nº: RTSum 00298-2009-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FARIAS LIMA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CAIO PIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2409/2009
Processo Nº: RTSum 00299-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CAIO PIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2411/2009
Processo Nº: RTSum 00300-2009-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI FRANCISCO CUNHA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CAIO PIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2410/2009
Processo Nº: RTSum 00301-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ONOFRE MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CAIO PIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2406/2009
Processo Nº: RTSum 00302-2009-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CAIO PIVA
NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2405/2009
Processo Nº: RTSum 00303-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CAIO PIVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2403/2009
Processo Nº: RTOrd 00304-2009-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO AZEVEDO DA COSTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CAIO PIVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2404/2009
Processo Nº: RTOrd 00305-2009-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CAIO PIVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3169/2009
PROCESSO Nº RT 00833-2007-251-18-00-6
EXEQÜENTE: ADRIANO DE SOUSA
EXECUTADO: ALEXANDRE NAZÁRIO DIAS
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 03/07/2009 às 09h15min.
Data do Leilão 14/07/2009 às 09h30min.
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 161, encontrado no seguinte endereço: Loteamento denominado riosinho, são Domingos e Ribeirão da Mata, CEP 76.590-000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) alqueire de terra, numa área maior de 571 alqueires, área formada de capim andropogon, sendo que a área maior encontra-se nos seguintes limites e confrontações: Começa no marco 1, na divisa com José Eduardo Camilo e outra e Massao Furaia; de onde segue com o rumo de 78º38'23"NE, confrontando com o último, por 2.216,50 metros até o marco 2; deste, segue confrontando com Milton Breta, nos seguintes rumos e distâncias: 12º11'52"SE - 850,60 metros, até o marco 3; 79º08'NE – 540,61 metros, até o marco 4; 74º55'13"NE – 601,95 metros até o marco 5; 13º06'35"NW – 874,87 metros, até o marco 6; daí, segue confrontando com José Vieira, nos seguintes rumos e distâncias: 46º51'42"NE 596,93 metros, até o marco 7; 78º04'28"NE 300,00 metros, até o marco 8; 44º08'09"NE – 188,98 metros, até o marco 9; 16º13'NE – 83,00 metros, até o marco 10; 11º54'20"NW 453,95 metros, até o marco 11; daí, segue confrontando com José Divino, nos seguintes rumos e distâncias: 78º46'38"NE – 363,97 metros, até o marco 12; 77º03'30"NE – 338,91 metros, até o marco 13; 12º34'35"NW – 833,50 metros, até o marco 14, na cerca do corredor de acesso à São Miguel do Araguaia; deste segue pela cerca do corredor, no sentido à sede da Fazenda Tucunaré, confrontando com a Fazenda Maracá, por 2.058,55 metros, até o marco 15; daí, segue com rumo de 78º45'22"NE, confrontando com a Fazenda Maracá, por 1.092,91 metros, até o marco 16, na margem direita do Córrego Lageado; e segue Córrego Lageado abaixo, confrontando por água com Miceno Rossi e outro, por 1.009,80 metros, até o marco 17; deste segue com rumo de 78º59'50"SW, confrontando com Miceno e outro, por 210,00 metros, até o marco 18; deste, segue com rumo de 10º52'07"SE, confrontando com Miceno e outro por 2.306,39 metros , até o marco 19, na margem esquerda de um córrego; de onde segue córrego acima, confrontando por água com Orlando Queiróz, por 1.440,00 metros , até o marco 20, na beira de uma represa; deste segue pela cerca confrontando com Orlando Queiróz, nos seguintes rumos e distâncias: 30º04'51"SW – 592,08 metros, até o marco 21: 79º04'40"SW – 1.495,11 metros, até o marco 22, na cerca do corredor; 13º14'57"SE – 631,07 metros, até o marco 23; 14º42'55"SE – 823,09 metros, até o marco 24; daí, segue com rumo de 78º03'SW, confrontando com Nair Gonçalves Masciarelli, por 1.468,11 metros, até o marco 25; deste segue confrontando com Carlos Pedro Moreira e outros, nos seguintes rumos e distâncias : 15º28'30"NW 848,71 metros, até o marco 26; 78º38'18"NE – 310,98 metros, até o marco 27; 12º37'38"NW – 460,80 metros, até o marco 28; 65º32'40"SW – 351,90 metros, até o marco 29; 16º30'22"NW - 509,81 metros, até o marco 30; 39º43'40"NE – 29,00 metros, até o marco 31; 16º59'20"NW – 833,80 metros, até o marco 32; 71º01'34"SW -527,05 metros, até o marco 33; 22º10'27"SE – 289,03 metros, até o marco 34; 65º21'01"SW – 1.380,78 metros, até o marco 35; deste segue confrontando com José Eduardo Camilo e outra, nos seguintes rumos e distâncias: 10º51'29"NW – 945,94 metros até o marco 36; 11º43'04"NW – 1.230,31 metros, até o marco 37; 12º21'55"NW – 1.908,00 metros, até o local de início. Imóvel registrado no Livro de Registros nº

2- RG, do CRI da 1ª Circunscrição de São Miguel do Araguaia, sob a matrícula nº 7.584.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4080/2009
Processo Nº: RT 00127-2004-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA NUNES DO PRADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): M.J. MONTAGENS INDUSTRIAIS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de cinco dias, receber certidão de crédito que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 4084/2009
Processo Nº: RT 00212-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTE ALVES DA SILVEIRA PACHECO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. (PROP. MARIZI RODRIGUES FERREIRA)
ADVOGADO....: RILDO MOURAO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de cinco dias, receber certidão de crédito que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 4124/2009
Processo Nº: RT 01131-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada para ciência da decisão que não conheceu dos EMBARGOS À EXECUÇÃO, conforme fls.504.O Texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4085/2009
Processo Nº: RT 01382-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO CARLOS BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ALBERTO BITTAR + 002
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber certidão de crédito que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 4128/2009
Processo Nº: RT 00298-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVAIR AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecerem à audiência do dia 15.05.2009, às 09:00 horas, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 4129/2009
Processo Nº: RT 00298-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVAIR AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecerem à audiência do dia 15.05.2009, às 09:00 horas, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 4112/2009
Processo Nº: AINDAT 01531-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ARNALDO REZENDE GUIMARÃES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo autor, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4144/2009
Processo Nº: RT 00221-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WODISNEY RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): GLOBAL TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 4156/2009
Processo Nº: RT 00953-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Intime-se o exequente para ciência do resultado negativo do leilão e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.´´

Notificação Nº: 4167/2009
Processo Nº: RT 00987-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO PRIMEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: A DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$14.781,89, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 4108/2009
Processo Nº: RT 01031-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTILENE TEIXEIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciário, consoante cálculos de fls. 542, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4166/2009
Processo Nº: RT 01134-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): N&R ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4116/2009
Processo Nº: RT 01199-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVA DOS SANTOS PONTES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Fica intimado para apresentar contra-razões ao recurso interposto pela autora, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4171/2009
Processo Nº: RT 01279-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de cinco dias, quanto às alegações de fls. 98/99, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 4170/2009
Processo Nº: AINDAT 01282-2008-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ELIANA DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls. 542 que segue transcrito: ´´Vistos, etc. Melhor analisando os autos, constato que o laudo pericial efetivamente incorre em contradição nos dois últimos parágrafos de fls. 459, no concernente à repetitividade das atividades desenvolvidas pela reclamante, ao que tudo indica, decorrente de mero erro de transcrição. Por outro lado, no penúltimo parágrafo de fls. 466 o expert aponta como causa da síndrome do túnel do carpo a obesidade e gravidez, dentre vários outros fatores. Ao responder aos quesitos, no entanto, nega a existência de concausas relativas a fatores extra laborais (resposta ao quesito 7º do Juízo), não obstante ter constatado que a reclamante está obesa (fls. 456) e esteve grávida (resposta ao nono quesito da reclamada – fls. 478).
Por fim, diante do pedido de remanejamento de função, e à falta de formulação anterior de quesito específico, resta esclarecer se a atual função da reclamante (PCC1, repasse de moelas e coração, bem como classificação de pés) é prejudicial à sua recuperação, ou não. Diante desse quadro, converto o julgamento em diligência e determino a intimação do Sr. Perito para que

esclareça, no prazo de 15 dias, os pontos contraditórios mencionados acima e na manifestação da reclamante às fls. 510- 511, bem como dê informações complementares sobre a eventual necessidade de novo remanejamento para evitar o agravamento das doenças diagnosticadas e propiciar o tratamento e recuperação da reclamante, indicando, inclusive, se for o caso, os tipos de tarefas compatíveis com sua condição. Intimem-se as partes e o perito´´.

Notificação Nº: 4111/2009
Processo Nº: RTOrd 01971-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MARCUS DANIEL TITOTO (FAZENDA CALIFÓRNIA)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 4121/2009
Processo Nº: RTOrd 02053-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURI DE SOUZA MOURA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4109/2009
Processo Nº: RTOrd 02256-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PEREIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso interposto pelas reclamadas.

Notificação Nº: 4145/2009
Processo Nº: RTSum 00071-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ANASTÁCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA OUROANA S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 4076/2009
Processo Nº: RTOrd 00182-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMAR AMARAL RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao recurso interporto pela reclamante, caso queria, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 4099/2009
Processo Nº: RTSum 00199-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão a seguir transcrita:``Sendo do conhecimento deste Juízo o deferimento da Recuperação Judicial proposta pela executada perante a 1ªVara Cível da Comarca de Jandira-SP, na Ação de Recuperação Judicial autuada sob nº 299.01.2008.005700-6, visando a economia processual, evitando a prática de atos inúteis, suspendo o trâmite processual até 05.07.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 06.01.2009).´´

Notificação Nº: 4110/2009
Processo Nº: RTSum 00221-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZENIR FREITAS CORRÊA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 4127/2009
Processo Nº: RTSum 00288-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIVINO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Considerando que a guia jungida aos autos pela reclamada, às fls. 725, para comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, não está legalmente identificada, intime-se-a para regularizá-la, no prazo de 05 (cinco) dias.´´

Notificação Nº: 4125/2009
Processo Nº: RTOrd 00303-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUDOCIA MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): FERNANDA REBELATTO ME.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamada.

Notificação Nº: 4106/2009
Processo Nº: RTOrd 00342-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADEMAR GARCIA NETO
RECLAMADO(A): SILOSUL - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: DANUSA ARANTES NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas às partes para tomarem ciência da antecipação da audiência de instrução para o dia 26.05.2009 às 14h20min, mantidas as combinações anteriores.

Notificação Nº: 4106/2009
Processo Nº: RTOrd 00342-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADEMAR GARCIA NETO
RECLAMADO(A): SILOSUL - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: DANUSA ARANTES NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas às partes para tomarem ciência da antecipação da audiência de instrução para o dia 26.05.2009 às 14h20min, mantidas as combinações anteriores.

Notificação Nº: 4075/2009
Processo Nº: RTOrd 00381-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEI DE JESUS
ADVOGADO....: LUCILENE GOMES MARQUES
RECLAMADO(A): LÁZARA GUIMARÃES PERES
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS e guias CD/SD e TRCT.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4168/2009
Processo Nº: RTSum 00407-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamda para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4114/2009
Processo Nº: RTOrd 00416-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo autor, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4088/2009
Processo Nº: RTOrd 00417-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ISIDIO LUCAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que rejeitou os embargos de declaração apresentados pela USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Notificação Nº: 4115/2009
Processo Nº: RTSum 00426-2009-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: CÍCERO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo autor, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4120/2009
Processo Nº: RTOrd 00473-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONILDO BERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4113/2009
Processo Nº: RTOrd 00481-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo autor, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4103/2009
Processo Nº: RTSum 00556-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FILISON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para agendar, em 48 horas, dia e hora com o Sr.Oficial de Justiça para acompanhamento da diligência determinada às fls.20.

Notificação Nº: 4123/2009
Processo Nº: RTSum 00591-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO ANTÔNIO ANSELMO BORTOLANI
RECLAMADO(A): AUDILASER INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta do dia 15.05.2009 às 09h10min para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 4104/2009
Processo Nº: RTSum 00596-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para, em 05 dias manifestar em relação aos embargos declaratórios opostos.O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4117/2009
Processo Nº: RTSum 00651-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA GRACIELLE REZENDE GOMES
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEITOR FARO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que ACOLHEU os embargos declaratórios opostos pela 2ªreclamada, bem como recebeu o recurso interposto pela 1ª reclamada, devendo o reclamante apresentar contra-razões, caso queira,no prazo legal.O Texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4118/2009
Processo Nº: RTSum 00651-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA GRACIELLE REZENDE GOMES
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que ACOLHEU os embargos declaratórios opostos pela 2ªreclamada, bem como recebeu o recurso interposto pela 1ª reclamada, devendo o reclamante apresentar contra-razões, caso queira,no prazo legal.O Texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4122/2009
Processo Nº: RTSum 00831-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL DE PAULA SANTOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ROBSON AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos, conforme fls.27/28.O Texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4105/2009
Processo Nº: RTOrd 00841-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO APARECIDO DE CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para ciência da emenda da inicial.O texto integral da emenda está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4140/2009
Processo Nº: RTOrd 00883-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: ``Por questão de adequação de pauta, excluam-se estes autos da pauta de audiências do dia 26.05.2009. Ato contínuo, incluam-se-os na do dia 04.06.2009 às 08h40min, mantidas as cominações e advertências anteriores.´´

Notificação Nº: 4091/2009
Processo Nº: RTOrd 00901-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JODOMAR PAIVA DE MORAES
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência da exclusão destes autos da pauta de audiências do dia 27.05.2009. Ato contínuo, inclusão na do dia 04.06.2009 às 08h25min, mantidas as cominações e dvertências anteriores.

Notificação Nº: 4087/2009
Processo Nº: RTOrd 00906-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE PINTO NUNES
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para ciência da exclusão destes autos da pauta de audiências do dia 28.05.2009. Ato contínuo, inclusão na do dia 04.06.2009 às 08h45min, mantidas as cominações e dvertências anteriores.

Notificação Nº: 4119/2009
Processo Nº: RTSum 00907-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): AP - SERVIÇOS AGRONOMICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: YARA CRUVINEL RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fl. 179, que segue transcrita: ´´Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pelo reclamante, no importe de R$64,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$3.213,99), de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei. Intimem-se as partes. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos´´.

Notificação Nº: 4126/2009
Processo Nº: RTSum 00907-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A. + 001
ADVOGADO....: FABIANA MARIA DE CAMARGO ROSSATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença de fl. 179, que segue transcrita: ´´Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pelo reclamante, no importe de R$64,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$3.213,99), de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei. Intimem-se as partes. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos´´.

Notificação Nº: 4169/2009
Processo Nº: RTSum 00957-2009-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: MARCIONE MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): GRANJA GRIFE (RAYMUNDO FERRONATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 48 horas, entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça para agendar dia e hora para acompanhamento da diligência.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1468/2009
PROCESSO: RTOrd 00296-2009-101-18-00-1
RECLAMANTE: JOÃO PETA FILHO
RECLAMADO(A): V.M. DE PAIVA SERVIÇOS , CPF/CNPJ: 07.901.805/0001-55
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que REJEITOU os embargos declaratórios, conforme fls. 163/164, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.
O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de V.M. DE PAIVA SERVIÇOS é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5879/2009
Processo Nº: RT 00404-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VALENTINO COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS (REP. ZILMA PARREIRA TEIXEIRA) + 001
ADVOGADO....: VINICIUS VARGAS LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para informar o andamento dos autos do processo de inventário em 05 dias.

Notificação Nº: 5934/2009
Processo Nº: RT 01505-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE DIAS SEABRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CALCÁRIO BOA VISTA LTDA
ADVOGADO....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tendo em vista que a execução foi remida na data do leilão, não observando a antecedência prevista no edital de praça, fica Vossa Senhoria intimada para pagar, em 05 dias, os honorários do leiloeiro no importe de R$1.100,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5929/2009
Processo Nº: ExFis 01156-2008-102-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): GELE ARTEFATOS DE COURO LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO/GUIMAR JOSÉ PEREIRA: Fica Vossa Senhoria intimado, para receber o Alvará Judicial, acostado na contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5876/2009
Processo Nº: RT 01799-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANEZ DE SOUZA BEZERRA
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.669/674 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termo da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC o Reclamante e sua procuradora (TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS) no pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 280,00) a ser revertido em favor da União e de indenização de R$ 3.000,00 em favor da Reclamada. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 60,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 5938/2009
Processo Nº: RT 01799-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANEZ DE SOUZA BEZERRA
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.676/687, cujo dispositivo é o seguinte:
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC o Reclamante e seus procuradores (CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA, OAB/GO 19.409, e RONIE BELOTI GONÇALVES, OAB/GO 21.840), solidariamente, no pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R$ 280,00), a ser revertido em favor da União, e de indenização de R$ 3.000,00, em favor da Reclamada, devendo haver a compensação dos valores devidos na liquidação.
Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 941,00 (novecentos e quarenta e um reais).
Considerando que houve antecipação de honorários periciais, condeno a Reclamada no pagamento de R$ 641,00 a título de diferença ao Perito, Sr. ALCI DAMASIO JUNIOR, pois foi sucumbente no objeto da perícia (art. 790- B da CLT). Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 160,00.

Notificação Nº: 5948/2009
Processo Nº: RTSum 02006-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO NUNES BARBOSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WI SERVICE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença às fls. 92/96, cujo teor é o seguinte: PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a primeira reclamada WI SERVICE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS e subsidiariamente a segunda reclamada USINA BOA VISTA S.A. em relação aos pleitos do reclamante MARCOS ROBERTO NUNES BARBOSA,nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em saldo de salário, aviso prévio, férias e 13º salário proporcionais, FGTS acrescido de 40%, multa do artigo 477 e 467 da CLT.Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 5.231,67,já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur,sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$ 91,36, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 5.231,67, conforme planilha anexa. P.R.I. NADA MAIS.

Notificação Nº: 5949/2009
Processo Nº: RTSum 02006-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO NUNES BARBOSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença às fls. 92/96, cujo teor é o seguinte: PELO EXPOSTO, JULGAM-SE

PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a primeira reclamada WI SERVICE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS e subsidiariamente a segunda reclamada USINA BOA VISTA S.A. em relação aos pleitos do reclamante MARCOS ROBERTO NUNES BARBOSA,nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em saldo de salário, aviso prévio, férias e 13º salário proporcionais, FGTS acrescido de 40%, multa do artigo 477 e 467 da CLT.Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 5.231,67,já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur,sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$ 91,36, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 5.231,67, conforme planilha anexa. P.R.I. NADA MAIS.

Notificação Nº: 5942/2009
Processo Nº: RTOrd 02213-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE DE MORAES MOURÃO
ADVOGADO....: WALLACE FAGUNDES
RECLAMADO(A): CLÍNICA ODONTOLÓGICA VOLTE A SORRIR (GEOVANE TEIXEIRA DE CARVALHO E LUIZ VINÍCIUS FIODE C. CIUNCIUSK)
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, para no prazo de 48 horas, efetuar a devolução do Alvará Judicial, recebido no balcão desta Vara, no dia 07/05/2009.

Notificação Nº: 5933/2009
Processo Nº: RTSum 00212-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIA ESTELA DA SILVA PEREIRA DA COSTA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 82/92, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a segunda reclamada ATELIÊ RIBEIRO DA COSTA LTDA. – ME. em relação aos pleitos da reclamante EUNICE GONÇALVES DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS acrescido de 40%, multa do artigo 477 CLT e seguro desemprego. JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, para absolver a primeira reclamada MARIA ESTELA DA SILVA PEREIRA DA COSTA em relação aos pleitos da reclamante EUNICE GONÇALVES DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 3.029,12, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$ 59,10, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 3.029,12, conforme planilha anexa´´.

Notificação Nº: 5936/2009
Processo Nº: RTSum 00212-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ATELIÊ RIBEIRO DA COSTA LTDA - ME. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 82/92, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a segunda reclamada ATELIÊ RIBEIRO DA COSTA LTDA. – ME. em relação aos pleitos da reclamante EUNICE GONÇALVES DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS acrescido de 40%, multa do artigo 477 CLT e seguro desemprego. JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, para absolver a primeira reclamada MARIA ESTELA DA SILVA PEREIRA DA COSTA em relação aos pleitos da reclamante EUNICE GONÇALVES DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 3.029,12, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$ 59,10, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 3.029,12, conforme planilha anexa´´.

Notificação Nº: 5939/2009
Processo Nº: RTSum 00228-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY CAIRO DE FARIA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): EDIMILSON MOREIRA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 137/145, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado EDMILSON MOREIRA em relação aos pleitos do reclamante WANDERLEY CAIRO DE FARIA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio, férias e 13º salário proporcional, horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos e FGTS acrescido de 40%. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 9.111,36, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$ 149,02, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 9.111,36, conforme planilha anexa. P.R.I. Nada mais´´.

Notificação Nº: 5946/2009
Processo Nº: RTSum 00416-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença às fls. 100/111, cujo teor é o seguinte: PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada USINA SERRA DO
CAIAPÓ S.A. em relação aos pleitos do reclamante RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em descontos a título de refeição,horas extras intervalo intrajornada e reflexos e multa do artigo 477 CLT. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 2.593,68, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão,elaborados pelo setor de cálculos judiciais,integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual.Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$ 45,24, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 2.593,68, conforme planilha anexa. P.R.I. Nada mais.

Notificação Nº: 5943/2009
Processo Nº: RTOrd 00473-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a perícia médica será realizada pelo Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, no dia 15/05/2009, às 09:00 horas, devendo as partes comparecerem perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5877/2009
Processo Nº: RTSum 00629-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.239/240 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 5878/2009
Processo Nº: RTSum 00629-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.239/240 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 5940/2009
Processo Nº: RTOrd 00675-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA) + 004
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 252, nos seguintes termos:´´O primeiro e terceiro reclamados não foram notificados, motivo pelo qual redesigno a audiência inaugural anteriormente marcada para o dia 11/05/2009 às 13h10, a realizar-se no dia 08/06/2009 às 13h, mantidas as cominações anteriores. Não obstante à afirmação do autor que os reclamados José Nilson dos Santos e João Batista Avelino estão em local incerto e não sabido, por medida de segurança jurídica, determino ao senhor Diretor de Secretaria que efetue consulta junto ao convênio Infojud a fim de verificar os seus atuais endereços. Sendo constatado o mesmo endereço já existente nos dos autos, notifiquem-se por edital. Em caso diverso, notifiquem-se os reclamados, por mandado. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 5941/2009
Processo Nº: RTOrd 00675-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 004
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 252, nos seguintes termos:´´O primeiro e terceiro reclamados não foram notificados, motivo pelo qual redesigno a audiência inaugural anteriormente marcada para o dia 11/05/2009 às 13h10, a realizar-se no dia 08/06/2009 às 13h, mantidas as cominações anteriores. Não obstante à afirmação do autor que os reclamados José Nilson dos Santos e João Batista Avelino estão em local incerto e não sabido, por medida de segurança jurídica, determino ao senhor Diretor de Secretaria que efetue consulta junto ao convênio Infojud a fim de verificar os seus atuais endereços. Sendo constatado o mesmo endereço já existente nos dos autos, notifiquem-se por edital. Em caso diverso, notifiquem-se os reclamados, por mandado. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 5931/2009
Processo Nº: ConPag 00697-2009-102-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE..: PAX RIO VERDE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - EPP
ADVOGADO.....: AMAURY FERREIRA
CONSIGNADO(A): EDILSON ROSA MENDONÇA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Fica V. Sa. intimada a receber os documentos de fls. 06/25 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5875/2009
Processo Nº: RTOrd 00705-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DESUIRO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5908/2009
Processo Nº: RTSum 00734-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SINOMAR ESTEVES
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RBF LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, da r. sentença de fls. 22/26, cujo teor é o seguinte: PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados TRANSPORTADORA RBF LTDA. E JOSÉ ANTÔNIO em relação aos pleitos do reclamante JOSÉ SINOMAR ESTEVES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio, férias e 13º salário proporcional, saldo de salário 50 dias, horas extras, horas in itinere, hora intervalo intrajornada, RSR em dobro,FGTS acrescido de 40% e multa dos artigos 467 e 477 CLT. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 20.081,89, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur,sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$ 337,15, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 20.081,89, conforme planilha anexa.

Notificação Nº: 5917/2009
Processo Nº: RTSum 00751-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMIRO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença que entrontra-se nas fls. de n°28 à 32, cujo o conteúdo é o seguinte:
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. em relação aos pleitos do reclamante ROSEMIRO JOSÉ DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio, férias e 13º salário proporcional, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e seguro desemprego.
Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 3.170,93, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$ 52,05, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 3.170,93, conforme planilha anexa.

Notificação Nº: 5920/2009
Processo Nº: RTSum 00759-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FREITAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS DE CIMENTO LTDA - ME.
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 54/58, cujo teor é o seguinte: PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS DE CIMENTO LTDA. – ME. em relação aos pleitos do reclamante LOURIVAL FREITAS DO NASCIMENTO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em horas extras e reflexos. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 1.686,68, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que

importam em R$ 32,91, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 1.686,68, conforme planilha anexa. P.R.I. Nada mais.

Notificação Nº: 5907/2009
Processo Nº: RTSum 00761-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE CASTRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença que encontra-se nas fls. de n°184 à 188 doa autos, cujo o teor é o seguinte:
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A. em relação aos pleitos do reclamante JOSÉ DE CASTRO DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em saldo de salário do mês de dezembro/2008, 13º salário, férias + 1/3 e multa dos arts. 467 e 477, §8º, da CLT. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 2.954,18, já acrescidode juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$ 56,66, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 2.954,18, conforme planilha anexa. Determina-se, de ofício, que a Secretaria junte aos autos a Ata do Processo n. 592/2008-1, Primeira Vara do Trabalho desta Cidade. Isto porque as partes juntaram atas inerentes ao ruricola e, no entanto, o presente caso trata-se de trabalhador da industria.

Notificação Nº: 5935/2009
Processo Nº: RTSum 00791-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR MIRANDA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença que entrontra-se nas fls. de n°157 à 163, no prazo de 05 dias, cujo o conteúdo é o seguinte:
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A. em relação aos pleitos do reclamante PAULO CÉSAR MIRANDA COSTA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em horas extras in itinere e reflexos. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 2.204,24, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuição previdenciária, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição emrelação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$ 41,24, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 2.204,24, conforme planilha anexa.

Notificação Nº: 5912/2009
Processo Nº: RTSum 00819-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO WAGNER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas, da r. sentença às fls. 168/173, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 4.500,00 valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 90,00. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 5951/2009
Processo Nº: RTSum 00820-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida por meio do dispositivo a seguir: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 8.400,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 168,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 5924/2009
Processo Nº: RTOrd 00836-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias, intimadas da r. sentença de fls. 215/221, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 8.400,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 168,00. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 5906/2009
Processo Nº: RTSum 00839-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TERTO DE MOURA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença às fls. 209/215, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 100,00. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 5947/2009
Processo Nº: RTOrd 00840-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida por meio do dispositivo a seguir: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 9.100,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 182,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 5911/2009
Processo Nº: RTSum 00841-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença que encontra-se nas fls. de n°141 à 144 doa autos, cujo o teor é o seguinte:
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.) a pagar ao Reclamante (SEVERINO GOMES DA SILVA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Liquidação por cálculos, eis que ausentes nos autos informações relativas ao mês anterior à propositura da ação. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 1.300,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 26,00.

Notificação Nº: 5880/2009
Processo Nº: RTSum 00894-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): CONEL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do teor da ata de audiência de fl.11 a seguir transcrito: ´´Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06-07, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 46,80, calculadas sobre R$ 2.340,09, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos´´.

Notificação Nº: 5928/2009
Processo Nº: RTOrd 00911-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAGNO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): JUAREZ SILVA CRUVINEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da ata de audiência que entrontra-se nas fl. de n°14, cujo o conteúdo é o seguinte:
Em 07 de maio de 2009, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Virgilina Severino dos Santos, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h17min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09-10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 579,56, calculadas sobre R$ 28.978,07, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos. Audiência encerrada às 14h19min.
Nada mais.

Notificação Nº: 5904/2009
Processo Nº: RTOrd 00996-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLI DAS DORES COELHO GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, que a audiência INI, anteriormente designada para o dia 19/05/2009, às 08:00 horas, foi redesignada para o dia 21/05/209, às 08:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5892/2009
Processo Nº: RTOrd 00997-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ERISMAR DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sr. intimada a tomar ciência da alteração da data e hora da audiência que séria realizada no dia 20/05/2009 às 13:20h, e passou para o dia 21/05/2009 às 08:30h.

Notificação Nº: 5921/2009
Processo Nº: RTSum 00998-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOURADO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Una marcada inicialmente na pauta do dia 19/05/2009, para o dia 21/05/2009 às 08:40hs.

Notificação Nº: 5923/2009
Processo Nº: RTOrd 00999-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MATEUS SOBRINHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia: 20/05/2009 às 13h20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5885/2009
Processo Nº: RTOrd 01004-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS (FAZENDA SETE ILHAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica intimado de que a audiência inicial, anteriormente marcada para 28/05/2009, foi redesignada para o dia 20/05/2009, às 08:00, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5926/2009
Processo Nº: RTSum 01005-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ROSANE DE PAULA MOUNIZ BARBOSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMDANTE: Tomar ciência da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 19/05/2009, para o dia: 20/05/2009 às 08h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5883/2009
Processo Nº: RTSum 01006-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JESSICA SANTOS MARQUES
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): WAIDANO F. GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer em audiência UNA, designada para o dia 19/05/2009, às 10:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 8795/2009
Processo Nº: RT 00319-2004-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V.S. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 25/05/2009,às 13h15min, para audiência de tentativa de conciliação, tendo em vista a semana de conciliação/2009, promovida pelo Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8796/2009
Processo Nº: RT 00319-2004-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V.S. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 25/05/2009,às 13h15min, para audiência de tentativa de conciliação, tendo em vista a semana de conciliação/2009, promovida pelo Eg. TRT 18ª Região.

OUTRO : ADRIANA SABBATINI DA SILVA ALVES
Notificação Nº: 8799/2009
Processo Nº: RT 00319-2004-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 25/05/2009, às 13h15min, para audiência de tentativa de conciliação, tendo em vista a semana de conciliação/2009, promovida pelo Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8815/2009
Processo Nº: RT 00923-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 497, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Previamente à apreciação do pedido de expedição de alvará para levantamento do saldo do FGTS, intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, trazer aos autos o extrato da conta vinculada..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8820/2009
Processo Nº: RT 01736-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MESSIAS DA ABADIA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMARILDO JOSÉ DE PAULA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sa. intimadas a comparecerem perante esta Vara do Trabalho no dia 25/05/2009, às 14h15min, para audiência de tentantiva de conciliação, tendo em vista a semana de conciliação/2009, promovida pelo Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8806/2009
Processo Nº: ACCS 00567-2008-181-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO(A): VALÉRIO FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 25/05/2009, às 13h55min, para tentantiva de concialiação, tendo em vista a semana de conciliação/2009, promovida pelo Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8806/2009
Processo Nº: ACCS 00567-2008-181-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO(A): VALÉRIO FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 25/05/2009, às 13h55min, para tentantiva de concialiação, tendo em vista a semana de conciliação/2009, promovida pelo Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8812/2009
Processo Nº: ACCS 00582-2008-181-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
REQUERIDO(A): CÉSAR CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO no dia 16/07/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 8774/2009
Processo Nº: RT 00866-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 8748/2009
Processo Nº: RT 01375-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS FAUSTINO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para tomar ciência da penhora online, via convenio Bacenjud, no valor R$11.434,47, banco Bradesco, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8803/2009
Processo Nº: RT 01539-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retificação da CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, nos termos do r. despacho de fls. 237.

Notificação Nº: 8797/2009
Processo Nº: RTSum 01549-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 115, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Considerando a divergência de informações cadastrais relativas ao nome do empregador verificada pela CEF na GFIP (depósito recursal) de fl. 65, intime-se o reclamado para, em 10(dez) dias, prestar as informações solicitadas através do expediente de fl. 114 por aquela instituição para fins de regularização do sistema...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8791/2009
Processo Nº: RTOrd 01602-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença dos embargos à execução de fls. 96/99, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Ante o exposto, ACOLHE-SE PARCIALMENTE os Embargos à execução opostos por DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A., conforme fundamentos ali expendidos. Custas pela embargante-executada, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Transitando em julgado recolham-se os encargos devidos e libere-se à embargante o saldo que sobejar (guia de depósito de fl. 82). Fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria Geral Federal nos termos da Portaria Nº 283 de 1º de dezembro de 2008, alterado pelo Dec nº 6.765 de 10/02/2009 e determinase o arquivamento dos autos, em definitivo, com as baixas necessárias..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8824/2009
Processo Nº: RTOrd 01643-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILENE PEREIRA DA SILVA CASTRO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS - RURAL CANA - CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que foi nomeado o perito indicado às fls.295, Dr. MARCOS H. MENDANHA, CRM/GO-N° 9846, MEDICINA DO TRABALHO, Rua 18, n° 247, Centro- Clínica ASMETRO,

Goiânia/GO, bem como no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes, competindo a estas, a comunicação àquelas da data da realização do exame pericial, a fim de acompanhar o (a) expert na diligência, nos termos do r. despacho de fl. 124, disponível no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8823/2009
Processo Nº: RTOrd 01758-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para tomarem ciência de que foi nomeado o perito indicado às fls.121, Dr. FRANCISCO HENRIQUE DE SANTANA NETO, CRM/GO- MEDICINA DO TRABALHO, FONE (62) 7813-5274/ (61) 8428-1913,bem como no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes, competindo a estas, a comunicação àquelas da data da realização do exame pericial, a fim de acompanhar o (a) expert na diligência, nos termos do r. despacho de fl. 124, disponível no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8829/2009
Processo Nº: RTOrd 01759-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DE JESUS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que foi nomeado o perito indicado às fls. 121, Dr. FRANCISCO HENRIQUE DE SANTANA NETO, CRM/GO-MEDICINA DO TRABALHO, FONE: (62) 7813.5274/(61) 8428.1913, bem como no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes, competindo a estas, a comunicação àquelas na diligências, nos termos do r. despacho de fl. 124, disponível no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste juízo.

Notificação Nº: 8798/2009
Processo Nº: RTOrd 01774-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOEL CAMILO DE DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 68, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Da petição de fl. 65 apresentada pelo reclamante, onde informa que não foi possível receber o benefício do seguro desemprego por ausência da chave de conectividade do FGTS, dê-se vistas ao reclamado para, em 05 (cinco) dias, providenciar o necessário a fim de que o reclamante possa, através da conectividade social sacar o FGTS e requerer o seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8757/2009
Processo Nº: RTOrd 00006-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAN DA SILVA MESQUITA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl.267, cujo teor é o abaixo transcrito:"Nomeia-se o perito indicado à fl. 266, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, MEDICINA DO TRABALHO, com endereço à Rua 115, nº 1760, C-02, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-240,fones: (62) 3432.9288; 8406.4964.Intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias,apresentarem quesitos e indicar assistentes, competindo a estas, a comunicação àqueles da data da realização do exame pericial, a fim de acompanhar a expert na diligência.."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8794/2009
Processo Nº: RTOrd 00306-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA MENDES GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 217, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Nomeia-se o perito indicado à fl. 258, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, MEDICINA DO TRABALHO, com endereço à Rua 115, nº 1760, C-02, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-240, fones: (62) 3432.9288; 8406.4964. Dê-se ciência às partes acerca da nomeação, cientes de que os quesitos já se encontram nos autos (fls. 233/234– recte e 241/242-recda)..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8783/2009
Processo Nº: RTOrd 00337-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 53, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Da petição de fl. 52 apresentada pelo reclamente onde informa que o nº do PIS fornecido pela reclamada é incorreto intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, providenciar as retificações..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8819/2009
Processo Nº: RTSum 00338-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS A. SCHWINGEL
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 49, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Tem-se por ineficaz o requerimento de fl. 48Vpostulado pelo reclamante por ser inadequado ao presente processo, uma vez que nestes autos há acordo (ata de fl. 20) cujo vencimento da 3ª e última parcela encontra-se previsto para o dia 15/06/2009. Ademais consta dos autos que o reclamante foi intimado (fl. 46) para manifestar-se quanto aos requerimentos formulados pela reclamada (fl. 43). Intime-se o reclamante..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8828/2009
Processo Nº: RTOrd 00387-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON VIRGÍLIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): MIRANDA E MIRANDA LTDA (NOME DE FANTASIA "A CONSTRUTORA")
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Tomarem ciência do r. despacho de fls.48, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Não obstante a concretização na entrega da prestação jurisdicional, chama-se o feito à ordem e em prestígio ao princípio da economia processual, revoga-se a determinação de arquivo dos autos desarquivando-o e homologa-se a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, extinguindo-se processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Em igual prazo, o(a) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, a serem apuradas observando-se a proporcionalidade entre o valor pactuado e os pedidos constantes da inicial, sob pena de execução. Prejudicado o requerimento contido no último parágrafo de fl. 45 uma vez que se encontra juntado aos autos a procuração e o contrato social (fls. 29/33), em favor da reclamada. Custas no importe de R$ 104,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 5.200,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita."

Notificação Nº: 8816/2009
Processo Nº: RTOrd 00388-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESMERINDA LUÍZA MARTINS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sa. intimadas a comparecerem perante esta Vara do Trabalho no dia 25/05/2009, às 14h15min, para audiência de tentantiva de conciliação, tendo em vista a semana de conciliação/2009, promovida pelo Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8809/2009
Processo Nº: RTSum 00409-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 84/89, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de DIVINO COSTA DOS SANTOS em face de GOIÁS COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - auxílio alimentação e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem

prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela reclamada, no importe de R$ 23,23, calculadas sobre R$ 1.399,95 valor arbitrado à condenação. P.R.I...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8811/2009
Processo Nº: RTSum 00410-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JESAIAS DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 93/96, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de JESAIAS DE SOUZA LIMA em face de GOIÁS COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - auxílio alimentação e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92).
Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela reclamada, no importe de R$ 34,41, calculadas sobre R$ 2.089,59 valor arbitrado à condenação. P.R.I...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8810/2009
Processo Nº: RTSum 00411-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELESSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 93/96, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ELESSON PEREIRA DOS SANTOS em face de GOIÁS COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - auxílio alimentação e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela reclamada, no importe de R$ 23,87, calculadas sobre R$ 1.442,09 valor arbitrado à condenação. P.R.I...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8801/2009
Processo Nº: RTSum 00422-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALÍPIO FORTUNA DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 38.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 8804/2009
Processo Nº: RTSum 00434-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE INÁCIO DA COSTA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 127/131, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de VICENTE INÁCIO DA COSTA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: horas in itinere e reflexos; intervalo intrajornada e reflexos e feriados em dobro com incidência em FGTS. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92).
Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 43,31, calculadas sobre R$ 2.310,71, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8825/2009
Processo Nº: RTSum 00476-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DIAS PIRES
ADVOGADO....: JUAREZ GOMES CARDOSO NETO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência que, para encerramento da instrução processual, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/06/2009, às 11h25min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8792/2009
Processo Nº: RTSum 00541-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito fora incluído na pauta de audiência do dia 03/06/2009, às 16h00min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 8830/2009
Processo Nº: Exibic 00569-2009-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: MARCELO ANTONIO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:
Tomar ciência do r. despacho de fls., cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Da resposta da requerida apresentada ás fls.21/22 e documentos de fls. 23/81 dê-se vistas ao requerente, por 05 (cinco) dias."

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631

EDITAL DE LEILÃO Nº 94/2009
PROCESSO : ExFis 01617-2007-181-18-00-1
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADOS: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA e RAIMUNDO JOSÉ ALVES COSTA
Data do Leilão 16/07/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 11/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme auto de penhora de fls. 45, localizado(s) na sede da empresa, situada à RODOVIA SÃO LUÍS DE MONTES BELOS A IPORÁ, S/Nº, ZONA RURAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, quais sejam: "01(uma) prensa industrial da marca JULIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, modelo PE 20, nº 003, ano 08/2000, com capacidade para 02 ton/h, nº de série 2004006/00, completa (com motor e mexedor), equipamento utilizado no processo de industrialização de farinha de osso e de sebo, instalada no setor do executado conhecido por "GRAXARIA", em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 25.000,00 (cinte e cinco mil reais); 01(um) compressor industrial para resfriamento, de grande porte, marca MYCOM, modelo N4A, nº 890, com motor de indução da marca

ERBERLE, de 40 cv, trifásico, nº 14653JT, tudo em bom estado de conservação, inativo, em razão de o executado se encontrar no momento com as suas atividades paralisadas, avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).” Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando,se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE
BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos sete dias do mês de maio de dois mil e nove. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE LEILÃO Nº 95/2009
PROCESSO : ACCS 00582-2008-181-18-00-4
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
EXECUTADO: CÉSAR CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): AGNALDO FERNANDES
Data do Leilão 16/07/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 11/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/05/2009
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço à Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público o pregão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 95, localizado(s) na AV. HUMBERTO MENDONÇA, Nº 158, CASA GOYAS, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, quais sejam: “Uma vaca nelore, mocha, com aproximadamente 40 meses, pesando aproximadamente 14 arrobas, pêlo branco, sem bezerro, em boas condições de saúde aparente com a marca “C” no quarto traseiro direito, avaliada em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).” Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos sete dias do mês de maio de dois mil e nove. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM assinado eletronicamente

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4019/2009
Processo Nº: RT 00406-1998-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (VALTER ROSA DA SILVA)
ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 1256, QUAL SEJA:INTIMEM-SE AS PARTES, UMA ÚLTIMA VEZ, SUCESSIVAMENTE, A DIZEREM SE CONCORDAM OU NÃO COM OS TERMOS DA COMPENSAÇÃO, RESSALTANDO-SE QUE NÃO HAVERÁ NOVA REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA DESSA ESPECIALIZADA.PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4049/2009
Processo Nº: RT 00109-2001-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL OLÍMPIO DE MORAIS FILHO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES- DR.
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1032, QUAL SEJA:Vistos etc. Conforme informado pelo CRI de Mara Rosa, o executado transferiu o imóvel aos 15/10/2008, conforme se vê na certidão de fls. 1003. Assim agindo, o fez em fraude à execução, uma vez que pendia contra si a presente execução, da qual há muito tinha ciência. Destarte, declaro nulo o negócio jurídico que motivou a transferência do bem, devendo-se oficiar ao CRI supracitado para ciência e retorno do bem ao statu quo anterior, informando nos autos. Intimem-se. Não havendo manifestação, designe-se datas para o praceamento do bem penhorado, dando-se ciência às partes.

Notificação Nº: 4047/2009
Processo Nº: RT 00413-2002-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANILDO LUIZ DE CARVALHO/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL QUADRO SOCIETÁRIO DA EXECUTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4051/2009
Processo Nº: RT 00038-2003-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ALVES DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
RECLAMADO(A): C.C.O ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4051/2009
Processo Nº: RT 00038-2003-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ALVES DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA

RECLAMADO(A): C.C.O ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE E GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA CASO QUEIRA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4038/2009
Processo Nº: RT 00603-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BENEDITO PAULINO DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALS INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Tendo em vista que o bem a ser adjudicado é um automóvel, o qual somente poderá ser transferido para um dos exequentes, intime-se a procuradora, uma última vez, a informar nos autos em nome de qual deles deverá ser expedido o auto de adjudicação, bem como a juntar aos autos o acordo estabelecido entre os mesmos para a divisão do valor do bem, sob pena de indeferimento do pedido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4039/2009
Processo Nº: RT 00605-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINAN DE SOUZA MIRANDA/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Tendo em vista que o bem a ser adjudicado é um automóvel, o qual somente poderá ser transferido para um dos exequentes, intime-se a procuradora, uma última vez, a informar nos autos em nome de qual deles deverá ser expedido o auto de adjudicação, bem como a juntar aos autos o acordo estabelecido entre os mesmos para a divisão do valor do bem, sob pena de indeferimento do pedido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4037/2009
Processo Nº: RT 00629-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS/INSS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Deve a executada tomar ciência da publicação da decisão da impugnação pelo INSS de fls.393, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4045/2009
Processo Nº: AINDAT 00968-2006-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: JOVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 19/05/2009 ÀS 08H58MIN, FACULTANDO O COMPARECIEMNTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 4043/2009
Processo Nº: ACCS 00103-2007-201-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): OZUL CRISOSTOMO MENDANHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: PROMOVER MEIOS PARA CITAÇÃO DO EXECUTADOTOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DOS AUTOS , NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 4053/2009
Processo Nº: ACCS 00229-2007-201-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ARLINDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, II, CPC. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4040/2009
Processo Nº: RT 00672-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPOS VERDES-GO (RÁDIO ESMERALDA FM)
ADVOGADO....: INGRIDE MADY SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO POR 01 ANO.

Notificação Nº: 4034/2009
Processo Nº: ACCS 00875-2007-201-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): WALTERCI ALVES DA CONCEIÇÃO ESPOLIO
ADVOGADO....: .
OTIFICAÇÃO: AO AUTOR: INDICAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 4048/2009
Processo Nº: RT 00924-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBE DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPOS VERDES -GO (RÁDIO ESMERALDA FM)
ADVOGADO....: INGRIDE MADY SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA S REALIZADAS, DEVENDO INDICAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 4033/2009
Processo Nº: RT 01344-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LINCONL RAMOS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: DIZER ACERCA DAS ALEGAÇÕES DO RECLAMANTE ÀS FLS. 485/490, NO PRAZO DE CINCO DIAS, E A INÉRCIA SERÁ INTERPRETADA POR ESSE JUÍZO COMO ANUENTE.

Notificação Nº: 4024/2009
Processo Nº: RT 01387-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANATAL SOARES VAZ
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES FORNECEREM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CONTADORIA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUAIS SEJAM:DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO RECLAMANTE(NOTAS FISCAIS REFERENTES ÀS DESPESAS ESCOLARES PARA RESSARCIMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES;COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA O RECLAMANTE E DEPENDENTES);DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA RECLAMADA(COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS MESES SEGUINTES: ANO DE 2008:JUNHO A DEZEMBRO; ANO DE 2009: JANEIRO ATÉ A PRESENTE DATA; TAMBÉM, VALORES EQUIVALENTES ÀS DESPESAS COM O PLANO DE SAÚDE A PARTIR DE MARÇO DE 2008, REFERENTE À SUA COTA PARTE, TUDO CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 461. RESSALTE-SE À RECLAMADA QUE DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS OS RECIBOS DE PAGAMENTO E NÃO CÓPIA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA A PREENSÃO.

Notificação Nº: 4023/2009
Processo Nº: RT 01416-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTEMY BRAZ GOMIDES
ADVOGADO....: LINCONL RAMOS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CONTADORIA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, QUAIS SEJAM:DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO RECLAMANTE(NOTAS FISCAIS REFERENTES ÀS DESPESAS ESCOLARES PARA RESSARCIMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES;COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA O RECLAMANTE E DEPENDENTES);DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA RECLAMADA(COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS MESES SEGUINTES: ANO DE 2008:JUNHO A DEZEMBRO; ANO DE 2009: JANEIRO ATÉ A PRESENTE DATA; TAMBÉM, VALORES EQUIVALENTES ÀS DESPESAS COM

O PLANO DE SAÚDE A PARTIR DE MARÇO DE 2008, REFERENTE À SUA COTA PARTE, TUDO CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 461. RESSALTE-SE QUE DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS OS RECIBOS DE PAGAMENTO E NÃO CÓPIA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA A PREENSÃO.

OUTRO : AFRÂNIO BARBOSA DE CASTRO
Notificação Nº: 4050/2009
Processo Nº: AINDAT 00111-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PERITO: MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DA IMPUGNAÇÃO OPOSTA PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4031/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRANILDO CARDOZO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA ADEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS, DEVENDO COMPLEMENTAR O VALOR FALTANTE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 4026/2009
Processo Nº: RT 00886-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ PEIXOTO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4027/2009
Processo Nº: RTOrd 01023-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA CORREA DAS NEVES
ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamado comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para proceder a assinatura da CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser aplicado o disposto no art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 4029/2009
Processo Nº: ExProvAS 01163-2008-201-18-01-2 1ª VT
EXEQUENTE...: REGINALDO ASSIS DE PAULA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
EXECUTADO(A): COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DA CONTADORIA DE FLS. 32, DEVENDO JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4036/2009
Processo Nº: RTSum 00011-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IVONEIS VALDIVINO BOTELHO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES; TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc. Como se vê nas atas de audiência retro, nada ficou acordado quanto ao pagamento das parcelas do empréstimo consignado, razão pela qual se indefere o pedido de execução do acordo. Intimem-se.
Não havendo manifestação, à contadoria para apuração das contribuições sociais

Notificação Nº: 4008/2009
Processo Nº: RTSum 00180-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FERREIRA TRINDADE
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4000/2009
Processo Nº: RTOrd 00183-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO ALVES DE MELO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3996/2009
Processo Nº: RTSum 00184-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDERLEI DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4018/2009
Processo Nº: RTSum 00187-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON ALVES GARCIA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4005/2009
Processo Nº: RTSum 00189-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR SOARES
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4010/2009
Processo Nº: RTSum 00191-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEHIR GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3999/2009
Processo Nº: RTOrd 00192-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4003/2009
Processo Nº: RTSum 00195-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE FELIX PARDINHO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4007/2009
Processo Nº: RTOrd 00200-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4002/2009
Processo Nº: RTOrd 00202-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3994/2009
Processo Nº: RTOrd 00203-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR HILÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4006/2009
Processo Nº: RTSum 00204-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4004/2009
Processo Nº: RTOrd 00205-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GOMES
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3997/2009
Processo Nº: RTSum 00207-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDEMAR JULIANO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3981/2009
Processo Nº: RTSum 00208-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3998/2009
Processo Nº: RTSum 00210-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3984/2009
Processo Nº: RTSum 00211-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ARAÚJO BARRETO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4001/2009
Processo Nº: RTOrd 00212-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDO BEZERRA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3993/2009
Processo Nº: RTSum 00214-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: URICELMA MARIANO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3991/2009
Processo Nº: RTSum 00216-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3983/2009
Processo Nº: RTOrd 00217-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3989/2009
Processo Nº: RTOrd 00219-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OZEAS GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3988/2009
Processo Nº: RTOrd 00220-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR GOMES PATRIOTA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4017/2009
Processo Nº: RTOrd 00223-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: QUIDES ALVES PARDIN
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4012/2009
Processo Nº: RTSum 00224-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4014/2009
Processo Nº: RTSum 00225-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DA COSTA DUARTE
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4009/2009
Processo Nº: RTSum 00226-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCILEI PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4011/2009
Processo Nº: RTSum 00227-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UILIAN SOARES PINHEIRO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3985/2009
Processo Nº: RTOrd 00228-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ONESIO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3982/2009
Processo Nº: RTOrd 00229-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DEMONER
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3987/2009
Processo Nº: RTSum 00230-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO DIAS SOUTO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3986/2009
Processo Nº: RTOrd 00231-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4013/2009
Processo Nº: RTSum 00233-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO GOMES GARCEZ
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4015/2009
Processo Nº: RTOrd 00234-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4016/2009
Processo Nº: RTSum 00235-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3995/2009
Processo Nº: RTOrd 00236-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MAGALHÃES
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3992/2009
Processo Nº: RTSum 00238-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEMILTON SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3990/2009
Processo Nº: RTSum 00241-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA VOTORANTIM METAIS NÍQUEL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, QUAL SEJA: UMA VEZ QUE A RECLAMADA JÁ JUNTOU AOS AUTOS DA RT 182/2009 OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONCEDE-SE À MESMA O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECLAMANTES FAVORECIDOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4025/2009
Processo Nº: RTSum 00597-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOIR GONÇALVES CARVALHO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVE A RECLAMADA RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 4030/2009
Processo Nº: RTSum 00649-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIVALDO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE JUNTAR AOS AUTOS O EXTRATO ANALÍTICO DO FGTS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4032/2009
Processo Nº: RTSum 00649-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIVALDO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE JUNTAR AOS AUTOS O EXTRATO ANALÍTICO DO FGTS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4052/2009
Processo Nº: RTOrd 00798-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES PEREIRA PINTO BRAGA
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): LEITBOM S/A
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 19/05/2009, ÀS 08H55MIN, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 4046/2009
Processo Nº: RTOrd 00800-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ARAÚJO CARVALHO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): GASPAR DOMINGUES MOREIRA
ADVOGADO....: PAULO CESAR CURADO CABRAL PUCCI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: UMA VEZ QUE O PROCESSO JÁ FOI EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DE NOVA AUDIÊNCIA .

Notificação Nº: 4054/2009
Processo Nº: RTSum 00801-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON NOVAIS RAMOS
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO....: ADALBERTO MACHADO DE MIRANDA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: DEFERE-SE O REQUERIMENTO RETRO, DILATANDO O PRAZO EM MAIS 05 DIAS, PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 4041/2009
Processo Nº: RTSum 00886-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JANILTON AURELEI DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTA-FÉ DO SUL - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DOS AUTOS , NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 23. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4042/2009
Processo Nº: RTSum 00887-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS CARDOSO GONÇALVES
ADVOGADO....: ALEXANDRE BARROZO MARRA
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 26/05/2009, ÀS 09H40MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 4044/2009
Processo Nº: RTSum 00888-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ALEXANDRE BARROZO MARRA
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 26/05/2009, ÀS 10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 4035/2009
Processo Nº: RTSum 00893-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCELY GONÇALVES MENDES
ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): RESENDE E ABRANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 13 QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4022/2009
Processo Nº: RTSum 00894-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): RESENDE E ABRANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 12 QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4021/2009
Processo Nº: RTSum 00895-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JESMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): RESENDE E ABRANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 13 QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4020/2009
Processo Nº: RTSum 00896-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR MXIMIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): RESENDE E ABRANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 13 QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DO TRT 18.PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1915/2009
Processo Nº: RT 00919-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDENÍCIA FRANCISCA DA SILVA DANTAS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): LÚCIA DE JESUS LIMA BARREIRA ALVES (COLÉGIO CENAL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam às partes intimadas do despacho de fl. 360 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Homologa-se o acordo de fls.346/349 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Saliente-se que, na fase de execução, é vedado às partes transacionarem créditos de terceiros(CUSTAS PROCESSUAIS, IMPOSTO DE RENDA, CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA), cabendo às executadas comprovar o referido pagamento, no prazo de 10 dias, após o vencimento da última parcela do acordo, independentemente de intimação."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1929/2009
Processo Nº: RT 00940-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MOURÃO MARCENARIA ESPECIALIZADA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO: SR. EDILSON MOURÃO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para, vistas dos autos, pelo prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 1917/2009
Processo Nº: RT 00500-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELINE MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS VINÍCIUS RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1934/2009
Processo Nº: RT 00315-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA CARDOSO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORT CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 1970/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento.

Notificação Nº: 1922/2009
Processo Nº: CPEX 00818-2007-241-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: WENDERSON DIAS VANZELLA
ADVOGADO....: JORGE VEIGA JUNIOR
EXECUTADO(A): MANOEL VITOR FRANCO MARQUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
Nos termos da Portaria 004/2005, fica V.Sª intimado para tomar ciência da certidão do Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA de fl.478.

Notificação Nº: 1920/2009
Processo Nº: RT 00069-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZENÍ DE JESUS GOMES
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MORADA PARA JOVENS DA TERCEIRA IDADE NOSSO RANCHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Ficam às partes intimadas do despacho de fl. 166, dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
'Vistos.
Homologa-se o acordo de fls.163/165 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Saliente-se, todavia, que é vedado às partes transacionarem créditos de terceiros, no caso, contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos previdenciários, custas processuais e imposto de renda, extingue-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT.
Intimem-se às partes.'

Notificação Nº: 1927/2009
Processo Nº: RT 00232-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LIMA CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ALMEIDA FELINTO
ADVOGADO....: KEILA BARBOSA DE FREITAS BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na petição de fls. 134/137.

Notificação Nº: 1932/2009
Processo Nº: RT 00261-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 004/2005, fica V.Sª intimado para tomar ciência da certidão do Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA de fls. 90/91.

Notificação Nº: 1932/2009
Processo Nº: RT 00261-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE/RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 004/2005, fica V.Sª intimada para tomar ciência da certidão do Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA de fls. 90/91.

Notificação Nº: 1935/2009
Processo Nº: RT 00530-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CAETANO ANTERO CANDIDO DE JESUS
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE/RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, vista da certidão do Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA de fl. 103, para, requerer o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1916/2009
Processo Nº: RT 00537-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO LOPES MOURA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS AUTORIZATÁRIOS E/OU PERMISSIONÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 1926/2009
Processo Nº: RT 00863-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO VAZ DE MELO - ME (PANIFICADORA E MERCEARIA PM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se se ainda existe interesse no cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 1925/2009
Processo Nº: RT 00982-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FANOR DIVINO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: ÉRICO DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): HBF SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA. - ME REP. P/ HIGINO BOTELHO FALCÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 64, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Vistos.
Dê-se vista ao exequente da proposta de acordo apresentada pelo executado à fl.63. Prazo 10(dez) dias. ...'

Notificação Nº: 1928/2009
Processo Nº: RTOrd 01147-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO
RECLAMADO(A): NG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA MERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA)
ADVOGADO....: ANTONIO PESSOA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder a anotação de BAIXA na CTPS do Reclamante, que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos da r. sentença de fls. 54/63, do processo em tela.

Notificação Nº: 1930/2009
Processo Nº: RTSum 00337-2009-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLI ALESSANDRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUNE AUTO POSTO LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para manifestar, no prazo de 10(dez) dias, quanto ao noticiado na petição de fls. 36/38.

Notificação Nº: 1931/2009
Processo Nº: RTSum 00337-2009-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLI ALESSANDRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): DALVA FERREIRA DA COSTA (RESTAURANTE LUNE) + 001
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para manifestar, no prazo de 10(dez) dias, quanto ao noticiado na petição de fls. 36/38.
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1409/2009
Processo Nº: RT 01885-2007-007-18-00-5 DSAE 47/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: SIVIRINO DELMONDES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1397/2009
Processo Nº: RT 00960-2005-003-18-00-3 DSAE 287/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: MARIA SOARES DA SILVA MADUREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: LUCIA VERSCHOORE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, vista à exequente dos cálculos de fls. 603/608, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1389/2009
Processo Nº: RT 00339-2008-011-18-00-7 DSAE 306/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: ARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimada à exequente para receber o Alvará Judicial, na pessoa de sua procuradora.

Notificação Nº: 1396/2009
Processo Nº: RT 00667-2007-012-18-00-9 DSAE 352/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: JURACI RIBEIRO DOS SANTOS (ESPOLIO DE) REP. LUZINETE MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 364/365, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
A executada, intimada para cumprir a obrigação de fazer, apresenta argumento que não se justificam.
A decisão exequenda transitou em julgado em 29/10/2008 (certidão de fls. 330), ou seja, há quase seis meses, e a sentença (fls.267/272) determina o cumprimento da obrigação de fazer no prazo de trinta dias após o trânsito em julgado. Além disso, a executada foi intimada para esse fim em 07/01/2009 (fls. 338).
Vemos portanto que novamente a executada se faz de desentendida, retardando o cumprimento da execução.
Às fls. 354 a executada informa sobre um suposto despacho exarado pela Gerência de Recursos Humanos solicitando diligências da Assessoria Jurídica no sentido de obter "toda a documentação pessoal dos herdeiros mencionados na sentença, bem como os números das contas correntes do Banco Itaú.
É absurdo o descaso da executada para com as ordens judiciais, inclusive quando solicitou as providências do órgão do Estado que supostamente tem a atribuição para inclusão da pensão em folha de pagamento, sem prestar as informações necessárias.
Como dito pelo credor (fls. 362/363), as informações necessárias estão nos autos. E mesmo que assim não fosse, "quase seis meses" é um prazo demasiadamente longo para se buscar tais informações, principalmente em se tratando de verba de natureza alimentícia. Assim, não há como deferir a dilação do prazo pretendida pela executada.
Diante do exposto, considero que a executada praticou ato atentatório à dignidade da Justiça, razão pela qual aplico-lhe multa no valor de 20% do valor a ser apurado na liquidação do julgado, a ser revertida em favor dos credores, nos termos do artigo 600, III, e 601 do CPC, sem prejuízo da multa já cominada às fls. 270, em que esta tem fundamento diverso daquela.
Considerando o disposto no despacho de fls. 351, expeça-se ofício ao Ministério Público Estadual, com cópia daquele despacho e do mandado e certidão de fls. 357/358 para apuração de eventual crime de desobediência praticado pelo Presidente da Agetop, Sr. José Américo de Souza.
Intime-se a Agetop por mandado.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1388/2009
Processo Nº: AA 01680-2007-005-18-00-7 DSAE 379/2009-0 RPV
AUTOR...: FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ).: UNIÃO ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o beneficiário para receber o Alvará Judicial nº 921/2009.

Notificação Nº: 1408/2009
Processo Nº: RT 01778-2007-008-18-00-3 DSAE 420/2009-9 EXE
RECLAMANTE..: NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL -CRISA
ADVOGADO....: YASMINI FALONE YWAMOTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Comparecer neste Juízo para receber alvára judicial.

Notificação Nº: 1405/2009
Processo Nº: RT 01794-2007-010-18-00-2 DSAE 424/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: LUCÍLIA GARCIA LOPES
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, deverá o exequente tomar ciência da petição de fls. 282/284 juntada pela executada, e, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se a obrigação de fazer foi ou não cumprida.
No silêncio, a obrigação de fazer será considerada cumprida.

Notificação Nº: 1386/2009
Processo Nº: RT 01548-2007-007-18-00-8 DSAE 610/2009-6 RPV
RECLAMANTE..: JOÃO ADÃO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) (SUCESSORES: KELITON RODRIGUES DOS SANTOS E KEILIANE RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a procuradora do exequente para receber o Alvará Judicial nº 900/2009.

Notificação Nº: 1399/2009
Processo Nº: RT 02159-2007-005-18-00-7 DSAE 752/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: MARCOS MARTINS TEODORO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 143/150, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1403/2009
Processo Nº: RT 01615-2008-013-18-00-7 DSAE 859/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 114/117, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1404/2009
Processo Nº: RT 01543-2008-010-18-00-9 DSAE 862/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: RUBIA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 72/75, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1393/2009
Processo Nº: RT 02891-2008-121-18-00-5 DSAE 902/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 43/45, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1394/2009
Processo Nº: RT 02891-2008-121-18-00-5 DSAE 902/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 43/45, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1402/2009
Processo Nº: RT 02892-2008-121-18-00-0 DSAE 903/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 39/42, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1390/2009
Processo Nº: RT 02890-2008-121-18-00-0 DSAE 904/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE REIS SANTOS PIGNATA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista à exequente dos cálculos de fls. 78/88, por (cinco) dias, para fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1391/2009
Processo Nº: RT 02890-2008-121-18-00-0 DSAE 904/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE REIS SANTOS PIGNATA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista à exequente dos cálculos de fls. 38/40, por (cinco) dias, para fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1392/2009
Processo Nº: RT 02890-2008-121-18-00-0 DSAE 904/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE REIS SANTOS PIGNATA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 38/40, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1395/2009
Processo Nº: RT 02889-2008-121-18-00-6 DSAE 905/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: LOURIVAL TELES PIGNATA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 37/39, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1401/2009
Processo Nº: RTOrd 02996-2008-121-18-00-4 DSAE 906/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: RENATO CARLOS DA SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 114/118, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1398/2009
Processo Nº: ExFis 00745-2007-054-18-00-7 DSAE 929/2009-1 EXF
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, vista ao credor dos cálculos de fls. 188/190, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1400/2009
Processo Nº: RT 02222-2007-011-18-00-7 DSAE 988/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVANO GONÇALVES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: FABRÍCIO SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente dos cálculos de fls. 224/240, da impugnação ofertada pela UNIÃO de fls. 275/282, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1406/2009
Processo Nº: RTOrd 00058-2009-011-18-00-5 DSAE 1487/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JUCELMA CRISTINA DE JESUS

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, deverá a exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, informar a este Juízo, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer, consistente na retificação da data de saída na CTPS da autora, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas na sentença (depósito de FGTS mais 40%, na conta vinculada da autora e liberação do TRCT.
No silêncio da autora, a obrigação de fazer será considerada cumprida.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.05.11 13:09:19 -03'00'